



PROCESSO LICITATÓRIO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2015-PMJ CREDENCIAMENTO

CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS

PROTOCOLO	
NÚMERO	DATA

ABERTURA	
DATA	HORÁRIO
27/04/15	09:30 h

29/05/15 09:30

24/07/15 09:30

MODALIDADE	
<input type="checkbox"/>	Convite
<input type="checkbox"/>	Tomada de Preços
<input type="checkbox"/>	Concorrência
<input type="checkbox"/>	Dispensa
<input type="checkbox"/>	Pregão
<input type="checkbox"/>	Inexigibilidade
<input type="checkbox"/>	Leilão

AUTUAÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____ em cumprimento ao
do Senhor Prefeito Municipal, deu-se início ao presente processo licitatório na modalidade sup
autuado sob o número acima. E, para constar, eu, _____
lavrei o presente, para que surta os efeitos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Japira, 16 de março de 2015.

DO: Secretário Municipal de Saúde

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Através do presente, solicito os bons ofícios de Vossa Excelência, a autorização de abertura de processo licitatório, visando a Contratação de Laboratório(s) de Análises Clínicas, para a prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de Análises Clínicas, a serem realizados em posto de coleta sediado, obrigatoriamente, no Município de JAPIRA, pelo período de 12 (doze) meses.

Informo que o valor total máximo que o Fundo Municipal de Saúde, dispensará para pagamento dos exames é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) anual.

Informo ainda que os valores unitários dos exames a serem pagos para o laboratório vencedor será os referente aos da Tabela SUS.

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

LUCIMARA DE SOUZA COGO

Secretária Municipal de Saúde

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 16/03/15

às 15:17 hs. Nº 025/15

PROCEDIMENTOS EXAMES LABORATORIAIS TABELA SIGTAP



CÓDIGO	Procedimento	Valor R\$
02.02.01.001-5	CLEARANCE OSMOLAR	R\$ 3,51
02.02.01.004-0	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R\$ 3,63
02.02.01.007-4	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R\$ 10,00
02.02.01.010-4	DOSAGEM DE ACETONA	R\$ 1,85
02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	R\$ 2,01
02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R\$ 1,85
02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 2,25
02.02.01.019-8	DOSAGEM DE AMONIA	R\$ 3,51
02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$ 2,01
02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	R\$ 1,85
02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 3,51
02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 1,85
02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 3,68
02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R\$ 1,85
02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 3,68
02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 4,12
02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R\$ 3,68
02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R\$ 15,59
02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 3,51
02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R\$ 2,01
02.02.01.041-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	R\$ 2,01
02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 1,85
02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	R\$ 3,51
02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 1,85
02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 7,86
02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 3,68
02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO	R\$ 2,25
02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 2,01
02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$ 2,01
02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	R\$ 1,85
02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	R\$ 1,40
02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R\$ 1,85
02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R\$ 1,85
02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	R\$ 1,85
02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R\$ 2,01
02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R\$ 2,01
02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$ 4,12
02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$ 3,51
02.02.01.068-6	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	R\$ 3,51
02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	R\$ 3,51
02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 1,85
02.02.01.071-6	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	R\$ 15,24
02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$ 3,68
		R\$ 4,42



The page contains extremely faint, illegible text that appears to be bleed-through from the reverse side of the document. The text is scattered across the page and is not readable.



02.02.01.075-9	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTE ORAIS	R\$	6,55
02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$	2,73
02.02.02.007-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	R\$	2,73
02.02.02.009-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	R\$	2,73
02.02.02.010-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	R\$	9,00
02.02.02.012-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	R\$	2,85
02.02.02.014-2	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$	2,73
02.02.02.015-0	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSEDIMENTACAO (VHS)	R\$	2,73
02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R\$	4,60
02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R\$	1,53
02.02.02.035-5	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$	5,41
02.02.02.036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R\$	2,73
02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	R\$	1,53
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$	4,11
02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	R\$	2,73
02.02.02.041-0	PESQUISA DE CELULAS LE	R\$	4,11
02.02.02.042-8	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	R\$	2,73
02.02.02.043-6	PESQUISA DE FILARIA	R\$	2,73
02.02.02.044-4	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	R\$	2,73
02.02.02.050-9	PROVA DO LACO	R\$	2,73
02.02.02.052-5	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	R\$	12,00
02.02.03.001-6	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	R\$	15,00
02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	R\$	15,00
02.02.03.003-2	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	R\$	15,00
02.02.03.007-5	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	R\$	2,83
02.02.03.008-3	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	R\$	9,25
02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	R\$	15,06
02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R\$	16,42
02.02.03.011-3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R\$	13,55
02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R\$	17,16
02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$	9,25
02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R\$	17,16
02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R\$	2,83
02.02.03.021-0	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	R\$	298,48
02.02.03.022-9	IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS	R\$	17,16
02.02.03.029-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	R\$	85,00
02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$	10,00
02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$	2,83
02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R\$	17,16
02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R\$	18,55
02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R\$	18,55
02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$	18,55
02.02.03.069-5	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO		



	SARAMPO	R\$	9,25
02.02.03.068-7	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	R\$	18,55
02.02.03.079-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	R\$	30,00
02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$	17,16
02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$	17,16
02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$	11,61
02.02.03.090-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	R\$	20,00
02.02.03.093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$	17,16
02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$	17,16
02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$	18,55
02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R\$	4,10
02.02.03.104-7	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R\$	10,00
02.02.03.111-0	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$	2,83
02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$	10,00
02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$	10,00
02.02.03.114-4	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	R\$	1,77
02.02.04.005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	R\$	1,65
02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R\$	1,65
02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R\$	1,65
02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$	1,65
02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R\$	10,25
02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$	1,65
02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$	3,70
02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	R\$	5,51
02.02.05.004-1	CLEARANCE DE UREIA	R\$	3,51
02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$	2,04
02.02.05.014-9	DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	R\$	3,70
02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$	10,15
02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	R\$	11,55
02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$	7,85
02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R\$	10,21
02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R\$	7,89
02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$	8,97
02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$	8,96
02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$	10,22
02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$	10,15
02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$	10,43
02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$	13,11



02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$	15,35
02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$	8,76
02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$	11,60
02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$	8,71
02.02.07.005-0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R\$	15,65
02.02.07.015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R\$	17,53
02.02.07.020-4	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	R\$	8,97
02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	R\$	4,98
02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	R\$	4,20
02.02.08.005-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	R\$	4,20
02.02.08.006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	R\$	4,20
02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	R\$	2,80
02.02.08.015-3	HEMOCULTURA	R\$	11,49
02.02.08.017-0	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	R\$	4,33
02.02.08.023-4	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	R\$	5,04
02.02.09.030-2	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	R\$	1,89
02.02.11.001-0	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$	8,80
02.02.11.008-7	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$	13,20
02.02.12.002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$	1,37
02.02.12.004-0	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	R\$	10,65
02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$	1,37

LABCENTER- LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS

EXAME	TABELA 01
ACIDO FOLICO	20
ACIDO URICO	9
ACIDO VALPROICO	20
ALBUMINA	9
AMILASE	10
ALDOSTERONA	22
ACIDO HIPURICO	20
ALDOLASE	13
ACIDO METIL HIPURICO	20
ACTH	27
A FRESCO - FEZES- LEUCOC	9
A FRESC- SECR. VAGINAL	18
ALFA FETOPROTEINA	20
ALFA 1 GLICOP. ACIDA	17
ALFA 1 ANTITRIPSINA	19
ANATOMO PATOLOGICO	60
ANTI-DNA	18
ANTI NEUTROFILOS C ANCA	40
ANTI NEUTROFILOS P ANCA	40
ANDROSTENEDIONA	21
ANTICOAGULANTE LUPICO	35
ANTI-TPO	27
ANFETAMINAS	48
ANTI-ENDOMISIO IGA	27
ANTI-ENDOMISIO IGG	27
ANTI-ENDOMISIO IGM	27
APOLIPROTEINAS B	21
APOLIPROTEINA A-1	21
GRAM	9
BHCG	21
BILIRRUBINAS T E F	12
BNP	115
BRUCELOSE	17
BRUCELOSE IGM	27
CEA	20
CALCIO IONICO	17
CALCIO	11
CARBAMAZEPINA	25
CLEARANCE DE CREATININA	16
COAGULOGRAMA	20

CA 50 - CA 19-9	27
CA 72-4	50
CARDIOLIPINA IGA	31
CARDIOLIPINA IGG	29
CARDIOLIPINA IGM	29
CARBOXIHEMOGLOBINA	17
CLAMYDIA TRACH. IGG	31
CLAMYDIA TRACH. IGM	30
CH 50	25
CHAGAS	16
CHAGAS IGG	16
CHAGAS IGM	16
CELULAS LE- PESQUISA	14
ANTI-CCP	76
CITOMEGALOVIRUS IGG	20
CITOMEGALOVIRUS IGM	20
CITOLOGIA ONCOTICA	28
CITOLOGIA L. BIOLOGICO	90
COOMBS DIRETO	16
COOMNS INDIRETO	16
COLESTEROL	10
COPROCULTURA	21
COCAINA	40
CORTISOL	18
CREATININA	10
CREATINA	10
CURVA GLICEMICA 3	35
CULT. BAAR	15
DEHIDROGENASE LACTICA	15
DENGUE IGG	22
DENGUE IGM	22
DENGUE NS1	22
DNA, ANTI	20
DHEA	20
DEHIDROTESTOSTERONA	22
17 ALFA HIDROXIPR.	19
ESTROGENIO	63
ESTRADIOL	16
ESTRADIOL 17 BETA	16
EPSTEIN BAAR MONO	14
EPSTEIN BAAR IGG	30
EPSTEIN BAAR IGM	30

Os resultados de exames de laboratórios estão sujeitos a influência dos estados fisiológicos e patológicos do paciente, bem como do uso de medicamentos. Somente o seu médico poderá interpretá-los corretamente.

Este laboratório participa do Programa Nacional de Controle de Qualidade, patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas

MATRIZ
Rua Dr. Euclides Monteiro, 997 - IBAITI - PR
Fone/Fax (43) 3546-1911 / (43) 3546-3399

POSTO DE ATENDIMENTO
Rua Dona Nenzinha, 77 - JAPIRA - PR
Cel. (43) 9193-2700

POSTO DE ATENDIMENTO
Rua Domingos Calixto, 316 - Pinhalão - PR
Cel. (43) 8407-2632

Eliezer Siqueira de Oliveira
Médico em Análises Clínicas
CRF 5309



LABCENTER

ANÁLISES CLÍNICAS

Dr. Eliezer S. de Oliveira

CRF - 5309

CEL. (43) 9979-0005

Dra. Carla D. Ferreira

CRF - 6209

CEL. (43) 9965-7489

E. S. OLIVEIRA & FERREIRA
LTD.A.



RUA DR. EUCLIDES MONTEIRO, 997 CENTRO
CEP 84.900-000 - IBAITI - PARANÁ

COLINESTERASE PLASM	14
C3 OU COMPLEM. SERICO	17
C4 OU COMPLEM. SERICO	17
CPK	26
CKMB	31
CA 125	25
CA 15/3	27
FENOBARBITAL	27
FIBRINOGENIO	14
FOSFORO	15
FOSFATASE ALCALINA	10
FSH	16
FATOR REUMATOIDE	10
FAN	17
FTA - ABS IGG	19
FTA - ABS IGM	29
GAMA GT	12
GLICEMIA	8
GLICEMIA POS PRANDIAL	8
GRUPO SANGUINEO- FRH	18
G6PD - GLICOSE	25
GORDURA FECAL	14
HEMOGRAMA COMPLETO	16
HEMNOGLOBINA GLIC.A1C	25
HEPATITE A HAV IGG	23
HEPATITE A HAV IGM	24
HEPATITE B ANTI-HBE	26
HEPATITE B ANTI HBC IGM	19
HEPATITE B ANTI HBC IGG	23
HEP. B HBEAG	25
HEPATITE B HBSAG	20
HEPATITE C ANTI HCV	27
HEPATITE C PCR	298
HEPATITE D HDV IGG	55
HBV GENOTIPAGEM	305
HERPES VIRUS IGG	29
HERPES VIRUS IGM	29
HGH	20
HDL COLESTEROL	13
HIV I E II	32
HOMOCISTEINA	45
IGE TOTAL	18
IGE RAST	21
INSULINA	22

ESPERMOGRAMA	31
ERITROGRAMA	11
ELETROF. HEMOGLOBINA	22
ELETROF. PROTEINA	16
FERRITINA	18
FERRO SERICO	14
FENOL	27
MAGNESIO	12
MICROALBUMINURIA	18
MONONUCLEOSE - EPS	13
MUCOPROTEINA	13
OXCARBAMAZEPINA	53
PARATORMONIO PTH	26
PARCIAL DE URINA	11
PARVOVIRUS B19 IGG	68
PARVOVIRUS B19 IGM	68
PREVENTIVO - COL VAG	25
PROLACTINA	19
PROLACTINA MACRO-BIG	65
PROTEINAS T E F	14
PROGESTERONA	17
PCR- PROTEINA C REAT	11
PESQ. BAAR	15
PESQ. BAAR 3 AMOS	45
PES. BAAR LINFA 4 AM.	60
PES. LEVEDURAS FEZES	9
LEUCOCITOS FECAIS	9
PERFIL REUMATICO	120
PEPTIDEO C	35
PARASITOLOGICO F	8
PARASITOLOGICO 3 AMO.	25
PSA TOTAL	18
PSA LIVRE	18
PROTEINURIA 24 HRS	9
PROTROMBINA FATOR II GENE	290
PROTEINA S FUNCIONAL	78
PROTEINA C FUNCIONAL	69
POTASSIO	11
PPD REAÇ. TUBERCULINA	0
RUBEOLA IGM	17
RUBEOLA IGG	19
RETICULOCITOS	14
ROTAVIRUS	20
ADENOVIRUS	25

Os resultados de exames de laboratórios estão sujeitos a influência dos estados fisiológicos e patológicos do paciente, bem como do uso de medicamentos. Somente o seu médico poderá interpretá-los corretamente.

Dr. Eliezer S. de Oliveira
FARMACEUTICO BIOMEDICO
CRF 5309
CPF 848.383.863-91

Este laboratório participa do Programa Nacional de Controle de Qualidade, patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas

MATRIZ

Rua Dr. Euclides Monteiro, 997 - IBAITI - PR
Fone/Fax (43) 3546-1911 / (43) 3546-3399

POSTO DE ATENDIMENTO

Rua Dona Nenzinha, 77 - JAPIRÁ - PR
Cel. (43) 9193-2700

POSTO DE ATENDIMENTO

Rua Domingos Calixto, 316 - Pinhalão - PR
Cel. (43) 8407-2632

IGG	18
IGM	18
LH	17
LIPASE	16
LITIO	14
LIPIDOGRAMA	50
LACTOSE TT 3 DOSAGENS	55
LEPTOSPIROSE IGM	29
LEUCOGRAMA	11
LIQUIDO ASCITICO ROTINA	45
LIQUIDO BIOLOGICO ROT	60
TÍREOGLOBULINA	25
TÍREOGLOBULINA ANTI	29
TEMPO DE COAGULAÇÃO	7
TEMPO DE SANGRAMENTO	7
TAP	13
TSH	15
T4 LIVRE	13
T4 TIREO.	13
T3 LIVRE	17
T3	13
T3 REVERSO	18
KPTT	18
ANTI- TPO	25
TRIGLICERIDEOS	13
TRANSFERRINA TOTAL	18
TRAB- ANTI RECEP. DE TSH	37
TGO	11
TGP	11
TOXOPLASMOSE IGG	22
TOXOPLASMOSE IGM	17
TOXOPLASMOSE AVIDEZ IGG	55
TOXOCARA CANIS IGG	45
TOXOCARA CANIS IGM	27
TROPONINA	37
TRANSFERRINA TOTAL	18
BHCG TESTE GRAVIDEZ	21
TIG NA URINA	23
UROCULTURA	22
ANTIBIOGRAMA	13
CULTURA (OUTROS MATERIAIS)	21
UREIA	9
VARICELA ZOSTER IGG	29

SODIO	11
SANGUE OCULTO FEZES	13
SOMATOMEDINA C IGF 1	38
SEROTONINA TOTAL	35
SSA RO	25
SSA LA	25
SHBG	31
SARAMPO IGG	31
SARAMPO IGM	31
TESTOSTERONA TOTAL	18
TESTOSTERONA LIVRE	25

VARICELA ZOSTER IGM	29
VITAMINA B1	130
VITAMINA B12	21
VITAMINA B6	105
VITAMINA C AC. ASCORBICO	55
VITAMINA D 25 HIDROX	44
VITAMINA D 1,25 DIXIDR	60
VITAMINA E	55
VITAMINA K	254
VDRL	11
VHS	9
WAALER ROSE	14

Dra. Carla Domingues Ferreira
 BIOQUÍMICA
 CRF 6206
 CPF 793.710.359-00

CARLA DOMINGUES FERREIRA

ELIEZER SIQUEIRA DE OLIVEIRA

Dr. Eliezer Siqueira de Oliveira
 FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO
 CRF 5309
 CPF 841.302.463-91

81.648.818/0001-17

E. S. OLIVEIRA & FERREIRA
 LTDA.

RUA DR. EUCLIDES MONTEIRO, 997 CENTRO
 CEP 84.900-000 - IBAITI - PARANÁ

Este laboratório participa do Programa Nacional de Controle de Qualidade, patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas

MATRIZ
 Rua Dr. Euclides Monteiro, 997 - IBAITI - PR
 Fone/Fax (43) 3546-1911 / (43) 3546-3399

POSTO DE ATENDIMENTO
 Rua Dona Nenzinha, 77 - JAPIRA - PR
 Cel. (43) 9193-2700

POSTO DE ATENDIMENTO
 Rua Domingos Calixto, 316 - Pinhalão - PR
 Cel. (43) 8407-2632

Os resultados de exames de laboratórios estão sujeitos a influência dos estados fisiológicos e patológicos do paciente, bem como do uso de medicamentos. Somente o seu médico poderá interpretá-los corretamente.

Laboratório Cristi Analises Clinicas



PRICILA CRISTI ZAMPOLI CARVALHO-ME

AV. CASTELO BRANCO,1511 – CENTRO - FONE: 43-35472977 - CEP: 84285-000 - FIGUEIRA/PR.
CNPJ/MF: 04.508.772/0001-90 - **CAD/ICMS: ISENT0**

CRISTI - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS

EXAME	TABELA 01
ACIDO FOLICO	R\$ 25,00
ACIDO URICO	R\$ 10,00
ACIDO VALPROICO	R\$ 20,00
ALBUMINA	R\$ 10,00
AMILASE	R\$ 15,00
ALDOSTERONA	R\$ 22,00
ACIDO HIPURICO	R\$ 25,00
ALDOLASE	R\$ 15,00
ACIDO METIL HIPURICO	R\$ 22,00
ACTH	R\$ 32,00
A FRESCO - FEZES- LEUCOC	R\$ 12,00
A FRESC- SECR. VAGINAL	R\$ 22,00
ALFA FETOPROTEINA	R\$ 30,00
ALFA 1 GLICOP. ACIDA	R\$ 30,00
ALFA 1 ANTITRIPSINA	R\$ 30,00
ANATOMO PATOLOGICO	R\$ 66,00
ANTI-DNA	R\$ 22,00
ANTI NEUTROFILOS C ANCA	R\$ 41,00
ANTI NEUTROFILOS P ANCA	R\$ 41,50
ANDROSTENEDIONA	R\$ 25,00
ANTICOAGULANTE LUPICO	R\$ 39,00
ANTI-TPO	R\$ 29,50
ANFETAMINAS	R\$ 55,00
ANTI-ENDOMISIO IGA	R\$ 33,00
ANTI-ENDOMISIO IGG	R\$ 33,00
ANTI-ENDOMISIO IGM	R\$ 33,00
APOLIPROTEINAS B	R\$ 25,00
APOLIPROTEINA A-1	R\$ 25,00
GRAM	R\$ 12,00
BHCG	R\$ 22,00
BILIRRUBINAS T E F	R\$ 19,00
BNP	R\$ 150,00
BRUCELOSE	R\$ 22,00
BRUCELOSE IGM	R\$ 33,00
CEA	R\$ 22,00
CALCIO IONICO	R\$ 19,00
CALCIO	R\$ 15,00
CARBAMAZEPINA	R\$ 29,00
CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 22,00
COAGULOGRAMA	R\$ 29,00

CA 50 - CA 19-9	R\$ 28,50
CA 72-4	R\$ 48,00
CARDIOLIPINA IGA	R\$ 32,00
CARDIOLIPINA IGG	R\$ 32,00
CARDIOLIPINA IGM	R\$ 32,00
CARBOXIHEMOGLOBINA	R\$ 22,00
CLAMYDIA TRACH. IGG	R\$ 32,00
CLAMYDIA TRACH. IGM	R\$ 31,00
CH 50	R\$ 26,00
CHAGAS	R\$ 19,00
CHAGAS IGG	R\$ 19,00
CHAGAS IGM	R\$ 19,00
CELULAS LE- PESQUISA	R\$ 19,00
ANTI-CCP	R\$ 75,00
CITOMEGALOVIRUS IGG	R\$ 26,00
CITOMEGALOVIRUS IGM	R\$ 27,00
CITOLOGIA ONCOTICA	R\$ 29,00
CITOLOGIA L. BIOLOGICO	R\$ 79,00
COOMBS DIRETO	R\$ 16,00
COOMNS INDIRETO	R\$ 16,00
COLESTEROL	R\$ 9,50
COPROCULTURA	R\$ 29,00
COCAINA	R\$ 45,00
CORTISOL	R\$ 22,00
CREATININA	R\$ 15,00
CREATINA	R\$ 16,00
CURVA GLICEMICA 3	R\$ 40,00
CULT. BAAR	R\$ 32,00
DEHIDROGENASE LACTICA	R\$ 22,00
DENGUE IGG	R\$ 29,00
DENGUE IGM	R\$ 29,00
DENGUE NS1	R\$ 35,00
DNA, ANTI	R\$ 22,00
DHEA	R\$ 26,00
DEHIDROTESTOSTERONA	R\$ 26,00
17 ALFA HIDROXIPR.	R\$ 22,00
ESTROGENIO	R\$ 66,00
ESTRADIOL	R\$ 23,00
ESTRADIOL 17 BETA	R\$ 25,00
EPSTEIN BAAR MONO	R\$ 25,00
EPSTEIN BAAR IGG	R\$ 34,00
EPSTEIN BAAR IGM	R\$ 36,00

Laboratório Cristi Analises Clinicas



PRICILA CRISTI ZAMPOLI CARVALHO-ME

**AV. CASTELO BRANCO,1511 – CENTRO - FONE: 43-35472977 - CEP: 84285-000 - FIGUEIRA/PR.
CNPJ/MF: 04.508.772/0001-90 CAD/ICMS: ISENTO**

COLINESTERASE PLASM	R\$	29,00
C3 OU COMPLEM. SERICO	R\$	25,00
C4 OU COMPLEM. SERICO	R\$	25,00
CPK	R\$	25,00
CKMB	R\$	39,00
CA 125	R\$	29,00
CA 15/3	R\$	29,00
FENOBARBITAL	R\$	33,00
FIBRINOGENIO	R\$	15,00
FOSFORO	R\$	19,00
OSFATASE ALCALINA	R\$	12,00
FSH	R\$	15,00
FATOR REUMATOIDE	R\$	12,00
FAN	R\$	21,00
FTA - ABS IGG	R\$	25,00
FTA - ABS IGM	R\$	22,00
GAMA GT	R\$	12,00
GLICEMIA	R\$	11,00
GLICEMIA POS PRANDIAL	R\$	12,00
GRUPO SANGUINEO- FRH	R\$	22,00
G6PD - GLICOSE	R\$	25,00
GORDURA FECAL	R\$	15,00
HEMOGRAMA COMPLETO	R\$	22,00
HEMNOGLOBINA GLIC.A1C	R\$	33,00
HEPATITE A HAV IGG	R\$	25,00
HEPATITE A HAV IGM	R\$	29,00
HEPATITE B ANTI-HBE	R\$	29,00
HEPATITE B ANTI HBC IGM	R\$	27,00
HEPATITE B ANTI HBC IGG	R\$	29,00
HEP. B HBEAG	R\$	29,00
HEPATITE B HBSAG	R\$	29,00
HEPATITE C ANTI HCV	R\$	30,00
HEPATITE C PCR	R\$	340,00
HEPATITE D HDV IGG	R\$	59,00
HBV GENOTIPAGEM	R\$	333,00
HERPES VIRUS IGG	R\$	35,00
HERPES VIRUS IGM	R\$	35,00
HGH	R\$	29,00
HDL COLESTEROL	R\$	19,00
HIV I E II	R\$	42,00
HOMOCISTEINA	R\$	55,00
IGE TOTAL	R\$	19,00
IGE RAST	R\$	26,00
INSULINA	R\$	26,00

ESPERMOGRAMA	R\$	59,00
ERITROGRAMA	R\$	19,00
ELETROF. HEMOGLOBINA	R\$	28,00
ELETROF. PROTEINA	R\$	18,00
FERRITINA	R\$	19,00
FERRO SERICO	R\$	19,00
FENOL	R\$	29,00
MAGNESIO	R\$	14,00
MICROALBUMINURIA	R\$	20,00
MONONUCLEOSE - EPS	R\$	15,00
MUCOPROTEINA	R\$	15,00
OXCARBAMAZEPINA	R\$	55,00
PARATORMONIO PTH	R\$	33,00
PARCIAL DE URINA	R\$	18,00
PARVOVIRUS B19 IGG	R\$	75,00
PARVOVIRUS B19 IGM	R\$	75,00
PREVENTIVO - COL VAG	R\$	28,00
PROLACTINA	R\$	19,00
PROLACTINA MACRO-BIG	R\$	66,00
PROTEINAS T E F	R\$	15,00
PROGESTERONA	R\$	18,00
PCR- PROTEINA C REAT	R\$	15,00
PESQ. BAAR	R\$	19,00
PESQ. BAAR 3 AMOS	R\$	44,00
PES. BAAR LINFA 4 AM.	R\$	60,00
PES. LEVEDURAS FEZES	R\$	10,00
LEUCOCITOS FECAIS	R\$	10,00
PERFIL REUMATICO	R\$	155,00
PEPTIDEO C	R\$	43,00
PARASITOLOGICO F	R\$	12,00
PARASITOLOGICO 3 AMO.	R\$	36,00
PSA TOTAL	R\$	25,00
PSA LIVRE	R\$	25,00
PROTEINURIA 24 HRS	R\$	12,60
PROTROMBINA FATOR II GENE	R\$	285,00
PROTEINA S FUNCIONAL	R\$	110,00
PROTEINA C FUNCIONAL	R\$	110,00
POTASSIO	R\$	15,00
PPD REAÇ. TUBERCULINA	R\$	62,00
RUBEOLA IGM	R\$	19,00
RUBEOLA IGG	R\$	19,00
RETICULOCITOS	R\$	15,00
ROTAVIRUS	R\$	22,00
ADENOVIRUS	R\$	22,00

Cristi

Laboratório de Análises Clínicas



PRICILA CRISTI ZAMPOLI CARVALHO-ME

AV. CASTELO BRANCO, 1511 - CENTRO - FONE: 43-35472977 - CEP: 84285-000 - FIGUEIRA/PR.
CNPJ/MF: 04.508.772/0001-90 CAD/ICMS: ISENTO

IGG	R\$	19,00
IGM	R\$	19,00
LH	R\$	19,00
LIPASE	R\$	15,00
LITIO	R\$	19,00
LIPIDOGRAMA	R\$	58,00
LACTOSE TT 3 DOSAGENS	R\$	49,00
LEPTOSPIROSE IGM	R\$	33,00
LEUCOGRAMA	R\$	19,00
LIQUIDO ASCITICO ROTINA	R\$	61,00
LIQUIDO BIOLOGICO ROT	R\$	62,00
TIREOGLOBULINA	R\$	25,00
TIREOGLOBULINA ANTI	R\$	31,00
TEMPO DE COAGULAÇÃO	R\$	8,00
TEMPO DE SANGRAMENTO	R\$	8,00
TAP	R\$	16,00
TSH	R\$	20,00
T4 LIVRE	R\$	20,00
T4 TIREO.	R\$	20,00
T3 LIVRE	R\$	22,00
T3	R\$	20,00
T3 REVERSO	R\$	20,00
KPTT	R\$	19,00
ANTI- TPO	R\$	29,00
TRIGLICERIDEOS	R\$	15,50
TRANSFERRINA TOTAL	R\$	21,00
TRAB- ANTI RECEP. DE TSH	R\$	36,00
TGO	R\$	14,00
TGP	R\$	14,00
TOXOPLASMOSE IGG	R\$	29,50
TOXOPLASMOSE IGM	R\$	29,50
TOXOPLASMOSE AVIDEZ IGG	R\$	98,00
TOXOCARA CANIS IGG	R\$	48,00
TOXOCARA CANIS IGM	R\$	44,00
TROPONINA	R\$	40,00
TRANSFERRINA TOTAL	R\$	19,00
BHCG TESTE GRAVIDEZ	R\$	22,00
TIG NA URINA	R\$	22,00
UROCULTURA	R\$	35,00
ANTIBIOGRAMA	R\$	30,00
CULTURA (OUTROS MATERIAIS)	R\$	25,00
UREIA	R\$	12,00
VARICELA ZOSTER IGG	R\$	32,00

SODIO	R\$	16,00
SANGUE OCULTO FEZES	R\$	18,00
SOMATOMEDINA C IGF 1	R\$	41,00
SEROTONINA TOTAL	R\$	41,00
SSA RO	R\$	28,00
SSA LA	R\$	28,00
SHBG	R\$	33,00
SARAMPO IGG	R\$	33,00
SARAMPO IGM	R\$	33,00
TESTOSTERONA TOTAL	R\$	29,00
TESTOSTERONA LIVRE	R\$	29,00

VARICELA ZOSTER IGM	R\$	33,00
VITAMINA B1	R\$	155,00
VITAMINA B12	R\$	29,00
VITAMINA B6	R\$	112,00
VITAMINA C AC. ASCORBICO	R\$	68,00
VITAMINA D 25 HIDROX	R\$	39,00
VITAMINA D 1,25 DIXIDR	R\$	44,00
VITAMINA E	R\$	60,00
VITAMINA K	R\$	300,00
VDRL	R\$	16,00
VHS	R\$	12,00
WAALER ROSE	R\$	15,00

Priscila Crista Zampoli Carvalho
PRISCILA CRISTI ZAMPOLI CARVALHO

04.508.772/0001-90

PRICILA CRISTI ZAMPOLI CARVALHO - ME

AV. CASTELO BRANCO, 1511

CEP 84.285-000

FIGUEIRA - PR



LABORATÓRIO
VERA
CRUZ
análises clínicas

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA VERA CRUZ

RUA RUI BARBOSA, 871 CENTRO – IBAITI-PR

FONE: 3546-1440



LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ CNPJ: 78.060.498/0001-75

EXAME	TABELA 01
ACIDO FOLICO	R\$ 18,00
ACIDO URICO	R\$ 8,50
ACIDO VALPROICO	R\$ 18,00
ALBUMINA	R\$ 8,50
AMILASE	R\$ 11,00
ALDOSTERONA	R\$ 20,00
ACIDO HIPURICO	R\$ 21,50
ALDOLASE	R\$ 12,00
ACIDO METIL HIPURICO	R\$ 18,00
ACTH	R\$ 28,00
A FRESCO - FEZES- LEUCOC	R\$ 9,00
A FRESC- SECR. VAGINAL	R\$ 18,00
ALFA FETOPROTEINA	R\$ 21,50
ALFA 1 GLICOP. ACIDA	R\$ 17,50
ALFA 1 ANTITRIPSINA	R\$ 18,00
ANATOMO PATOLOGICO	R\$ 55,00
ANTI-DNA	R\$ 17,50
ANTI NEUTROFILOS C ANCA	R\$ 38,00
ANTI NEUTROFILOS P ANCA	R\$ 39,00
ANDROSTENEDIONA	R\$ 20,00
ANTICOAGULANTE LUPICO	R\$ 35,00
ANTI-TPO	R\$ 27,00
ANFETAMINAS	R\$ 48,00
ANTI-ENDOMISIO IGA	R\$ 27,00
ANTI-ENDOMISIO IGG	R\$ 27,00
ANTI-ENDOMISIO IGM	R\$ 27,00
APOLIPROTEINAS B	R\$ 21,00
APOLIPROTEINA A-1	R\$ 21,00
GRAM	R\$ 9,00
BHCG	R\$ 21,00
BILIRRUBINAS T E F	R\$ 12,00
BNP	R\$ 110,00
BRUCELOSE	R\$ 19,00
BRUCELOSE IGM	R\$ 29,00
CEA	R\$ 18,00
CALCIO IONICO	R\$ 16,50
CALCIO	R\$ 10,00
CARBAMAZEPINA	R\$ 24,50
CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 18,00
COAGULOGRAMA	R\$ 25,00

CA 50 - CA 19-9	R\$ 26,50
CA 72-4	R\$ 45,00
CARDIOLIPINA IGA	R\$ 30,00
CARDIOLIPINA IGG	R\$ 30,00
CARDIOLIPINA IGM	R\$ 28,00
CARBOXIHEMOGLOBINA	R\$ 21,00
CLAMYDIA TRACH. IGG	R\$ 30,00
CLAMYDIA TRACH. IGM	R\$ 29,00
CH 50	R\$ 22,00
CHAGAS	R\$ 15,00
CHAGAS IGG	R\$ 15,00
CHAGAS IGM	R\$ 15,00
CELULAS LE- PESQUISA	R\$ 14,00
ANTI-CCP	R\$ 70,00
CITOMEGALOVIRUS IGG	R\$ 25,00
CITOMEGALOVIRUS IGM	R\$ 25,00
CITOLOGIA ONCOTICA	R\$ 26,00
CITOLOGIA L. BIOLOGICO	R\$ 70,00
COOMBS DIRETO	R\$ 15,00
COOMBS INDIRETO	R\$ 15,00
COLESTEROL	R\$ 8,50
COPROCULTURA	R\$ 22,00
COCAINA	R\$ 40,00
CORTISOL	R\$ 18,00
CREATININA	R\$ 10,00
CREATINA	R\$ 10,00
CURVA GLICEMICA 3	R\$ 35,00
CULT. BAAR	R\$ 15,00
DEHIDROGENASE LACTICA	R\$ 15,00
DENGUE IGG	R\$ 22,00
DENGUE IGM	R\$ 22,00
DENGUE NS1	R\$ 30,00
DNA, ANTI	R\$ 20,00
DHEA	R\$ 20,00
DEHIDROTESTOSTERONA	R\$ 22,00
17 ALFA HIDROXIPR.	R\$ 19,00
ESTROGENIO	R\$ 60,00
ESTRADIOL	R\$ 18,00
ESTRADIOL 17 BETA	R\$ 17,00
EPSTEIN BAAR MONO	R\$ 15,00
EPSTEIN BAAR IGG	R\$ 31,00
EPSTEIN BAAR IGM	R\$ 31,00



**LABORATÓRIO
VERA
CRUZ**
análises clínicas

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA VERA CRUZ

RUA RUI BARBOSA, 871 CENTRO – IBAITI-PR

FONE: 3546-1440



COLINESTERASE PLASM	R\$	15,00
C3 OU COMPLEM. SERICO	R\$	19,00
C4 OU COMPLEM. SERICO	R\$	19,00
CPK	R\$	24,00
CKMB	R\$	30,00
CA 125	R\$	24,00
CA 15/3	R\$	24,00
FENOBARBITAL	R\$	29,00
FIBRINOGENIO	R\$	10,00
FOSFORO	R\$	12,00
FOSFATASE ALCALINA	R\$	9,00
SH	R\$	13,00
FATOR REUMATOIDE	R\$	10,00
FAN	R\$	19,00
FTA - ABS IGG	R\$	21,00
FTA - ABS IGM	R\$	21,00
GAMA GT	R\$	10,00
GLICEMIA	R\$	7,50
GLICEMIA POS PRANDIAL	R\$	7,50
GRUPO SANGUINEO- FRH	R\$	15,00
G6PD - GLICOSE	R\$	22,00
GORDURA FECAL	R\$	10,00
HEMOGRAMA COMPLETO	R\$	16,00
HEMNOGLOBINA GLIC.A1C	R\$	25,00
HEPATITE A HAV IGG	R\$	23,00
HEPATITE A HAV IGM	R\$	24,00
HEPATITE B ANTI-HBE	R\$	26,00
HEPATITE B ANTI HBC IGM	R\$	19,00
HEPATITE B ANTI HBC IGG	R\$	23,00
HEP. B HBEAG	R\$	25,00
HEPATITE B HBSAG	R\$	20,00
HEPATITE C ANTI HCV	R\$	27,00
HEPATITE C PCR	R\$	298,00
HEPATITE D HDV IGG	R\$	55,00
HBV GENOTIPAGEM	R\$	305,00
HERPES VIRUS IGG	R\$	29,00
HERPES VIRUS IGM	R\$	29,00
HGH	R\$	21,00
HDL COLESTEROL	R\$	15,00
HIV I E II	R\$	30,00
HOMOCISTEINA	R\$	44,00
IGE TOTAL	R\$	16,00
IGE RAST	R\$	21,00
INSULINA	R\$	22,00

ESPERMOGRAMA	R\$	45,00
ERITROGRAMA	R\$	14,00
ELETROF. HEMOGLOBINA	R\$	20,00
ELETROF. PROTEINA	R\$	15,00
FERRITINA	R\$	17,00
FERRO SERICO	R\$	13,00
FENOL	R\$	25,00
MAGNESIO	R\$	11,00
MICROALBUMINURIA	R\$	15,00
MONONUCLEOSE - EPS	R\$	12,00
MUCOPROTEINA	R\$	12,00
OXCARBAMAZEPINA	R\$	50,00
PARATORMONIO PTH	R\$	25,00
PARCIAL DE URINA	R\$	10,00
PARVOVIRUS B19 IGG	R\$	66,00
PARVOVIRUS B19 IGM	R\$	66,00
PREVENTIVO - COL VAG	R\$	24,00
PROLACTINA	R\$	18,00
PROLACTINA MACRO-BIG	R\$	64,00
PROTEINAS T E F	R\$	13,00
PROGESTERONA	R\$	15,00
PCR- PROTEINA C REAT	R\$	10,00
PESQ. BAAR	R\$	14,00
PESQ. BAAR 3 AMOS	R\$	40,00
PES. BAAR LINFA 4 AM.	R\$	55,00
PES. LEVEDURAS FEZES	R\$	8,00
LEUCOCITOS FECAIS	R\$	8,00
PERFIL REUMATICO	R\$	110,00
PEPTIDEO C	R\$	33,00
PARASITOLOGICO F	R\$	7,50
PARASITOLOGICO 3 AMO.	R\$	21,50
PSA TOTAL	R\$	19,00
PSA LIVRE	R\$	19,00
PROTEINURIA 24 HRS	R\$	8,50
PROTROMBINA FATOR II GENE	R\$	250,00
PROTEINA S FUNCIONAL	R\$	74,00
PROTEINA C FUNCIONAL	R\$	74,00
POTASSIO	R\$	10,00
PPD REAÇ. TUBERCULINA	R\$	-
RUBEOLA IGM	R\$	16,00
RUBEOLA IGG	R\$	18,00
RETICULOCITOS	R\$	13,00
ROTAVIRUS	R\$	19,00
ADENOVIRUS	R\$	19,00



**LABORATÓRIO
VERA
CRUZ**
análises clínicas

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA VERA CRUZ

RUA RUI BARBOSA, 871 CENTRO – IBAITI-PR

FONE: 3546-1440



IGG	R\$ 16,00
IGM	R\$ 16,00
LH	R\$ 13,00
LIPASE	R\$ 11,00
LITIO	R\$ 15,00
LIPIDOGRAMA	R\$ 48,00
LACTOSE TT 3 DOSAGENS	R\$ 45,00
LEPTOSPIROSE IGM	R\$ 29,00
LEUCOGRAMA	R\$ 14,00
LIQUIDO ASCITICO ROTINA	R\$ 55,00
LIQUIDO BIOLOGICO ROT	R\$ 55,00
TIREOGLOBULINA	R\$ 24,00
TIREOGLOBULINA ANTI	R\$ 29,00
TEMPO DE COAGULAÇÃO	R\$ 6,00
TEMPO DE SANGRAMENTO	R\$ 6,00
TAP	R\$ 12,00
TSH	R\$ 14,50
T4 LIVRE	R\$ 14,50
T4 TIREO.	R\$ 14,00
T3 LIVRE	R\$ 17,00
T3	R\$ 13,00
T3 REVERSO	R\$ 18,00
KPTT	R\$ 15,00
ANTI- TPO	R\$ 24,00
TRIGLICERIDEOS	R\$ 12,50
TRANSFERRINA TOTAL	R\$ 17,80
TIREO-B- ANTI RECEP. DE TSH	R\$ 35,50
TGO	R\$ 11,50
TGP	R\$ 11,50
TOXOPLASMOSE IGG	R\$ 23,50
TOXOPLASMOSE IGM	R\$ 25,50
TOXOPLASMOSE AVIDEZ IGG	R\$ 88,00
TOXOCARA CANIS IGG	R\$ 45,00
TOXOCARA CANIS IGM	R\$ 27,00
TROPONINA	R\$ 35,00
TRANSFERRINA TOTAL	R\$ 16,00
BHCG TESTE GRAVIDEZ	R\$ 20,00
TIG NA URINA	R\$ 20,00
UROCULTURA	R\$ 25,00
ANTIBIOGRAMA	R\$ 10,00
CULTURA (OUTROS MATERIAIS)	R\$ 20,00
UREIA	R\$ 8,50
VARICELA ZOSTER IGG	R\$ 26,50

SODIO	R\$ 10,00
SANGUE OCULTO FEZES	R\$ 12,00
SOMATOMEDINA C IGF 1	R\$ 35,00
SEROTONINA TOTAL	R\$ 35,00
SSA RO	R\$ 25,00
SSA LA	R\$ 25,00
SHBG	R\$ 31,00
SARAMPO IGG	R\$ 31,00
SARAMPO IGM	R\$ 31,00
TESTOSTERONA TOTAL	R\$ 18,00
TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 22,00

VARICELA ZOSTER IGM	R\$ 28,50
VITAMINA B1	R\$ 125,00
VITAMINA B12	R\$ 21,00
VITAMINA B6	R\$ 105,00
VITAMINA C AC. ASCORBICO	R\$ 55,00
VITAMINA D 25 HIDROX	R\$ 25,00
VITAMINA D 1,25 DIXIDR	R\$ 40,00
VITAMINA E	R\$ 55,00
VITAMINA K	R\$ 250,00
VDRL	R\$ 10,00
VHS	R\$ 8,50
WAALER ROSE	R\$ 12,00


GUILHERME JORGE WATFE
Guilherme J. Watfe
BIOMÉDICO - CRBM 11941



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 16 de março de 2015.

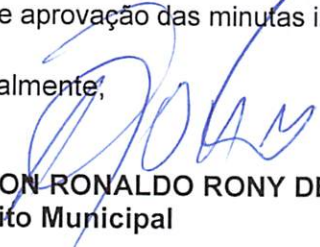
DO: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DIRETOR FINANCEIRO
PROCURADORIA JURÍDICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Preliminarmente á autorização, mediante solicitação protocolada sob nº 025/2015 em 16/03/2015, expedida pela Sra. LUCIMARA DE SOUZA COGO, Secretário Municipal de Saúde Municipal, visando a Contratação de Laboratório(s) de Análises Clínicas, para a prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de Análises Clínicas, a serem realizados em posto de coleta sediado, obrigatoriamente no Município de JAPIRA, pelo período de 12 (doze) meses, informando que o valor total máximo que o Fundo Municipal de Saúde, dispensará para pagamento dos exames é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o qual será dividido entre os proponentes vencedores.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

01. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente às despesas, na Lei Orçamentária Anual, a qual deverá guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o plano plurianual, na Forma da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (**Divisão de Contabilidade**)
02. A Indicação de recursos financeiros e forma de pagamento (**Diretor Financeiro**);
03. A elaboração do parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (**Procurador Jurídico**);
04. A elaboração da minuta do instrumento convocatório da Licitação e minuta do contrato (**Diretor Administrativo – Divisão de Compras e/ou Comissão de Licitação**);
05. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 04 acima (**Procurador Jurídico**).

Cordialmente,


WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO

DA DIVISÃO DE: Contabilidade/PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

PARA: Exmo. Sr. Prefeito Municipal – WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS

ASSUNTO: Informação de Dotação Orçamentária

DATA: 17/03/2015

Conforme solicitação de Vossa Excelência, datada de 16/03/2015, acerca de informações da existência de dotações orçamentárias visando a Contratação de Laboratório(s) de Análises Clínicas, para prestar serviços de coleta, realização e distribuição de exames de Análises Clínicas, a serem realizados em posto de coleta sediado, obrigatoriamente no Município de Japira, pelo período de 12 (doze) meses, o valor total máximo que o Fundo Municipal de Saúde, dispensará para pagamento dos exames é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) anual.

Temos a informar o que adiante segue:

I - Em verificação junto ao orçamento municipal, foi constatada a existência de dotações orçamentárias suficientes para a realização de despesas desta natureza, com a seguinte classificação contábil:

07 – SAÚDE e SANEAMENTO;

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

10.301.0007.02036 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA;

02170-00000 – Recursos Ordinários Livres;

02180-00303 – Saúde – Receitas Vinculadas;

10.301.0007.02041 – Outros Programa de Atenção Básica;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA;

02520-00495 – Atenção Básica.

É a informação.

Atenciosamente

PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

Contadora

CRC-PR Nº 057.161.07-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, PR, 17/03/2015

DO: **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**
PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

ASSUNTO: Contratação de Laboratório(s) de Análises Clínicas, para a prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de Análises Clínicas, a serem realizados em posto de coleta sediado, obrigatoriamente no Município de JAPIRA, pelo período de 12 (doze) meses.

Em resposta ao seu expediente s/nº, datado de 16/03/2015, item 2, venho informar-lhe o solicitado:

1 – **Recursos Financeiros** – Existem recursos financeiros, no valor máximo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

2 – **Forma de Pagamento** – Até o dia 30 (trinta) do mês subsequente á Nota Fiscal emitida, sem rasura, atestada pelo Setor Competente, ou conforme disponibilidade da Administração.

Atenciosamente,

EUGENIO FORTUNATO HEIDGGER NETTO
Diretor do Departamento de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 19 de março de 2015.

DA: **PROCURADORIA JURÍDICA**

PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

Senhor Prefeito,

À apreciação desta Procuradoria Jurídica veio o processo administrativo visando a Contratação de Laboratório(s) de Análises Clínicas, para a prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de Análises Clínicas, a serem realizados em posto de coleta sediado, obrigatoriamente no Município de JAPIRA, pelo período de 12 (doze) meses, informando que o valor total máximo que o Fundo Municipal de Saúde, dispensará para pagamento dos exames é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme solicitação protocolada sob nº 025/2015 em 16/03/2015, expedida pela Sra. LUCIMARA DE SOUZA COGO, Secretário Municipal de Saúde Municipal.

A **Contadora**, Sra. PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA informou a existência de previsão de Recursos de Ordem Orçamentária, (doc. Anexo);

○ **Diretor do Departamento de Finanças**, Sr. EUGENIO FORTUNATO HEIDGGER NETTO informou a existência de Recursos Financeiros e processamento da forma do pagamento, será em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal de prestação de serviços.

Tendo em vista ao que foi apresentado. Salvo Melhor Juízo e entendimento acreditamos que a contratação dar-se-á sob o sistema de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

credenciamento onde deve ser norteado pelos princípios elevados no caput do art. 37, da Constituição Federal, e nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, o que o reveste de licitude.

É importante ressaltar que o edital do credenciamento a ser veiculado não poderá contrariar o estatuto licitatório.

Em suma, para a contratação de serviços de saúde, nas situações de ausência de competição, onde o credenciamento é adequado, não precisa a Administração realizar licitação, pois todos os interessados aptos serão aproveitados. Tal situação, sob certo ângulo, configura CONCORRÊNCIA de licitação, amparada no art. 23 da Lei nº 8.666/93, considerando-se as peculiaridades de que se reveste o procedimento – ausência de exclusividade e cunho não competitivo da seleção. Todavia, tal situação deve ser 'objetivamente evidenciada e comprovada de modo inquestionável' pela autoridade competente.

Lado outro, mister ressaltar que será sempre necessária a observância do procedimento da licitação quando surja possibilidade de competição objetiva entre os particulares.

Em quaisquer das situações, conforme artigo 26 da Lei Orgânica da Saúde – Lei Federal nº 8.080/90 – os serviços contratados submeter-se-ão às normas técnicas e administrativas e aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), mantido o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

É o parecer,

ALEXANDRA MORIGI ARAPOTI
Procuradora Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



PORTARIA N.º 015/2015 de 20/01/2015.

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, usando de suas atribuições legais Resolve.

ART. 1º - NOMEAR para compor a Comissão de Licitação para julgamentos dos Processos Licitatórios no exercício de 2015, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, os servidores: **ELISANGELA HEIDGGER BENTO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 7.306.067-2 e do CPF nº 726.452.459-00; **ALEXANDRE DONIZETE GARCIA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.856.867-1e do CPF nº 505.771.589-53, **REGINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 1.978.605-6 e do CPF nº 393.010.959-04.

ART. 2º - Os processos Licitatórios da Modalidade Convite serão julgados pelo servidor ALEXANDRE DONIZETE GARCIA de acordo com o Art. 51, § 1º da Lei 8.666/93.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

ART4º- Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira, em 20 de janeiro de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969881000152

Digitally signed by MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Date: 2015.01.21 15:08:26 -02'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 23 de março de 2015.

Prezado Senhor,

Através do presente, encaminho a Vossa Senhoria Minuta do Edital de **CRENCIAMENTO/CONCORRÊNCIA nº 001/2015-PMJ** para análise e viabilidade.

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ilmo Senhor
ALEXANDRA MORIGI ARAPOTI
M.D. Procuradora Jurídica
Prefeitura Municipal de Japira
NESTA



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO N.º 001/2015-PMJ
CONCORRÊNCIA N.º 001/2015-PMJ**

PREÂMBULO

O Município de Japira, Estado do Paraná, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº. 09.342.537/0001-04, e da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 015/2015 de 20/01/2015, composta pelos servidores municipal, como Presidente a Sra. ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, e Secretários, ALEXANDRE DONIZETE GARCIA e REGINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS. De conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, e considerando que o interesse público enseja o oferecimento do objeto pretendido por uma pluralidade de prestadores e que a pluralidade de prestadores impõe a necessidade de tratamento isonômico, não podendo ser satisfeita através de licitação. Torna público que está promovendo o CREDENCIAMENTO de **Laboratório(s) de Análises Clínicas**.

O Credenciamento se dará para a prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de Análises Clínicas, conforme relação constante no Anexo I deste Regulamento, a serem realizados em posto de coleta sediado, obrigatoriamente, no Município de JAPIRA, de conformidade com determinação e/ou programação da Secretaria Municipal de Saúde e nas condições fixadas neste Regulamento. Na eventualidade do Laboratório possuir sede fora do Município de Japira, todos os custos de deslocamento e quaisquer outras despesas, ficarão sob a responsabilidade exclusiva do Laboratório credenciado.

01. DO PROTOCOLO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

01.01. O protocolo dos Envelopes contendo a documentação de Habilitação e Proposta encerrar-se-á no dia **27/04/2015** às **09h00min**, sob protocolo junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Japira, situada à Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Município de Japira, Estado do Paraná;

01.02. A abertura dos envelopes protocolados será realizada no dia **27/04/2015** às **09h30min**.

02. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

02.01. Os envelopes contendo a documentação de HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01) e PROPOSTA (ENVELOPE Nº 02), para o credenciamento deverá ser apresentado fechado e inviolado, constando, em sua parte externa e frontal:

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
CREDENCIAMENTO Nº. 001/2015-PMJ
Razão Social:
CNPJ:
Endereço completo:
Bairro:
Cep:
Data/Horário:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(43) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

02.02. DOS PREÇOS MÁXIMOS:

02.02.1. O preço máximo unitário dos exames laboratoriais a serem pagos ao(s) Laboratório(s) de Análises Clínicas credenciado(s), obedecerão aos valores da Tabela SUS constante no presente Edital de credenciamento;

02.02.2. O valor máximo total que o Fundo Municipal de Saúde dispensará para a execução total deste objeto será de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, anual;

02.02.2.1. O valor total constante do subitem 02.02.2 do presente edital, será dividido entre as empresas credenciadas;

03. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CREDENCIAMENTO:

03.01. Poderão credenciar-se todas as empresas interessadas que preencherem as condições exigidas no presente Regulamento;

03.02. Será vedado o credenciamento de empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público, empresas que estejam sob processo de recuperação judicial ou falência, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar, transacionar com a administração pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados, cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do Art. 87 da Lei 8.666/93;

03.03. Não será admitido o credenciamento de empresas que estejam de qualquer forma inadimplentes com este ou outro Município ou cumprindo sanções aplicadas pelos mesmos ou demais níveis da Administração Pública;

03.04. O credenciamento significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Regulamento e das disposições das leis especiais, quando for o caso;

03.05. O presente Regulamento e seus anexos farão parte integrante do Contrato a ser firmado, como se transcrito nele estivesse.

04. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01:

04.01. O envelope deverá conter a seguinte documentação:

04.01.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

04.01.1.1. No caso de empresa individual, apresentar Registro Comercial registrado na Junta Comercial, acompanhado de cópia da Cédula de Identidade ou outro documento Oficial com Foto e do CPF do Representante legal da empresa.

04.01.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e quando for o caso, da(s) respectiva(s) alteração(ões) contratual(is), que comprove em seu objeto social a habilitação para atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, devidamente registrados, acompanhado de cópia de documento oficial com foto (RG ou CARTEIRA DE HABILITAÇÃO) e do CPF de seus administradores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(43) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

04.01.1.3. Em se tratando de sociedades por ações, estas deverão ser acompanhadas de documentos da eleição de seus administradores e cópia de documento oficial com foto (RG ou CARTEIRA DE HABILITAÇÃO) e do CPF;

04.01.1.4. Comprovante de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

04.01.1.5. Declarações constantes dos anexos do presente edital, impressa em papel timbrado do Laboratório, contendo RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, BAIRRO, CIDADE, CEP, TEL., E-MAIL, ETC, bem como outras/demais declarações emitidas pela proponente participante;

04.01.1.6. O Laboratório que desatender as exigências contidas em qualquer parte do presente edital ou deixarem de apresentar a documentação exigida, será considerada INABILITADA;

04.01.2. REGULARIDADE FISCAL:

04.01.2.1. Prova de Regularidade com o INSS, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito (se houver), sendo que a partir de 03/11/2014 a Receita Federal não emite mais CND/INSS, sendo ela emitida junto à CND/PGFN;

04.01.2.2. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal, comprovando a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

04.01.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

04.01.2.4. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede da empresa;

04.01.2.5. Prova de Regularidade com o Tesouro Municipal, da sede da proponente, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos;

04.01.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida através do sítio www.tst.jus.br;

04.01.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

04.01.3.1. Certidão de Regularidade Técnica, atualizada, emitida pelo respectivo Conselho Regional de Classe;

04.01.3.2. Prova de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;

04.01.3.3. Licença Sanitária Municipal, expedida pelo órgão sanitário local, da sede da proponente, válido na data deste credenciamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(43) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

04.01.3.4. Apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência anterior, compatível em natureza de que se trata o objeto do presente Edital.

04.01.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

04.01.4.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Sede da proponente, com data não superior a 90 (noventa) dias de sua emissão.

04.01.5. DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:

04.01.5.1. Registro do Responsável Técnico junto ao Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional da categoria.

04.01.5.2. Diploma do Curso compatível com a atividade;

04.01.5.3. Certidão de Antecedentes Criminais, expedida pelo Cartório Criminal da sede do mesmo, com expedição não superior a 60 (sessenta) dias;

05. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 02

05.01. As Propostas serão entregues em envelope lacrado e inviolado;

05.01.1. Onde deverá ser apresentada a Proposta constante do **ANEXO VIII** do presente Edital, impressa em papel timbrado da empresa contendo: **A Razão Social, CNPJ, Endereço completo, Bairro, CEP, Telefone, e-mail**, etc;

05.01.2. Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;

05.01.2.1. O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;

05.02. Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula, obedecendo aos valores constantes do ANEXO I do presente edital (tabela SUS);

05.02.1. O ANEXO I do presente edital (tabela de preços – Tabela SUS) deverá ser apresentado junto à proposta de preços, em papel timbrado do laboratório, contendo nome e assinatura do Responsável da empresa;

05.03. Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(43) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

05.05. Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

05.06. Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços da tabela SUS;

05.07. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente edital;

05.08. A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório;

06. DO PROCEDIMENTO:

06.01. Encerrado o prazo de protocolo dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitação, á Presidente da Comissão de Licitação, convocará os membros da referida Comissão para apreciarem a documentação apresentada;

06.01.1. Estando ausente algum documento, ou não estando válido na data da apresentação, a Comissão de Licitação intimará a empresa interessada para corrigi-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, findo o qual a empresa deverá apresentar nova documentação para regularização, sob pena de não ser credenciada.

06.01.2. Havendo a necessidade de prazo constante do Subitem 06.01.1, o envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, da proponente não será aberto, ficando no aguardo da referida regularização para abertura do mesmo.

06.02. Após análise e comprovação da documentação apresentada e a mesma estar de acordo com o edital de credenciamento, será aberto o envelope nº 02 – PROPOSTA;

06.02.1. Estando a proposta apresentada de acordo com o presente edital, a proponente será considerada CLASSIFICADA/CREDENCIADA;

06.03. A proponente classificada/credenciada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias, para a assinatura Contrato;

06.04. Ao final da sessão será lavrada Ata contendo os fatos ocorridos no certame;

07. DAS OBRIGAÇÕES DO LABORATÓRIO CREDENCIADO:

07.01. O Laboratório Credenciado obriga-se à prestação de serviços de exames laboratoriais à vista da apresentação, pelo interessado devidamente identificado com documento oficial, da autorização expedida pela Secretaria Municipal de Saúde;

07.02. A referida autorização será expedida em 02 (duas) vias, sendo que a 2.^a (segunda) via será retida pelo Laboratório Credenciado para posterior conferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(43) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

com a Secretaria Municipal de Saúde, na qual obterá a assinatura da parte interessada comprovando que esta retirou o exame solicitado.

07.03. O Laboratório Credenciado deverá proceder à entrega dos exames laboratoriais à própria parte interessada, a qual a encaminhará ao médico solicitante;

07.04. O Laboratório Credenciado, pelo seus responsáveis, bem como seus empregados, deverão apresentar irrepreensível comportamento, discrição e polidez no trato e atendimento dos usuários, respondendo pela idoneidade moral de seus empregados destacados para o atendimento dos serviços de que trata o presente credenciamento;

07.05. O Laboratório Credenciado deverá comunicar, por escrito e de imediato, qualquer irregularidade que seja atribuída a terceiro relativo a prestação desses serviços;

07.06. O Laboratório Credenciado obriga-se a manter relação atualizada de seus empregados, sendo facultado ao Fundo Municipal de Saúde, a qualquer tempo, exigir comprovação das suas responsabilidades;

07.07. Para efeito de contratação, o laboratório credenciado deverá providenciar posto de coleta na sede do município, facilitando a logística e o atendimento aos usuários.

07.08. Sujeitar-se as exigências da Saúde Pública, autoridades municipais, estaduais e federal; Cumprir as normas, regulamentos, circulares, ordens de serviço, etc., emanadas do Fundo Municipal de Saúde, bem como, de outras autoridades estaduais ou federal, no que se refere a regular prestação de serviços ora contratados, com os quais o Laboratório Credenciado declara estar de acordo;

07.09. Não transpassar, ceder ou transferir o objeto do credenciamento a terceiros; Garantir o atendimento aos usuários na condição de urgência ou emergência, independentemente do limite fixado pelo Fundo Municipal de Saúde.

08. DOS PRAZOS:

08.01. O prazo de contratação objeto do presente credenciamento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato;

08.02. O prazo de que trata o item 8.1, poderá ser prorrogado e/ou revisto nas hipóteses legais e forma a que alude o art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93.

09. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

09.01. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal de prestação de serviços, que deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Japira, a qual deverá ser apresentada no mês seguinte aos serviços realizados, acompanhada dos seguintes documentos:

09.01.1. 2.^{as} (segundas) vias das autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(43) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 09.01.2.** Relatório analítico contendo as informações: número da ordem de autorização, nome do paciente, data da realização do exame, especificação do exame realizado, valor unitário e valor total;
- 09.01.3.** Dentro do prazo previsto no subitem 09.01, o processo de pagamento será encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde, para atestá-lo, confrontando as autorizações apresentadas pelo Laboratório Credenciado com àquela armazenada em seus arquivos;
- 09.02.** A nota fiscal deverá ter destacado o valor do recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 971, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2009 - DOU DE 17/11/2009 e suas alterações, bem como, conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que seja possibilitado ao Credenciante efetuar o depósito bancário do valor devido;
- 09.03.** As despesas decorrentes da prestação de serviços objeto do presente credenciamento correrão por conta dos recursos do Fundo Municipal de Saúde.
- 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**
- 10.01.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato de Credenciamento, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Laboratório Credenciado as sanções previstas, sendo:
- 10.01.1.** Multa de 10% (dez por cento) sobre a média de valores recebidos pelo Laboratório Credenciado durante a execução do Contrato, quando por ação, omissão ou negligência, o Laboratório Credenciado infringir qualquer das obrigações contratuais ou injustificadamente deixar de proceder à realização do exame que assumiu, recusar-se a atender os usuários devidamente autorizados, ou deixar de proceder a entrega do mesmo;
- 10.01.2.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre a média de valores recebidos pelo Laboratório Credenciado durante a execução do Contrato, quando ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e anuência expressa do Credenciante, sem prejuízo de outras sanções;
- 10.01.3.** Suspensão do direito de participar de licitações e/ou Contratos em qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de 02 (dois) anos, quando, por culpa do Laboratório Credenciado ocorrer a suspensão ou o descredenciamento.
- 10.02.** As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 10.03.** Quando o valor total das multas aplicadas atingir o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da média de valores recebidos pelo Laboratório Credenciado durante a execução do Contrato, o Credenciante poderá descredenciá-la.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA-PR



(43) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

11. DA APLICAÇÃO DE MULTA:

11.01. Quando da aplicação de multa, o Credenciante notificará o Laboratório Credenciado que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia a Secretaria Municipal de Saúde.

11.02. Mantida a aplicação da multa pela Secretaria Municipal de Saúde, caberá no mesmo prazo, recurso à autoridade superior. Sendo improcedente o recurso apresentado, o Laboratório Credenciado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recolher à Tesouraria do Credenciante o valor correspondente à multa, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis, podendo, inclusive, reter pagamento da fatura, até o efetivo pagamento da multa, como garantia do recebimento desta.

12. DO DESCRENCIAMENTO:

12.01. O Contrato de Credenciamento poderá ser denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que haja comunicação à outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

12.02. O Credenciante reserva o direito de descredenciar o Laboratório Credenciado independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

12.02.1. quando o Laboratório Credenciado falir, entrar em recuperação judicial ou for dissolvida;

12.02.2. quando deixar de realizar os serviços determinados e/ou programados, ou recusar atendimento sem justificativa aceita;

12.02.3. quando o Laboratório Credenciado ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e anuência expressa do Credenciante;

12.02.4. quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte do Laboratório Credenciado, bem como, pelo descumprimento dos padrões de qualidade exigidos para o atendimento;

12.02.5. demais hipóteses mencionadas nos Artigos 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.02.6. no caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do Contrato;

12.02.7. quando o valor total das multas previstas atingir o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da média de valores recebidos durante a execução do Contrato;

12.02.8. por cobrança dos usuários de qualquer valor pelo atendimento realizado com base neste Contrato e pela impossibilidade de prestar serviços na forma estabelecida pela respectiva entidade de classe;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA, PR



(43) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

12.03. O descredenciamento, quando motivado por qualquer dos casos acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis;

12.04. Os serviços deverão ser prestados pela parte notificante até expirado o prazo de aviso prévio, salvo se a outra parte o dispensar;

12.05. O descredenciamento de conformidade com o disposto no item 12.1 não implicará no pagamento de multa ou indenização, porém, acarretará o pagamento dos serviços em andamento durante o período de aviso prévio.

13. DOS RECURSOS:

13.01. Ao Laboratório Credenciado é assegurado o direito de interposição de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ao Prefeito Municipal, no caso de aplicação de multa ou de descredenciamento unilateral do Contrato pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como, no caso de indeferimento do pedido de credenciamento.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO:

14.01. Não é permitida, sob pena de nulidade, a subcontratação total ou parcial para a execução do Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e anuência expressa do Credenciante.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.01. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes elementos:

15.01.1. Anexo I – Valores de Exames Laboratoriais;

15.01.2. Anexo II – Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;

15.01.3. Anexo III – Modelo de Declaração de pleno atendimento ao Edital de credenciamento;

15.01.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;

15.01.5. Anexo V – Declaração que não emprega menores;

15.01.6. Anexo VI – Declaração de não parentesco.

15.01.7. Anexo VII – Declaração de Fatos Impeditivos.

15.01.8. Anexo VIII – Proposta de Preços.

15.01.9. Minuta de Contrato de Credenciamento.

15.02. É permitido o credenciamento, a qualquer momento, de qualquer Laboratório interessado que atenda aos requisitos fixados neste regulamento;

15.03. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, autorizar a realização dos exames laboratoriais, ficando a critério do usuário proceder a escolha, dentre os Laboratórios Credenciados, qual irá realizar os serviços;

15.04. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado, fornecidos verbalmente por empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte dos Laboratórios Credenciados;

15.05. A Comissão de Licitação, bem como, a Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar a seu critério, esclarecimentos e informações complementares, ou efetuar



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA, PR



(43) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

diligências em qualquer fase da licitação, caso julgue necessário, e ainda, solicitar o original de documento apresentado pela proponente, devendo esta apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo vedada a inclusão posterior de quaisquer documentos que deviam constar originalmente nos envelopes;

15.06. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação atual, especialmente da Lei 8.666/93 e suas alterações, da jurisprudência, da doutrina e dos princípios de direitos aplicáveis a espécie;

15.07. A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL reserva-se no direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias ao interesse público, anular ou revogar o presente Credenciamento, sem que disso caiba aos participantes o direito de reclamação ou indenização de qualquer espécie;

15.08. Caberá ao Laboratório Credenciado:

15.08.1. O pagamento de emolumentos prescritos em lei e observação de todas as posturas referentes aos serviços;

15.08.2. Despesas decorrentes de leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que digam respeito ao serviço contratado, bem como, respondendo exclusivamente pelos danos e prejuízos causados a terceiros no exercício das atividades.

15.08.3. A Administração Municipal poderá, no início dos trabalhos e a qualquer momento, solicitar ao Laboratório Credenciado a comprovação de vínculo empregatício através da exibição da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do pessoal envolvido na execução dos serviços, objeto do presente Credenciamento;

15.08.4. O presente Credenciamento e seus anexos encontram-se à disposição das interessadas no Departamento Municipal de Administração, situado à Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481, centro, ou pelo telefone (0xx43) 3555-1401, onde poderão ser fornecidos através de requerimento no próprio Departamento ou através do e-mail: licita.japira@hotmail.com. As dúvidas quanto a interpretação de qualquer parte deste Edital, assim como esclarecimentos sobre quaisquer incorreções ou discrepâncias encontradas no mesmo, bem como, solicitação de informações adicionais, deverão ser formuladas por escrito e encaminhadas ao Departamento Municipal de Administração, através de protocolo, no prazo legal.

JAPIRA – PR, 23 de março de 2015.


ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(43) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO I

PROCEDIMETOS EXAMES LABORATORIAIS TABELA SIGTAP

CÓDIGO	Procedimento	Valor R\$
02.02.01.001-5	CLEARANCE OSMOLAR	3,51
02.02.01.004-0	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	3,63
02.02.01.007-4	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	10,00
02.02.01.010-4	DOSAGEM DE ACETONA	1,85
02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	2,01
02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1,85
02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	2,25
02.02.01.019-8	DOSAGEM DE AMONIA	3,51
02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	2,01
02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	1,85
02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3,51
02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3,51
02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1,85
02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	3,68
02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	1,85
02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	3,68
02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	4,12
02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	3,68
02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	15,59
02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	3,51
02.02.01.041-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	2,01
02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2,01
02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	1,85
02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	3,51
02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	1,85
02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7,86
02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO	3,68
02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	2,25
02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	2,01
02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	2,01
02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	1,85
02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	1,40
02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	1,85
02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	1,85
02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	2,01
02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2,01
02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	4,12
02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3,51



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(43) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

02.02.01.068-6	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	3,51
02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	1,85
02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	15,24
02.02.01.071-6	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	3,68
02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	4,42
02.02.01.075-9	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	6,55
02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2,73
02.02.02.007-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	2,73
02.02.02.009-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	2,73
02.02.02.010-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	9,00
02.02.02.012-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	2,85
02.02.02.014-2	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	2,73
02.02.02.015-0	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSEDIMENTACAO (VHS)	2,73
02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	4,60
02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	1,53
02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	5,41
02.02.02.036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	2,73
02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	1,53
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	4,11
02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	2,73
02.02.02.041-0	PESQUISA DE CELULAS LE	4,11
02.02.02.042-8	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	2,73
02.02.02.043-6	PESQUISA DE FILARIA	2,73
02.02.02.044-4	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	2,73
02.02.02.050-9	PROVA DO LACO	2,73
02.02.02.052-5	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	12,00
02.02.03.001-6	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	15,00
02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	15,00
02.02.03.003-2	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	15,00
02.02.03.007-5	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	2,83
02.02.03.008-3	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	9,25
02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	15,06
02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	16,42
02.02.03.011-3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	13,55
02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	17,16
02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	9,25
02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	17,16
02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	2,83
02.02.03.021-0	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	298,48
02.02.03.022-9	IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS	17,16
02.02.03.029-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	85,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(43) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	10,00
02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	2,83
02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	17,16
02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	18,55
02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	18,55
02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	18,55
02.02.03.069-5	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	9,25
02.02.03.068-7	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	18,55
02.02.03.079-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	30,00
02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16
02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17,16
02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	11,61
02.02.03.090-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	20,00
02.02.03.093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	17,16
02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17,16
02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	18,55
02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	4,10
02.02.03.104-7	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLORESCENCIA)	10,00
02.02.03.111-0	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	2,83
02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,00
02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,00
02.02.03.114-4	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	1,77
02.02.04.005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	1,65
02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	1,65
02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	1,65
02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1,65
02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	10,25
02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1,65
02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	3,70
02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	5,51



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(43) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

02.02.05.004-1	CLEARANCE DE UREIA	3,51
02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	2,04
02.02.05.014-9	DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	3,70
02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	10,15
02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	11,55
02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	7,85
02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	10,21
02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	7,89
02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	8,97
02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	8,96
02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	10,22
02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	10,15
02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	10,43
02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	13,11
02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	15,35
02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	8,76
02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	11,60
02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	8,71
02.02.07.005-0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	15,65
02.02.07.015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	17,53
02.02.07.020-4	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	8,97
02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	4,98
02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	4,20
02.02.08.005-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE) BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	4,20
02.02.08.006-4	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	2,80
02.02.08.015-3	HEMOCULTURA	11,49
02.02.08.017-0	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	4,33
02.02.08.023-4	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	5,04
02.02.09.030-2	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	1,89
02.02.11.001-0	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	8,80
02.02.11.008-7	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	13,20
02.02.12.002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1,37
02.02.12.004-0	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	10,65
02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	1,37

LOCAL/DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO CONTENDO CNPJ DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(43) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO II

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(Local e data)

Ao (A) Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Município de Japira, Estado do Paraná.

Ref.: Credenciamento nº 001/2015-PMJ

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____
declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos
da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo
32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações
posteriores.

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA



(43) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob nº _____, sito a _____ por intermédio do seu representante legal, Sr. _____, portador do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, declara ao Município de Japira (PR) que atende a todas as condições de habilitação do Edital de Credenciamento nº 001/2015-PMJ, **e se compromete a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme objeto da licitação, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.**

Declaramos ainda que recebemos todos os elementos e informações necessárias para a participação da presente licitação e a aceitação expressa de todas as condições constantes do Edital de regulamento referente ao certame, sem restrições de qualquer natureza, vinculando-se ao futuro contrato, sob as penas cabíveis.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(43) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO IV

MODELO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

Ref.: Credenciamento N° 001/2015-PMJ

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual/Federal e Municipal.

Declara ainda não se encontra inadimplente, em processo de falência ou recuperação judicial, impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de qualquer órgão da administração pública direta ou indireta.

Localidade / data

(Assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA, PR



(43) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Local e data)

Ao (A) Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Município de Japira, Estado do Paraná.

Ref.: Credenciamento nº 001/2015-PMJ

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, que em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(43) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO VI

MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **CRENCIAMENTO Nº 001/2015-PMJ**, que não possui nenhum parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o 2º grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira de Dez/94.

_____, ____ de _____ de 2015.

Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(43) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO VII

MODELO

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada à _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no CREDENCIAMENTO Nº 001/2015-PMJ, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(_____ Local _____), ____ de _____ de 2015.

Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(43) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO VIII

PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.)

(Local), ____ de _____ de 2015.

À Comissão de Licitação

Referente ao Credenciamento nº 001/2015-PMJ.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao Objeto do Credenciamento nº 001/2015-PMJ.

Os valores proposto para o objeto deste Credenciamento será de acordo com a Tabela (Tabela SUS) constante do Anexo I do presente edital;

Condição de Pagamento: _____.

Prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha o presente anexo:

- ANEXO I – TABELA DE PREÇOS (TABELA SUS)

Atenciosamente,

Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(43) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CRENCIANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de JAPIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada à _____, _____, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 09.342.537/0001-04, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Wilson Ronaldo Rony de Oliveira Santos, brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade RG n.º _____ SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º _____, residente e domiciliado na Cidade de Japira, à _____.

CRENCIADA: (Identificar).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:-

Credenciamento de Laboratório de Análises Clínicas, para a prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de Análises Clínicas, conforme relação constante no Anexo I do Regulamento, a serem pagos com valores da Tabela do Sistema Único de Saúde – SUS, de conformidade com determinação e/ou programação da Secretaria Municipal de Saúde e nas condições fixadas neste Regulamento, que a CRENCIADA se declara em condições de realizar os serviços, em estrita observância com as exigências constantes no Regulamento do Credenciamento n.º 001/2015-PMJ.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL:-

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CRENCIADA: ato convocatório, regulamento, Anexo I, documentação de habilitação, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CRENCIADA:-

A CRENCIADA obriga-se a manter durante toda a prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação assumidas no presente Credenciamento.

Parágrafo Primeiro: Quanto à prestação de serviços:

Manter à frente dos serviços um representante credenciado capaz de responsabilizar-se pela direção dos serviços e representá-la perante o CRENCIANTE;

Facilitar a ação da fiscalização e/ou à inspeção, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

Acompanhar a medição dos serviços, procedida pelo CRENCIANTE, oferecendo de imediato, as impugnações que julgar necessárias;

A CRENCIADA obriga-se à prestação de serviços de exames laboratoriais à vista da apresentação, pelo interessado devidamente identificado com documento oficial, da autorização expedida pela Secretaria Municipal de Saúde;

A referida autorização será expedida em 02 (duas) vias, sendo que a 2.ª (segunda) via será retida pela CRENCIADA, para posterior conferência com a Secretaria Municipal de Saúde, na qual obterá a assinatura da parte interessada comprovando que esta retirou o exame solicitado;

A CRENCIADA deverá proceder à entrega dos exames laboratoriais à própria parte interessada, a qual a encaminhará ao médico solicitante.

Parágrafo Segundo: Quanto ao pessoal:

Responder pela supervisão e mão de obra necessária à prestação dos serviços contratados como única e exclusiva empregadora;

Correrão à conta da CRENCIADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária e social, de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços, objeto deste Contrato;

A CRENCIADA, através de seus responsáveis, bem como, seus empregados, deverá apresentar irrepreensível comportamento, discricção e polidez no trato e atendimento dos usuários, respondendo pela idoneidade moral de seus empregados destacados para o atendimento dos serviços de que trata o presente Contrato de Credenciamento;

A CRENCIADA obriga-se a manter relação atualizada de seus empregados, sendo facultado ao CRENCIANTE, a qualquer tempo, exigir comprovação das suas responsabilidades.

Parágrafo Terceiro: Outras obrigações:

Responsabilizar-se-á pelo pagamento de impostos, taxas e leis sociais e toda e qualquer despesa referente ao serviço respondendo pelo mesmo atual e futuramente;

A CRENCIADA deverá comunicar, por escrito e de imediato, qualquer irregularidade que seja atribuída a terceiro relativo a prestação desses serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(43) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Assumir integral responsabilidade por qualquer dano ou prejuízo causado ao CREDENCIANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da prestação dos serviços previstos neste instrumento contratual, isentando o CREDENCIANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato;

Sujeitarem-se as exigências da Saúde Pública, autoridades municipais, estaduais e federais;

Cumprir as normas, regulamentos, circulares, ordens de serviço, etc., emanadas do CREDENCIANTE, bem como, de outras autoridades estaduais ou federal, no que se refere a regular prestação dos serviços ora contratados, com os quais a CREDENCIADA declara estar de acordo;

Não transpassar, ceder ou transferir o objeto do credenciamento a terceiros; Garantir o atendimento aos usuários na condição de urgência ou emergência, independentemente do limite fixado pelo CREDENCIANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:-

Responsabilizar-se pelo fornecimento de todas as informações que se fizerem necessários para a realização completa dos serviços;

Informar a CREDENCIADA sobre quaisquer alterações necessárias para adequação do presente Contrato e realização dos serviços;

Notificar por escrito a CREDENCIADA sobre quaisquer defeitos e irregularidades encontradas na prestação dos serviços;

Notificar por escrito a CREDENCIADA da aplicação de eventuais multas, da suspensão da prestação de serviços e da sustação do pagamento de quaisquer faturas;

Efetuar o pagamento ajustado;

Autorizar a realização dos exames laboratoriais, ficando a critério do usuário proceder a escolha, dentre os Laboratórios Credenciados, qual irá realizar os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO:-

O prazo de contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

Parágrafo Único: O prazo de que trata o "caput", poderá ser prorrogado e/ou revisto nas hipóteses legais e forma a que alude o art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO:-

O preço unitário máximo dos exames laboratoriais a serem pagos a CREDENCIADA obedecerão aos valores da Tabela do Sistema Único de Saúde – SUS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:-

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal de prestação de serviços, que deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde, a qual deverá ser apresentada no mês seguinte aos serviços realizados, acompanhada dos seguintes documentos:

- 2.ªs (segundas) vias das autorizações expedidas pelo Departamento Municipal de Saúde, conforme disposto no inciso V, parágrafo primeiro da Cláusula Terceira deste Contrato

- Relatório analítico contendo as informações: número da ordem de autorização, nome do paciente, data da realização do exame, especificação do exame realizado, valor unitário e valor total;

- A Certidão Negativa de Débito com o INSS;

- O Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

- A Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- A Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estadual;

- A Certidão Negativa de Débitos com o Tesouro Municipal.

§ 1º.: A nota fiscal de que trata o "caput", deverá ter destacado o valor do recolhimento ao Instituto Nacional de Seguridade Social, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 971, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2009 - DOU DE 17/11/2009 e suas alterações, bem como, conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que seja possibilitado ao Credenciante efetuar o depósito bancário do valor devido;

§ 2º.: Dentro do prazo supramencionado, o processo de pagamento será encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde, para atestá-lo, confrontando as autorizações apresentadas pela CREDENCIADA com àquela armazenada em seus arquivos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:-

As despesas decorrentes da prestação de serviços objeto do presente contrato, correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária: 07.001.10.301.07012-046 – 339039;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(43) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:-

Não é permitida, sob pena de nulidade, a subcontratação total ou parcial para execução do Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e anuência expressa do CREDENCIANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:-

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CREDENCIANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CREDENCIADA as sanções previstas, sendo:

- Multa de 10% (dez por cento) sobre a média de valores recebidos pela CREDENCIADA durante a execução do Contrato, quando por ação, omissão ou negligência, a CREDENCIADA infringir qualquer das obrigações contratuais ou injustificadamente deixar de proceder à realização do exame que assumiu recusar-se a atender os usuários devidamente autorizados, ou deixar de proceder a entrega do mesmo;
- Multa de 20% (vinte por cento) sobre a média de valores recebidos pela CREDENCIADA durante a execução do Contrato, quando ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e anuência expressa do CREDENCIANTE, sem prejuízo de outras sanções;
- Suspensão do direito de participar de licitações e/ou Contratos em qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de 02 (dois) anos, quando, por culpa da CREDENCIADA ocorrer a suspensão ou o descredenciamento.

Parágrafo Único: As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Quando o valor total das multas aplicadas atingirem o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da média de valores recebidos pela CREDENCIADA durante a execução do Contrato, o CREDENCIANTE poderá descredenciá-la.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APLICAÇÃO DE MULTA:-

Quando da aplicação de multa, o CREDENCIANTE notificará a CREDENCIADA que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia a Secretaria Municipal de Saúde. Mantida a aplicação da multa pela Secretaria Municipal de Saúde, caberá no mesmo prazo, recurso à autoridade superior. Sendo improcedente o recurso apresentado, a CREDENCIADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recolher à Tesouraria do CREDENCIANTE o valor correspondente à multa, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis, podendo, inclusive, reter pagamento de fatura, até o efetivo pagamento da multa, como garantia do recebimento desta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DESCREDECIMENTO:-

O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que haja comunicação à outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro: O CREDENCIANTE reserva o direito de descredenciar a CREDENCIADA independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- quando a CREDENCIADA falir, entrar em recuperação judicial ou for dissolvida;
- quando deixar de realizar os serviços determinados e/ou programados, ou recusar atendimento sem justificativa aceita;
- quando a CREDENCIADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e anuência expressa do CREDENCIANTE;
- quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CREDENCIADA, bem como, pelo descumprimento dos padrões de qualidade exigidos para o atendimento;
- demais hipóteses mencionadas nos Artigos 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- no caso de dolo, culpa simulação ou fraude na execução do Contrato;
- quando o valor total das multas previstas atingir o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da média de valores recebidos durante a execução do Contrato;
- por cobrança dos usuários de qualquer valor pelo atendimento realizado com base neste Contrato;
- pela impossibilidade de prestar serviços na forma estabelecida pela respectiva entidade de classe.

Parágrafo Segundo: O descredenciamento, quando motivado por qualquer dos incisos acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro: Os serviços deverão ser prestados pela parte notificante até expirado o prazo de aviso prévio, salvo se a outra parte o dispensar.

Parágrafo Quarto: O descredenciamento de que se trata o "caput", não implicará no pagamento de multa ou indenização, porém, acarretará o pagamento dos serviços em andamento durante o período de aviso prévio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS:-

A CREDENCIADA é assegurada o direito de interposição de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ao Prefeito Municipal, no caso de aplicação de multa ou de descredenciamento unilateral do Contrato pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como, no caso de indeferimento do pedido de credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(43) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS:-

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES:-

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como, dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:-

As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente no respectivo Contrato e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solicitados amigavelmente. Para dirimir eventuais ações judiciais decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Ibaiti, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam para ratificar o que ficou expressamente estabelecido entre as partes signatárias.

Local / Data

Wilson Ronaldo Rony de Oliveira Santos
Prefeito Municipal
CREDENCIANTE

(Identificar)
CREDENCIADA

TESTEMUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 23 de março de 2015.

DO: PROCURADORA JURÍDICA
PARA: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Senhor Presidente,

Com relação à minuta do Edital de **CRENCIAMENTO/CONCORRÊNCIA** n.º 001/2015-PMJ, informo que o mesmo está de conformidade com os termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Outrossim, informamos que aprovamos o mesmo por parte de nossa Procuradoria.

É o parecer,


ALEXANDRA MORIGI ARAPOTI
Procuradora Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 23 de março de 2015.

DO : PREFEITO MUNICIPAL
PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Senhora Presidente:

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo. AUTORIZO o CREDENCIAMENTO/CONCORRÊNCIA nº 001/2015-PMJ, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, inclusa a Lei nº 9.648/98, referente ao CREDENCIAMENTO de Laboratório(s) de Análises Clínicas, para a prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de Análises Clínicas, a serem realizados em posto de coleta sediado, obrigatoriamente no Município de JAPIRA, pelo período de 12 (doze) meses, informando que o valor total máximo que o Fundo Municipal de Saúde, dispensará para pagamento dos exames é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme solicitação protocolada sob nº 025/2015 em 16/03/2015, expedida pela Sra. LUCIMARA DE SOUZA COGO, Secretário Municipal de Saúde Municipal.

Atenciosamente,


WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2015-PMJ CONCORRÊNCIA Nº. 001/2015-PMJ

O Município de Japira, Estado do Paraná, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº. 09.342.537/0001-04, e da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 015/2015 de 20/01/2015, composta pelos servidores municipal, como Presidente a Sra. ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, e Secretários, ALEXANDRE DONIZETE GARCIA e REGINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS. De conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, e considerando que o interesse público enseja o oferecimento do objeto pretendido por uma pluralidade de prestadores e que a pluralidade de prestadores impõe a necessidade de tratamento isonômico, não podendo ser satisfeita através de licitação. Torna público que está promovendo no dia **27/04/2015 às 09h30min** o **CREDENCIAMENTO de Laboratório(s) de Análises Clínicas**

O edital poderá ser retirado no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, situada à Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Município de Japira, Estado do Paraná, a partir de **23 DE MARÇO DE 2015**, no horário de expediente, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, ou através do e-mail: licita.japira@hotmail.com.

O protocolo dos Envelopes contendo a documentação de Habilitação e Proposta encerrar-se-á no dia 27/04/2015 às 09h00min, junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Japira;

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Japira, no horário de expediente, pelo fone/fax: (43) 3555-1401 (Departamento de Licitação) ou e-mail: licita.japira@hotmail.com.

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico no sítio www.Japira.pr.gov.br e Jornal de Circulação no Município e Região (Correio Notícias).

Japira, 23 de março de 2015.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE JAPIRA		
Ano*	2015		
Nº licitação/dispensa /inexigibilidade*	1		
Modalidade*	Concorrência		
Número edital/processo*	001		
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO/CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA ATENDIMENTO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0700110301000702036339036000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	80.000,00		
Data de Lançamento do Edital	23/03/2015		
Data da Abertura das Propostas	27/04/2015	Data Registro	23/03/2015
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

 CPF: 72645245900 ([Logout](#))



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA



(43) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CREDENCIAMENTO N.º 001/2015-PMJ CONCORRÊNCIA N.º 001/2015-PMJ

PREÂMBULO

O Município de Japira, Estado do Paraná, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob n.º 09.342.537/0001-04, e da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 015/2015 de 20/01/2015, composta pelos servidores municipal, como Presidente a Sra. ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, e Secretários, ALEXANDRE DONIZETE GARCIA e REGINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS. De conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, e considerando que o interesse público enseja o oferecimento do objeto pretendido por uma pluralidade de prestadores e que a pluralidade de prestadores impõe a necessidade de tratamento isonômico, não podendo ser satisfeita através de licitação. Torna público que está promovendo o CREDENCIAMENTO de **Laboratório(s) de Análises Clínicas**.

O Credenciamento se dará para a prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de Análises Clínicas, conforme relação constante no Anexo I deste Regulamento, a serem realizados em posto de coleta sediado, obrigatoriamente, no Município de JAPIRA, de conformidade com determinação e/ou programação da Secretaria Municipal de Saúde e nas condições fixadas neste Regulamento. Na eventualidade do Laboratório possuir sede fora do Município de Japira, todos os custos de deslocamento e quaisquer outras despesas, ficarão sob a responsabilidade exclusiva do Laboratório credenciado.

01. DO PROTOCOLO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

01.01. O protocolo dos Envelopes contendo a documentação de HABILITAÇÃO e Proposta encerrar-se-á no dia **29/05/2015** às **09h00min**, sob protocolo junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Japira, situada à Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Município de Japira, Estado do Paraná;

01.02. A abertura dos envelopes protocolados será realizada no dia **29/05/2015** às **09h30min**.

02. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

02.01. Os envelopes contendo a documentação de HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 01) e PROPOSTA (ENVELOPE N.º 02), para o credenciamento deverá ser apresentado fechado e inviolado, constando, em sua parte externa e frontal:

ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA CREDENCIAMENTO N.º. 001/2015-PMJ Razão Social: CNPJ: Endereço completo: Bairro: Cep: Data/Horário:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(43) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

02.02. DOS PREÇOS MÁXIMOS:

02.02.1. O preço máximo unitário dos exames laboratoriais a serem pagos ao(s) Laboratório(s) de Análises Clínicas credenciado(s), obedecerão aos valores da Tabela SUS constante no presente Edital de credenciamento;

02.02.2. O valor máximo total que o Fundo Municipal de Saúde dispensará para a execução total deste objeto será de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, anual;

02.02.2.1. O valor total constante do subitem 02.02.2 do presente edital, será dividido entre as empresas credenciadas;

03. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CREDENCIAMENTO:

03.01. Poderão credenciar-se todas as empresas interessadas que preencherem as condições exigidas no presente Regulamento;

03.02. Será vedado o credenciamento de empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público, empresas que estejam sob processo de recuperação judicial ou falência, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar, transacionar com a administração pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados, cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do Art. 87 da Lei 8.666/93;

03.03. Não será admitido o credenciamento de empresas que estejam de qualquer forma inadimplentes com este ou outro Município ou cumprindo sanções aplicadas pelos mesmos ou demais níveis da Administração Pública;

03.04. O credenciamento significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Regulamento e das disposições das leis especiais, quando for o caso;

03.05. O presente Regulamento e seus anexos farão parte integrante do Contrato a ser firmado, como se transcrito nele estivesse.

04. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01:

04.01. O envelope deverá conter a seguinte documentação:

04.01.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

04.01.1.1. No caso de empresa individual, apresentar Registro Comercial registrado na Junta Comercial, acompanhado de cópia da Cédula de Identidade ou outro documento Oficial com Foto e do CPF do Representante legal da empresa.

04.01.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e quando for o caso, da(s) respectiva(s) alteração(ões) contratual(is), que comprove em seu objeto social a habilitação para atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, devidamente registrados, acompanhado de cópia de documento oficial com foto (RG ou CARTEIRA DE HABILITAÇÃO) e do CPF de seus administradores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(43) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 04.01.1.3.** Em se tratando de sociedades por ações, estas deverão ser acompanhadas de documentos da eleição de seus administradores e cópia de documento oficial com foto (RG ou CARTEIRA DE HABILITAÇÃO) e do CPF;
- 04.01.1.4.** Comprovante de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 04.01.1.5.** Declarações constantes dos anexos do presente edital, impressa em papel timbrado do Laboratório, contendo RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, BAIRRO, CIDADE, CEP, TEL., E-MAIL, ETC, bem como outras/demais declarações emitidas pela proponente participante;
- 04.01.1.6.** O Laboratório que desatender as exigências contidas em qualquer parte do presente edital ou deixarem de apresentar a documentação exigida, será considerada INABILITADA;
- 04.01.2. REGULARIDADE FISCAL:**
- 04.01.2.1.** Prova de Regularidade com o INSS, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito (se houver), sendo que a partir de 03/11/2014 a Receita Federal não emite mais CND/INSS, sendo ela emitida junto à CND/PGFN;
- 04.01.2.2.** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal, comprovando a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- 04.01.2.3.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- 04.01.2.4.** Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede da empresa;
- 04.01.2.5.** Prova de Regularidade com o Tesouro Municipal, da sede da proponente, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos;
- 04.01.2.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida através do sítio www.tst.jus.br;
- 04.01.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
- 04.01.3.1.** Certidão de Regularidade Técnica, atualizada, emitida pelo respectivo Conselho Regional de Classe;
- 04.01.3.2.** Prova de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;
- 04.01.3.3.** Licença Sanitária Municipal, expedida pelo órgão sanitário local, da sede da proponente, válido na data deste credenciamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(43) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

04.01.3.4. Apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência anterior, compatível em natureza de que se trata o objeto do presente Edital.

04.01.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

04.01.4.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Sede da proponente, com data não superior a 90 (noventa) dias de sua emissão.

04.01.5. DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:

04.01.5.1. Registro do Responsável Técnico junto ao Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional da categoria.

04.01.5.2. Diploma do Curso compatível com a atividade;

04.01.5.3. Certidão de Antecedentes Criminais, expedida pelo Cartório Criminal da sede do mesmo, com expedição não superior a 60 (sessenta) dias;

05. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 02

05.01. As Propostas serão entregues em envelope lacrado e inviolado;

05.01.1. Onde deverá ser apresentada a Proposta constante do **ANEXO VIII** do presente Edital, impressa em papel timbrado da empresa contendo: **A Razão Social, CNPJ, Endereço completo, Bairro, CEP, Telefone, e-mail**, etc;

05.01.2. Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;

05.01.2.1. O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;

05.02. Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula, obedecendo aos valores constantes do ANEXO I do presente edital (tabela SUS);

05.02.1. O ANEXO I do presente edital (tabela de preços – Tabela SUS) deverá ser apresentado junto à proposta de preços, em papel timbrado do laboratório, contendo nome e assinatura do Responsável da empresa;

05.03. Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(43) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 05.05.** Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 05.06.** Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços da tabela SUS;

05.07. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente edital;

05.08. A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório;

06. DO PROCEDIMENTO:

06.01. Encerrado o prazo de protocolo dos envelopes, não será aceito nenhum protocolo de envelope tardio para o credenciamento, a Presidente da Comissão de Licitação, convocará os membros da referida Comissão para apreciarem a documentação apresentada, onde será rubricado os envelopes apresentados;

06.01.1. Estando ausente algum documento, ou não estando válido na data da apresentação, a Comissão de Licitação intimará a empresa interessada para corrigi-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, findo o qual a empresa deverá apresentar nova documentação para regularização, sob pena de não ser credenciada.

06.01.2. Havendo a necessidade de prazo constante do Subitem 06.01.1, o envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, da proponente não será aberto, ficando no aguardo da referida regularização para abertura do mesmo.

06.02. Após análise e comprovação da documentação apresentada e a mesma estar de acordo com o edital de credenciamento, será aberto o envelope nº 02 – PROPOSTA;

06.02.1. Estando a proposta apresentada de acordo com o presente edital, a proponente será considerada CLASSIFICADA/CREDENCIADA;

06.03. A proponente classificada/credenciada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias, para a assinatura Contrato;

06.04. Ao final da sessão será lavrada Ata contendo os fatos ocorridos no certame;

07. DAS OBRIGAÇÕES DO LABORATÓRIO CREDENCIADO:

07.01. O Laboratório Credenciado obriga-se à prestação de serviços de exames laboratoriais à vista da apresentação, pelo interessado devidamente identificado com documento oficial, da autorização expedida pela Secretaria Municipal de Saúde;

07.02. A referida autorização será expedida em 02 (duas) vias, sendo que a 2.^a (segunda) via será retida pelo Laboratório Credenciado para posterior conferência



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(43) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

com a Secretaria Municipal de Saúde, na qual obterá a assinatura da parte interessada comprovando que esta retirou o exame solicitado.

- 07.03.** O Laboratório Credenciado deverá proceder à entrega dos exames laboratoriais à própria parte interessada, a qual a encaminhará ao médico solicitante;
- 07.04.** O Laboratório Credenciado, pelo seus responsáveis, bem como seus empregados, deverão apresentar irrepreensível comportamento, discricção e polidez no trato e atendimento dos usuários, respondendo pela idoneidade moral de seus empregados destacados para o atendimento dos serviços de que trata o presente credenciamento;
- 07.05.** O Laboratório Credenciado deverá comunicar, por escrito e de imediato, qualquer irregularidade que seja atribuída a terceiro relativo a prestação desses serviços;
- 07.06.** O Laboratório Credenciado obriga-se a manter relação atualizada de seus empregados, sendo facultado ao Fundo Municipal de Saúde, a qualquer tempo, exigir comprovação das suas responsabilidades;
- 07.07.** Para efeito de contratação, o laboratório credenciado deverá providenciar posto de coleta na sede do município, facilitando a logística e o atendimento aos usuários.
- 07.08.** Sujeitar-se as exigências da Saúde Pública, autoridades municipais, estaduais e federal; Cumprir as normas, regulamentos, circulares, ordens de serviço, etc., emanadas do Fundo Municipal de Saúde, bem como, de outras autoridades estaduais ou federal, no que se refere a regular prestação de serviços ora contratados, com os quais o Laboratório Credenciado declara estar de acordo;
- 07.09.** Não transpassar, ceder ou transferir o objeto do credenciamento a terceiros; Garantir o atendimento aos usuários na condição de urgência ou emergência, independentemente do limite fixado pelo Fundo Municipal de Saúde.
- 08. DOS PRAZOS:**
- 08.01.** O prazo de contratação do objeto referente ao presente credenciamento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato;
- 08.02.** O prazo de que trata o item 8.1, poderá ser prorrogado e/ou revisto nas hipóteses legais e forma a que alude o art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93.
- 09. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**
- 09.01.** O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal de prestação de serviços, que deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Japira, a qual deverá ser apresentada no mês seguinte aos serviços realizados, acompanhada dos seguintes documentos:
- 09.01.1.** 2.ªs (segundas) vias das autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA



(43) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 09.01.2.** Relatório analítico contendo as informações: número da ordem de autorização, nome do paciente, data da realização do exame, especificação do exame realizado, valor unitário e valor total;
- 09.01.3.** Dentro do prazo previsto no subitem 09.01, o processo de pagamento será encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde, para atestá-lo, confrontando as autorizações apresentadas pelo Laboratório Credenciado com àquela armazenada em seus arquivos;
- 09.02.** A nota fiscal deverá ter destacado o valor do recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 971, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2009 - DOU DE 17/11/2009 e suas alterações, bem como, conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que seja possibilitado ao Credenciante efetuar o depósito bancário do valor devido;
- 09.03.** As despesas decorrentes da prestação de serviços objeto do presente credenciamento correrão por conta dos recursos do Fundo Municipal de Saúde.
- 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**
- 10.01.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato de Credenciamento, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Laboratório Credenciado as sanções previstas, sendo:
- 10.01.1.** Multa de 10% (dez por cento) sobre a média de valores recebidos pelo Laboratório Credenciado durante a execução do Contrato, quando por ação, omissão ou negligência, o Laboratório Credenciado infringir qualquer das obrigações contratuais ou injustificadamente deixar de proceder à realização do exame que assumiu, recusar-se a atender os usuários devidamente autorizados, ou deixar de proceder a entrega do mesmo;
- 10.01.2.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre a média de valores recebidos pelo Laboratório Credenciado durante a execução do Contrato, quando ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e anuência expressa do Credenciante, sem prejuízo de outras sanções;
- 10.01.3.** Suspensão do direito de participar de licitações e/ou Contratos em qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de 02 (dois) anos, quando, por culpa do Laboratório Credenciado ocorrer a suspensão ou o descredenciamento.
- 10.02.** As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 10.03.** Quando o valor total das multas aplicadas atingir o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da média de valores recebidos pelo Laboratório Credenciado durante a execução do Contrato, o Credenciante poderá descredenciá-la.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(43) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

11. DA APLICAÇÃO DE MULTA:

11.01. Quando da aplicação de multa, o Credenciante notificará o Laboratório Credenciado que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia a Secretaria Municipal de Saúde.

11.02. Mantida a aplicação da multa pela Secretaria Municipal de Saúde, caberá no mesmo prazo, recurso à autoridade superior. Sendo improcedente o recurso apresentado, o Laboratório Credenciado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recolher à Tesouraria do Credenciante o valor correspondente à multa, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis, podendo, inclusive, reter pagamento da fatura, até o efetivo pagamento da multa, como garantia do recebimento desta.

12. DO DESCREDENCIAMENTO:

12.01. O Contrato de Credenciamento poderá ser denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que haja comunicação à outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

12.02. O Credenciante reserva o direito de descredenciar o Laboratório Credenciado independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

12.02.1. quando o Laboratório Credenciado falir, entrar em recuperação judicial ou for dissolvida;

12.02.2. quando deixar de realizar os serviços determinados e/ou programados, ou recusar atendimento sem justificativa aceita;

12.02.3. quando o Laboratório Credenciado ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e anuência expressa do Credenciante;

12.02.4. quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte do Laboratório Credenciado, bem como, pelo descumprimento dos padrões de qualidade exigidos para o atendimento;

12.02.5. demais hipóteses mencionadas nos Artigos 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.02.6. no caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do Contrato;

12.02.7. quando o valor total das multas previstas atingir o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da média de valores recebidos durante a execução do Contrato;

12.02.8. por cobrança dos usuários de qualquer valor pelo atendimento realizado com base neste Contrato e pela impossibilidade de prestar serviços na forma estabelecida pela respectiva entidade de classe;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(43) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 12.03.** O descredenciamento, quando motivado por qualquer dos casos acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis;
- 12.04.** Os serviços deverão ser prestados pela parte notificante até expirado o prazo de aviso prévio, salvo se a outra parte o dispensar;
- 12.05.** O descredenciamento de conformidade com o disposto no item 12.1 não implicará no pagamento de multa ou indenização, porém, acarretará o pagamento dos serviços em andamento durante o período de aviso prévio.
- 13. DOS RECURSOS:**
- 13.01.** Ao Laboratório Credenciado é assegurado o direito de interposição de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ao Prefeito Municipal, no caso de aplicação de multa ou de descredenciamento unilateral do Contrato pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como, no caso de indeferimento do pedido de credenciamento.
- 14. DA SUBCONTRATAÇÃO:**
- 14.01.** Não é permitida, sob pena de nulidade, a subcontratação total ou parcial para a execução do Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e anuência expressa do Credenciante.
- 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
- 15.01.** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes elementos:
- 15.01.1.** Anexo I – Valores de Exames Laboratoriais;
- 15.01.2.** Anexo II – Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;
- 15.01.3.** Anexo III – Modelo de Declaração de pleno atendimento ao Edital de credenciamento;
- 15.01.4.** Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- 15.01.5.** Anexo V – Declaração que não emprega menores;
- 15.01.6.** Anexo VI – Declaração de não parentesco.
- 15.01.7.** Anexo VII – Declaração de Fatos Impeditivos.
- 15.01.8.** Anexo VIII – Proposta de Preços.
- 15.01.9.** Minuta de Contrato de Credenciamento.
- 15.02.** É permitido o credenciamento, a qualquer momento, de qualquer Laboratório interessado que atenda aos requisitos fixados neste regulamento;
- 15.03.** Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, autorizar a realização dos exames laboratoriais, ficando a critério do usuário proceder a escolha, dentre os Laboratórios Credenciados, qual irá realizar os serviços;
- 15.04.** Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado, fornecidos verbalmente por empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte dos Laboratórios Credenciados;
- 15.05.** A Comissão de Licitação, bem como, a Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar a seu critério, esclarecimentos e informações complementares, ou efetuar



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA, PARANÁ



(43) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

diligências em qualquer fase da licitação, caso julgue necessário, e ainda, solicitar o original de documento apresentado pela proponente, devendo esta apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo vedada a inclusão posterior de quaisquer documentos que deviam constar originalmente nos envelopes;

15.06. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação atual, especialmente da Lei 8.666/93 e suas alterações, da jurisprudência, da doutrina e dos princípios de direitos aplicáveis a espécie;

15.07. A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL reserva-se no direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias ao interesse público, anular ou revogar o presente Credenciamento, sem que disso caiba aos participantes o direito de reclamação ou indenização de qualquer espécie;

15.08. Caberá ao Laboratório Credenciado:

15.08.1. O pagamento de emolumentos prescritos em lei e observação de todas as posturas referentes aos serviços;

15.08.2. Despesas decorrentes de leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que digam respeito ao serviço contratado, bem como, respondendo exclusivamente pelos danos e prejuízos causados a terceiros no exercício das atividades.

15.08.3. A Administração Municipal poderá, no início dos trabalhos e a qualquer momento, solicitar ao Laboratório Credenciado a comprovação de vínculo empregatício através da exibição da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do pessoal envolvido na execução dos serviços, objeto do presente Credenciamento;

15.08.4. O presente Credenciamento e seus anexos encontram-se à disposição das interessadas no Departamento Municipal de Administração, situado à Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481, centro, ou pelo telefone (0xx43) 3555-1401, onde poderão ser fornecidos através de requerimento no próprio Departamento ou através do e-mail: licita.japira@hotmail.com. As dúvidas quanto a interpretação de qualquer parte deste Edital, assim como esclarecimentos sobre quaisquer incorreções ou discrepâncias encontradas no mesmo, bem como, solicitação de informações adicionais, deverão ser formuladas por escrito e encaminhadas ao Departamento Municipal de Administração, através de protocolo, no prazo legal.

JAPIRA – PR, 27 de ABRIL de 2015.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(43) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO I

PROCEDIMENTOS EXAMES LABORATORIAIS TABELA SIGTAP

CÓDIGO	Procedimento	Valor R\$
02.02.01.001-5	CLEARANCE OSMOLAR	3,51
02.02.01.004-0	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	3,63
02.02.01.007-4	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	10,00
02.02.01.010-4	DOSAGEM DE ACETONA	1,85
02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	2,01
02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1,85
02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	2,25
02.02.01.019-8	DOSAGEM DE AMONIA	3,51
02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	2,01
02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	1,85
02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3,51
02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3,51
02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1,85
02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	3,68
02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	1,85
02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	3,68
02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	4,12
02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	3,68
02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	15,59
02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	3,51
02.02.01.041-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	2,01
02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2,01
02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	1,85
02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	3,51
02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	1,85
02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7,86
02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO	3,68
02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	2,25
02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	2,01
02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	2,01
02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	1,85
02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	1,40
02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	1,85
02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	1,85
02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	2,01
02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2,01
02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	4,12
02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3,51



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(43) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

02.02.01.068-6	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	3,51
02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	1,85
02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	15,24
02.02.01.071-6	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	3,68
02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	4,42
02.02.01.075-9	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTE ORAIS	6,55
02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2,73
02.02.02.007-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	2,73
02.02.02.009-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	2,73
02.02.02.010-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	9,00
02.02.02.012-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	2,85
02.02.02.014-2	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	2,73
02.02.02.015-0	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSEDIMENTACAO (VHS)	2,73
02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	4,60
02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	1,53
02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	5,41
02.02.02.036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	2,73
02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	1,53
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	4,11
02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	2,73
02.02.02.041-0	PESQUISA DE CELULAS LE	4,11
02.02.02.042-8	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	2,73
02.02.02.043-6	PESQUISA DE FILARIA	2,73
02.02.02.044-4	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	2,73
02.02.02.050-9	PROVA DO LACO	2,73
02.02.02.052-5	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	12,00
02.02.03.001-6	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	15,00
02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	15,00
02.02.03.003-2	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	15,00
02.02.03.007-5	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	2,83
02.02.03.008-3	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	9,25
02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	15,06
02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	16,42
02.02.03.011-3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	13,55
02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	17,16
02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	9,25
02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	17,16
02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	2,83
02.02.03.021-0	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	298,48
02.02.03.022-9	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	17,16
02.02.03.029-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	85,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(43) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	10,00
02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	2,83
02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	17,16
02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	18,55
02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	18,55
02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	18,55
02.02.03.069-5	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	9,25
02.02.03.068-7	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	18,55
02.02.03.079-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	30,00
02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16
02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17,16
02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	11,61
02.02.03.090-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	20,00
02.02.03.093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	17,16
02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17,16
02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	18,55
02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	4,10
02.02.03.104-7	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLORESCENCIA)	10,00
02.02.03.111-0	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	2,83
02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,00
02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,00
02.02.03.114-4	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	1,77
02.02.04.005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	1,65
02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	1,65
02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	1,65
02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1,65
02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	10,25
02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1,65
02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	3,70
02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	5,51



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(43) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

02.02.05.004-1	CLEARANCE DE UREIA	3,51
02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	2,04
02.02.05.014-9	DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	3,70
02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	10,15
02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	11,55
02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	7,85
02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	10,21
02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	7,89
02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	8,97
02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	8,96
02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	10,22
02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	10,15
02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	10,43
02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	13,11
02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	15,35
02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	8,76
02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	11,60
02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	8,71
02.02.07.005-0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	15,65
02.02.07.015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	17,53
02.02.07.020-4	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	8,97
02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	4,98
02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	4,20
02.02.08.005-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE) BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS	4,20
02.02.08.006-4	(CONTROLE)	4,20
02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	2,80
02.02.08.015-3	HEMOCULTURA	11,49
02.02.08.017-0	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	4,33
02.02.08.023-4	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	5,04
02.02.09.030-2	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	1,89
02.02.11.001-0	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	8,80
02.02.11.008-7	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	13,20
02.02.12.002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1,37
02.02.12.004-0	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	10,65
02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	1,37

LOCAL/DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO CONTENDO CNPJ DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(43) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO II

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(Local e data)

Ao (A) Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Município de Japira, Estado do Paraná.

Ref.: Credenciamento nº 001/2015-PMJ

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____
declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos
da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo
32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações
posteriores.

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(43) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob nº _____, sito a _____ por intermédio do seu representante legal, Sr. _____, portador do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, declara ao Município de Japira (PR) que atende a todas as condições de habilitação do Edital de Credenciamento nº 001/2015-PMJ, **e se compromete a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme objeto da licitação, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.**

Declaramos ainda que recebemos todos os elementos e informações necessárias para a participação da presente licitação e a aceitação expressa de todas as condições constantes do Edital de regulamento referente ao certame, sem restrições de qualquer natureza, vinculando-se ao futuro contrato, sob as penas cabíveis.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(43) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO IV

MODELO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

Ref.: Credenciamento Nº 001/2015-PMJ

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual/Federal e Municipal.

Declara ainda não se encontra inadimplente, em processo de falência ou recuperação judicial, impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de qualquer órgão da administração pública direta ou indireta.

Localidade / data

(Assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(43) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Local e data)

Ao (A) Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Município de Japira, Estado do Paraná.

Ref.: Credenciamento nº 001/2015-PMJ

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, que em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(43) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO VI

MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **CRENCIAMENTO Nº 001/2015-PMJ**, que não possui nenhum parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o 2º grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira de Dez/94.

_____, ____ de _____ de 2015.

Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA



(43) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO VII

MODELO

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada à _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no CREDENCIAMENTO Nº 001/2015-PMJ, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(_____ Local _____), ____ de _____ de 2015.

Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(43) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO VIII

PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.)

(Local), ____ de _____ de 2015.

À Comissão de Licitação

Referente ao Credenciamento nº 001/2015-PMJ.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao Objeto do Credenciamento nº 001/2015-PMJ.

Os valores proposto para o objeto deste Credenciamento será de acordo com a Tabela (Tabela SUS) constante do Anexo I do presente edital;

Condição de Pagamento: _____.

Prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha o presente anexo:

- ANEXO I – TABELA DE PREÇOS (TABELA SUS)

Atenciosamente,

Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(43) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CRENCIANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de JAPIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada à _____, _____, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 09.342.537/0001-04, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Wilson Ronaldo Rony de Oliveira Santos, brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade RG n.º _____ SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º _____, residente e domiciliado na Cidade de Japira, à _____.

CRENCIADA: (Identificar).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:-

Credenciamento de Laboratório de Análises Clínicas, para a prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de Análises Clínicas, conforme relação constante no Anexo I do Regulamento, a serem pagos com valores da Tabela do Sistema Único de Saúde – SUS, de conformidade com determinação e/ou programação da Secretaria Municipal de Saúde e nas condições fixadas neste Regulamento, que a CRENCIADA se declara em condições de realizar os serviços, em estrita observância com as exigências constantes no Regulamento do Credenciamento n.º 001/2015-PMJ.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL:-

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CRENCIADA: ato convocatório, regulamento, Anexo I, documentação de habilitação, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CRENCIADA:-

A CRENCIADA obriga-se a manter durante toda a prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação assumidas no presente Credenciamento.

Parágrafo Primeiro: Quanto à prestação de serviços:

Manter à frente dos serviços um representante credenciado capaz de responsabilizar-se pela direção dos serviços e representá-la perante o CRENCIANTE;

Facilitar a ação da fiscalização e/ou à inspeção, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

Acompanhar a medição dos serviços, procedida pelo CRENCIANTE, oferecendo de imediato, as impugnações que julgar necessárias;

A CRENCIADA obriga-se à prestação de serviços de exames laboratoriais à vista da apresentação, pelo interessado devidamente identificado com documento oficial, da autorização expedida pela Secretaria Municipal de Saúde;

A referida autorização será expedida em 02 (duas) vias, sendo que a 2.ª (segunda) via será retida pela CRENCIADA, para posterior conferência com a Secretaria Municipal de Saúde, na qual obterá a assinatura da parte interessada comprovando que esta retirou o exame solicitado;

A CRENCIADA deverá proceder à entrega dos exames laboratoriais à própria parte interessada, a qual a encaminhará ao médico solicitante.

Parágrafo Segundo: Quanto ao pessoal:

Responder pela supervisão e mão de obra necessária à prestação dos serviços contratados como única e exclusiva empregadora;

Correrão à conta da CRENCIADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária e social, de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços, objeto deste Contrato;

A CRENCIADA, através de seus responsáveis, bem como, seus empregados, deverá apresentar irrepreensível comportamento, discricção e polidez no trato e atendimento dos usuários, respondendo pela idoneidade moral de seus empregados destacados para o atendimento dos serviços de que trata o presente Contrato de Credenciamento;

A CRENCIADA obriga-se a manter relação atualizada de seus empregados, sendo facultado ao CRENCIANTE, a qualquer tempo, exigir comprovação das suas responsabilidades.

Parágrafo Terceiro: Outras obrigações:

Responsabilizar-se-á pelo pagamento de impostos, taxas e leis sociais e toda e qualquer despesa referente ao serviço respondendo pelo mesmo atual e futuramente;

A CRENCIADA deverá comunicar, por escrito e de imediato, qualquer irregularidade que seja atribuída a terceiro relativo a prestação desses serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(43) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Assumir integral responsabilidade por qualquer dano ou prejuízo causado ao CREDENCIANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da prestação dos serviços previstos neste instrumento contratual, isentando o CREDENCIANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato;

Sujeitarem-se as exigências da Saúde Pública, autoridades municipais, estaduais e federais;

Cumprir as normas, regulamentos, circulares, ordens de serviço, etc., emanadas do CREDENCIANTE, bem como, de outras autoridades estaduais ou federal, no que se refere a regular prestação dos serviços ora contratados, com os quais a CREDENCIADA declara estar de acordo;

Não transpassar, ceder ou transferir o objeto do credenciamento a terceiros; Garantir o atendimento aos usuários na condição de urgência ou emergência, independentemente do limite fixado pelo CREDENCIANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:-

Responsabilizar-se pelo fornecimento de todas as informações que se fizerem necessários para a realização completa dos serviços;

Informar a CREDENCIADA sobre quaisquer alterações necessárias para adequação do presente Contrato e realização dos serviços;

Notificar por escrito a CREDENCIADA sobre quaisquer defeitos e irregularidades encontradas na prestação dos serviços;

Notificar por escrito a CREDENCIADA da aplicação de eventuais multas, da suspensão da prestação de serviços e da sustação do pagamento de quaisquer faturas;

Efetuar o pagamento ajustado;

Autorizar a realização dos exames laboratoriais, ficando a critério do usuário proceder a escolha, dentre os Laboratórios Credenciados, qual irá realizar os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO:-

O prazo de contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

Parágrafo Único: O prazo de que trata o "caput", poderá ser prorrogado e/ou revisto nas hipóteses legais e forma a que alude o art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO:-

O preço unitário máximo dos exames laboratoriais a serem pagos a CREDENCIADA obedecerão aos valores da Tabela do Sistema Único de Saúde – SUS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:-

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal de prestação de serviços, que deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde, a qual deverá ser apresentada no mês seguinte aos serviços realizados, acompanhada dos seguintes documentos:

- 2.ªs (segundas) vias das autorizações expedidas pelo Departamento Municipal de Saúde, conforme disposto no inciso V, parágrafo primeiro da Cláusula Terceira deste Contrato

- Relatório analítico contendo as informações: número da ordem de autorização, nome do paciente, data da realização do exame, especificação do exame realizado, valor unitário e valor total;

- A Certidão Negativa de Débito com o INSS;

- O Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

- A Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- A Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estadual;

- A Certidão Negativa de Débitos com o Tesouro Municipal.

§ 1º: A nota fiscal de que trata o "caput", deverá ter destacado o valor do recolhimento ao Instituto Nacional de Seguridade Social, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 971, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2009 - DOU DE 17/11/2009 e suas alterações, bem como, conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que seja possibilitado ao Credenciante efetuar o depósito bancário do valor devido;

§ 2º: Dentro do prazo supramencionado, o processo de pagamento será encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde, para atestá-lo, confrontando as autorizações apresentadas pela CREDENCIADA com àquela armazenada em seus arquivos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:-

As despesas decorrentes da prestação de serviços objeto do presente contrato, correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária: 07.001.10.301.07012-046 – 339039;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(43) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:-

Não é permitida, sob pena de nulidade, a subcontratação total ou parcial para execução do Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e anuência expressa do CREDENCIANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:-

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CREDENCIANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CREDENCIADA as sanções previstas, sendo:

- Multa de 10% (dez por cento) sobre a média de valores recebidos pela CREDENCIADA durante a execução do Contrato, quando por ação, omissão ou negligência, a CREDENCIADA infringir qualquer das obrigações contratuais ou injustificadamente deixar de proceder à realização do exame que assumiu recusar-se a atender os usuários devidamente autorizados, ou deixar de proceder a entrega do mesmo;
- Multa de 20% (vinte por cento) sobre a média de valores recebidos pela CREDENCIADA durante a execução do Contrato, quando ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e anuência expressa do CREDENCIANTE, sem prejuízo de outras sanções;
- Suspensão do direito de participar de licitações e/ou Contratos em qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de 02 (dois) anos, quando, por culpa da CREDENCIADA ocorrer a suspensão ou o descredenciamento.

Parágrafo Único: As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Quando o valor total das multas aplicadas atingirem o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da média de valores recebidos pela CREDENCIADA durante a execução do Contrato, o CREDENCIANTE poderá descredenciá-la.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APLICAÇÃO DE MULTA:-

Quando da aplicação de multa, o CREDENCIANTE notificará a CREDENCIADA que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia a Secretaria Municipal de Saúde. Mantida a aplicação da multa pela Secretaria Municipal de Saúde, caberá no mesmo prazo, recurso à autoridade superior. Sendo improcedente o recurso apresentado, a CREDENCIADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recolher à Tesouraria do CREDENCIANTE o valor correspondente à multa, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis, podendo, inclusive, reter pagamento de fatura, até o efetivo pagamento da multa, como garantia do recebimento desta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DESCREDECIMENTO:-

O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que haja comunicação à outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro: O CREDENCIANTE reserva o direito de descredenciar a CREDENCIADA independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- quando a CREDENCIADA falir, entrar em recuperação judicial ou for dissolvida;
- quando deixar de realizar os serviços determinados e/ou programados, ou recusar atendimento sem justificativa aceita;
- quando a CREDENCIADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e anuência expressa do CREDENCIANTE;
- quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CREDENCIADA, bem como, pelo descumprimento dos padrões de qualidade exigidos para o atendimento;
- demais hipóteses mencionadas nos Artigos 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- no caso de dolo, culpa simulação ou fraude na execução do Contrato;
- quando o valor total das multas previstas atingir o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da média de valores recebidos durante a execução do Contrato;
- por cobrança dos usuários de qualquer valor pelo atendimento realizado com base neste Contrato;
- pela impossibilidade de prestar serviços na forma estabelecida pela respectiva entidade de classe.

Parágrafo Segundo: O descredenciamento, quando motivado por qualquer dos incisos acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro: Os serviços deverão ser prestados pela parte notificante até expirado o prazo de aviso prévio, salvo se a outra parte o dispensar.

Parágrafo Quarto: O descredenciamento de que se trata o "caput", não implicará no pagamento de multa ou indenização, porém, acarretará o pagamento dos serviços em andamento durante o período de aviso prévio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS:-

A CREDENCIADA é assegurada o direito de interposição de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ao Prefeito Municipal, no caso de aplicação de multa ou de descredenciamento unilateral do Contrato pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como, no caso de indeferimento do pedido de credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(43) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS:-

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES:-

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como, dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:-

As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente no respectivo Contrato e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solicitados amigavelmente. Para dirimir eventuais ações judiciais decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Ibaiti, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam para ratificar o que ficou expressamente estabelecido entre as partes signatárias.

Local / Data

Wilson Ronaldo Rony de Oliveira Santos
Prefeito Municipal
CREDENCIANTE

(Identificar)
CREDENCIADA

TESTEMUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2015-PMJ CONCORRÊNCIA Nº. 001/2015-PMJ

O Município de Japira, Estado do Paraná, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº. 09.342.537/0001-04, e da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 015/2015 de 20/01/2015, composta pelos servidores municipal, como Presidente a Sra. ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, e Secretários, ALEXANDRE DONIZETE GARCIA e REGINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS. De conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, e considerando que o interesse público enseja o oferecimento do objeto pretendido por uma pluralidade de prestadores e que a pluralidade de prestadores impõe a necessidade de tratamento isonômico, não podendo ser satisfeita através de licitação. Torna público que está promovendo no dia **29/05/2015 às 09h30min** o **CREDENCIAMENTO de Laboratório(s) de Análises Clínicas**


O edital poderá ser retirado no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, situada à Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Município de Japira, Estado do Paraná, a partir de **27 DE ABRIL DE 2015**, no horário de expediente, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, ou através do e-mail: licita.japira@hotmail.com.

O protocolo dos Envelopes contendo a documentação de Habilitação e Proposta encerrar-se-á no dia 29/05/2015 às 09h00min, junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Japira;

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Japira, no horário de expediente, pelo fone/fax: (43) 3555-1401 (Departamento de Licitação) ou e-mail: licita.japira@hotmail.com.

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico no sítio www.Japira.pr.gov.br e Jornal de Circulação no Município e Região (Correio Notícias).

Japira, 27 de ABRIL de 2015.


ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE JAPIRA		
Ano*	2015		
Nº licitação/dispensa /inexigibilidade*	1		
Modalidade*	Concorrência		
Número edital/processo*	001		
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO/CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA ATENDIMENTO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0700110301000702036339036000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	80.000,00		
Data de Lançamento do Edital	23/03/2015		
Data da Abertura das Propostas	27/04/2015	Data Registro	23/03/2015
NOVA Data da Abertura das Propostas	29/05/2015	Data Registro	27/04/2015
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

 CPF: 72645245900 ([Logout](#))

Elisangeia Heidgger Bento

 Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.

 RG: 7.306.067-2

 Port. nº. 093/2013 de 13/05/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2015-PMJ
CONCORRÊNCIA Nº. 001/2015-PMJ

O Município de Japira, Estado do Paraná, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº. 09.342.537/0001-04, e da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 015/2015 de 20/01/2015, composta pelos servidores municipais, como Presidente a Sra. ELISANGELA HEIDGGER BENTO WAFFE, e Secretários, ALEXANDRE DONIZETE GARCIA e REGINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS. De conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, e considerando que o interesse público enseja o oferecimento do objeto pretendido por uma pluralidade de prestadores e que a pluralidade de prestadores impõe a necessidade de tratamento isonômico, não podendo ser sésseleta através de licitação. Torna público que está promovendo no dia 29/05/2015 às 09h30min o CREDENCIAMENTO de Laboratório(s) de Análises Clínicas

O edital poderá ser retirado no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, situada à Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Município de Japira, Estado do Paraná, a partir de 27 DE ABRIL DE 2015, no horário de expediente, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, ou através do e-mail: licita.japira@hotmail.com.

O protocolo dos Envelopes contendo a documentação de Habilitação e Proposta encerrar-se-á no dia 29/05/2015 às 09h00min, junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Japira.

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Japira, no horário de expediente, pelo telefone: (43) 3555-1401 (Departamento de Licitação) ou e-mail: licita.japira@hotmail.com.

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico no site www.japira.pr.gov.br e Jornal de Circulação no Município e Região (Correio Notícias).

Japira, 27 de ABRIL de 2015.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WAFFE
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 05/2015

Dispõe sobre a nomeação e contratação temporária de servidor aprovado em teste seletivo.

O presidente da Câmara de Vereadores de Joaquim Távora, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 30 XIX e 92, §2 da Resolução nº. 0288 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e considerando aprovação em teste seletivo, aberto pelo edital 001/2015, e a existência de vaga.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica contratado pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e por tempo determinado, Marcos Alexandre Bechen, portador de cédula de identidade RG 4.911.114-2 SSP/PR, para exercer as funções de Advogado, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º - A contratação temporária referida no artigo anterior terá o prazo de vigência contado a partir da data desta Portaria até 31/12/2016, prorrogável uma única vez, pelo mesmo prazo do período anterior, conforme interesse e conveniência da Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas disposições em contrário.
Joaquim Távora - PR, 27 de abril de 2015.

ARTEMEIO PANICHI - IREMAR CARLOS DA SILVA
PRESIDENTE - 1º SECRETÁRIO

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 037/2015

MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL 026/2015
MENOR PREÇO - POR ITEM

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para aquisição de Materiais de Esportivos e Troleus, conforme necessidade e disponibilidade financeira, destinados ao Departamento de Esportes do Município, no quantitativo e especificações, descritos no Anexo I do Edital.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 13/05/2015 das 08h00min às 09h29min.
DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO: 13/05/2015 às 08h30min.

LOCAL DA ABERTURA: Prefeitura Municipal de Joaquim Távora, Rua Miguel Dias, 226, Estado do Paraná.

Obs.: A documentação completa do Edital deverá ser retirada no endereço acima mencionado, no horário comercial das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Joaquim Távora, em 27 de abril de 2015.

GELSON MANSUR NASSAR - PREFEITO MUNICIPAL
DANIELE DE OLIVEIRA NABARRO - PREGOEIRA

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - RESULTADO PRÉ QUALIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2015
REF. PROCESSO-AUTOS 41/2015

Objeto: Credenciamento e seleção de pessoa(s) jurídica(s) para a prestação de serviços laboratoriais clínicos para as unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José da Boa Vista - PR e Hospital de Caridade São José, compreendendo coleta e análise, pelo período dos créditos orçamentários previstos, nos termos do edital e contrato a ser firmado com a Administração.

A Comissão de Licitação da Prefeitura de São José da Boa Vista PR, para fins do art. 25, da Lei de Licitações torna Público, que após o recebimento e análise da documentação apresentada pela proponente interessada em fornecer o objeto de Inexigibilidade de Licitação nº. 02/2015. Chamamento Público para Credenciamento nº. 01/2015, profereu decisão no processo em destaque supra, julgando assim: habilitada na pré-qualificação e, portanto, credenciada neste Órgão Contratante, a empresa BANDEIRA E SOUZA LABORATÓRIO LTDA - ME. Tudo conforme documentado nos autos.

SUBV. data 24 de abril de 2015.

PEDRO SÉRGIO KRONEIS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 039/2015

MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL 024/2015
MENOR PREÇO - POR ITEM

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa objetivando a prestação de serviços de plotagem de projetos de engenharia para atender a demanda do Departamento de Engenharia do município, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 12/05/2015 das 08h00min às 08h29min.

LOCAL DA ABERTURA E JULGAMENTO: 12/05/2015 às 08h30min.

LOCAL DA ABERTURA: Prefeitura Municipal de Joaquim Távora, Rua Miguel Dias, 226, Estado do Paraná.

Obs.: A documentação completa do Edital deverá ser retirada no endereço acima mencionado, no horário comercial das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Joaquim Távora, em 27 de abril de 2015.

GELSON MANSUR NASSAR - PREFEITO MUNICIPAL
DANIELE DE OLIVEIRA NABARRO - PREGOEIRA

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro Oficial do Município de São José da Boa Vista - Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 20/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015, objetivando a Aquisição de ferragens para cobertura parcial do pólo de obras, que adjudica como vencedora do certame a empresa L.A. DE BARROS COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA ME, no valor total de R\$ 8.353,50 (Oito mil trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

São José da Boa Vista, 27 de março de 2015.

WILLYS MANOEL BARBOSA
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO-AUTOS 41/2015

Objeto: Credenciamento e seleção de pessoa(s) jurídica(s) para a prestação de serviços laboratoriais clínicos para as unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José da Boa Vista - PR e Hospital de Caridade São José, compreendendo coleta e análise, pelo período dos créditos orçamentários previstos, nos termos do edital e contrato a ser firmado com a Administração.

A Comissão de Licitação da Prefeitura de São José da Boa Vista PR, para fins do art. 25, da Lei de Licitações torna Público, que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal Pedro Sérgio Kroneis, profereu decisão no processo em destaque supra, Ratificando a Inexigibilidade de Licitação, para o Credenciamento junto a empresa BANDEIRA E SOUZA LABORATÓRIO LTDA - ME, no valor de R\$ 58.569,50 (Cinquenta e oito mil quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), tudo conforme documentado nos autos.

SUBV. em 27 de abril de 2015.

PEDRO SÉRGIO KRONEIS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 068/2015

PEDRO SÉRGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente:

Considerando o pedido de prorrogação de licença protocolado nesta Prefeitura pela servidora ELIS CRISTINA DE LIMA, matrícula 289-1, ocupante do Cargo Eletivo de Professora.

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR para a Servidora Municipal ELIS CRISTINA DE LIMA, ocupante do Cargo de Professora, Matrícula 289-1 (1º Padrão), Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, concedida pela PORTARIA 068/2013 de 23/06/2013, em razão de ser indispensável sua assistência pessoal não podendo ser prestada simultaneamente com o exercício do seu cargo, ao seu Filho Menor Maycon Henrique de Lima Pereira, de acordo com Artigos 95, 96 e 97 da Lei Municipal 571/2003 - Estatuto dos Servidores do Município de São José da Boa Vista, e Lei Municipal 692/2009.

Artigo 2º - A prorrogação da licença de que trata esta Portaria será de 30 dias, a contar da data de 24/04/2015 a 23/05/2015 podendo ser prorrogada nos termos da Lei Municipal 571/2003, Seção VII, Artigos 95, 96 e 97 e Lei Municipal 692/2009 mediante apresentação de novo parecer médico e do setor de Assistência Social.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 24 de Abril de 2015, 55º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SÉRGIO KRONEIS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2013

MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL 026/2013
TIPO MAIOR PERCENTUAL DESCONTO - POR LOTE

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços Mecânicos Automotivos Especializados, Serviços de Elétrica Automotiva, Serviços de Funilaria Automotiva e Aquisição de Peças de 1ª Linha para reparos em Veículos da Frota Municipal, sendo Caminhões, Camionetes, Ônibus, Micro Ônibus, e veículos de Linha Leve a Alcool, Gasolina e Flex, e motos, conforme a necessidade e disponibilidade financeira, por um período de 12 (doze) meses, conforme Tabela AJUDETEX para peças, e serviços conforme tabela templária SINDIREPA.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 14/05/2015 das 08h00min às 08h29min.

LOCAL DA ABERTURA E JULGAMENTO: 14/05/2015 às 08h30min.

LOCAL DA ABERTURA: Prefeitura Municipal de Joaquim Távora, Rua Miguel Dias, 226, Estado do Paraná.

Obs.: A documentação completa do Edital deverá ser retirada no endereço acima mencionado, no horário comercial das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Joaquim Távora, em 27 de abril de 2015.

GELSON MANSUR NASSAR - PREFEITO MUNICIPAL
DANIELE DE OLIVEIRA NABARRO - PREGOEIRA



Prefeitura Municipal de Japira - Diário Oficial



Comprovante de Entrega Simples - Diário Oficial

Comprovante emitido em:	28/04/2015 16:39:44
Código da Publicação:	2752
Nome da Publicação:	AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2015-PMJCONCORRÊNCIA Nº. 001/2015-PM.
Data da Veiculação:	27/04/2015 às 14h:55min
Data da Publicação:	28/04/2015 às 08h:00min
Numero do Ato:	001/2015
Órgão:	Prefeitura Municipal / Departamento Administrativo
Tipo:	Aviso de Credenciamento
Ementa:	

Situação:	publicado
Assunto:	Torna público que está promovendo no dia 29/05/2015 às 09h30min o CREDENCIAMENTO de Laboratório(s) de Análises Clínicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Japira, 16 de junho de 2015.

DA: Secretária Municipal de Saúde

LUCIMARA DE SOUZA COGO

PARA: Diretora do Departamento de Licitação e Contratos

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

Senhora Diretora,

Através do presente, solicito os bons officios de Vossa Senhoria, a reabertura do Processo Licitatório, referente á CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, para a prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de Análises Clínicas, a serem realizados em posto de coleta sediado, obrigatoriamente, no Município de JAPIRA, pelo período de 12 (doze) meses.

Informo que o valor total máximo que o Fundo Municipal de Saúde, dispensará para pagamento dos exames é de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** anual.

Informo ainda que os valores unitários dos exames a serem pagos para o laboratório vencedor será os referente aos da Tabela do Fundo Municipal de Saúde (anexo).

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

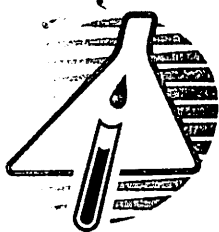
LUCIMARA DE SOUZA COGO
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 16 / 06 / 15

às _____ : _____ hs. Nº _____ / _____

Elisângela Heidgger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
RG: 1.306.067-2
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013

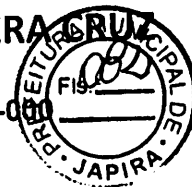


**LABORATÓRIO
VERA
CRUZ**
análises clínicas

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ

RUA RUI BARBOSA, 871 IBAITI – PR CEP: 84900-000

CNPJ: 78.060.498/0001-75



LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ CNPJ: 78.060.498/0001-75

EXAME	VERA CRUZ
ACIDO FOLICO	R\$ 10,00
ACIDO URICO	R\$ 4,50
ACIDO VALPROICO	R\$ 10,00
ALBUMINA	R\$ 5,00
AMILASE	R\$ 8,00
ALDOSTERONA	R\$ 15,00
ACIDO HIPURICO	R\$ 15,00
ALDOLASE	R\$ 6,00
ACIDO METIL HIPURICO	R\$ 10,00
ACTH	R\$ 20,00
A FRESCO - FEZES- LEUCOC	R\$ 5,00
A FRESC- SECR. VAGINAL	R\$ 10,00
ALFA FETOPROTEINA	R\$ 11,00
ALFA 1 GLICOP. ACIDA	R\$ 12,00
ALFA 1 ANTITRIPSINA	R\$ 10,00
ANATOMO PATOLOGICO	R\$ 30,00
ANTI-DNA	R\$ 12,00
ANTI NEUTROFILOS C ANCA	R\$ 30,00
ANTI NEUTROFILOS P ANCA	R\$ 30,00
ANDROSTENEDIONA	R\$ 10,00
ANTICOAGULANTE LUPICO	R\$ 20,00
ANTI-TPO	R\$ 20,00
ANFETAMINAS	R\$ 30,00
ANTI-ENDOMISIO IGA	R\$ 17,00
ANTI-ENDOMISIO IGG	R\$ 17,00
ANTI-ENDOMISIO IGM	R\$ 17,00
APOLIPROTEINAS B	R\$ 11,00
APOLIPROTEINA A-1	R\$ 11,00
GRAM	R\$ 4,00
BHCG	R\$ 5,00
BILIRRUBINAS T E F	R\$ 5,00
BNP	R\$ 55,00
BRUCELOSE	R\$ 10,00
BRUCELOSE IGM	R\$ 10,00
CEA	R\$ 10,00
CALCIO IONICO	R\$ 10,00
CALCIO	R\$ 5,00
CARBAMAZEPINA	R\$ 10,00
CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 10,00
COAGULOGRAMA	R\$ 16,00

	VERA CRUZ
CA 50 - CA 19-9	R\$ 20,00
CA 72-4	R\$ 45,00
CARDIOLIPINA IGA	R\$ 30,00
CARDIOLIPINA IGG	R\$ 30,00
CARDIOLIPINA IGM	R\$ 28,00
CARBOXIHEMOGLOBINA	R\$ 21,00
CLAMYDIA TRACH. IGG	R\$ 30,00
CLAMYDIA TRACH. IGM	R\$ 29,00
CH 50	R\$ 22,00
CHAGAS	R\$ 15,00
CHAGAS IGG	R\$ 15,00
CHAGAS IGM	R\$ 15,00
CELULAS LE- PESQUISA	R\$ 14,00
ANTI-CCP	R\$ 50,00
CITOMEGALOVIRUS IGG	R\$ 15,00
CITOMEGALOVIRUS IGM	R\$ 16,00
CITOLOGIA ONCOTICA	R\$ 20,00
CITOLOGIA L. BIOLOGICO	R\$ 55,00
COOMBS DIRETO	R\$ 10,00
COOMBS INDIRETO	R\$ 12,00
COLESTEROL	R\$ 4,00
COPROCULTURA	R\$ 22,00
COCAINA	R\$ 40,00
CORTISOL	R\$ 18,00
CREATININA	R\$ 5,00
CREATINA	R\$ 10,00
CURVA GLICEMICA 3	R\$ 21,00
CULT. BAAR	R\$ 15,00
DEHIDROGENASE LACTICA	R\$ 15,00
DENGUE IGG	R\$ 19,00
DENGUE IGM	R\$ 19,00
DENGUE NS1	R\$ 30,00
DNA, ANTI	R\$ 20,00
DHEA	R\$ 20,00
DEHIDROTESTOSTERONA	R\$ 22,00
17 ALFA HIDROXIPR.	R\$ 19,00
ESTROGENIO	R\$ 60,00
ESTRADIOL	R\$ 18,00
ESTRADIOL 17 BETA	R\$ 17,00
EPSTEIN BAAR MONO	R\$ 15,00
EPSTEIN BAAR IGG	R\$ 25,00
EPSTEIN BAAR IGM	R\$ 25,00

Dr. Henrique J. Watter
BIOMEDICO
12941



**LABORATÓRIO
VERA
CRUZ**
análises clínicas

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ

RUA RUI BARBOSA, 871 IBAITI – PR CEP: 84900-000

CNPJ: 78.060.498/0001-75



COLINESTERASE PLASM	R\$	10,00
C3 OU COMPLEM. SERICO	R\$	10,00
C4 OU COMPLEM. SERICO	R\$	10,00
CPK	R\$	20,00
CKMB	R\$	20,00
CA 125	R\$	20,00
CA 15/3	R\$	20,00
FENOBARBITAL	R\$	22,00
FIBRINOGENIO	R\$	8,00
FOSFORO	R\$	10,00
FOSFATASE ALCALINA	R\$	8,00
FSH	R\$	10,00
FATOR REUMATOIDE	R\$	9,00
FAN	R\$	12,00
FTA - ABS IGG	R\$	18,00
FTA - ABS IGM	R\$	18,00
GAMA GT	R\$	7,00
GLICEMIA	R\$	6,00
GLICEMIA POS PRANDIAL	R\$	6,00
GRUPO SANGUINEO- FRH	R\$	11,00
G6PD - GLICOSE	R\$	22,00
GORDURA FECAL	R\$	10,00
HEMOGRAMA COMPLETO	R\$	4,50
HEMNOGLOBINA GLIC.A1C	R\$	15,00
HEPATITE A HAV IGG	R\$	23,00
HEPATITE A HAV IGM	R\$	24,00
HEPATITE B ANTI-HBE	R\$	26,00
HEPATITE B ANTI HBC IGM	R\$	19,00
HEPATITE B ANTI HBC IGG	R\$	23,00
HEP. B HBEAG	R\$	25,00
HEPATITE B HBSAG	R\$	20,00
HEPATITE C ANTI HCV	R\$	27,00
HEPATITE C PCR	R\$	298,00
HEPATITE D HDV IGG	R\$	55,00
HBV GENOTIPAGEM	R\$	305,00
HERPES VIRUS IGG	R\$	29,00
HERPES VIRUS IGM	R\$	29,00
HGH	R\$	21,00
HDL COLESTEROL	R\$	5,00
HIV I E II	R\$	30,00
HOMOCISTEINA	R\$	44,00
IGE TOTAL	R\$	12,00
IGE RAST	R\$	21,00
INSULINA	R\$	15,00

ESPERMOGRAMA	R\$	40,00
ERITROGRAMA	R\$	5,00
ELETROF. HEMOGLOBINA	R\$	20,00
ELETROF. PROTEINA	R\$	15,00
FERRITINA	R\$	17,00
FERRO SERICO	R\$	9,00
FENOL	R\$	20,00
MAGNESIO	R\$	11,00
MICROALBUMINURIA	R\$	9,00
MONONUCLEOSE - EPS	R\$	12,00
MUCOPROTEINA	R\$	12,00
OXCARBAMAZEPINA	R\$	50,00
PARATORMONIO PTH	R\$	25,00
PARCIAL DE URINA	R\$	8,00
PARVOVIRUS B19 IGG	R\$	66,00
PARVOVIRUS B19 IGM	R\$	66,00
PREVENTIVO - COL VAG	R\$	20,00
PROLACTINA	R\$	18,00
PROLACTINA MACRO-BIG	R\$	64,00
PROTEINAS T E F	R\$	13,00
PROGESTERONA	R\$	15,00
PCR- PROTEINA C REAT	R\$	7,00
PESQ. BAAR	R\$	14,00
PESQ. BAAR 3 AMOS	R\$	40,00
PES. BAAR LINFA 4 AM.	R\$	55,00
PES. LEVEDURAS FEZES	R\$	5,00
LEUCOCITOS FECAIS	R\$	5,00
PERFIL REUMATICO	R\$	110,00
PEPTIDEO C	R\$	33,00
PARASITOLOGICO F	R\$	4,00
PARASITOLOGICO 3 AMO.	R\$	12,00
PSA TOTAL	R\$	15,00
PSA LIVRE	R\$	15,00
PROTEINURIA 24 HRS	R\$	8,50
PROTROMBINA FATOR II GENE	R\$	250,00
PROTEINA S FUNCIONAL	R\$	74,00
PROTEINA C FUNCIONAL	R\$	74,00
POTASSIO	R\$	5,00
PPD REAÇ. TUBERCULINA	R\$	-
RUBEOLA IGM	R\$	14,00
RUBEOLA IGG	R\$	14,00
RETICULOCITOS	R\$	10,00
ROTAVIRUS	R\$	15,00
ADENOVIRUS	R\$	19,00

Guilherme J. Watte
BIOMÉDICO - CRBM 11941



**LABORATÓRIO
VERA
CRUZ**
análises clínicas

LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS VERA CRUZ

RUA RUI BARBOSA, 871 IBAITI – PR CEP: 84900-000

CNPJ: 78.060.498/0001-75



IGG	R\$	12,00
IGM	R\$	16,00
LH	R\$	13,00
LIPASE	R\$	11,00
LITIO	R\$	15,00
LIPIDOGRAMA	R\$	25,00
LACTOSE TT 3 DOSAGENS	R\$	20,00
LEPTOSPIROSE IGM	R\$	29,00
LEUCOGRAMA	R\$	5,00
LIQUIDO ASCITICO ROTINA	R\$	55,00
LIQUIDO BIOLOGICO ROT	R\$	55,00
TIREOGLOBULINA	R\$	24,00
TIREOGLOBULINA ANTI	R\$	29,00
TEMPO DE COAGULAÇÃO	R\$	6,00
TEMPO DE SANGRAMENTO	R\$	6,00
TAP	R\$	10,00
TSH	R\$	12,00
T4 LIVRE	R\$	12,00
T4 TIREO.	R\$	14,00
T3 LIVRE	R\$	17,00
T3	R\$	13,00
T3 REVERSO	R\$	18,00
KPTT	R\$	10,00
ANTI- TPO	R\$	24,00
TRIGLICERIDEOS	R\$	10,00
TRANSFERRINA TOTAL	R\$	17,80
TRAB- ANTI RECEPT. DE TSH	R\$	35,50
TGO	R\$	8,00
TGP	R\$	8,00
TOXOPLASMOSE IGG	R\$	10,50
TOXOPLASMOSE IGM	R\$	10,50
TOXOPLASMOSE AVIDEZ IGG	R\$	68,00
TOXOCARA CANIS IGG	R\$	45,00
TOXOCARA CANIS IGM	R\$	27,00
TROPONINA	R\$	25,00
TRANSFERRINA TOTAL	R\$	16,00
BHCG TESTE GRAVIDEZ	R\$	7,00
TIG NA URINA	R\$	9,00
UROCULTURA	R\$	20,00
ANTIBIOGRAMA	R\$	10,00
CULTURA (OUTROS MATERIAIS)	R\$	20,00
UREIA	R\$	5,00
VARICELA ZOSTER IGG	R\$	26,50

SODIO	R\$	5,00
SANGUE OCULTO FEZES	R\$	10,00
SOMATOMEDINA C IGF 1	R\$	35,00
SEROTONINA TOTAL	R\$	35,00
SSA RO	R\$	25,00
SSA LA	R\$	25,00
SHBG	R\$	31,00
SARAMPO IGG	R\$	31,00
SARAMPO IGM	R\$	31,00
TESTOSTERONA TOTAL	R\$	18,00
TESTOSTERONA LIVRE	R\$	22,00

VARICELA ZOSTER IGM	R\$	28,50
VITAMINA B1	R\$	125,00
VITAMINA B12	R\$	21,00
VITAMINA B6	R\$	105,00
VITAMINA C AC. ASCORBICO	R\$	55,00
VITAMINA D 25 HIDROX	R\$	22,00
VITAMINA D 1,25 DIXIDR	R\$	40,00
VITAMINA E	R\$	55,00
VITAMINA K	R\$	250,00
VDRL	R\$	5,00
VHS	R\$	5,00
WAALER ROSE	R\$	8,00


GUILHERME JORGE WÁTTE
BIOMÉDICO
REG. Nº. 1941

Laboratório Crist Analises Clinicas



PRICILA CRISTI ZAMPOLI CARVALHO-ME

**AV. CASTELO BRANCO,1511 - CENTRO - FONE: 43-35472977 - CEP: 84285-000 - FIGUEIRA/PR.
CNPJ/MF: 04.508.772/0001-90 CAD/ICMS: ISENT0**

CRISTI - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS

EXAME	TABELA 01
ACIDO FOLICO	R\$ 25,00
ACIDO URICO	R\$ 10,00
ACIDO VALPROICO	R\$ 20,00
ALBUMINA	R\$ 10,00
AMILASE	R\$ 15,00
ALDOSTERONA	R\$ 22,00
ACIDO HIPURICO	R\$ 25,00
ALDOLASE	R\$ 15,00
ACIDO METIL HIPURICO	R\$ 22,00
ACTH	R\$ 32,00
A FRESCO - FEZES- LEUCOC	R\$ 12,00
A FRESC- SECR. VAGINAL	R\$ 22,00
ALFA FETOPROTEINA	R\$ 30,00
ALFA 1 GLICOP. ACIDA	R\$ 30,00
ALFA 1 ANTITRIPSINA	R\$ 30,00
ANATOMO PATOLOGICO	R\$ 66,00
ANTI-DNA	R\$ 22,00
ANTI NEUTROFILOS C ANCA	R\$ 41,00
ANTI NEUTROFILOS P ANCA	R\$ 41,50
ANDROSTENEDIONA	R\$ 25,00
ANTICOAGULANTE LUPICO	R\$ 39,00
ANTI-TPO	R\$ 29,50
ANFETAMINAS	R\$ 55,00
ANTI-ENDOMISIO IGA	R\$ 33,00
ANTI-ENDOMISIO IGG	R\$ 33,00
ANTI-ENDOMISIO IGM	R\$ 33,00
APOLIPROTEINAS B	R\$ 25,00
APOLIPROTEINA A-1	R\$ 25,00
GRAM	R\$ 12,00
BHCG	R\$ 22,00
BILIRRUBINAS T E F	R\$ 19,00
BNP	R\$ 150,00
BRUCELOSE	R\$ 22,00
BRUCELOSE IGM	R\$ 33,00
CEA	R\$ 22,00
CALCIO IONICO	R\$ 19,00
CALCIO	R\$ 15,00
CARBAMAZEPINA	R\$ 29,00
CLEARENCE DE CREATININA	R\$ 22,00
COAGULOGRAMA	R\$ 29,00

CA 50 - CA 19-9	R\$ 28,50
CA 72-4	R\$ 48,00
CARDIOLIPINA IGA	R\$ 32,00
CARDIOLIPINA IGG	R\$ 32,00
CARDIOLIPINA IGM	R\$ 32,00
CARBOXIHEMOGLOBINA	R\$ 22,00
CLAMYDIA TRACH. IGG	R\$ 32,00
CLAMYDIA TRACH. IGM	R\$ 31,00
CH 50	R\$ 26,00
CHAGAS	R\$ 19,00
CHAGAS IGG	R\$ 19,00
CHAGAS IGM	R\$ 19,00
CELULAS LE- PESQUISA	R\$ 19,00
ANTI-CCP	R\$ 75,00
CITOMEGALOVIRUS IGG	R\$ 26,00
CITOMEGALOVIRUS IGM	R\$ 27,00
CITOLOGIA ONCOTICA	R\$ 29,00
CITOLOGIA L. BIOLOGICO	R\$ 79,00
COOMBS DIRETO	R\$ 16,00
COOMNS INDIRETO	R\$ 16,00
COLESTEROL	R\$ 9,50
COPROCULTURA	R\$ 29,00
COCAINA	R\$ 45,00
CORTISOL	R\$ 22,00
CREATININA	R\$ 15,00
CREATINA	R\$ 16,00
CURVA GLICEMICA 3	R\$ 40,00
CULT. BAAR	R\$ 32,00
DEHIDROGENASE LACTICA	R\$ 22,00
DENGUE IGG	R\$ 29,00
DENGUE IGM	R\$ 29,00
DENGUE NS1	R\$ 35,00
DNA, ANTI	R\$ 22,00
DHEA	R\$ 26,00
DEHIDROTESTOSTERONA	R\$ 26,00
17 ALFA HIDROXIPR.	R\$ 22,00
ESTROGENIO	R\$ 66,00
ESTRADIOL	R\$ 23,00
ESTRADIOL 17 BETA	R\$ 25,00
EPSTEIN BAAR MONO	R\$ 25,00
EPSTEIN BAAR IGG	R\$ 34,00
EPSTEIN BAAR IGM	R\$ 36,00

Handwritten signature

Laboratório Crist Analises Clinicas



PRICILA CRISTI ZAMPOLI CARVALHO-ME

**AV. CASTELO BRANCO,1511 - CENTRO - FONE: 43-35472977 - CEP: 84285-000 - FIGUEIRA/PR.
CNPJ/MF: 04.508.772/0001-90**

CAD/ICMS: ISENT0

COLINESTERASE PLASM	R\$	29,00
C3 OU COMPLEM. SERICO	R\$	25,00
C4 OU COMPLEM. SERICO	R\$	25,00
CPK	R\$	25,00
CKMB	R\$	39,00
CA 125	R\$	29,00
CA 15/3	R\$	29,00
FENOBARBITAL	R\$	33,00
FIBRINOGENIO	R\$	15,00
FOSFORO	R\$	19,00
OSFATASE ALCALINA	R\$	12,00
FSH	R\$	15,00
FATOR REUMATOIDE	R\$	12,00
FAN	R\$	21,00
FTA - ABS IGG	R\$	25,00
FTA - ABS IGM	R\$	22,00
GAMA GT	R\$	12,00
GLICEMIA	R\$	11,00
GLICEMIA POS PRANDIAL	R\$	12,00
GRUPO SANGUINEO- FRH	R\$	22,00
G6PD - GLICOSE	R\$	25,00
GORDURA FECAL	R\$	15,00
HEMOGRAMA COMPLETO	R\$	22,00
HEMNOGLOBINA GLIC.A1C	R\$	33,00
HEPATITE A HAV IGG	R\$	25,00
HEPATITE A HAV IGM	R\$	29,00
HEPATITE B ANTI-HBE	R\$	29,00
HEPATITE B ANTI HBC IGM	R\$	27,00
HEPATITE B ANTI HBC IGG	R\$	29,00
HEP. B HBEAG	R\$	29,00
HEPATITE B HBSAG	R\$	29,00
HEPATITE C ANTI HCV	R\$	30,00
HEPATITE C PCR	R\$	340,00
HEPATITE D HDV IGG	R\$	59,00
HBV GENOTIPAGEM	R\$	333,00
HERPES VIRUS IGG	R\$	35,00
HERPES VIRUS IGM	R\$	35,00
HGH	R\$	29,00
HDL COLESTEROL	R\$	19,00
HIV I E II	R\$	42,00
HOMOCISTEINA	R\$	55,00
IGE TOTAL	R\$	19,00
IGE RAST	R\$	26,00
INSULINA	R\$	26,00

ESPERMOGRAMA	R\$	59,00
ERITROGRAMA	R\$	19,00
ELETROF. HEMOGLOBINA	R\$	28,00
ELETROF. PROTEINA	R\$	18,00
FERRITINA	R\$	19,00
FERRO SERICO	R\$	19,00
FENOL	R\$	29,00
MAGNESIO	R\$	14,00
MICROALBUMINURIA	R\$	20,00
MONONUCLEOSE - EPS	R\$	15,00
MUCOPROTEINA	R\$	15,00
OXCARBAMAZEPINA	R\$	55,00
PARATORMONIO PTH	R\$	33,00
PARCIAL DE URINA	R\$	18,00
PARVOVIRUS B19 IGG	R\$	75,00
PARVOVIRUS B19 IGM	R\$	75,00
PREVENTIVO - COL VAG	R\$	28,00
PROLACTINA	R\$	19,00
PROLACTINA MACRO-BIG	R\$	66,00
PROTEINAS T E F	R\$	15,00
PROGESTERONA	R\$	18,00
PCR- PROTEINA C REAT	R\$	15,00
PESQ. BAAR	R\$	19,00
PESQ. BAAR 3 AMOS	R\$	44,00
PES. BAAR LINFA 4 AM.	R\$	60,00
PES. LEVEDURAS FEZES	R\$	10,00
LEUCOCITOS FECAIS	R\$	10,00
PERFIL REUMATICO	R\$	155,00
PEPTIDEO C	R\$	43,00
PARASITOLOGICO F	R\$	12,00
PARASITOLOGICO 3 AMO.	R\$	36,00
PSA TOTAL	R\$	25,00
PSA LIVRE	R\$	25,00
PROTEINURIA 24 HRS	R\$	12,60
PROTROMBINA FATOR II GENE	R\$	285,00
PROTEINA S FUNCIONAL	R\$	110,00
PROTEINA C FUNCIONAL	R\$	110,00
POTASSIO	R\$	15,00
PPD REAÇ. TUBERCULINA	R\$	62,00
RUBEOLA IGM	R\$	19,00
RUBEOLA IGG	R\$	19,00
RETICULOCITOS	R\$	15,00
ROTAVIRUS	R\$	22,00
ADENOVIRUS	R\$	22,00

Priscila

Laboratório de Análises Clínicas



PRICILA CRISTI ZAMPOLI CARVALHO-ME

AV. CASTELO BRANCO, 1511 - CENTRO - FONE: 43-35472977 - CEP: 84285-000 - FIGUEIRA/PR.
CNPJ/MF: 04.508.772/0001-90 CAD/ICMS: ISENTO

IGG	R\$	19,00
IGM	R\$	19,00
LH	R\$	19,00
LIPASE	R\$	15,00
LITIO	R\$	19,00
LIPIDOGRAMA	R\$	58,00
LACTOSE TT 3 DOSAGENS	R\$	49,00
LEPTOSPIROSE IGM	R\$	33,00
LEUCOGRAMA	R\$	19,00
LIQUIDO ASCITICO ROTINA	R\$	61,00
LIQUIDO BIOLOGICO ROT	R\$	62,00
TIREOGLOBULINA	R\$	25,00
TIREOGLOBULINA ANTI	R\$	31,00
TEMPO DE COAGULAÇÃO	R\$	8,00
TEMPO DE SANGRAMENTO	R\$	8,00
TAP	R\$	16,00
TSH	R\$	20,00
T4 LIVRE	R\$	20,00
T4 TIREO.	R\$	20,00
T3 LIVRE	R\$	22,00
T3	R\$	20,00
T3 REVERSO	R\$	20,00
KPTT	R\$	19,00
ANTI- TPO	R\$	29,00
TRIGLICERIDEOS	R\$	15,50
TRANSFERRINA TOTAL	R\$	21,00
TRAB- ANTI RECEP. DE TSH	R\$	36,00
TGO	R\$	14,00
TGP	R\$	14,00
TOXOPLASMOSE IGG	R\$	29,50
TOXOPLASMOSE IGM	R\$	29,50
TOXOPLASMOSE AVIDEZ IGG	R\$	98,00
TOXOCARA CANIS IGG	R\$	48,00
TOXOCARA CANIS IGM	R\$	44,00
TROPONINA	R\$	40,00
TRANSFERRINA TOTAL	R\$	19,00
BHCG TESTE GRAVIDEZ	R\$	22,00
TIG NA URINA	R\$	22,00
UROCULTURA	R\$	35,00
ANTIBIOGRAMA	R\$	30,00
CULTURA (OUTROS MATERIAIS)	R\$	25,00
UREIA	R\$	12,00
VARICELA ZOSTER IGG	R\$	32,00

SODIO	R\$	16,00
SANGUE OCULTO FEZES	R\$	18,00
SOMATOMEDINA C IGF 1	R\$	41,00
SEROTONINA TOTAL	R\$	41,00
SSA RO	R\$	28,00
SSA LA	R\$	28,00
SHBG	R\$	33,00
SARAMPO IGG	R\$	33,00
SARAMPO IGM	R\$	33,00
TESTOSTERONA TOTAL	R\$	29,00
TESTOSTERONA LIVRE	R\$	29,00

VARICELA ZOSTER IGM	R\$	33,00
VITAMINA B1	R\$	155,00
VITAMINA B12	R\$	29,00
VITAMINA B6	R\$	112,00
VITAMINA C AC. ASCORBICO	R\$	68,00
VITAMINA D 25 HIDROX	R\$	39,00
VITAMINA D 1,25 DIXIDR	R\$	44,00
VITAMINA E	R\$	60,00
VITAMINA K	R\$	300,00
VDRL	R\$	16,00
VHS	R\$	12,00
WAALER ROSE	R\$	15,00

Priscila Crist: Zampoli Conselho
PRISCILA CRISTI ZAMPOLI CARVALHO

04.508.772/0001-90

PRICILA CRISTI ZAMPOLI CARVALHO - ME

AV CASTELO BRANCO, 1511

CEP 84.285-000

FIGUEIRA - PR



EXAME	LABCENTER
ACIDO FOLICO	R\$ 11,00
ACIDO URICO	R\$ 6,00
ACIDO VALPROICO	R\$ 15,00
ALBUMINA	R\$ 7,00
AMILASE	R\$ 10,00
ALDOSTERONA	R\$ 20,00
ACIDO HIPURICO	R\$ 18,00
ALDOLASE	R\$ 10,00
ACIDO METIL HIPURICO	R\$ 18,00
ACTH	R\$ 22,00
A FRESCO - FEZES- LEUCOC	R\$ 6,00
A FRESC- SECR. VAGINAL	R\$ 14,00
ALFA FETOPROTEINA	R\$ 18,00
ALFA,1 GLICOP. ACIDA	R\$ 15,00
ALFA 1 ANTITRIPSINA	R\$ 15,00
ANATOMO PATOLOGICO	R\$ 45,00
ANTI-DNA	R\$ 16,00
ANTI NEUTROFILOS C ANCA	R\$ 40,00
ANTI NEUTROFILOS P ANCA	R\$ 40,00
ANDROSTENEDIONA	R\$ 21,00
ANTICOAGULANTE LUPICO	R\$ 35,00
ANTI-TPO	R\$ 27,00
ANFETAMINAS	R\$ 40,00
ANTI-ENDOMISIO IGA	R\$ 27,00
ANTI-ENDOMISIO IGG	R\$ 27,00
ANTI-ENDOMISIO IGM	R\$ 27,00
APOLIPROTEINAS B	R\$ 21,00
APOLIPROTEINA A-1	R\$ 21,00
GRAM	R\$ 8,00
BHCG	R\$ 21,00
BILIRRUBINAS T E F	R\$ 11,00
BNP	R\$ 115,00
BRUCELOSE	R\$ 17,00
BRUCELOSE IGM	R\$ 27,00
CEA	R\$ 18,00
CALCIO IONICO	R\$ 17,00
CALCIO	R\$ 9,00
CARBAMAZEPINA	R\$ 22,00
CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 15,00
COAGULOGRAMA	R\$ 19,00

CA 50 - CA 19-9	R\$ 22,00
CA 72-4	R\$ 50,00
CARDIOLIPINA IGA	R\$ 31,00
CARDIOLIPINA IGG	R\$ 29,00
CARDIOLIPINA IGM	R\$ 29,00
CARBOXIHEMOGLOBINA	R\$ 17,00
CLAMYDIA TRACH. IGG	R\$ 31,00
CLAMYDIA TRACH. IGM	R\$ 30,00
CH 50	R\$ 25,00
CHAGAS	R\$ 16,00
CHAGAS IGG	R\$ 16,00
CHAGAS IGM	R\$ 16,00
CELULAS LE- PESQUISA	R\$ 14,00
ANTI-CCP	R\$ 52,00
CITOMEGALOVIRUS IGG	R\$ 16,00
CITOMEGALOVIRUS IGM	R\$ 18,00
CITOLOGIA ONCOTICA	R\$ 25,00
CITOLOGIA L. BIOLOGICO	R\$ 66,00
COOMBS DIRETO	R\$ 11,00
COOMNS INDIRETO	R\$ 16,00
COLESTEROL	R\$ 7,00
COPROCULTURA	R\$ 21,00
COCAINA	R\$ 40,00
CORTISOL	R\$ 18,00
CREATININA	R\$ 7,00
CREATINA	R\$ 10,00
CURVA GLICEMICA 3	R\$ 22,00
CULT. BAAR	R\$ 15,00
DEHIDROGENASE LACTICA	R\$ 15,00
DENGUE IGG	R\$ 20,00
DENGUE IGM	R\$ 20,00
DENGUE NS1	R\$ 22,00
DNA, ANTI	R\$ 20,00
DHEA	R\$ 20,00
DEHIDROTESTOSTERONA	R\$ 22,00
17 ALFA HIDROXIPR.	R\$ 19,00
ESTROGENIO	R\$ 63,00
ESTRADIOL	R\$ 16,00
ESTRADIOL 17 BETA	R\$ 16,00
EPSTEIN BAAR MONO	R\$ 14,00
EPSTEIN BAAR IGG	R\$ 25,00
EPSTEIN BAAR IGM	R\$ 25,00

Os resultados de exames de laboratórios estão sujeitos a influência dos estados fisiológicos e patológicos do paciente, bem como do uso de medicamentos. Somente o seu médico poderá interpretá-los corretamente.

Este laboratório participa do Programa Nacional de Controle de Qualidade, patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas

MATRIZ
Rua Dr. Euclides Monteiro, 997 - IBAITI - PR
Fone/Fax (43) 3546-1911 / (43) 3546-3399

POSTO DE ATENDIMENTO
Rua Dona Nenzinha, 77 - JAPIRA - PR
Cel. (43) 9193-2700

POSTO DE ATENDIMENTO
Rua Domingos Calixto, 316 - Pinhalão - PR
Cel. (43) 8407-2632



COLINESTERASE PLASM	R\$	12,00
C3 OU COMPLEM. SERICO	R\$	12,00
C4 OU COMPLEM. SERICO	R\$	12,00
CPK	R\$	20,00
CKMB	R\$	25,00
CA 125	R\$	20,00
CA 15/3	R\$	21,00
FENOBARBITAL	R\$	23,00
FIBRINOGENIO	R\$	10,00
FOSFORO	R\$	12,00
FOSFATASE ALCALINA	R\$	9,00
FSH	R\$	14,00
FATOR REUMATOIDE	R\$	10,00
FAN	R\$	15,00
FTA - ABS IGG	R\$	19,00
FTA - ABS IGM	R\$	22,00
GAMA GT	R\$	8,50
GLICEMIA	R\$	6,00
GLICEMIA POS PRANDIAL	R\$	6,00
GRUPO SANGUINEO- FRH	R\$	12,00
G6PD - GLICOSE	R\$	25,00
GORDURA FECAL	R\$	14,00
HEMOGRAMA COMPLETO	R\$	4,50
HEMNOGLOBINA GLIC.A1C	R\$	15,00
HEPATITE A HAV IGG	R\$	23,00
HEPATITE A HAV IGM	R\$	24,00
HEPATITE B ANTI-HBE	R\$	26,00
HEPATITE B ANTI HBC IGM	R\$	19,00
HEPATITE B ANTI HBC IGG	R\$	23,00
HEP. B HBEAG	R\$	25,00
HEPATITE B HBSAG	R\$	20,00
HEPATITE C ANTI HCV	R\$	27,00
HEPATITE C PCR	R\$	298,00
HEPATITE D HDV IGG	R\$	55,00
HBV GENOTIPAGEM	R\$	305,00
HERPES VIRUS IGG	R\$	29,00
HERPES VIRUS IGM	R\$	29,00
HGH	R\$	20,00
HDL COLESTEROL	R\$	6,00
HIV I E II	R\$	32,00
HOMOCISTEINA	R\$	45,00
IGE TOTAL	R\$	14,00
IGE RAST	R\$	21,00
INSULINA	R\$	15,00

ESPERMOGRAMA	R\$	31,00
ERITROGRAMA	R\$	6,00
ELETROF. HEMOGLOBINA	R\$	22,00
ELETROF. PROTEINA	R\$	16,00
FERRITINA	R\$	18,00
FERRO SERICO	R\$	10,00
FENOL	R\$	21,00
MAGNESIO	R\$	12,00
MICROALBUMINURIA	R\$	12,00
MONONUCLEOSE - EPS	R\$	13,00
MUCOPROTEINA	R\$	13,00
OXCARBAMAZEPINA	R\$	53,00
PARATORMONIO PTH	R\$	26,00
PARCIAL DE URINA	R\$	9,00
PARVOVIRUS B19 IGG	R\$	68,00
PARVOVIRUS B19 IGM	R\$	68,00
PREVENTIVO - COL VAG	R\$	25,00
PROLACTINA	R\$	19,00
PROLACTINA MACRO-BIG	R\$	65,00
PROTEINAS T E F	R\$	14,00
PROGESTERONA	R\$	17,00
PCR- PROTEINA C REAT	R\$	8,00
PESQ. BAAR	R\$	15,00
PESQ. BAAR 3 AMOS	R\$	45,00
PES. BAAR LINFA 4 AM.	R\$	60,00
PES. LEVEDURAS FEZES	R\$	6,00
LEUCOCITOS FECAIS	R\$	6,00
PERFIL REUMATICO	R\$	120,00
PEPTIDEO C	R\$	35,00
PARASITOLOGICO F	R\$	5,00
PARASITOLOGICO 3 AMO.	R\$	15,00
PSA TOTAL	R\$	17,50
PSA LIVRE	R\$	17,50
PROTEINURIA 24 HRS	R\$	9,00
PROTROMBINA FATOR II GENE	R\$	290,00
PROTEINA S FUNCIONAL	R\$	78,00
PROTEINA C FUNCIONAL	R\$	69,00
POTASSIO	R\$	8,00
PPD REAÇ. TUBERCULINA	R\$	-
RUBEOLA IGM	R\$	15,00
RUBEOLA IGG	R\$	15,00
RETICULOCITOS	R\$	12,00
ROTAVIRUS	R\$	16,00
ADENOVIRUS	R\$	25,00

Os resultados de exames de laboratórios estão sujeitos a influência dos estados fisiológicos e patológicos do paciente, bem como do uso de medicamentos. Somente o seu médico poderá interpretá-los corretamente.



IGG	R\$	15,00
IGM	R\$	18,00
LH	R\$	17,00
LIPASE	R\$	16,00
LITIO	R\$	14,00
LIPIDOGRAMA	R\$	25,00
LACTOSE TT 3 DOSAGENS	R\$	20,00
LEPTOSPIROSE IGM	R\$	29,00
LEUCOGRAMA	R\$	5,00
LIQUIDO ASCITICO ROTINA	R\$	45,00
LIQUIDO BIOLOGICO ROT	R\$	60,00
TIREOGLOBULINA	R\$	25,00
TIREOGLOBULINA ANTI	R\$	29,00
TEMPO DE COAGULAÇÃO	R\$	7,00
TEMPO DE SANGRAMENTO	R\$	7,00
TAP	R\$	10,00
TSH	R\$	12,00
T4 LIVRE	R\$	12,00
T4 TIREO.	R\$	13,00
T3 LIVRE	R\$	17,00
T3	R\$	13,00
T3 REVERSO	R\$	18,00
KPTT	R\$	10,00
ANTI- TPO	R\$	25,00
TRIGLICERIDEOS	R\$	10,00
TRANSFERRINA TOTAL	R\$	18,00
TRAB- ANTI RECEP. DE TSH	R\$	37,00
TGO	R\$	9,00
TGP	R\$	9,00
TOXOPLASMOSE IGG	R\$	10,80
TOXOPLASMOSE IGM	R\$	10,80
TOXOPLASMOSE AVIDEZ IGG	R\$	70,00
TOXOCARA CANIS IGG	R\$	45,00
TOXOCARA CANIS IGM	R\$	27,00
TROPONINA	R\$	25,00
TRANSFERRINA TOTAL	R\$	18,00
BHCG TESTE GRAVIDEZ	R\$	8,00
TIG NA URINA	R\$	10,00
UROCULTURA	R\$	22,00
ANTIBIOGRAMA	R\$	13,00
CULTURA (OUTROS MATERIAIS)	R\$	21,00
UREIA	R\$	5,00
VARICELA ZOSTER IGG	R\$	29,00

SODIO	R\$	8,00
SANGUE OCULTO FEZES	R\$	11,00
SOMATOMEDINA C IGF 1	R\$	38,00
SEROTONINA TOTAL	R\$	35,00
SSA RO	R\$	25,00
SSA LA	R\$	25,00
SHBG	R\$	31,00
SARAMPO IGG	R\$	31,00
SARAMPO IGM	R\$	31,00
TESTOSTERONA TOTAL	R\$	18,00
TESTOSTERONA LIVRE	R\$	25,00

VARICELA ZOSTER IGM	R\$	29,00
VITAMINA B1	R\$	130,00
VITAMINA B12	R\$	21,00
VITAMINA B6	R\$	105,00
VITAMINA C AC. ASCORBICO	R\$	55,00
VITAMINA D 25 HIDROX	R\$	26,00
VITAMINA D 1,25 DIXIDR	R\$	60,00
VITAMINA E	R\$	55,00
VITAMINA K	R\$	254,00
VDRL	R\$	6,00
VHS	R\$	6,00
WAALER ROSE	R\$	9,00

81.648.818/0001-17

E. S. OLIVEIRA & FERREIRA
LTDA.

RUA DR. EUCLIDES MONTEIRO, 997 CENTRO
CEP 84.900-000 - IBAITI - PARANÁ



MÉDIA DAS TABELAS

EXAME	VERA CRUZ	CRISTI	LABCENTER	PREÇO FINAL
ACIDO FOLICO	R\$ 10,00	R\$ 25,00	R\$ 11,00	R\$ 15,33
ACIDO URICO	R\$ 4,50	R\$ 10,00	R\$ 6,00	R\$ 6,83
ACIDO VALPROICO	R\$ 10,00	R\$ 20,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00
ALBUMINA	R\$ 5,00	R\$ 10,00	R\$ 7,00	R\$ 7,33
AMILASE	R\$ 8,00	R\$ 15,00	R\$ 10,00	R\$ 11,00
ALDOSTERONA	R\$ 15,00	R\$ 22,00	R\$ 20,00	R\$ 19,00
ACIDO HIPURICO	R\$ 15,00	R\$ 25,00	R\$ 18,00	R\$ 19,33
ALDOLASE	R\$ 6,00	R\$ 15,00	R\$ 10,00	R\$ 10,33
ACIDO METIL HIPURICO	R\$ 10,00	R\$ 22,00	R\$ 18,00	R\$ 16,67
ACTH	R\$ 20,00	R\$ 32,00	R\$ 22,00	R\$ 24,67
A FRESCO - FEZES- LEUCOC	R\$ 5,00	R\$ 12,00	R\$ 6,00	R\$ 7,67
A FRESC- SECR. VAGINAL	R\$ 10,00	R\$ 22,00	R\$ 14,00	R\$ 15,33
ALFA FETOPROTEINA	R\$ 11,00	R\$ 30,00	R\$ 18,00	R\$ 19,67
ALFA 1 GLICOP. ACIDA	R\$ 12,00	R\$ 30,00	R\$ 15,00	R\$ 19,00
ALFA 1 ANTITRIPSINA	R\$ 10,00	R\$ 30,00	R\$ 15,00	R\$ 18,33
ANATOMO PATOLOGICO	R\$ 30,00	R\$ 66,00	R\$ 45,00	R\$ 47,00
ANTI-DNA	R\$ 12,00	R\$ 22,00	R\$ 16,00	R\$ 16,67
ANTI NEUTROFILOS C ANCA	R\$ 30,00	R\$ 41,00	R\$ 40,00	R\$ 37,00
ANTI NEUTROFILOS P ANCA	R\$ 30,00	R\$ 41,50	R\$ 40,00	R\$ 37,17
ANDROSTENEDIONA	R\$ 10,00	R\$ 25,00	R\$ 21,00	R\$ 18,67
ANTICOAGULANTE LUPICO	R\$ 20,00	R\$ 39,00	R\$ 35,00	R\$ 31,33
ANTI-TPO	R\$ 20,00	R\$ 29,50	R\$ 27,00	R\$ 25,50
ANFETAMINAS	R\$ 30,00	R\$ 55,00	R\$ 40,00	R\$ 41,67
ANTI-ENDOMISIO IGA	R\$ 17,00	R\$ 33,00	R\$ 27,00	R\$ 25,67
ANTI-ENDOMISIO IGG	R\$ 17,00	R\$ 33,00	R\$ 27,00	R\$ 25,67
ANTI-ENDOMISIO IGM	R\$ 17,00	R\$ 33,00	R\$ 27,00	R\$ 25,67
APOLIPROTEINAS B	R\$ 11,00	R\$ 25,00	R\$ 21,00	R\$ 19,00
APOLIPROTEINA A-1	R\$ 11,00	R\$ 25,00	R\$ 21,00	R\$ 19,00
GRAM	R\$ 4,00	R\$ 12,00	R\$ 8,00	R\$ 8,00
BHCG	R\$ 5,00	R\$ 22,00	R\$ 21,00	R\$ 16,00
BILIRRUBINAS T E F	R\$ 5,00	R\$ 19,00	R\$ 11,00	R\$ 11,67
BNP	R\$ 55,00	R\$ 150,00	R\$ 115,00	R\$ 106,67
BRUCELOSE	R\$ 10,00	R\$ 22,00	R\$ 17,00	R\$ 16,33
BRUCELOSE IGM	R\$ 10,00	R\$ 33,00	R\$ 27,00	R\$ 23,33
CEA	R\$ 10,00	R\$ 22,00	R\$ 18,00	R\$ 16,67
CALCIO IONICO	R\$ 10,00	R\$ 19,00	R\$ 17,00	R\$ 15,33
CALCIO	R\$ 5,00	R\$ 15,00	R\$ 9,00	R\$ 9,67
CARBAMAZEPINA	R\$ 10,00	R\$ 29,00	R\$ 22,00	R\$ 20,33
CLEARENCE DE CREATININA	R\$ 10,00	R\$ 22,00	R\$ 15,00	R\$ 15,67
COAGULOGRAMA	R\$ 16,00	R\$ 29,00	R\$ 19,00	R\$ 21,33
COLINESTERASE PLASM	R\$ 10,00	R\$ 29,00	R\$ 12,00	R\$ 17,00



C3 OU COMPLEM. SERICO	R\$ 10,00	R\$ 25,00	R\$ 12,00	R\$ 15,67
C4 OU COMPLEM. SERICO	R\$ 10,00	R\$ 25,00	R\$ 12,00	R\$ 15,67
CPK	R\$ 20,00	R\$ 25,00	R\$ 20,00	R\$ 21,67
CKMB	R\$ 20,00	R\$ 39,00	R\$ 25,00	R\$ 28,00
CA 125	R\$ 20,00	R\$ 29,00	R\$ 20,00	R\$ 23,00
CA 15/3	R\$ 20,00	R\$ 29,00	R\$ 21,00	R\$ 23,33
FENOBARBITAL	R\$ 22,00	R\$ 33,00	R\$ 23,00	R\$ 26,00
FIBRINOGENIO	R\$ 8,00	R\$ 15,00	R\$ 10,00	R\$ 11,00
FOSFORO	R\$ 10,00	R\$ 19,00	R\$ 12,00	R\$ 13,67
FOSFATASE ALCALINA	R\$ 8,00	R\$ 12,00	R\$ 9,00	R\$ 9,67
FSH	R\$ 10,00	R\$ 15,00	R\$ 14,00	R\$ 13,00
FATOR REUMATOIDE	R\$ 9,00	R\$ 12,00	R\$ 10,00	R\$ 10,33
FAN	R\$ 12,00	R\$ 21,00	R\$ 15,00	R\$ 16,00
FTA - ABS IGG	R\$ 18,00	R\$ 25,00	R\$ 19,00	R\$ 20,67
FTA - ABS IGM	R\$ 18,00	R\$ 22,00	R\$ 22,00	R\$ 20,67
GAMA GT	R\$ 7,00	R\$ 12,00	R\$ 8,50	R\$ 9,17
GLICEMIA	R\$ 6,00	R\$ 11,00	R\$ 6,00	R\$ 7,67
GLICEMIA POS PRANDIAL	R\$ 6,00	R\$ 12,00	R\$ 6,00	R\$ 8,00
GRUPO SANGUINEO- FRH	R\$ 11,00	R\$ 22,00	R\$ 12,00	R\$ 15,00
G6PD - GLICOSE	R\$ 22,00	R\$ 25,00	R\$ 25,00	R\$ 24,00
GORDURA FECAL	R\$ 10,00	R\$ 15,00	R\$ 14,00	R\$ 13,00
HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 4,50	R\$ 22,00	R\$ 4,50	R\$ 10,33
HEMNOGLOBINA GLIC.A1C	R\$ 15,00	R\$ 33,00	R\$ 15,00	R\$ 21,00
HEPATITE A HAV IGG	R\$ 23,00	R\$ 25,00	R\$ 23,00	R\$ 23,67
HEPATITE A HAV IGM	R\$ 24,00	R\$ 29,00	R\$ 24,00	R\$ 25,67
HEPATITE B ANTI-HBE	R\$ 26,00	R\$ 29,00	R\$ 26,00	R\$ 27,00
HEPATITE B ANTI HBC IGM	R\$ 19,00	R\$ 27,00	R\$ 19,00	R\$ 21,67
HEPATITE B ANTI HBC IGG	R\$ 23,00	R\$ 29,00	R\$ 23,00	R\$ 25,00
HEP. B HBEAG	R\$ 25,00	R\$ 29,00	R\$ 25,00	R\$ 26,33
HEPATITE B HBSAG	R\$ 20,00	R\$ 29,00	R\$ 20,00	R\$ 23,00
HEPATITE C ANTI HCV	R\$ 27,00	R\$ 30,00	R\$ 27,00	R\$ 28,00
HEPATITE C PCR	R\$ 298,00	R\$ 340,00	R\$ 298,00	R\$ 312,00
HEPATITE D HDV IGG	R\$ 55,00	R\$ 59,00	R\$ 55,00	R\$ 56,33
HEPATITE D HDV IGM	R\$ 55,00	R\$ 59,00	R\$ 55,00	R\$ 56,33
HEPATITE D HDV IGG 3V GENOTIPAGEM	R\$ 305,00	R\$ 333,00	R\$ 305,00	R\$ 314,33
HERPES VIRUS IGG	R\$ 29,00	R\$ 35,00	R\$ 29,00	R\$ 31,00
HERPES VIRUS IGM	R\$ 29,00	R\$ 35,00	R\$ 29,00	R\$ 31,00
HGH	R\$ 21,00	R\$ 29,00	R\$ 20,00	R\$ 23,33
HDL COLESTEROL	R\$ 5,00	R\$ 19,00	R\$ 6,00	R\$ 10,00
HIV I E II	R\$ 30,00	R\$ 42,00	R\$ 32,00	R\$ 34,67
HOMOCISTEINA	R\$ 44,00	R\$ 55,00	R\$ 45,00	R\$ 48,00
IGE TOTAL	R\$ 12,00	R\$ 19,00	R\$ 14,00	R\$ 15,00
IGE RAST	R\$ 21,00	R\$ 26,00	R\$ 21,00	R\$ 22,67
INSULINA	R\$ 15,00	R\$ 26,00	R\$ 15,00	R\$ 18,67
IGG	R\$ 12,00	R\$ 19,00	R\$ 15,00	R\$ 15,33
IGM	R\$ 16,00	R\$ 19,00	R\$ 18,00	R\$ 17,67
LH	R\$ 13,00	R\$ 19,00	R\$ 17,00	R\$ 16,33
LIPASE	R\$ 11,00	R\$ 15,00	R\$ 16,00	R\$ 14,00
LITIO	R\$ 15,00	R\$ 19,00	R\$ 14,00	R\$ 16,00
LIPIDOGRAMA	R\$ 25,00	R\$ 58,00	R\$ 25,00	R\$ 36,00
LACTOSE TT 3 DOSAGENS	R\$ 20,00	R\$ 49,00	R\$ 20,00	R\$ 29,67



LEPTOSPIROSE IGM	R\$ 29,00	R\$ 33,00	R\$ 29,00	R\$ 30,33
LEUCOGRAMA	R\$ 5,00	R\$ 19,00	R\$ 5,00	R\$ 9,67
LIQUIDO ASCITICO ROTINA	R\$ 55,00	R\$ 61,00	R\$ 45,00	R\$ 53,67
LIQUIDO BIOLOGICO ROT	R\$ 55,00	R\$ 62,00	R\$ 60,00	R\$ 59,00
TIREOGLOBULINA ANTI	R\$ 29,00	R\$ 31,00	R\$ 29,00	R\$ 29,67
TEMPO DE COAGULAÇÃO	R\$ 6,00	R\$ 8,00	R\$ 7,00	R\$ 7,00
TEMPO DE SANGRAMENTO	R\$ 6,00	R\$ 8,00	R\$ 7,00	R\$ 7,00
TAP	R\$ 10,00	R\$ 16,00	R\$ 10,00	R\$ 12,00
TSH	R\$ 12,00	R\$ 20,00	R\$ 12,00	R\$ 14,67
T4 LIVRE	R\$ 12,00	R\$ 20,00	R\$ 12,00	R\$ 14,67
T4 TIREO.	R\$ 14,00	R\$ 20,00	R\$ 13,00	R\$ 15,67
T3 LIVRE	R\$ 17,00	R\$ 22,00	R\$ 17,00	R\$ 18,67
T3	R\$ 13,00	R\$ 20,00	R\$ 13,00	R\$ 15,33
T3 REVERSO	R\$ 18,00	R\$ 20,00	R\$ 18,00	R\$ 18,67
KPTT	R\$ 10,00	R\$ 19,00	R\$ 10,00	R\$ 13,00
ANTI- TPO	R\$ 24,00	R\$ 29,00	R\$ 25,00	R\$ 26,00
TRIGLICERIDEOS	R\$ 10,00	R\$ 15,50	R\$ 10,00	R\$ 11,83
TRANSFERRINA TOTAL	R\$ 17,80	R\$ 21,00	R\$ 18,00	R\$ 18,93
TRAB- ANTI RECEP. DE TSH	R\$ 35,50	R\$ 36,00	R\$ 37,00	R\$ 36,17
TGO	R\$ 8,00	R\$ 14,00	R\$ 9,00	R\$ 10,33
TGP	R\$ 8,00	R\$ 14,00	R\$ 9,00	R\$ 10,33
TOXOPLASMOSE IGG	R\$ 10,50	R\$ 29,50	R\$ 10,80	R\$ 16,93
TOXOPLASMOSE IGM	R\$ 10,50	R\$ 29,50	R\$ 10,80	R\$ 16,93
TOXOPLASMOSE AVIDEZ IGG	R\$ 68,00	R\$ 98,00	R\$ 70,00	R\$ 78,67
TOXOCARA CANIS IGG	R\$ 45,00	R\$ 48,00	R\$ 45,00	R\$ 46,00
TOXOCARA CANIS IGM	R\$ 27,00	R\$ 44,00	R\$ 27,00	R\$ 32,67
TROPONINA	R\$ 25,00	R\$ 40,00	R\$ 25,00	R\$ 30,00
TRANSFERRINA TOTAL	R\$ 16,00	R\$ 19,00	R\$ 18,00	R\$ 17,67
BHCG TESTE GRAVIDEZ	R\$ 7,00	R\$ 22,00	R\$ 8,00	R\$ 12,33
TIG NA URINA	R\$ 9,00	R\$ 22,00	R\$ 10,00	R\$ 13,67
UROCULTURA	R\$ 20,00	R\$ 35,00	R\$ 22,00	R\$ 25,67
ANTIBIOGRAMA	R\$ 10,00	R\$ 30,00	R\$ 13,00	R\$ 17,67
CULTURA (OUTROS MATERIAIS)	R\$ 20,00	R\$ 25,00	R\$ 21,00	R\$ 22,00
JREIA	R\$ 5,00	R\$ 12,00	R\$ 5,00	R\$ 7,33
VARICELA ZOSTER IGG	R\$ 26,50	R\$ 32,00	R\$ 29,00	R\$ 29,17
CA 50 - CA 19-9	R\$ 20,00	R\$ 28,50	R\$ 22,00	R\$ 23,50
CA 72-4	R\$ 45,00	R\$ 48,00	R\$ 50,00	R\$ 47,67
CARDIOLIPINA IGA	R\$ 30,00	R\$ 32,00	R\$ 31,00	R\$ 31,00
CARDIOLIPINA IGG	R\$ 30,00	R\$ 32,00	R\$ 29,00	R\$ 30,33
CARDIOLIPINA IGM	R\$ 28,00	R\$ 32,00	R\$ 29,00	R\$ 29,67
CARBOXIHEMOGLOBINA	R\$ 21,00	R\$ 22,00	R\$ 17,00	R\$ 20,00
CLAMYDIA TRACH. IGG	R\$ 30,00	R\$ 32,00	R\$ 31,00	R\$ 31,00
CLAMYDIA TRACH. IGM	R\$ 29,00	R\$ 31,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00
CH 50	R\$ 22,00	R\$ 26,00	R\$ 25,00	R\$ 24,33
CHAGAS	R\$ 15,00	R\$ 19,00	R\$ 16,00	R\$ 16,67
CHAGAS IGG	R\$ 15,00	R\$ 19,00	R\$ 16,00	R\$ 16,67
CHAGAS IGM	R\$ 15,00	R\$ 19,00	R\$ 16,00	R\$ 16,67
CELULAS LE- PESQUISA	R\$ 14,00	R\$ 19,00	R\$ 14,00	R\$ 15,67
ANTI-CCP	R\$ 50,00	R\$ 75,00	R\$ 52,00	R\$ 59,00
CITOMEGALOVIRUS IGG	R\$ 15,00	R\$ 26,00	R\$ 16,00	R\$ 19,00



CITOMEGALOVIRUS IGM	R\$ 16,00	R\$ 27,00	R\$ 18,00	R\$ 20,33
CITOLOGIA ONCOTICA	R\$ 20,00	R\$ 29,00	R\$ 25,00	R\$ 24,67
CITOLOGIA L. BIOLOGICO	R\$ 55,00	R\$ 79,00	R\$ 66,00	R\$ 66,67
COOMBS DIRETO	R\$ 10,00	R\$ 16,00	R\$ 11,00	R\$ 12,33
COOMNS INDIRETO	R\$ 12,00	R\$ 16,00	R\$ 16,00	R\$ 14,67
COLESTEROL	R\$ 4,00	R\$ 9,50	R\$ 7,00	R\$ 6,83
COPROCULTURA	R\$ 22,00	R\$ 29,00	R\$ 21,00	R\$ 24,00
COCAINA	R\$ 40,00	R\$ 45,00	R\$ 40,00	R\$ 41,67
CORTISOL	R\$ 18,00	R\$ 22,00	R\$ 18,00	R\$ 19,33
CREATININA	R\$ 5,00	R\$ 15,00	R\$ 7,00	R\$ 9,00
CREATINA	R\$ 10,00	R\$ 16,00	R\$ 10,00	R\$ 12,00
CURVA GLICEMICA 3	R\$ 21,00	R\$ 40,00	R\$ 22,00	R\$ 27,67
CULT. BAAR	R\$ 15,00	R\$ 32,00	R\$ 15,00	R\$ 20,67
DEHIDROGENASE LACTICA	R\$ 15,00	R\$ 22,00	R\$ 15,00	R\$ 17,33
DENGUE IGG	R\$ 19,00	R\$ 29,00	R\$ 20,00	R\$ 22,67
DENGUE IGM	R\$ 19,00	R\$ 29,00	R\$ 20,00	R\$ 22,67
DENGUE NS1	R\$ 30,00	R\$ 35,00	R\$ 22,00	R\$ 29,00
ONA, ANTI	R\$ 20,00	R\$ 22,00	R\$ 20,00	R\$ 20,67
DHEA	R\$ 20,00	R\$ 26,00	R\$ 20,00	R\$ 22,00
DEHIDROTESTOSTERONA	R\$ 22,00	R\$ 26,00	R\$ 22,00	R\$ 23,33
17 ALFA HIDROXIPR.	R\$ 19,00	R\$ 22,00	R\$ 19,00	R\$ 20,00
ESTRADIOL 17 BETA	R\$ 17,00	R\$ 25,00	R\$ 16,00	R\$ 19,33
EPSTEIN BAAR MONO	R\$ 15,00	R\$ 25,00	R\$ 14,00	R\$ 18,00
EPSTEIN BAAR IGG	R\$ 25,00	R\$ 34,00	R\$ 25,00	R\$ 28,00
EPSTEIN BAAR IGM	R\$ 25,00	R\$ 36,00	R\$ 25,00	R\$ 28,67
ESPERMOGRAMA	R\$ 40,00	R\$ 59,00	R\$ 31,00	R\$ 43,33
ERITROGRAMA	R\$ 5,00	R\$ 19,00	R\$ 6,00	R\$ 10,00
ELETROF. HEMOGLOBINA	R\$ 20,00	R\$ 28,00	R\$ 22,00	R\$ 23,33
ELETROF. PROTEINA	R\$ 15,00	R\$ 18,00	R\$ 16,00	R\$ 16,33
FERRITINA	R\$ 17,00	R\$ 19,00	R\$ 18,00	R\$ 18,00
FERRO SERICO	R\$ 9,00	R\$ 19,00	R\$ 10,00	R\$ 12,67
FENOL	R\$ 20,00	R\$ 29,00	R\$ 21,00	R\$ 23,33
MAGNESIO	R\$ 11,00	R\$ 14,00	R\$ 12,00	R\$ 12,33
MICROALBUMINURIA	R\$ 9,00	R\$ 20,00	R\$ 12,00	R\$ 13,67
MONONUCLEOSE - EPS	R\$ 12,00	R\$ 15,00	R\$ 13,00	R\$ 13,33
MUCOPROTEINA	R\$ 12,00	R\$ 15,00	R\$ 13,00	R\$ 13,33
OXCARBAMAZEPINA	R\$ 50,00	R\$ 55,00	R\$ 53,00	R\$ 52,67
PARATORMONIO PTH	R\$ 25,00	R\$ 33,00	R\$ 26,00	R\$ 28,00
PARCIAL DE URINA	R\$ 8,00	R\$ 18,00	R\$ 9,00	R\$ 11,67
PARVOVIRUS B19 IGG	R\$ 66,00	R\$ 75,00	R\$ 68,00	R\$ 69,67
PARVOVIRUS B19 IGM	R\$ 66,00	R\$ 75,00	R\$ 68,00	R\$ 69,67
PREVENTIVO - COL VAG	R\$ 20,00	R\$ 28,00	R\$ 25,00	R\$ 24,33
PROLACTINA	R\$ 18,00	R\$ 19,00	R\$ 19,00	R\$ 18,67
PROLACTINA MACRO-BIG	R\$ 64,00	R\$ 66,00	R\$ 65,00	R\$ 65,00
PROTEINAS T E F	R\$ 13,00	R\$ 15,00	R\$ 14,00	R\$ 14,00
PROGESTERONA	R\$ 15,00	R\$ 18,00	R\$ 17,00	R\$ 16,67
PCR- PROTEINA C REAT	R\$ 7,00	R\$ 15,00	R\$ 8,00	R\$ 10,00
PESQ. BAAR	R\$ 14,00	R\$ 19,00	R\$ 15,00	R\$ 16,00
PESQ. BAAR 3 AMOS	R\$ 40,00	R\$ 44,00	R\$ 45,00	R\$ 43,00
PES. BAAR LINFA 4 AM.	R\$ 55,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 58,33



PEŞ. LEVEDURAS FEZES	R\$ 5,00	R\$ 10,00	R\$ 6,00	R\$ 7,00
LEUCOCITOS FECAIS	R\$ 5,00	R\$ 10,00	R\$ 6,00	R\$ 7,00
PERFIL REUMATICO	R\$ 110,00	R\$ 155,00	R\$ 120,00	R\$ 128,33
PEPTIDEO C	R\$ 33,00	R\$ 43,00	R\$ 35,00	R\$ 37,00
PARASITOLOGICO F	R\$ 4,00	R\$ 12,00	R\$ 5,00	R\$ 7,00
PARASITOLOGICO 3 AMO.	R\$ 12,00	R\$ 36,00	R\$ 15,00	R\$ 21,00
PSA TOTAL	R\$ 15,00	R\$ 25,00	R\$ 17,50	R\$ 19,17
PSA LIVRE	R\$ 15,00	R\$ 25,00	R\$ 17,50	R\$ 19,17
PROTEINURIA 24 HRS	R\$ 8,50	R\$ 12,60	R\$ 9,00	R\$ 10,03
PROTROMBINA FATOR II GENE	R\$ 250,00	R\$ 285,00	R\$ 290,00	R\$ 275,00
PROTEINA S FUNCIONAL	R\$ 74,00	R\$ 110,00	R\$ 78,00	R\$ 87,33
PROTEINA C FUNCIONAL	R\$ 74,00	R\$ 110,00	R\$ 69,00	R\$ 84,33
POTASSIO	R\$ 5,00	R\$ 15,00	R\$ 8,00	R\$ 9,33
PPD REAÇ. TUBERCULINA	R\$ -	R\$ 62,00	R\$ -	R\$ 20,67
RUBEOLA IGM	R\$ 14,00	R\$ 19,00	R\$ 15,00	R\$ 16,00
RUBEOLA IGG	R\$ 14,00	R\$ 19,00	R\$ 15,00	R\$ 16,00
RETICULOCITOS	R\$ 10,00	R\$ 15,00	R\$ 12,00	R\$ 12,33
ROTAVIRUS	R\$ 15,00	R\$ 22,00	R\$ 16,00	R\$ 17,67
ADENOVIRUS	R\$ 19,00	R\$ 22,00	R\$ 25,00	R\$ 22,00
SODIO	R\$ 5,00	R\$ 16,00	R\$ 8,00	R\$ 9,67
SANGUE OCULTO FEZES	R\$ 10,00	R\$ 18,00	R\$ 11,00	R\$ 13,00
SOMATOMEDINA C IGF 1	R\$ 35,00	R\$ 41,00	R\$ 38,00	R\$ 38,00
SEROTONINA TOTAL	R\$ 35,00	R\$ 41,00	R\$ 35,00	R\$ 37,00
SSA RO	R\$ 25,00	R\$ 28,00	R\$ 25,00	R\$ 26,00
SSA LA	R\$ 25,00	R\$ 28,00	R\$ 25,00	R\$ 26,00
SHBG	R\$ 31,00	R\$ 33,00	R\$ 31,00	R\$ 31,67
SARAMPO IGG	R\$ 31,00	R\$ 33,00	R\$ 31,00	R\$ 31,67
SARAMPO IGM	R\$ 31,00	R\$ 33,00	R\$ 31,00	R\$ 31,67
TESTOSTERONA TOTAL	R\$ 18,00	R\$ 29,00	R\$ 18,00	R\$ 21,67
TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 22,00	R\$ 29,00	R\$ 25,00	R\$ 25,33
VARICELA ZOSTER IGM	R\$ 28,50	R\$ 33,00	R\$ 29,00	R\$ 30,17
VITAMINA B1	R\$ 125,00	R\$ 155,00	R\$ 130,00	R\$ 136,67
VITAMINA B12	R\$ 21,00	R\$ 29,00	R\$ 21,00	R\$ 23,67
VITAMINA B6	R\$ 105,00	R\$ 112,00	R\$ 105,00	R\$ 107,33
VITAMINA C AC. ASCORBICO	R\$ 55,00	R\$ 68,00	R\$ 55,00	R\$ 59,33
VITAMINA D 25 HIDROX	R\$ 22,00	R\$ 39,00	R\$ 26,00	R\$ 29,00
VITAMINA D 1,25 DIXIDRO	R\$ 40,00	R\$ 44,00	R\$ 60,00	R\$ 48,00
VITAMINA E	R\$ 55,00	R\$ 60,00	R\$ 55,00	R\$ 56,67
VITAMINA K	R\$ 250,00	R\$ 300,00	R\$ 254,00	R\$ 268,00
VDRL	R\$ 5,00	R\$ 16,00	R\$ 6,00	R\$ 9,00
VHS	R\$ 5,00	R\$ 12,00	R\$ 6,00	R\$ 7,67
WAALER ROSE	R\$ 8,00	R\$ 15,00	R\$ 9,00	R\$ 10,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(43) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CREDENCIAMENTO N.º 001/2015-PMJ CONCORRÊNCIA N.º 001/2015-PMJ

PREÂMBULO

O Município de Japira, Estado do Paraná, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº. 09.342.537/0001-04, e da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 015/2015 de 20/01/2015, composta pelos servidores municipal, como Presidente a Sra. ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, e Secretários, ALEXANDRE DONIZETE GARCIA e REGINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS. De conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, e considerando que o interesse público enseja o oferecimento do objeto pretendido por uma pluralidade de prestadores e que a pluralidade de prestadores impõe a necessidade de tratamento isonômico, não podendo ser satisfeita através de licitação. Torna público que está promovendo o CREDENCIAMENTO de **Laboratório(s) de Análises Clínicas**.

O Credenciamento se dará para a prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de Análises Clínicas, conforme relação constante no Anexo I deste Regulamento, a serem realizados em posto de coleta sediado, obrigatoriamente, no Município de JAPIRA, de conformidade com determinação e/ou programação da Secretaria Municipal de Saúde e nas condições fixadas neste Regulamento. Na eventualidade do Laboratório possuir sede fora do Município de Japira, todos os custos de deslocamento e quaisquer outras despesas, ficarão sob a responsabilidade exclusiva do Laboratório credenciado.

01. DO PROTOCOLO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

01.01. O protocolo dos Envelopes contendo a documentação de Habilitação e Proposta encerrar-se-á no dia **24/07/2015** às **09h00min**, sob protocolo junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Japira, situada à Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Município de Japira, Estado do Paraná;

01.02. A abertura dos envelopes protocolados será realizada no dia **24/07/2015** às **09h30min**.

02. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

02.01. Os envelopes contendo a documentação de HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 01) e PROPOSTA (ENVELOPE N.º 02), para o credenciamento deverá ser apresentado fechado e inviolado, constando, em sua parte externa e frontal:

ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
CREDENCIAMENTO N.º. 001/2015-PMJ
Razão Social:
CNPJ:
Endereço completo:
Bairro:
Cep:
Data/Horário:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA, PARANÁ



(43) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

02.02. DOS PREÇOS MÁXIMOS:

02.02.1. O preço máximo unitário dos exames laboratoriais a serem pagos ao(s) Laboratório(s) de Análises Clínicas credenciado(s), obedecerão aos valores da TABELA DE PREÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE JAPIRA constante no presente Edital de credenciamento;

02.02.2. O valor máximo total que o Fundo Municipal de Saúde dispensará para a execução total deste objeto será de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, anual;

02.02.2.1. O valor total constante do subitem 02.02.2 do presente edital, será dividido entre as empresas credenciadas;

03. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CREDENCIAMENTO:

03.01. Poderão credenciar-se todas as empresas interessadas que preencherem as condições exigidas no presente Regulamento;

03.02. Será vedado o credenciamento de empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público, empresas que estejam sob processo de recuperação judicial ou falência, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar, transacionar com a administração pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados, cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do Art. 87 da Lei 8.666/93;

03.03. Não será admitido o credenciamento de empresas que estejam de qualquer forma inadimplentes com este ou outro Município ou cumprindo sanções aplicadas pelos mesmos ou demais níveis da Administração Pública;

03.04. O credenciamento significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Regulamento e das disposições das leis especiais, quando for o caso;

03.05. O presente Regulamento e seus anexos farão parte integrante do Contrato a ser firmado, como se transcrito nele estivesse.

04. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01:

04.01. O envelope deverá conter a seguinte documentação:

04.01.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

04.01.1.1. No caso de empresa individual, apresentar Registro Comercial registrado na Junta Comercial, acompanhado de cópia da Cédula de Identidade ou outro documento Oficial com Foto e do CPF do Representante legal da empresa.

04.01.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e quando for o caso, da(s) respectiva(s) alteração(ões) contratual(is), que comprove em seu objeto social a habilitação para atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, devidamente registrados, acompanhado de cópia de documento oficial com foto (RG ou CARTEIRA DE HABILITAÇÃO) e do CPF de seus administradores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA, PR



(43) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 04.01.1.3.** Em se tratando de sociedades por ações, estas deverão ser acompanhadas de documentos da eleição de seus administradores e cópia de documento oficial com foto (RG ou CARTEIRA DE HABILITAÇÃO) e do CPF;
- 04.01.1.4.** Comprovante de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 04.01.1.5.** Declarações constantes dos anexos do presente edital, impressa em papel timbrado do Laboratório, contendo RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, BAIRRO, CIDADE, CEP, TEL., E-MAIL, ETC, bem como outras/demais declarações emitidas pela proponente participante;
- 04.01.1.6.** O Laboratório que desatender as exigências contidas em qualquer parte do presente edital ou deixarem de apresentar a documentação exigida, será considerada INABILITADA;
- 04.01.2. REGULARIDADE FISCAL:**
- 04.01.2.1.** Prova de Regularidade com o INSS, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito (se houver), sendo que a partir de 03/11/2014 a Receita Federal não emite mais CND/INSS, sendo ela emitida junto à CND/PGFN;
- 04.01.2.2.** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal, comprovando a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- 04.01.2.3.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- 04.01.2.4.** Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede da empresa;
- 04.01.2.5.** Prova de Regularidade com o Tesouro Municipal, da sede da proponente, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos;
- 04.01.2.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida através do sítio www.tst.jus.br;
- 04.01.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
- 04.01.3.1.** Certidão de Regularidade Técnica, atualizada, emitida pelo respectivo Conselho Regional de Classe;
- 04.01.3.2.** Prova de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;
- 04.01.3.3.** Licença Sanitária Municipal, expedida pelo órgão sanitário local, da sede da proponente, válido na data deste credenciamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA



(43) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

04.01.3.4. Apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência anterior, compatível em natureza de que se trata o objeto do presente Edital.

04.01.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

04.01.4.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Sede da proponente, com data não superior a 90 (noventa) dias de sua emissão.

04.01.5. DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:

04.01.5.1. Registro do Responsável Técnico junto ao Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional da categoria.

04.01.5.2. Diploma do Curso compatível com a atividade;

04.01.5.3. Certidão de Antecedentes Criminais, expedida pelo Cartório Criminal da sede do mesmo, com expedição não superior a 60 (sessenta) dias;

05. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 02

05.01. As Propostas serão entregues em envelope lacrado e inviolado;

05.01.1. Onde deverá ser apresentada a Proposta constante do **ANEXO VIII** do presente Edital, impressa em papel timbrado da empresa contendo: **A Razão Social, CNPJ, Endereço completo, Bairro, CEP, Telefone, e-mail**, etc;

05.01.2. Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;

05.01.2.1. O referido prazo de validade das propostas ficará penso caso haja interposição de recursos;

05.02. Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula, obedecendo aos valores constantes do ANEXO I do presente edital (TABELA DE PREÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE JAPIRA);

05.02.1. O ANEXO I do presente edital (TABELA DE PREÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE JAPIRA) deverá ser apresentado junto á proposta de preços, em papel timbrado do laboratório, devidamente assinado pelo Representante Legal da empresa e carimbada com o carimbo contendo o CNPJ da empresa;

05.03. Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(43) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

05.05. Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

05.06. Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços da TABELA DE PREÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE JAPIRA;

05.07. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente edital;

05.08. A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório;

06. DO PROCEDIMENTO:

06.01. Encerrado o prazo de protocolo dos envelopes, não será aceito nenhum protocolo de envelope tardio para o credenciamento, a Presidente da Comissão de Licitação, convocará os membros da referida Comissão para apreciarem a documentação apresentada, onde será rubricado os envelopes apresentados;

06.01.1. Estando ausente algum documento, ou não estando válido na data da apresentação, a Comissão de Licitação intimará a empresa interessada para corrigi-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, findo o qual a empresa deverá apresentar nova documentação para regularização, sob pena de não ser credenciada.

06.01.2. Havendo a necessidade de prazo constante do Subitem 06.01.1, o envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, da proponente não será aberto, ficando no aguardo da referida regularização para abertura do mesmo.

06.02. Após análise e comprovação da documentação apresentada e a mesma estar de acordo com o edital de credenciamento, será aberto o envelope nº 02 – PROPOSTA;

06.02.1. Estando a proposta apresentada de acordo com o presente edital, a proponente será considerada CLASSIFICADA/CREDENCIADA;

06.03. A proponente classificada/credenciada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias, para a assinatura Contrato;

06.04. Ao final da sessão será lavrada Ata contendo os fatos ocorridos no certame;

07. DAS OBRIGAÇÕES DO LABORATÓRIO CREDENCIADO:

07.01. O Laboratório Credenciado obriga-se à prestação de serviços de exames laboratoriais à vista da apresentação, pelo interessado devidamente identificado com documento oficial, da autorização expedida pela Secretaria Municipal de Saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR...



(43) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 07.02.** A referida autorização será expedida em 02 (duas) vias, sendo que a 2.^a (segunda) via será retida pelo Laboratório Credenciado para posterior conferência com a Secretaria Municipal de Saúde, na qual obterá a assinatura da parte interessada comprovando que esta retirou o exame solicitado.
- 07.03.** O Laboratório Credenciado deverá proceder à entrega dos exames laboratoriais à própria parte interessada, a qual a encaminhará ao médico solicitante;
- 07.04.** O Laboratório Credenciado, pelo seus responsáveis, bem como seus empregados, deverão apresentar irrepreensível comportamento, discrição e polidez no trato e atendimento dos usuários, respondendo pela idoneidade moral de seus empregados destacados para o atendimento dos serviços de que trata o presente credenciamento;
- 07.05.** O Laboratório Credenciado deverá comunicar, por escrito e de imediato, qualquer irregularidade que seja atribuída a terceiro relativo a prestação desses serviços;
- 07.06.** O Laboratório Credenciado obriga-se a manter relação atualizada de seus empregados, sendo facultado ao Fundo Municipal de Saúde, a qualquer tempo, exigir comprovação das suas responsabilidades;
- 07.07.** Para efeito de contratação, o laboratório credenciado deverá providenciar posto de coleta na sede do município, facilitando a logística e o atendimento aos usuários.
- 07.08.** Sujeitar-se as exigências da Saúde Pública, autoridades municipais, estaduais e federal; Cumprir as normas, regulamentos, circulares, ordens de serviço, etc., emanadas do Fundo Municipal de Saúde, bem como, de outras autoridades estaduais ou federal, no que se refere a regular prestação de serviços ora contratados, com os quais o Laboratório Credenciado declara estar de acordo;
- 07.09.** Não transpassar, ceder ou transferir o objeto do credenciamento a terceiros; Garantir o atendimento aos usuários na condição de urgência ou emergência, independentemente do limite fixado pelo Fundo Municipal de Saúde.
- 08. DOS PRAZOS:**
- 08.01.** O prazo de contratação do objeto referente ao presente credenciamento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato;
- 08.02.** O prazo de que trata o item 8.1, poderá ser prorrogado e/ou revisto nas hipóteses legais e forma a que alude o art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93.
- 09. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**
- 09.01.** O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal de prestação de serviços, que deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Japira, a qual deverá ser apresentada no mês seguinte aos serviços realizados, acompanhada dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(43) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 09.01.1.** 2.^{as} (segundas) vias das autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 09.01.2.** Relatório analítico contendo as informações: número da ordem de autorização, nome do paciente, data da realização do exame, especificação do exame realizado, valor unitário e valor total;
- 09.01.3.** Dentro do prazo previsto no subitem 09.01, o processo de pagamento será encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde, para atestá-lo, confrontando as autorizações apresentadas pelo Laboratório Credenciado com àquela armazenada em seus arquivos;
- 09.02.** A nota fiscal deverá ter destacado o valor do recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 971, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2009 - DOU DE 17/11/2009 e suas alterações, bem como, conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que seja possibilitado ao Credenciante efetuar o depósito bancário do valor devido;
- 09.03.** As despesas decorrentes da prestação de serviços objeto do presente credenciamento correrão por conta dos recursos do Fundo Municipal de Saúde.
- 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**
- 10.01.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato de Credenciamento, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Laboratório Credenciado as sanções previstas, sendo:
- 10.01.1.** Multa de 10% (dez por cento) sobre a média de valores recebidos pelo Laboratório Credenciado durante a execução do Contrato, quando por ação, omissão ou negligência, o Laboratório Credenciado infringir qualquer das obrigações contratuais ou injustificadamente deixar de proceder à realização do exame que assumiu, recusar-se a atender os usuários devidamente autorizados, ou deixar de proceder a entrega do mesmo;
- 10.01.2.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre a média de valores recebidos pelo Laboratório Credenciado durante a execução do Contrato, quando ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e anuência expressa do Credenciante, sem prejuízo de outras sanções;
- 10.01.3.** pensão do direito de participar de licitações e/ou Contratos em qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de 02 (dois) anos, quando, por culpa do Laboratório Credenciado ocorrer a pensão ou o descredenciamento.
- 10.02.** As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 10.03.** Quando o valor total das multas aplicadas atingir o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da média de valores recebidos pelo Laboratório Credenciado durante a execução do Contrato, o Credenciante poderá descredenciá-la.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(43) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

11. DA APLICAÇÃO DE MULTA:

11.01. Quando da aplicação de multa, o Credenciante notificará o Laboratório Credenciado que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia a Secretaria Municipal de Saúde.

11.02. Mantida a aplicação da multa pela Secretaria Municipal de Saúde, caberá no mesmo prazo, recurso à autoridade superior. Sendo improcedente o recurso apresentado, o Laboratório Credenciado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recolher à Tesouraria do Credenciante o valor correspondente à multa, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis, podendo, inclusive, reter pagamento da fatura, até o efetivo pagamento da multa, como garantia do recebimento desta.

12. DO DESCREDENCIAMENTO:

12.01. O Contrato de Credenciamento poderá ser denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que haja comunicação à outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

12.02. O Credenciante reserva o direito de descredenciar o Laboratório Credenciado independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

12.02.1. quando o Laboratório Credenciado falir, entrar em recuperação judicial ou for dissolvida;

12.02.2. quando deixar de realizar os serviços determinados e/ou programados, ou recusar atendimento sem justificativa aceita;

12.02.3. quando o Laboratório Credenciado ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e anuência expressa do Credenciante;

12.02.4. quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte do Laboratório Credenciado, bem como, pelo descumprimento dos padrões de qualidade exigidos para o atendimento;

12.02.5. demais hipóteses mencionadas nos Artigos 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.02.6. no caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do Contrato;

12.02.7. quando o valor total das multas previstas atingir o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da média de valores recebidos durante a execução do Contrato;

12.02.8. por cobrança dos usuários de qualquer valor pelo atendimento realizado com base neste Contrato e pela impossibilidade de prestar serviços na forma estabelecida pela respectiva entidade de classe;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA, PR



(43) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 12.03.** O descredenciamento, quando motivado por qualquer dos casos acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis;
- 12.04.** Os serviços deverão ser prestados pela parte notificante até expirado o prazo de aviso prévio, salvo se a outra parte o dispensar;
- 12.05.** O descredenciamento de conformidade com o disposto no item 12.1 não implicará no pagamento de multa ou indenização, porém, acarretará o pagamento dos serviços em andamento durante o período de aviso prévio.
- 13. DOS RECURSOS:**
- 13.01.** Ao Laboratório Credenciado é assegurado o direito de interposição de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ao Prefeito Municipal, no caso de aplicação de multa ou de descredenciamento unilateral do Contrato pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como, no caso de indeferimento do pedido de credenciamento.
- 14. DA SUBCONTRATAÇÃO:**
- 14.01.** Não é permitida, sob pena de nulidade, a subcontratação total ou parcial para a execução do Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e anuência expressa do Credenciante.
- 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
- 15.01.** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes elementos:
- 15.01.1.** Anexo I – Valores de Exames Laboratoriais;
- 15.01.2.** Anexo II – Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;
- 15.01.3.** Anexo III – Modelo de Declaração de pleno atendimento ao Edital de credenciamento;
- 15.01.4.** Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- 15.01.5.** Anexo V – Declaração que não emprega menores;
- 15.01.6.** Anexo VI – Declaração de não parentesco.
- 15.01.7.** Anexo VII – Declaração de Fatos Impeditivos.
- 15.01.8.** Anexo VIII – Proposta de Preços.
- 15.01.9.** Minuta de Contrato de Credenciamento.
- 15.02.** É permitido o credenciamento, a qualquer momento, de qualquer Laboratório interessado que atenda aos requisitos fixados neste regulamento;
- 15.03.** Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, autorizar a realização dos exames laboratoriais, ficando a critério do usuário proceder a escolha, dentre os Laboratórios Credenciados, qual irá realizar os serviços;
- 15.04.** Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado, fornecidos verbalmente por empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte dos Laboratórios Credenciados;
- 15.05.** A Comissão de Licitação, bem como, a Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar a seu critério, esclarecimentos e informações complementares, ou efetuar



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA, PR




(43) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

diligências em qualquer fase da licitação, caso julgue necessário, e ainda, solicitar o original de documento apresentado pela proponente, devendo esta apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo vedada a inclusão posterior de quaisquer documentos que deviam constar originalmente nos envelopes;

- 15.06.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação atual, especialmente da Lei 8.666/93 e suas alterações, da jurisprudência, da doutrina e dos princípios de direitos aplicáveis a espécie;
- 15.07.** A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL reserva-se no direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias ao interesse público, anular ou revogar o presente Credenciamento, sem que disso caiba aos participantes o direito de reclamação ou indenização de qualquer espécie;
- 15.08.** Caberá ao Laboratório Credenciado:
- 15.08.1.** O pagamento de emolumentos prescritos em lei e observação de todas as posturas referentes aos serviços;
- 15.08.2.** Despesas decorrentes de leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que digam respeito ao serviço contratado, bem como, respondendo exclusivamente pelos danos e prejuízos causados a terceiros no exercício das atividades.
- 15.08.3.** A Administração Municipal poderá, no início dos trabalhos e a qualquer momento, solicitar ao Laboratório Credenciado a comprovação de vínculo empregatício através da exibição da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do pessoal envolvido na execução dos serviços, objeto do presente Credenciamento;
- 15.08.4.** O presente Credenciamento e seus anexos encontram-se à disposição das interessadas no Departamento de Licitação e Contratos, situado à Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, centro, ou pelo telefone (0xx43) 3555-1401, onde poderão ser fornecidos através de requerimento no próprio Departamento ou através do e-mail: licita.japira@hotmail.com. As dúvidas quanto a interpretação de qualquer parte deste Edital, assim como esclarecimentos sobre quaisquer incorreções ou discrepâncias encontradas no mesmo, bem como, solicitação de informações adicionais, deverão ser formuladas por escrito e encaminhadas ao Departamento Municipal de Administração, através de protocolo, no prazo legal.

JAPIRA – PR, 18 de JUNHO de 2015.


ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(43) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO I

TABELA DE PREÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPIRA/PR

ITEM	EXAME	VALOR UNITÁRIO
001	ÁCIDO FÓLICO	R\$ 15,33
002	ÁCIDO ÚRICO	R\$ 6,83
003	ÁCIDO VALPÓICRO	R\$ 15,00
004	ALBUMINA	R\$ 7,33
005	AMILASE	R\$ 11,00
006	ALDOSTERONA	R\$ 19,00
007	ÁCIDO HIPÚRICO	R\$ 19,33
008	ALDOLASE	R\$ 10,33
009	ÁCIDO METIL HIPÚRICO	R\$ 16,67
010	ACTH	R\$ 24,67
011	A FRESCO - FEZES - LEUCOC	R\$ 7,67
012	A FRESC - SECR. VAGINAL	R\$ 15,33
013	ALFA FETOPROTEINA	R\$ 19,67
014	ALFA 1 GLICOP. ACIDA	R\$ 19,00
015	ALFA 1 ANTITRÍPSINA	R\$ 18,33
016	ANATOMO PATOLOGICO	R\$ 47,00
017	ANTI-DNA	R\$ 16,67
018	ANTI NEUTROFILOS C ANCA	R\$ 37,00
019	ANTI NEUTROFILOS P ANCA	R\$ 37,17
020	ANDROSTENEDIONA	R\$ 18,67
021	ANTICOAGULANTE LUPICO	R\$ 31,33
022	ANTI-TPO	R\$ 25,50
023	ANFETAMINAS	R\$ 41,67
024	ANTI-ENDOMISIO IGA	R\$ 25,67
025	ANTI-ENDOMISIO IGG	R\$ 25,67
026	ANTI-ENDOMISIO IGM	R\$ 25,67
027	APOLIPROTEINAS B	R\$ 19,00
028	APOLIPROTEINA A-1	R\$ 19,00
029	GRAM	R\$ 8,00
030	BHCG	R\$ 16,00
031	BILIRRUBINAS T E F	R\$ 11,67
032	BNP	R\$ 106,67
033	BRUCELOSE	R\$ 16,33
034	BRUCELOSE IGM	R\$ 23,33
035	CEA	R\$ 16,67
036	CALCIO IONICO	R\$ 15,33
037	CALCIO	R\$ 9,67
038	CABAMAZEPINA	R\$ 20,33
039	CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 15,67
040	COAGULOGRAMA	R\$ 21,33
041	COLINESTERASE PLASM	R\$ 17,00
042	C3 OU COMPLEM. SERICO	R\$ 15,67
043	C4 OU COMPLEM. SERICO	R\$ 15,67
044	CPK	R\$ 21,67
045	CKMB	R\$ 28,00
046	CA 125	R\$ 23,00
047	CA 15/3	R\$ 23,33
048	FENOBARBITAL	R\$ 26,00
049	FIBRINOGENIO	R\$ 11,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA



(43)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

050	FÓSFORO	R\$ 13,67
051	FOSFATASE ALCALINA	R\$ 9,67
052	FSH	R\$ 13,00
053	FATOR REUMATÓIDE	R\$ 10,33
054	FAN	R\$ 16,00
055	FTA – ABS IGG	R\$ 20,67
056	FTA – ABS IGM	R\$ 20,67
057	GAMA GT	R\$ 9,17
058	GLICEMIA	R\$ 7,67
059	GLICEMIA POS PRANDIAL	R\$ 8,00
060	GRUPO SANGUINEO – FRH	R\$ 15,00
061	G6PD – GLICOSE	R\$ 24,00
062	GORDURA FECAL	R\$ 13,00
063	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 10,33
064	HEMNOGLOBINA GLIC.A1C	R\$ 21,00
065	HEPATITE A HAV IGG	R\$ 23,67
066	HEPATITE A HAV IGM	R\$ 25,67
067	HEPATITE B ANTI-HBE	R\$ 27,00
068	HEPATITE B ANTI-HBC IGM	R\$ 21,67
069	HEPATITE B ANTI-HBC IGG	R\$ 25,00
070	HEP. B HBEAG	R\$ 26,33
071	HEPATITE B HBSAG	R\$ 23,00
072	HEPATITE C ANTI HCV	R\$ 28,00
073	HEPATITE C PCR	R\$ 312,00
074	HEPATITE D HDV IGG	R\$ 56,33
075	HBV GENOTIPAGEM	R\$ 314,33
076	HERPES VIRUS IGG	R\$ 31,00
077	HERPES VIRUS IGM	R\$ 31,00
078	HGH	R\$ 23,33
079	HDL COLESTEROL	R\$ 10,00
080	HIV I E II	R\$ 34,67
081	HOMOCISTEINA	R\$ 48,00
082	IGE TOTAL	R\$ 15,00
083	IGE RAST	R\$ 22,67
084	INSULINA	R\$ 18,67
085	IGG	R\$ 15,33
086	IGM	R\$ 17,67
087	LH	R\$ 16,33
088	LIPASE	R\$ 14,00
089	LITIO	R\$ 16,00
090	LIPIDOGRAMA	R\$ 36,00
091	LACTOSE TT 3 DOSAGENS	R\$ 29,67
092	LEPTOSPIROSE IGM	R\$ 30,33
093	LEUCOGRAMA	R\$ 9,67
094	LIQUIDO ASCITICO ROTINA	R\$ 53,67
095	LIQUIDO BIOLOGICO ROT	R\$ 59,00
096	TIREOGLOBULINA ANTI	R\$ 29,67
097	TEMPO DE COAGULAÇÃO	R\$ 7,00
098	TEMPO DE SANGRAMENTO	R\$ 7,00
099	TAP	R\$ 12,00
100	TSH	R\$ 14,67
101	T4 LIVRE	R\$ 14,67
102	T4 TIREO	R\$ 15,67
103	T3 LIVRE	R\$ 18,67
104	T3	R\$ 15,33
105	T3 REVERSO	R\$ 18,67
106	KPTT	R\$ 13,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA, PR



(43) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

107	ANTI-TPO	R\$ 26,00
108	TRIGLICERIDEOS	R\$ 11,83
109	TRANSFERRINA TOTAL	R\$ 18,93
110	TRAB-ANTI RECEP. DE TSH	R\$ 36,17
111	TGO	R\$ 10,33
112	TGP	R\$ 10,33
113	TOXOPLASMOSE IGG	R\$ 16,93
114	TOXOPLASMOSE IGM	R\$ 16,93
115	TOXOPLASMOSE IGG	R\$ 78,67
116	TOXOCARA CANIS IGG	R\$ 46,00
117	TOXOCARA CANIS IGM	R\$ 32,67
118	TROPONINA	R\$ 30,00
119	TRANSFERRINA TOTAL	R\$ 17,67
120	BHCG TESTE GRAVIDEZ	R\$ 12,33
121	TIG NA URINA	R\$ 13,67
122	UROCULTURA	R\$ 25,67
123	ANTIBIOGRAMA	R\$ 17,67
124	CULTURA (OUTROS MATERIAIS)	R\$ 22,00
125	UREIA	R\$ 7,33
126	VARICELA ZOSTER IGG	R\$ 29,17
127	CA 50 - CA 19-9	R\$ 23,50
128	CA 72-4	R\$ 47,67
129	CARDIOLIPINA IGA	R\$ 31,00
130	CARDIOLIPINA IGG	R\$ 30,33
131	CARDIOLIPINA IGM	R\$ 29,67
132	CARBOXIHEMOGLOBINA	R\$ 20,00
133	CLAMYDIA TRACH. IGG	R\$ 31,00
134	CLAMYDIA TRACH. IGM	R\$ 30,00
135	CH 50	R\$ 24,33
136	CHAGAS	R\$ 16,67
137	CHAGAS IGG	R\$ 16,67
138	CHAGAS IGM	R\$ 16,67
139	CELULAS LE-PESQUISA	R\$ 15,67
140	ANTI-CCP	R\$ 59,00
141	CITOMEGALOVIRUS IGG	R\$ 19,00
142	CITOMEGALOVIRUS IGM	R\$ 20,33
143	CITOLOGIA ONCOTICA	R\$ 24,67
144	CITOLOGIA L. BIOLOGICO	R\$ 66,67
145	COOMBS DIRETO	R\$ 12,33
146	COOMNS INDIRETO	R\$ 14,67
147	COLESTEROL	R\$ 6,83
148	COPROCULTURA	R\$ 24,00
149	COCAINA	R\$ 41,67
150	CORTISOL	R\$ 19,33
151	CREATININA	R\$ 9,00
152	CREATINA	R\$ 12,00
153	CURVA GLICEMICA 3	R\$ 27,67
154	CULT. BAAR	R\$ 20,67
155	DEHIDROGENASE LACTICA	R\$ 17,33
156	DENGUE IGG	R\$ 22,67
157	DENGUE IGM	R\$ 22,67
158	DENGUE NS1	R\$ 29,00
159	DNA, ANTI	R\$ 20,00
160	DHEA	R\$ 22,00
161	DEHIDROTESTOSTERONA	R\$ 23,33
162	17 ALFA HIDROXIPR.	R\$ 20,00
163	ESTRADIOL 17 BETA	R\$ 19,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA - PR



(43) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

164	EPSTEIN BAAR MONO	R\$ 18,00
165	EPSTEIN BAAR IGG	R\$ 28,00
166	EPSTEIN BAAR IGM	R\$ 28,67
167	ESPERMOGRAMA	R\$ 43,33
168	ERITROGRAMA	R\$ 10,00
169	ELETROF. HEMOGLOBINA	R\$ 23,33
170	ELETROF. PROTEINA	R\$ 16,33
171	FERRITINA	R\$ 18,00
172	FERRO SERICO	R\$ 12,67
173	FENOL	R\$ 23,33
174	MAGNESIO	R\$ 12,33
175	MICROALBUMINURIA	R\$ 13,67
176	MONONUCLEOSE-EPS	R\$ 13,33
177	MUCOPROTEINA	R\$ 13,33
178	OXCARBAMAZEPINA	R\$ 52,67
179	PARATORMONIO PTH	R\$ 28,00
180	PARCIAL DE URINA	R\$ 11,67
181	PARVOVIRUS B19 IGG	R\$ 69,97
182	PARVOVIRUS B19 IGM	R\$ 69,97
183	PREVENTIVO - COL VAG	R\$ 24,33
184	PROLACTINA	R\$ 18,67
185	PROLACTINA MACRO-BIG	R\$ 65,00
186	PROTEINAS T E F	R\$ 14,00
187	PROGESTERONA	R\$ 16,67
188	PCR - PROTEINA C REAT	R\$ 10,00
189	PESQ. BAAR	R\$ 16,00
190	PESQ. BAAR 3 AMOS	R\$ 43,00
191	PES. BAAR LINFA 4 AM.	R\$ 58,33
192	PES. LEVEDURA FEZES	R\$ 7,00
193	LEUCOCITOS FECAIS	R\$ 7,00
194	PERFIL REUMÁTICO	R\$ 128,33
195	PEPTIDEO C	R\$ 37,00
196	PARASITOLÓGICO F	R\$ 7,00
197	PARASITOLÓGICO 3 AMO.	R\$ 21,00
198	PSA TOTAL	R\$ 19,17
199	PSA LIVRE	R\$ 19,17
200	PROTEINURIA 24 HS	R\$ 10,03
201	PROTROMBINA FATOR II GENE	R\$ 275,00
202	PROTEINA S FUNCIONAL	R\$ 87,33
203	PROTEINA C FUNCIONAL	R\$ 84,33
204	POTASSIO	R\$ 9,33
205	PPD REAÇ. TUBERCULINA	R\$ 20,67
206	RUBEOLA IGM	R\$ 16,00
207	RUBEOLA IGG	R\$ 16,00
208	RETICULOCITOS	R\$ 12,33
209	ROTAVIRUS	R\$ 17,67
210	ADENOVIRUS	R\$ 22,00
211	SODIO	R\$ 9,67
212	SANGUE OCULTO FEZES	R\$ 13,00
213	SOMATOMEDINA C IGF 1	R\$ 38,00
214	SEROTONINA TOTAL	R\$ 37,00
215	SSA RO	R\$ 26,00
216	SSA LA	R\$ 26,00
217	SHBG	R\$ 31,67
218	SARAMPO IGG	R\$ 31,67
219	SARAMPO IGM	R\$ 31,67
220	TESTOSTERONA TOTAL	R\$ 21,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA, PR



(43) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

221	TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 25,33
222	VARICELA ZOSTER IGM	R\$ 30,17
223	VITAMINA B1	R\$ 136,67
224	VITAMINA B12	R\$ 23,67
225	VITAMINA B6	R\$ 107,33
226	VITAMINA C AC. ASCORBICO	R\$ 59,33
227	VITAMINA D 25 HIDROX	R\$ 29,00
228	VITAMINA C 1,25 DIXIDRO	R\$ 48,00
229	VITAMINA E	R\$ 56,67
230	VITAMINA K	R\$ 268,00
231	VDRL	R\$ 9,00
232	VHS	R\$ 7,67
233	WAALER ROSE	R\$ 10,67

LOCAL/DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO CONTENDO CNPJ DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(43) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO II

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(Local e data)

Ao (A) Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Município de Japira, Estado do Paraná.

Ref.: Credenciamento nº 001/2015-PMJ

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____
declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos
da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo
32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações
posteriores.

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA, PR



(43) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob nº _____, sito a _____ por intermédio do seu representante legal, Sr. _____, portador do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, declara ao Município de Japira (PR) que atende a todas as condições de habilitação do Edital de Credenciamento nº 001/2015-PMJ, **e se compromete a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme objeto da licitação, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.**

Declaramos ainda que recebemos todos os elementos e informações necessárias para a participação da presente licitação e a aceitação expressa de todas as condições constantes do Edital de regulamento referente ao certame, sem restrições de qualquer natureza, vinculando-se ao futuro contrato, sob as penas cabíveis.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(43) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO IV

MODELO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

Ref.: Credenciamento Nº 001/2015-PMJ

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou pensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual/Federal e Municipal.

Declara ainda não se encontra inadimplente, em processo de falência ou recuperação judicial, impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de qualquer órgão da administração pública direta ou indireta.

Localidade / data

(Assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(43) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Local e data)

Ao (A) Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Município de Japira, Estado do Paraná.

Ref.: Credenciamento nº 001/2015-PMJ

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, que em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA, PR



(43) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO VI

MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **CRENCIAMENTO Nº 001/2015-PMJ**, que não possui nenhum parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o 2º grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira de Dez/94.

_____, ____ de _____ de 2015.

Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(43) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO VII

MODELO

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada à _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no CREDENCIAMENTO Nº 001/2015-PMJ, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(____ Local ____), ____ de _____ de 2015.

Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(43) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO VIII

PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.)

(Local), ____ de _____ de 2015.

À Comissão de Licitação

Referente ao Credenciamento nº 001/2015-PMJ.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao Objeto do Credenciamento nº 001/2015-PMJ.

Os valores proposto para o objeto deste Credenciamento será de acordo com a TABELA DE PREÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE JAPIRA constante do Anexo I do presente edital;

Condição de Pagamento: _____.

Prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha o presente anexo:

➤ ANEXO I – TABELA DE PREÇOS (TABELA DE PREÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE JAPIRA)

Atenciosamente,

Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA, PR



(43) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CRENCIANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de JAPIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada à _____, _____, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 09.342.537/0001-04, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Wilson Ronaldo Rony de Oliveira Santos, brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade RG n.º _____ SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º _____, residente e domiciliado na Cidade de Japira, à _____.

CRENCIADA: (Identificar).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:-

Credenciamento de Laboratório de Análises Clínicas, para a prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de Análises Clínicas, conforme relação constante no Anexo I do Regulamento, a serem pagos com valores da TABELA DE PREÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE JAPIRA – , de conformidade com determinação e/ou programação da Secretaria Municipal de Saúde e nas condições fixadas neste Regulamento, que a CRENCIADA se declara em condições de realizar os serviços, em estrita observância com as exigências constantes no Regulamento do Credenciamento n.º 001/2015-PMJ.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL:-

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CRENCIADA: ato convocatório, regulamento, Anexo I, documentação de habilitação, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CRENCIADA:-

A CRENCIADA obriga-se a manter durante toda a prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação assumidas no presente Credenciamento.

Parágrafo Primeiro: Quanto à prestação de serviços:

Manter à frente dos serviços um representante credenciado capaz de responsabilizar-se pela direção dos serviços e representá-la perante o CRENCIANTE;

Facilitar a ação da fiscalização e/ou à inspeção, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

Acompanhar a medição dos serviços, procedida pelo CRENCIANTE, oferecendo de imediato, as impugnações que julgar necessárias;

A CRENCIADA obriga-se à prestação de serviços de exames laboratoriais à vista da apresentação, pelo interessado devidamente identificado com documento oficial, da autorização expedida pela Secretaria Municipal de Saúde;

A referida autorização será expedida em 02 (duas) vias, sendo que a 2.ª (segunda) via será retida pela CRENCIADA, para posterior conferência com a Secretaria Municipal de Saúde, na qual obterá a assinatura da parte interessada comprovando que esta retirou o exame solicitado;

A CRENCIADA deverá proceder à entrega dos exames laboratoriais à própria parte interessada, a qual a encaminhará ao médico solicitante.

Parágrafo Segundo: Quanto ao pessoal:

Responder pela supervisão e mão de obra necessária à prestação dos serviços contratados como única e exclusiva empregadora;

Correrão à conta da CRENCIADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária e social, de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços, objeto deste Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(43) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

A CREDENCIADA, através de seus responsáveis, bem como, seus empregados, deverá apresentar irrepreensível comportamento, discricção e polidez no trato e atendimento dos usuários, respondendo pela idoneidade moral de seus empregados destacados para o atendimento dos serviços de que trata o presente Contrato de Credenciamento;

A CREDENCIADA obriga-se a manter relação atualizada de seus empregados, sendo facultado ao CREDENCIANTE, a qualquer tempo, exigir comprovação das suas responsabilidades.

Parágrafo Terceiro: Outras obrigações:

Responsabilizar-se-á pelo pagamento de impostos, taxas e leis sociais e toda e qualquer despesa referente ao serviço respondendo pelo mesmo atual e futuramente;

A CREDENCIADA deverá comunicar, por escrito e de imediato, qualquer irregularidade que seja atribuída a terceiro relativo a prestação desses serviços;

Assumir integral responsabilidade por qualquer dano ou prejuízo causado ao CREDENCIANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da prestação dos serviços previstos neste instrumento contratual, isentando o CREDENCIANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato;

Sujeitarem-se as exigências da Saúde Pública, autoridades municipais, estaduais e federais;

Cumprir as normas, regulamentos, circulares, ordens de serviço, etc., emanadas do CREDENCIANTE, bem como, de outras autoridades estaduais ou federal, no que se refere a regular prestação dos serviços ora contratados, com os quais a CREDENCIADA declara estar de acordo;

Não transpassar, ceder ou transferir o objeto do credenciamento a terceiros; Garantir o atendimento aos usuários na condição de urgência ou emergência, independentemente do limite fixado pelo CREDENCIANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:-

Responsabilizar-se pelo fornecimento de todas as informações que se fizerem necessários para a realização completa dos serviços;

Informar a CREDENCIADA sobre quaisquer alterações necessárias para adequação do presente Contrato e realização dos serviços;

Notificar por escrito a CREDENCIADA sobre quaisquer defeitos e irregularidades encontradas na prestação dos serviços;

Notificar por escrito a CREDENCIADA da aplicação de eventuais multas, da pensão da prestação de serviços e da tação do pagamento de quaisquer faturas;

Efetuar o pagamento ajustado;

Autorizar a realização dos exames laboratoriais, ficando a critério do usuário proceder a escolha, dentre os Laboratórios Credenciados, qual irá realizar os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO:-

O prazo de contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

Parágrafo Único: O prazo de que trata o "caput", poderá ser prorrogado e/ou revisto nas hipóteses legais e forma a que alude o art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO:-

O preço unitário máximo dos exames laboratoriais a serem pagos a CREDENCIADA obedecerão aos valores da TABELA DE PREÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE JAPIRA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:-

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal de prestação de serviços, que deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde, a qual deverá ser apresentada no mês seguinte aos serviços realizados, acompanhada dos seguintes documentos:

- 2.ªs (segundas) vias das autorizações expedidas pelo Departamento Municipal de Saúde, conforme disposto no inciso V, parágrafo primeiro da Cláusula Terceira deste Contrato
- Relatório analítico contendo as informações: número da ordem de autorização, nome do paciente, data da realização do exame, especificação do exame realizado, valor unitário e valor total;
- A Certidão Negativa de Débito com o INSS;
- O Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- A Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- A Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estadual;
- A Certidão Negativa de Débitos com o Tesouro Municipal.

§ 1º.: A nota fiscal de que trata o "caput", deverá ter destacado o valor do recolhimento ao Instituto Nacional de Seguridade Social, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 971, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2009 - DOU DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(43) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

17/11/2009 e suas alterações, bem como, conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que seja possibilitado ao Credenciante efetuar o depósito bancário do valor devido;

§ 2º.: Dentro do prazo supramencionado, o processo de pagamento será encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde, para atestá-lo, confrontando as autorizações apresentadas pela CREDENCIADA com àquela armazenada em seus arquivos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:-

As despesas decorrentes da prestação de serviços objeto do presente contrato, correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária: _____;

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:-

Não é permitida, sob pena de nulidade, a subcontratação total ou parcial para execução do Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e anuência expressa do CREDENCIANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:-

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CREDENCIANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CREDENCIADA as sanções previstas, sendo:

- Multa de 10% (dez por cento) sobre a média de valores recebidos pela CREDENCIADA durante a execução do Contrato, quando por ação, omissão ou negligência, a CREDENCIADA infringir qualquer das obrigações contratuais ou injustificadamente deixar de proceder à realização do exame que assumiu recusar-se a atender os usuários devidamente autorizados, ou deixar de proceder a entrega do mesmo;

- Multa de 20% (vinte por cento) sobre a média de valores recebidos pela CREDENCIADA durante a execução do Contrato, quando ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e anuência expressa do CREDENCIANTE, sem prejuízo de outras sanções;

- pensão do direito de participar de licitações e/ou Contratos em qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de 02 (dois) anos, quando, por culpa da CREDENCIADA ocorrer a pensão ou o descredenciamento.

Parágrafo Único: As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Quando o valor total das multas aplicadas atingirem o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da média de valores recebidos pela CREDENCIADA durante a execução do Contrato, o CREDENCIANTE poderá descredenciá-la.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APLICAÇÃO DE MULTA:-

Quando da aplicação de multa, o CREDENCIANTE notificará a CREDENCIADA que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia a Secretaria Municipal de Saúde. Mantida a aplicação da multa pela Secretaria Municipal de Saúde, caberá no mesmo prazo, recurso à autoridade superior. Sendo improcedente o recurso apresentado, a CREDENCIADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recolher à Tesouraria do CREDENCIANTE o valor correspondente à multa, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis, podendo, inclusive, reter pagamento de fatura, até o efetivo pagamento da multa, como garantia do recebimento desta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DESCREDECIMENTO:-

O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que haja comunicação à outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro: O CREDENCIANTE reserva o direito de descredenciar a CREDENCIADA independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- quando a CREDENCIADA falir, entrar em recuperação judicial ou for dissolvida;

- quando deixar de realizar os serviços determinados e/ou programados, ou recusar atendimento sem justificativa aceita;

- quando a CREDENCIADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e anuência expressa do CREDENCIANTE;

- quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CREDENCIADA, bem como, pelo descumprimento dos padrões de qualidade exigidos para o atendimento;

- demais hipóteses mencionadas nos Artigos 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

- no caso de dolo, culpa simulação ou fraude na execução do Contrato;

- quando o valor total das multas previstas atingir o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da média de valores recebidos durante a execução do Contrato;

- por cobrança dos usuários de qualquer valor pelo atendimento realizado com base neste Contrato;

- pela impossibilidade de prestar serviços na forma estabelecida pela respectiva entidade de classe.

Parágrafo Segundo: O descredenciamento, quando motivado por qualquer dos incisos acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(43) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Parágrafo Terceiro: Os serviços deverão ser prestados pela parte notificante até expirado o prazo de aviso prévio, salvo se a outra parte o dispensar.

Parágrafo Quarto: O descredenciamento de que se trata o "caput", não implicará no pagamento de multa ou indenização, porém, acarretará o pagamento dos serviços em andamento durante o período de aviso prévio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS:-

A CREDENCIADA é assegurada o direito de interposição de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ao Prefeito Municipal, no caso de aplicação de multa ou de descredenciamento unilateral do Contrato pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como, no caso de indeferimento do pedido de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS:-

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES:-

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como, dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:-

As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente no respectivo Contrato e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solicitados amigavelmente. Para dirimir eventuais ações judiciais decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Ibaiti, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam para ratificar o que ficou expressamente estabelecido entre as partes signatárias.

Local / Data

Wilson Ronaldo Rony de Oliveira Santos
Prefeito Municipal
CREDENCIANTE

(Identificar)
CREDENCIADA

TESTEMUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2015-PMJ CONCORRÊNCIA Nº. 001/2015-PMJ

O Município de Japira, Estado do Paraná, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº. 09.342.537/0001-04, e da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 015/2015 de 20/01/2015, composta pelos servidores municipal, como Presidente a Sra. ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, e Secretários, ALEXANDRE DONIZETE GARCIA e REGINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS. De conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, e considerando que o interesse público enseja o oferecimento do objeto pretendido por uma pluralidade de prestadores e que a pluralidade de prestadores impõe a necessidade de tratamento isonômico, não podendo ser satisfeita através de licitação. TORNA PÚBLICO QUE ESTÁ PROMOVEDO NO DIA **24/07/2015 às 09h30min** o **CREDENCIAMENTO de Laboratório(s) de Análises Clínicas**

O edital poderá ser retirado no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, situada à Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Município de Japira, Estado do Paraná, a partir de **22 DE JUNHO DE 2015**, no horário de expediente, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, ou através do e-mail: licita.japira@hotmail.com.

O PROTOCOLO DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA ENCERRAR-SE-Á NO DIA **24/07/2015 ÀS 09H00MIN**, junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Japira;

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Japira, no horário de expediente, pelo fone/fax: (43) 3555-1401 (Departamento de Licitação) ou e-mail: licita.japira@hotmail.com.

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico no sítio www.Japira.pr.gov.br e Jornal de Circulação no Município e Região (Correio Notícias).

Japira, 18 de junho de 2015.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
Aviso de abertura de Licitação – Pregão Presencial n° 38/2015

OBJETO: Registro de preços de materiais de expediente para os diversos setores e departamentos do Município, a serem fornecidos de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses. **PROTOCOLO** até as 08h45min do dia 03/07/2015. **ABERTURA:** 03 de julho de 2015 – Hora: 09h00min. **LOCAL DE ABERTURA:** Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro. **INFORMAÇÕES:** Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122. **EDITAL COMPLETO –** www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.
Siqueira Campos, 18 de junho de 2015.
Miriam de Souza Barbosa Lemes
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TAVORA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2015
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE JOAQUIM TAVORA e ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de peça original (cardan) da P8 Carregadeira Doosan DL-200, Ano 2011. **VALOR:** R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), ref. à epígrafe. **VIGÊNCIA:** neste exercício. **FORO:** Comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná. Joaquim Távora (PR), 18 de junho de 2015.

GELSON MANSUR NASSAR - PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE
ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CONTRATADA

PREFEITURA DE JOAQUIM TAVORA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.374/2015

SÚMULA: Institui o Plano Municipal de Educação do Município de Joaquim Távora, Estado do Paraná e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TAVORA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI APROVADA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O Município de Joaquim Távora, em conformidade com a Lei Federal nº 13.005 de 25/06/2014, institui o Plano Municipal de Educação, com duração de dez anos.

Art. 2º. O Plano Municipal de Educação contém a proposta educacional do município, com suas respectivas diretrizes, objetivos e metas, sendo elaborado com a participação da sociedade sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. Os pais e, quando for o caso, os tutores, em direito e que que seus filhos e pupilos recebam a educação religiosa, moral e sexual (sem ideologia de gênero), que esteja de acordo com suas próprias convicções.

Art. 3º. Compete a Comissão Municipal de Acompanhamento e Avaliação a ser constituída por decreto municipal acompanhar a implantação e desenvolvimento bem, como realizar a avaliação anual da execução do Plano Municipal de Educação.

§ 1º. A avaliação anual da execução do Plano Municipal de Educação deverá ser encaminhada ao Poder legislativo no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a finalização da avaliação, o qual, com a participação do Executivo, educadores e representantes da sociedade civil, poderá formular e aprovar medidas legais decorrentes, com vistas à correção de deficiências e distorções.

§ 2º. A alteração do Plano Municipal de Educação somente poderá ocorrer mediante apreciação e aprovação pelo Poder Legislativo do projeto de lei específico.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias e de outros recursos captados no decorrer da execução de Plano Municipal de Educação.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Joaquim Távora, 18 de junho de 2015.

GELSON MANSUR NASSAR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL 059/2015

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 005/2015

O SR. PEDRO SERGIO KRONEIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 005/2015 e a Portaria 046/2015,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino.

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, realizado nos termos do Edital nº 005/2015;

CONSIDERANDO o Ofício 46/2015 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social;

RESOLVE:

I – CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CARGO: PROFESSOR

Classificação	Nome	Doc. Identidade
5ª	MAYARA DO RÓCIO DE OLIVEIRA	Rg: 12.720.72-0

II – A candidata deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município, no período de 22 a 29 de junho do ano de 2015, pessoalmente, munida dos documentos exigidos nos termos do item 3 e 8.1 do Edital 005/2015, sob pena de perder o direito a contratação.

III – A candidata será contratada, caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 20hs (vinte horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – A vigência do contrato obedecerá o disposto no item 8.1.4 do Edital 005/2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São José da Boa Vista – PR, 19 de Junho de 2015

PEDRO SERGIO KRONEIS
PREFEITO DO MUNICÍPIO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO DO VALE DO
RIO CINZAS - "CIVARC"

EXTRATO DE CONTRATOS
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2015 – CIVARC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ESTRUTURAÇÃO DO SUASA.
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO DO VALE DO RIO CINZAS - "CIVARC", CNPJ nº 08.976.528/0001-02
CONTRATADAS:
- GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA., CNPJ nº 01.680.956/0003-06
- CONTRATO nº 003/2015
OBJETO: Item 01 do Lote 01;
VALOR CONTRATUAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
- SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA., CNPJ nº 78.066.800/0001-00
- CONTRATO nº 004/2015
OBJETO: Item 01 do Lote 02;
VALOR CONTRATUAL: R\$ 30.900,00 (trinta mil e novecentos reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses a partir da assinatura do contrato.
Japira, 16 de junho de 2015.

ROBERTO REGAZZO
PRESIDENTE – CIVARC
CONTRATANTE
CONTRATADAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 055/2014-PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.969.881/0001-52 e a Empresa OLIVEIRA CLÍNICA MÉDICA LTDA-ME.

DO OBJETO: - O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo do valor contratual em 20%, em conformidade ao Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, e CLÁUSULA OITAVA, ITEM 8.7 referente ao CONTRATO Nº 055/2014-PMJ.

DO VALOR: O valor acrescido é de R\$ 1.280,00 (mil duzentos e oitenta reais) mensais, até o final da vigência do referido contrato que se encerra em 08/12/2015.

O valor mensal do CONTRATO 055/2014-PMJ, passa a ser de R\$ 7.680,00 (sete mil e seiscentos e oitenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 46.080,00 (quarenta e seis mil e oitenta reais), pelo período de 06 (seis) meses.

DARATIFICAÇÃO: Todas as demais cláusulas do Contrato nº 055/2014-PMJ não atingidas pelo presente Instrumento foram reafirmadas. JAPIRA (PR), 18 de junho de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
ALEXANDRE MACHADO DE OLIVEIRA
OLIVEIRA CLÍNICA MÉDICA LTDA-ME
CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 007/2015

SÚMULA: INSTITUI COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS PARA O EXERCÍCIO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VEREADOR RODRIGO FERREIRA DA SILVA GARANHANI, Presidente da Câmara Municipal de Siqueira Campos, PR, nos termos das atribuições conferidas pelo artigo 40, XXXV, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º - Em conformidade com o artigo 15, § 8, artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93, fica instituída Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, composta pelos seguintes integrantes:

NOME	ATRIBUIÇÃO	CPF
PAULO DONIZETTI DE OLIVEIRA	PRESIDENTE	580.473.449-00
JOSÉ RENATO CASTANHEIRA JUNIOR	MEMBRO	302.957.889-115
SIMONE APARECIDA DA SILVA	MEMBRO	010.823.925-43

Art. 2º - Fica estabelecido que pelo menos um dos integrantes da Comissão deverá assinar os documentos fiscais atestando o recebimento provisório e/ou definitivo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Siqueira Campos – PR, em 18 de junho de 2015.

RODRIGO FERREIRA DA SILVA GARANHANI
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2015-PMJ

CONCORRÊNCIA Nº. 001/2015-PMJ

O Município de Japira, Estado do Paraná, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº. 09.342.537/0001-04, e da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 015/2015 de 20/01/2015, composta pelos senhores municipais, como Presidente a Sra. ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, e Secretários, ALEXANDRE DONIZETE GARCIA e REGINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS. De conformidade com a Lei 6.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, e considerando que o interesse público enseja o oferecimento do objeto pretendido por uma pluralidade de prestadores e que a pluralidade de prestadores impõe a necessidade de tratamento isonômico, não podendo ser satisfeita através de licitação, TORNA PÚBLICO QUE ESTÁ PROMOVEDOR NO DIA 24/07/2015 às 09h30min o CREDENCIAMENTO DE Laboratório(s) de Análises Clínicas

O edital poderá ser retirado no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, situada à Av. Alexandre Leila dos Santos, 481, Centro, Município de Japira, Estado do Paraná, a partir de 22 DE JUNHO DE 2015, no horário de expediente, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, ou através do e-mail: licita.japira@hotmail.com.

O PROTOCOLO DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA ENCERRAR-SE-Á NO DIA 24/07/2015 ÀS 09H00MIN, junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Japira;

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Japira, no horário de expediente, pelo fone/fax: (43) 3555-1401 (Departamento de Licitação) ou e-mail: licita.japira@hotmail.com.

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico no sítio www.japira.pr.gov.br e Jornal de Circulação no Município e Região (Comércio Notícias).

Japira, 18 de junho de 2015.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ LTDA - ME
CNPJ: 78.060.498/0001-75
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ LTDA - ME
CNPJ: 78.060.498/0001-75

GUILHERME JORGE WATFE, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Curitiba-PR, nascido em 23/07/1978, Biomédico, inscrito no CRBM-SP nº 11941, portador da Carteira de Identidade Civil (RG) nº 6.275.002-2- SSP-PR e CPF(MF) nº 027.130.969-52, residente e domiciliado à Rua Teófilo Cecílio Dib, 122, Centro, Ibaiti-PR, CEP 84.900-000 e,

POLYANA MARIA MENDES PINTO WATFE, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Ibaiti-PR, nascida em 19/02/1985, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil (RG) nº 8.047.085-1-SSP-PR e CPF(MF) nº 054.068.269-13, residente e domiciliada à Rua Teófilo Cecílio Dib, 122, Centro, Ibaiti-PR, CEP 84.900-000.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ LTDA-ME**, MATRIZ com sede à Rua Rui Barbosa, 871, Centro, Ibaiti - PR, CEP 84900-000, CNPJ nº 78.060.498/0001-75, FILIAL I, com sede à Av. Prefeito Moacir Costa, s/nº, Centro, Japira-PR, CEP 84920-000, CNPJ nº 78.060.498/0003-37 e FILIAL II, com sede a Rua Pedro Sebastião, 370, Centro, Conselheiro Mairinck-PR, CEP 86480-000, CNPJ 78.060.498/0004-18, contrato social registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná sob o nº 0140, livro A-1, fls 173, em 03/06/1983, primeira alteração contratual com registro sob o nº 0146, livro A-1, fls 179 em 05/08/1983, segunda alteração contratual com registro sob o nº 0353, livro A-2, fls 140 em 06/11/1990, terceira alteração contratual com registro sob o nº 0488, livro A-3, fls 88 em 22/02/1996, quarta alteração contratual com registro sob o nº 0865, livro A-09, fls 274 em 22/08/2006, quinta alteração contratual com registro sob o nº 0969, livro A-11, fls 242 em 12/11/2008, sexta alteração contratual com registro sob o nº 1092, livro A-13, fls 075 em 13/11/2009, sétima alteração contratual com registro sob o nº 1130, livro A-13, fls 239 em 24/05/2010 e oitava alteração contratual com registro sob o nº 1247, livro A-15, fls 003 em 22/08/2011, RESOLVEM ATUALIZAR e CONSOLIDAR o citado instrumento pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ LTDA - ME**, tendo a Matriz, sede e domicílio à **RUA RUI BARBOSA, 871, CENTRO, IBAITI-PR, CEP 84900-000, CNPJ 78.060.498/0001-75**, a qual se destina para efeitos fiscais a parcela de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) do capital da sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade mantém filial na cidade de Japira-PR, denominada de Filial I, sito a Av. Prefeito Moacir Costa, s/nº, Centro, CEP 84920-000, CNPJ nº 78.060.498/0003-37, a qual se destina para efeitos fiscais a parcela de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) do capital da sociedade, filial na cidade de Conselheiro Mairinck-PR, denominada de Filial II, sito a Rua Pedro Sebastião, 370, Centro, CEP 86480-000, CNPJ 78.060.498/0004-18, a qual se destina para efeitos fiscais a parcela de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) do capital da sociedade e manterá uma filial na cidade de Ibaiti-PR, Bairro Campinho, denominada de Filial III, sito a Rua Pe. Estevan Szulck, 417, sala, CEP 84900-000, a qual se destina para efeitos fiscais, a parcela de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), do capital da sociedade, tendo a finalidade exclusiva de POSTO de COLETA nas três filiais.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social subscrito e inteiramente integralizado em moeda corrente do País é de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, divididos em 800 (oitocentas) quotas de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

22/07/15
51/07/15

EM 22/07/15
Elisângela Herdigger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
RG: 7.306.067-2
Port. nº 093/2013 de 13/05/2013

Regina Juliana da Costa Sakamoto

Oficial

Maria Aparecida Andreassi

Oficial Substituta

Cartório de Registro Civil, Títulos e
Documentos e Pessoas Jurídicas
Rua Nilo Sampaio, 43 - Fone (43) 3546-4106
Comarca de Ibatí-PR

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ LTDA - ME
CNPJ: 78.060.498/0001-75
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



GUILHERME JORGE WATFE, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Curitiba-PR, nascido em 23/07/1978, Biomédico, inscrito no CRBM-SP nº 11941, portador da Carteira de Identidade Civil (RG) nº 6.275.002-2- SSP-PR e CPF(MF) nº **027.130.969-52**, residente e domiciliado á Rua Teófilo Cecílio Dib, 122, Centro, Ibaiti-PR, CEP 84.900-000 e,

POLYANA MARIA MENDES PINTO WATFE, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Ibaiti-PR, nascida em 19/02/1985, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil (RG) nº 8.047.085-1-SSP-PR e CPF(MF) nº **054.068.269-13**, residente e domiciliada á Rua Teófilo Cecílio Dib, 122, Centro, Ibaiti-PR, CEP 84.900-000.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ LTDA-ME**, MATRIZ com sede à Rua Rui Barbosa, 871, Centro, Ibaiti - PR, CEP 84900-000, CNPJ nº 78.060.498/0001-75, FILIAL I, com sede à Av. Prefeito Moacir Costa, s/nº, Centro, Japira-PR, CEP 84920-000, CNPJ nº 78.060.498/0003-37 e FILIAL II, com sede a Rua Pedro Sebastião, 370, Centro, Conselheiro Mairinck-PR, CEP 86480-000, CNPJ 78.060.498/0004-18, contrato social registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná sob o nº 0140, livro A-1, fls 173, em 03/06/1983, primeira alteração contratual com registro sob o nº 0146, livro A-1, fls 179 em 05/08/1983, segunda alteração contratual com registro sob o nº 0353, livro A-2, fls 140 em 06/11/1990, terceira alteração contratual com registro sob o nº 0488, livro A-3, fls 88 em 22/02/1996, quarta alteração contratual com registro sob o nº 0865, livro A-09, fls 274 em 22/08/2006, quinta alteração contratual com registro sob o nº 0969, livro A-11, fls 242 em 12/11/2008, sexta alteração contratual com registro sob o nº 1092, livro A-13, fls 075 em 13/11/2009, sétima alteração contratual com registro sob o nº 1130, livro A-13, fls 239 em 24/05/2010 e oitava alteração contratual com registro sob o nº 1247, livro A-15, fls 003 em 22/08/2011, **RESOLVEM ALTERAR** o citado instrumento pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Atualiza e ratifica o objeto social, sendo: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS e POSTOS DE COLETA LABORATORIAL – **CNAE 8640-2/02**

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social que é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 600 (seiscentas) quotas de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada uma, integralizadas e subscritas em moeda corrente do País, fica elevado para R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 800 (oitocentas) quotas de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada uma, aumento este subscrito e integralizado proporcionalmente pelos sócios, neste ato em moeda corrente do País, e fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
Guilherme Jorge Watfe	792	39.600,00	99,00
Polyana Maria Mendes Pinto Watfe	8	400,00	1,00
TOTAL	800	40.000,00	100,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Constitui-se uma Filial com a finalidade exclusiva de POSTO de COLETA na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, Bairro Campinho, sito a Rua Pe. Estevan Szulck, 417, sala, CEP 84900-000, a qual se destina para efeitos fiscais, a parcela de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), do capital da sociedade.

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, **ATUALIZAR** e **CONSOLIDAR** o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado ás disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 22/07/15
Elisângela Heidgger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
RG: 7.306.067-2
Port. nº. 093/2013 de 13/05/2013

Regina Fátima da Costa Sakamoto
Oficial
Maria Aparecida Andreassa
Oficial Substituta
Cartório de Registro Civil, Titulos e
Documentos e Pessoas Jurídicas
Rua Nilo Sampaio, 43 - Fone (43) 3546-4106
Comarca de Ibaiti-PR

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ LTDA - ME
CNPJ: 78.060.498/0001-75
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
Guilherme Jorge Watfe	792	39.600,00	99,00
Polyana Maria Mendes Pinto Watfe	8	400,00	1,00
TOTAL	800	40.000,00	100,00

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA: O objeto social da sociedade empresária é: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS e POSTOS DE COLETA LABORATORIAL – **CNAE 8640-2/02**

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01/06/1983, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento do sócio remanescente, cabendo a este o direito de preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito aos sócios remanescentes discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverá fazer **dentro de sessenta dias** contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade caberá ao sócio **GUILHERME JORGE WATFE** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente podendo praticar todos os atos compreendido no objeto social, autorizado o uso do nome social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O uso da empresa será feita pelo sócio administrador, isolada ou conjuntamente com os outros sócios, exclusivamente para os negócios da própria sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 22/07/15
Elisângela Herdigger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
RG: 7.306.067-2
Port. n°. 093/2013 de 13/05/2013

Regina Fátima da Costa Sakamoto
Oficial
Maria Aparecida Andrussa
Oficial Substitua
Cartório de Registro Civil, Títulos e
Documentos e Pessoas Jurídicas
Rua Nilo Sampato, 43 - Fone (43) 3546-4106
Comarca de Ibaté-PR

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ LTDA - ME
CNPJ: 78.060.498/0001-75
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para este fim.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião/assembleia de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o Foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato.

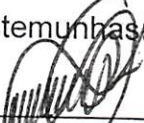
E, por estarem assim justos e contratados, lavram, assinam e rubricam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

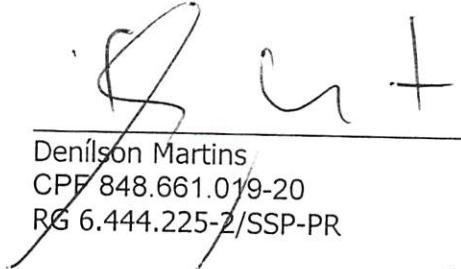
Ibaiti - PR, 02 de Janeiro de 2014.


Guilherme Jorge Watfe


Polyana Maria Mendes Pinto Watfe

Testemunhas:


Marco Kleber Pedro
CPF 005.319.769-04
RG 8.090.882-2/SSP-PR


Denilson Martins
CPF 848.661.019-20
RG 6.444.225-2/SSP-PR


LEVI CESAR DOS SANTOS
OAB 12910

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 22/07/15


Elisângela Heidgger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
RG: 7.306.067-2
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013

TABELIONATO *Negrão*
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE IBAITI

RUA PARANÁ, 51 - SAKA LUZIA
FONE/FAX (43) 3546-1455
E-MAIL: TABELIONATONEGRÃO@IBAITI-PR.COM.BR
COMARCA DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA
(1u28871)-GUILHERME JORGES WATFE

Ibaiti-PR, 08 de Janeiro de 2014. Em testemunha da verdade.


TAISE FERNANDA DA VEIGA
ESCREVENTE

EYF04802



Cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolo nº 0013591

Registrado nº 0001468

Livro nº A-017

Ibaiti-PR, 09 de janeiro de 2014

Maria Aparecida Andreassa
Oficial Substituta



Fátima da Costa Sakamoto
Oficial
Maria Aparecida Andreassa
Oficial Substituta
Cartório de Registro Civil, Títulos e
Documentos e Pessoas Jurídicas
Rua Nilo Sampaio, 43 - Fone (43) 3546-4106
Comarca de Ibaiti-PR

TABELIONATO NEGRÃO
TABELIONATO NEGREIRO
Assisminha
(43) 3546-1465
Ibaiti - PR
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE IBAITI

RUA PARANÁ, 51 - SALA 1 - ED. M.ª LUZIA
FONE/FAX (43) 3546-1465 / 3546-2015
E-MAIL: TABELIONATONEGRAO@BRTURBO.COM.BR
COMARCA DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA de:
[1u28h25] - POLYANA MARIA MEDEIROS FERREIRA
Ibaiti-PR, 08 de Janeiro de 2014. Em testemunho _____ da verdade.

Alessandra de Siqueira Maronde Hassunuma
ALESSANDRA DE SIQUEIRA MARONDE HASSUNUMA
ESCREVENTE

NOTAS
EYF04823



em 300 (trezentas) quotas de cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, ficando assim distribuídas entre os sócios:

- a)- JOÃO SALOMO STADLER, subscreve e integraliza 150 (cento e cinquenta) quotas de cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, perfazendo o total de cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), integralizados em moeda corrente nacional, neste ato.
- b)- WALDIR LEITE DOS SANTOS, subscreve e integraliza 150 (cento e cinquenta) quotas de cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, perfazendo o total de cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), integralizados neste ato, em moeda corrente nacional.

CLAUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é limitada à importância do total do capital social, nos termos do artigo 2º da Lei nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919.

CLAUSULA SEXTA: A sociedade será administrada por um sócio na qualidade de gerente, ao qual compete privativa e individualmente o seu uso, bem como a representação ativa e passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado o seu uso em assuntos estranhos ao interesse da sociedade.

CLAUSULA SETIMA: Fica investido na função de gerente da sociedade o sócio, JOÃO SALOMO STADLER, ficando dispensado da prestação de caução.

CLAUSULA OITAVA: Fica investido na função de responsável técnico da sociedade o sócio JOÃO SALOMO STADLER, farmacêutico Bioquímico, registro no CRF 9ª Região nº.2.200. Cabendo ao mesmo o direito a ter uma retirada mensal a título de Pro-labore, até os limites de dedução fiscal previstos pelo Imp. Renda.

CLAUSULA NONA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, cabendo a

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

segue

EM

22/07/15
Elisângela Heidger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
RG: 7.305.067-2
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013



Handwritten signature and initials, possibly 'Paulo A. S.' and 'Paulo'.

77779155/0001-00
CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
IVOONE A. COSTA - OFICIAL
CEP 66390
IBAITI - PR.

CONTRATO SOCIAL



JOÃO SALOMO STLADLER, brasileiro, casado, farmacêutico Bioquímico, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, na Rua Rui Barbosa s/n, devidamente inscrito no Conselho Regional de Farmácia, 9ª Região do Estado do Paraná, inscrito sob nº 2.200, portador da Cédula de Identidade RG nº 1020957, Expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e portador do CPF nº 337.270.589-00 e WALDIR LEITE DOS SANTOS, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Japira, Estado do Paraná, na Av. Cel. Joaquim Pedro de Oliveira s/n, portador da Cédula de Identidade RG nº 276.260- Expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrito no CPFME sob nº 242.776.649-49, RESOLVEM, pelo presente instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito constituir uma sociedade civil por quotas de responsabilidade limitada, de acordo com as disposições contidas nas leis nºs 3.708 de 10 de janeiro de 1.919 e nº 4.726 de 13 de julho de 1965, pelas demais disposições legais aplicáveis a espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de "LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ SC LTDA", com sede e foro na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, na Rua Dr. Euclides Monteiro nº 299.

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade terá por objetivo comercial, a prestação de serviços de Análises Clínicas.

CLAUSULA TERCEIRA: A duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 01 de junho de 1983.

CLAUSULA QUARTA: O capital social, inteiramente subscrito e integralizado na presente ato, na importância de cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), dividido em 300 quota de

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 22/07/15

Elisângela Heidgger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
RG: 7.306.067-2
Port. nº. 093/2013 de 13/05/2013

Handwritten signature
A. S.

77779155/0001-00
CARTÓRIO DE TITULOS E DOCUMENTOS
INRE A. C. S. A. - F. L. L.
C. P. 6500
BAITI - PR

cabendo a este o direito de preferência na sua aquisição.

CLAUSULA DECIMA: O exercício social coincidirá com o ano civil devendo, a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado um Balanço Geral da sociedade bem como a demonstração de lucros e perdas, com observância das prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Em caso de haver lucros os mesmos poderão ser distribuídos aos sócios ou permanecerem em reserva na sociedade ficando a critério dos sócios o destino dos mesmos.

CLAUSULA DECIMA-PRIMEIRA: Em caso de distribuição ou de capitalização dos resultados, serão levados a efeito na proporção direta do número de quotas do capital de cada sócio, devidamente integralizados.

CLAUSULA DECIMA-SEGUNDA: Em caso de prejuízo social e desde que não existam reservas ou lucros suspensos tal prejuízo permanecerá na sociedade para assim ser compensado com lucros futuros.

CLAUSULA DECIMA-TERCEIRA: A sociedade fará constar, obrigatoriamente, em todos os exames de análises realizados ou outros serviços do ramo, o nome e assinatura do responsável técnico assim como o número de sua carteira profissional e seu título.

CLAUSULA DECIMA-QUARTA: O falecimento de um dos sócios dissolverá necessariamente a sociedade, digo, sociedade, devendo o sócio superstite, fazer a liquidação da sociedade e fazer a divisão com os herdeiros do "de cujus" do saldo existente na sociedade.

CLAUSULA DECIMA-QUINTA: Apurado no Balanço os haveres do sócio falecido, serão pagos em 5 (cinco) prestações iguais e mensais, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após apresentada à sociedade autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: Fica entretanto facultada, mediante consenso unânime entre os socios e herdeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
CONFERE COM O ORIGINAL

segue

EM

22/07/15
Elisângela Heidgger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
RG: 7.306.067-2
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013

Francisco A. S.
Reitor

77779155/0001-00
CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
IVONE A. COSTA - FICIL
CNPJ 06.190
IBAITI - PR.



CLAUSULA DECIMA SEXTA: Fica entretanto, facultada mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiro outra condição de pagamento, desde que não afete a situação econômica do sócio ou sociedade.

CLAUSULA DECIMA-SETIMA: A sociedade se dissolverá pela vontade dos sócios e nos casos previsto em lei.

E, por assim estarem justos e contratado mandaram datilografar o presente instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, que assinam juntamente com duas testemunhas, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos, o qual em seguida será registrado no Cartório de Titulos e Documentos da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 12 de junho de 1983

João Salomo Stadler
JOÃO SALOMO STADLER

Waldemar Leite dos Santos
WALDIR LEITE DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:

1ª *Luiz Carlos dos Santos*
LUIZ CARLOS DOS SANTOS

2ª *Jose Milton Medeiros da Costa*
JOSE MILTON MEDEIROS DA COSTA

"| USO DA FIRMA |"

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ SC LTDA

João Salomo Stadler
JOÃO SALOMO STADLER

Registro Civil de Pessoas Jurídicas Registro
Livro A 11 fls 173v sob n.º 2140
Ibaiti, 3 de junho de 1983

Regina Jarima da Costa Santos
Regina Jarima da Costa Santos
Empregada Juramentada

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

Elisângela Heidgger Bento
Elisângela Heidgger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
RG: 7.306.067-2
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013

Handwritten signatures and initials in blue ink.

77779155/0001-00

CA. TÓRNO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

IVONE A. COSTA - OFICIAL

COP 26590

IBAITI - PR.



(cento e cinquenta mil cruzeiros) integralizados neste ato em dinheiro, moeda corrente nacional do país.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio WALDIR LEITE DOS SANTOS, que possuía 150 (cento e cinquenta) quotas de cr\$ 1.000,00 cada uma, num total de cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) na sociedade, demite neste ato da sociedade cedendo e transfirindo suas quotas pelo valor nominal ao sócio ingressante SR. RUGGERO CERSOSINO NETO.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio retirante dá pelo presente instrumento, plena, geral e rasa quitação aos sócios remanescentes e à sociedade das importâncias recebidas, declarando este nada a ter a reclamar ora no presente ou no futuro sob qualquer título.

CLÁUSULA QUARTA: Em face da presente alteração o capital social da sociedade fica assim distribuído entre os sócios:

- a) O sócio JOÃO SALOMO STAADER, com 150 quotas de cr\$ 1.000,00 cada uma com capital social de cr\$: 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros);
- b) O sócio RUGGERO CERSOSINO NETO, com 150 quota de cr\$ 1.000,00 cada uma com capital social de cr\$: 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros).

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim estarem justos e contratados mandaram da tilografar o presente instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, que assinam juntamente com duas testemunhas, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todas os seus termos, o qual em seguida será registrado no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná

Ibaiti, 26 de julho de 1.983

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

22/07/15
Elisângela Heidgger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
RG: 7.306.067-2
Port. nº. 093/2013 de 13/05/2013

77779155/0001-00
CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
IVONE A. COSTA - CRIDAL
CEP 06350
IBAITI - PR.

Handwritten signatures and initials:
1. A large, stylized signature on the left.
2. The initials "A S" written above the signature.
3. A signature in the middle, possibly "R. Costa".
4. A signature at the bottom, possibly "Chaves".



LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ SC LTDA

C.G.C.M.F. nº 78.060.498/0001-75

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JOÃO SALOMO STLADLER, brasileiro, casado, farmacêutico Bioquímico, residente e domiciliado na cidade de Ibaíti, Estado do Paraná, na Rua Rui Barbosa s/n, devidamente inscrito no Conselho Regional de Farmácia, 9ª Região do Estado do Paraná, inscrito sob nº 2.200, portador da Cédula de Identidade RG nº 1020957, Expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e portador do CPF nº 337.270.589-00 e Waldir LEITE DOS SANTOS, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Japira, Estado do Paraná, na AV. Cel. Joaquim Pedro de Oliveira s/n, portador da Cédula de Identidade RG nº 276.260 - Expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrito CPFMF sob nº 242.776.649-49, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob a razão comercial de LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ SC LTDA, com sede na cidade de Ibaíti, Estado do Paraná, na Rua Dr. Euclides Monteiro nº 299, com contrato social arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas sob nº 0140 do livro A-1, fls 173 em 03 de junho de 1.983; resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato social modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A sociedade admite na qualidade de sócio o Sr. RUGGERO CERSOSINO NETO, brasileiro, casado (digo) solteiro comerciante, residente e domiciliado na cidade de Japira, Estado do Paraná, na Av. Cel. Joaquim Pedro de Oliveira s/n, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.658.967, portador do CPF nº 328.512.009/68, integralizando neste ato 150 (cento e cinquenta) quotas de cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) perfazendo a importância integralizada de cr\$ 150.000,00 (cento e cin

segue

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

22/07/15

Elisângela Heidgger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
RG: 7.306.067-2
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013

77779155/0001-00

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

IVONE A. COSTA - OFICIAL
CSP 18330

IBAITI - PR.

Handwritten signatures and initials:
1. A large signature on the left, possibly "Ivone".
2. A signature in the center, possibly "Ivone".
3. A signature on the right, possibly "Ivone".
4. A large flourish or signature at the bottom.



LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ SC LTDA
C.G.C.M.F. nº 78.060.498/0001-75
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FLS. 03

João Salomo Stadler
JOÃO SALOMO STADLER

Waldyr Leite dos Santos
WALDIR LEITE DOS SANTOS

Ruggero Cersosino Neto
RUGGERO CERSOSINO NETO

TESTEMUNHAS: -

Luz Carlos dos Santos
LUIZ CARLOS DOS SANTOS

Jose Nilton Meireiros da Costa
JOSE NILTON MEIREIROS DA COSTA

"USO DA FIRMA"

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ SC LTDA

João Salomo Stadler
JOÃO SALOMO STADLER

Registro Civil de Pessoas Jurídicas Registro
Livro P. 11 F. 179 Matr. nº 0146
Data 05 de Agosto de 83
Obrigações - Matr. nº 0146
Ofício - Matr. nº 0146

PRÉFECTURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 22/07/15

Elisângela Heidgger Bento
Elisângela Heidgger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
RG: 7.306.067-2
Port. nº. 093/2013 de 13/05/2013

[Handwritten signatures]

77779155/0001-00

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
RUA A. COELHO FERRELL
C/M 18390
ISAITI - PR.

font A 8
[Signature]
[Signature]

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ SC LTDA

CGCMF 78.060.498/0001-75



SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JOÃO SALOMO STADLER, brasileiro, casado, farmacêutico Bioquímico, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, na Rua Rui Barbosa s/n, inscrito no Conselho Regional de Farmácia 9ª Região do PR sob nº 2.200 e portador da Cédula de Identidade RG sob nº 1.020.957/PR e CPFMF 337.270.589/00 e RUGGERO CERSOSINO NETO, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado na cidade de Japira, Paraná, portador do RG 1.658.967/PR e do CPFMF 328.512.009/68, únicos sócios componentes da sociedade civil que gira sob a razão social de "LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ SC LTDA", com sede e foro na cidade de Ibaiti, Paraná, na Rua Dr. Euclides Monteiro, 299, com contrato social arquivado no Cartório de Títulos e Documentos (da Comarca de Ibaiti PR sob nº 0140 do livro A-1, fls 173 em data de 03 de junho de 1983, posteriormente feita 1ª Alteração Contratual arquivada sob nº 0146 livro A-1 as fls. 179, em data de 05 de agosto de 1983, RESOLVEM por este instrumento particular de contrato em alteração contratual, modificar o seu primitivo contrato social e posterior alteração de acordo com as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sede da sociedade que era na Rua Dr Euclides Monteiro, 299, fica transferida para a Rua Rui Barbosa, 871, centro na mesma cidade de Ibaiti, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: Demite da sociedade o sócio RUGGERO CERSOSINO NETO, cedendo e transferindo suas quotas ao Sr. WALDIR LEITE DOS SANTOS, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Japira, Paraná, na Rua Rui Barbosa, 96, portador do CPFMF : 124.277.649-49 e da Cédula de Identidade Civil RG nº 176.260/PR, quotas estas adquiridas pelo sócio ingressante pelo valor nominal de cz\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros).

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio ingressante Sr. WALDIR LEITE DOS SANTOS, declara neste ato conhecer a situação sócio econômica da empresa e o sócio demissionário dá pelo presente, plena, geral e irrevogável quitação de seus haveres na sociedade.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade que girava sob a razão social de "LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ SC LTDA" fica alterada para "LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ LTDA", excluindo do nome comercial a expressão "SC" ou Sociedade Civil, por impedimento do sócio ingressante Sr. WALDIR LEITE DOS SANTOS que não é profissional formado em BIOQUÍMICA uma vez que o ramo de atividade da sociedade é Laboratório de Análises Clínicas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

22/07/15

Elisângela Heidgger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
RG. 7.306.067-2
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013





SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: O capital social da sociedade no valor de cz\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) fica elevado para cz\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), havendo um aumento de cz\$ 99.700,00 (noventa e nove mil e setecentos cruzeiros), integralizados neste ato pelos sócios na forma seguinte:

- a) O sócio JOÃO SALOMO STADLER que possuía na sociedade 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) integraliza neste ato a importância de cz\$ 89.850,00 (oitenta e nove mil oitocentos e cinquenta cruzeiros), aumentando sua participação no capital social para cz\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros) aumento este integralizado neste ato, em dinheiro, moeda corrente nacional.
- b) O sócio WALDIR LEITE DOS SANTOS, que possuía na sociedade cz\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) eleva sua participação para cz\$ 10.000,00 (deis mil cruzeiros) havendo um aumento de cz\$ 9.850,00 (nove mil oitocentos e cinquenta cruzeiros), integralizados neste ato, em dinheiro, moeda corrente e legal do País.

CLÁUSULA SEXTA: Diante das alterações havidas o capital social no valor de cz\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) fica assim distribuído entre os sócios e suas quotas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL CZ\$
1. JOÃO SALOMO STADLER	90	90.000,00
2. WALDIR LEITE DOS SANTOS	10	10.000,00
TOTAIS	100	100.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim estarem justos e contratados, depois de lerem e acharem conforme, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, assinado pelos contratantes na presença de duas testemunhas idôneas e responsáveis.

Ibaiti, 01 de setembro de 1990

JOÃO SALOMO STADLER

WALDIR LEITE DOS SANTOS

RUGGERO CERSOSINO NETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

22/07/15

Elisângela Heidgger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
RG: 7.306.067-2
Port. nº. 093/2013 de 13/05/2013

TESTEMUNHAS:

1ª: LUIZ CARLOS DOS SANTOS

2ª: FATIMA MEDEIROS DA COSTA SANTOS

registro Civil de Pessoas Jurídicas Registro
 Livro A 12 fis. 140 sub nº 0333
 Ibaiti, 26 de Setembro de 1990
 IVONE MARIA DA SILVA
 Empregada Jurementada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Rua Nilo Sampaio, 48 Cx. Postal 144- Tel. (0XX43) 3546 4106

Município e Comarca de Ibaiti Estado do Paraná

Regina Fátima da Costa Sakamoro – Oficial

Maria Aparecida Andreassa – Escrevente



CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

Certifico que, a pedido verbal de pessoa interessada, revendo o arquivo de Pessoas Jurídicas no L.A/03, folhas 088, sob registro n.º de 0488, no dia 22 de fevereiro de 1996, encontrei o registro da: **Terceira Alteração Contratual de: “LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS VERA CRUZ LTDA”**, sendo sócios: João Salomo Stadler e Waldir Leite dos Santos. Segue anexo cópia fiel do documento original. O referido é verdade e dou fé. Eu, Maira Aparecida Andreassa (Maira Aparecida Andreassa) Escrevente Juramentada, que a digitei, conferi e assino.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

IBAITI, 18 DE JANEIRO DE 2012.

Maria Aparecida Andreassa
Maria Aparecida Andreassa

Escrevente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 22/07/15

Elisângela Heidgger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
RG: 7.306.067-2
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013

Lei: 10.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

Regina Fátima da Costa Sakamoro
OFICIAL DO REGISTRO
Civil, e Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas

Maria Aparecida Andreassa
Ralph André da Costa Santos
ESCREVENTES

TIT. E DOC. JURÍDICAS
DPE 73492

RUA NILO SAMPAIO, 43 - FONE (43) 3546-4106
COMARCA DE IBAITI - PR

(Handwritten signatures in blue ink)



LABORATORIO DE ANÁLISES CLINICAS VERA CRUZ LTDA

C.G.C.M.F. 78.060.498/0001-75

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JOÃO SALOMO STADLER, brasileiro, casado, farmacêutico bioquímico, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, à Rua Dr. Euclides Monteiro, s/nº, inscrito no Conselho Regional de Farmácia 9ª Região do Pr. sob nº 2.200 e portador da Cédula de Identidade RG nº 1.020.957/Pr. e CPF/MF nº 337.270.589-00 e WALDIR LEITE DOS SANTOS, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Japira, Estado do Paraná, na Rua Rui Barbosa, 96, portador do CPF/MF sob nº 124.277.649-49 e da Cédula de Identidade Civil RG 176.260/PR., únicos sócios componentes da sociedade civil que gira sob a razão social de LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS VERA CRUZ LTDA, com sede e foro na cidade de Ibaiti-Pr, na Rua Rui Barbosa, 871, centro, com contrato social arquivado no Cartório e Títulos e documentos da Comarca de Ibaiti-Pr, sob nº 0140 do livro A-1, fls.173 em data de 03 de junho de 1983, posteriormente feita 1ª Alteração Contratual arquivada sob nº 0146, livro A-1 as fls. 179, em data de 05 de agosto de 1983, e segunda alteração arquivada sob nº 0353 do livro A-2 as folhas 140 em data de 06 de novembro de 1990, RESOLVEM por este instrumento particular de contrato em alteração contratual, modificar o seu primitivo contrato social e posteriores alterações de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital social no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) fica convertido por força de Lei para R\$ 0,03 (três centavos de reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social no valor de R\$ 0,03 (três centavos de reais) fica elevado para R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo o aumento no valor de R\$ 9.999,97 (nove mil, novecentos noventa e nove reais e noventa e sete centavos) integralizados neste ato em dinheiro, moeda corrente nacional. Fica elevado também o valor das quotas para R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada uma.

CLÁUSULA TERCEIRA: Diante das alterações havidas o capital social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), fica assim distribuído entre os sócios:

sócios
01) JOÃO SALOMO STADLER
02) WALDIR LEITE DOS SANTOS
T O T A I S

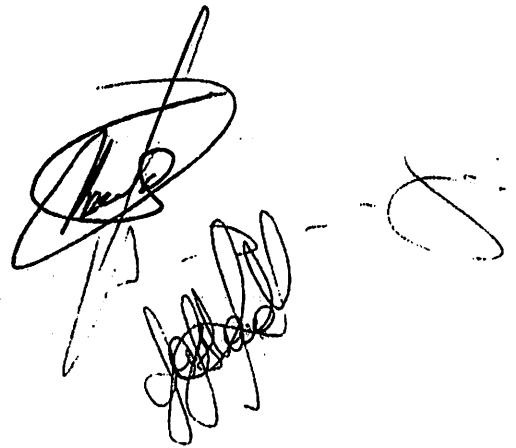
quotas
1000
200
200
EM 22/07/15
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

valor R\$
9.000,00
1.000,00
10.000,00

Elisângela Heidgger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
RG. 7.306.067-2
Port. nº. 093/2013 de 13/05/2013

P. G. H. **Ma C Santos**
Oficial do Registro
Civil, e Titulos, Documentos e Pessoas Juridicas
Escrituras e Inventarios
Livreiro da Jurisprudencia
COMARCA DE IBAITI

Regina Fátima da Costa Sakamoto
OFICIAL DO REGISTRO
Civil, e Titulos, Documentos e Pessoas Juridicas
Maria Aparecida Andreassa
Ralph André da Costa Santos
ESCREVENTES
RUA NILO SAMPAIO, 43 - FONE (43) 3546-4106
COMARCA DE IBAITI - PR



Handwritten signatures and initials, including a large signature and several smaller ones below it.



CLÁUSULA QUARTA: O sócio WALDIR LEITE DOS SANTOS que possui na sociedade 20 (vinte) quotas de R\$ 50,00 (cinquenta reais) uma, retira-se da sociedade cedendo e transferindo suas quotas pelo valor nominal para os sócios JOÃO SALOMO STADLER e para a sócia ingressante JUSSARA APARECIDA JACOB STADLER, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada nesta cidade de Ibaiti, Estado do Paraná sito à Rua Dr. Euclides Monteiro, s/nº, centro, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.115.511-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e do CPF/MF sob nº 654.145.199-00.

CLÁUSULA QUINTA: Em virtude da retirada de um sócio e o ingresso de outro o Capital Social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) fica assim distribuído:

sócios	quotas	valor R\$
JOÃO SALOMO STADLER	198	9.900,00
JUSSARA APARECIDA JACOB STADLER	2	100,00
T O T A I S	200	10.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A sócia ingressante JUSSARA APARECIDA JACOB STADLER declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que a impeça de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA SÉTIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idoneas e responsáveis, comprometendo-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ibaiti-PR, 15 de fevereiro de 1996



JOÃO SALOMO STADLER

JUSSARA APARECIDA JACOB STADLER

WALDIR LEITE DOS SANTOS

Testemunhas:

José Aparecido da Silva

Marcelo Santos da Silva

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Livro A-3 fl. 88 sob nº 2788
15015, 22 de fevereiro de 1996

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 22/07/15

Cliciane da Silva Monteiro
Empregada Juramentada

Elisângela Heidgger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
RG: 7.306.067-2
Port. nº. 093/2013 de 13/05/2013

Regina Fátima da Costa Sakamoto
OFICIAL DO REGISTRO
Civil e Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas
Aluísia Aparecida Andreassa
Ralph André da Costa Santos
ESCREVENTES
RUA NILO SAMPAIO, 43 - FONE (43) 3546-4106
COMARCA DE IBAITI - PR

**LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
VERA CRUZ LTDA.**



C.N.P.J. Nº 78.060.498/0001-75

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JOÃO SALOMO STADLER, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, farmacêutico bioquímico, residente e domiciliado nesta cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, à Rua Dr. Euclides Monteiro, s/nº, Cep: 84900-000, inscrito no Conselho Regional de Farmácia 9ª Região do Paraná, sob nº 2.200, natural de Rebouças-PR, portador do Documento de Identidade Civil RG. n.º 1.020.957, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF nº 337.270.589-00; **JUSSARA APARECIDA JACOB STADLER**, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, professora, natural de Ibaiti-PR., residente e domiciliada nesta cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito à Rua Dr. Euclides Monteiro, s/nº, centro, Cep: 84900-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 3.115.511-8/SSP/PR e do CPF/MF sob nº 654.145.199-00, sócios componentes da Sociedade empresarial **LABORATORIO DE ANÁLISES CLINICAS VERA CRUZ LTDA**, com sede e foro sito a Rua Rui Barbosa, 871, centro, Cep: 84900-000, nesta cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 78.060.498/0001-75, com Contrato Social arquivado no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Ibaiti-PR, sob nº 0140 do Livro A-1, fls. 173, por despacho em sessão de 03/06/1983, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retiram-se da sociedade os sócios **JOÃO SALOMO STADLER** e **JUSSARA APARECIDA JACOB SATADLER**, vendendo e transferindo suas quotas pelo valor unitário aos sócios ingressantes **MARCELO RESOLEM SILVA**, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, farmacêutico Bioquímico, inscrito no CRF/PR sob nº 11.828, residente e domiciliado nesta cidade de Ibaiti-PR, sito à Rua Joaquim da Silva Reis, 245, centro, Cep: 84900-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 5.376.767-2/PR e do CPF/MF sob nº 778.598.049-72; **FLAVIA LEME TOMAROLI**, brasileira, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, Dentista, residente e domiciliada nesta cidade de Ibaiti-PR, sito à Rua Joaquim da Silva Reis, 245, centro, Cep: 84900-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.671.578-0/PR e do CPF/MF sob nº 025.981.669-81.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da alteração de sócios, o capital social da empresa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) fica neste ato elevado para R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sendo o aumento no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), integralizados neste ato em dinheiro, moeda corrente nacional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 22/07/15

Elisangeia Heidegger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
RG: 7.306.067-2
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013

REGINA FATIMA DA COSTA SANTOS
OFICIAL DO REGISTRO
Civil, Títulos,
Documentos e Pessoas Jurídicas.
MARIA APARECIDA ANDREASSA
RALPH ANDRÉ DA COSTA SANTOS
ESCREVENTES
RUA NILÓ SAMPAIO, 36 - FONE 546-3539
COMARCA DE IBAITI - PR.

**LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
VERA CRUZ LTDA.**



C.N.P.J. Nº 78.060.498/0001-75

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Em razão dessa alteração, o capital social constante na cláusula quinta da terceira alteração contratual passa a ter a seguinte redação:

Sócios	%	quotas	R\$
MARCELO RESOLEM SILVA	99	495	24.750,00
FLAVIA LEME TOMAROLI	1	5	250,00
T O T A L.....	100	500	25.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Os sócios retirantes **JOÃO SALOMO STADLER** e **JUSSARA APARECIDA JACOB STADLER** dão aos sócios ingressantes **MARCELO RESOLEM SILVA** e **FLAVIA LEME TOMAROLI** plena, rasa e geral quitação da sessão de suas quotas ora efetuada, declarando estes conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Os sócios **MARCELO RESOLEM SILVA** e **FLAVIA LEME TAMAROLI** declaram sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade caberá apenas ao sócio **MARCELO RESOLEM SILVA**, com poderes e atribuições de administrar individualmente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA: O sócio **MARCELO RESOLEM SILVA** poderá, de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de retirada Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

1ª) A sociedade gira sob o nome empresarial de **LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ LTDA**, com sede e domicílio na Rua Rui Barbosa, 871, centro, Cep: 84900-000, Município de Ibaiti-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

22/07/15
Elisângela Heidgger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
RG: 7.306.067-2
Port. nº. 093/2013 de 13/05/2013

2ª

REGINA FÁTIMA DA COSTA SANTOS
OFICIAL DO REGISTRO
Civil, Títulos.
Documentos e Pessoas Jurídicas.
MARIA APARECIDA ANDREASSA
RALPH ANDRÉ DA COSTA SANTOS
ESCREVENTES
RUA NILÓ SARAIO, 10 FONE 546-3539
COMARCA DE IBAITI - PR.

**LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
VERA CRUZ LTDA.**



C.N.P.J. Nº 78.060.498/0001-75

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2ª) O capital social é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), dividido em 500 (duzentas) quotas de R\$ 50,00 (cinquenta reais), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

sócios	%	quotas	valor R\$
MARCELO RESOLEM SILVA	99	495	24.750,00
FLAVIA LEME TOMAROLI	1	5	250,00
TOTAL	100	500	25.000,00

3ª) A sociedade iniciou suas atividades em 01 de junho de 1983 e o seu prazo de duração é indeterminado.

4ª) O objeto social é **Prestação de Serviços de Análises Clínicas.**

5ª) As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª) A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

7ª) A administração da sociedade caberá ao sócio **MARCELO RESOLEM SILVA**, com poderes e atribuições de administrar individualmente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª) Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço e resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª) A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

10ª) O sócio **MARCELO RESOLEM SILVA** poderá, de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de retirada Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

22/07/15

Elisângela Heidgger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
RG: 7.306.067-2
Port. n.º 093/2013 de 15/05/2013

REGINA FÁTIMA DA COSTA SANTOS
OFICIAL DE REGISTRO
Civil, Imóveis,
Documentos e Feitos Jurídicos.
MARIA APARECIDA ANDREASSA
RALPH ANDRÉ DA COSTA SANTOS
ESCREVENTES
RUA NILO SANTO AIO, 16 - FONE 946-3535
CONECTADO DE ILIANT-PR

**LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
VERA CRUZ LTDA.**



C.N.P.J. Nº 78.060.498/0001-75

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11ª) Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.


PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

12ª) Os administradores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou propriedade.

13ª) Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ibaiti-PR. 21 de julho de 2006.


MARCELO RESOLEM SILVA


FLAVIA LEME TOMAROLI


JOÃO SALOMO STADLER


JUSSARA APARECIDA J. STADLER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

22/07/15


Elisângela Heidgger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
RG: 7.306.967-2
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS**

Protocolo n.º 9959 fls. 274 Livro A/05

Registro sob n.º 0865 do Livro A-09

Ibaiti, 22 de agosto de 2006.

Maria Aparecida²³ Andreassa

Escrevente





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Rua Nilo Sampaio, 48 Cx. Postal 144- Tel. (0XX43) 3546 4106

Município e Comarca de Ibaiti Estado do Paraná

Regina Fátima da Costa Sakamoro – Oficial

Maria Aparecida Andreassa – Escrevente



CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

Certifico que, a pedido verbal de pessoa interessada, revendo o arquivo de Pessoas Jurídicas no L.A/11, folhas 243, sob registro n.º de 0969, protocolo n.º 11008 do livro A/06, no dia 12 de novembro de 2008, encontrei o registro da: **Quinta Alteração Contratual de: “LABORATÓRIO DE ANALISE CLÍNICAS VERA CRUZ LTDA”**, sendo sócios: Marcelo Resolem Silva e Flavia Leme Tomaroli. Segue anexo cópia fiel do documento original. O referido é verdade e dou fé. Eu, edg (Maira Aparecida Andreassa) Escrevente Juramentada, que a digitei, conferi e assino.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

IBAITI, 18 DE JANEIRO DE 2012.

Maria Aparecida Andreassa
Maria Aparecida Andreassa

Escrevente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 22/07/15
Elisangela Heidgger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
RG: 7.306.067-2
Port. n.º. 093/2013 de 13/05/2013

Let. 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
Regina Fátima da Costa Sakamoro
OFICIAL DO REGISTRO
Civil, e Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas
Maria Aparecida Andreassa
Ralph André da Costa Santos
ESCREVENTES
DPB73493
RUA NILO SAMPAIO, 43 - FONE (43) 3546-4106
COMARCA DE IBAITI - PR

Handwritten signatures in blue ink



**LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
VERA CRUZ LTDA.**

C.N.P.J. Nº 78.060.498/0001-75

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MARCELO RESOLEM SILVA, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, Farmacêutico Bioquímico, inscrito no CRF/PR sob nº 11.828, residente e domiciliado nesta cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito à Rua Joaquim da Silva Reis, nº 245, centro, Cep: 84900-000, portador do Documento de Identidade Civil RG. n.º 5.376.767-2/PR e do CPF/MF nº 778.598.049-72; **FLAVIA LEME TOMAROLI**, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, natural de Cianorte - PR., residente e domiciliada na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito à Rua Joaquim da Silva Reis, nº 245, centro, Cep: 84900-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.671.578-0/SSP/PR e do CPF/MF sob nº 025.981.669-81, sócios componentes da Sociedade empresarial **LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ LTDA.**, com sede e foro sito na Rua Rui Barbosa, nº 871, centro, Cep: 84900-000, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 78.060.498/0001-75, com Contrato Social arquivado no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Ibaiti-PR, sob nº 0140 do Livro A-1, fls. 173, por despacho em sessão de 03/06/1983, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica criada uma Filial na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, sito à Rua Henrique Schwarz, nº 10, centro, Cep: 89290-000, a qual se destina para efeitos fiscais, a parcela de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) do capital da sociedade.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

MARCELO RESOLEM SILVA, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, Farmacêutico Bioquímico, inscrito no CRF/PR sob nº 11.828, residente e domiciliado nesta cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito à Rua Joaquim da Silva Reis, nº 245, centro, Cep: 84900-000, portador do Documento de Identidade Civil RG. n.º 5.376.767-2/PR e do CPF/MF nº 778.598.049-72; **FLAVIA LEME TOMAROLI**, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, natural de Cianorte - PR., residente e domiciliada na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito à Rua Joaquim da Silva Reis, nº 245, centro, Cep: 84900-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.671.578-0/SSP/PR e do CPF/MF sob nº 025.981.669-81, sócios componentes da Sociedade empresarial **LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ LTDA.**, com sede e foro sito na Rua Rui Barbosa, nº 871, centro, Cep:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

22/07/15

Elisangela Heidger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
RG: 7.306.067-2
Part. nº 093/2013 de 13/05/2013

Regina Fátima da Costa Sakamoto
OFICIAL DO REGISTRO
Civil, e Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas
Maria Apurecida Andreassa
Isidori André da Costa Santos
ESCREVENTES
RUA NILO SAMPAIO, 43 - FONE (43) 3546-4106
COMARCA DE IBAITI - PR



**LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
VERA CRUZ LTDA.**

C.N.P.J. Nº 78.060.498/0001-75

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

84900-000, na cidade de Ibaíti, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 78.060.498/0001-75, com Contrato Social arquivado no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Ibaíti-PR, sob nº 0140 do Livro A-1, fls. 173, por despacho em sessão de 03/06/1983, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

1ª) A sociedade gira sob o nome empresarial de **LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ LTDA**, tendo a Matriz com sede e domicílio na Rua Rui Barbosa, nº 871, centro, Cep: 84900-000, Município de Ibaíti-PR.

2ª) O capital social é de R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais), dividido em 500 (quinhentas) quotas de R\$ 50,00 (cinquenta reais), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

Sócios	%	quotas	R\$
MARCELO RESOLEM SILVA	99	495	24.750,00
FLAVIA LEME TOMAROLI	1	5	250,00
T O T A L.....	100	500	25.000,00

3ª) A sociedade iniciou suas atividades em 01 de junho de 1983 e o seu prazo de duração é indeterminado.

4ª) O objeto social é **Prestação de Serviços de Análises Clínicas.**

5ª) As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª) A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

7ª) A administração da sociedade caberá ao sócio **MARCELO RESOLEM SILVA**, com poderes e atribuições de administrar individualmente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª) Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração,

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

22/07/15
Elisangela Heidgger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
RG: 7.305.067-2
03/2013 de 13/05/2013

Regina Fátima da Costa Sakamoto
OFICIAL DO REGISTRO
Civil e Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas
Maria Aparecida Andreassa
Ralph André da Costa Santos
ESCRIVENTES
RUA NILD SAMPAIO, 43 - FONE (43) 3546-4106
C. M. A. DE IBAITI - PR

**LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
VERA CRUZ LTDA.**



C.N.P.J. Nº 78.060.498/0001-75

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

procedendo a elaboração do inventário, do balanço e resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª) A sociedade manterá uma filial na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, sito a Rua Henrique Schwarz, nº 10, centro, Cep: 89290-000.

10ª) O sócio **MARCELO RESOLEM SILVA** poderá, de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de retirada Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

11ª) Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

12ª) Os administradores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

13ª) Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ibaiti-PR. 29 de outubro de 2008.

FIRMA REC.

MARCELO RESOLEM SILVA

FIRMA REC.

FLAVIA LEME TOMAROLI

Valdemir Braz Bueno
ADVOGADO
OAB/PR 15222

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

22/07/15
Elisângela Heidgger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
RG: 7.306.067-2
Port. nº. 093/2013 de 13/05/2013

3

CARTORIO DE REGISTRO DE PESSOAS
JURÍDICAS FONE: 043 - 3546 4106



REGINA FATIMA DA COSTA SAKAMOTO - OFICIAL
MARIA APARECIDA ANDREASSA - ESCRIVENTE
RALPH ANDRE DA COSTA SANTOS - ESCRIVENTE

Apresentante: Laboratório de Análises
Clínicas Vera Cruz Ltda.

Protocolo n.º 11008 fls.242, Livro A/06

Registro sob n.º 0969 do Livro A-11

Ibaiti, 12 de novembro de 2008.

Janaína Ibaite

Francine Lenne

Tomaz de

test. da verdade

Francine Lenne

de 2008

Selo Funarpen R\$0,50



TABELIONATO NEGRÃO
Cristina Teles da Silva Reis - Escrevente
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1403
CEP 84.900-000 - IBAITI - PR

CARTORIO DE REGISTRO DE PESSOAS
JURÍDICAS FONE: 043 - 3546 4106



REGINA FATIMA DA COSTA SAKAMOTO - OFICIAL
MARIA APARECIDA ANDREASSA - ESCRIVENTE
RALPH ANDRE DA COSTA SANTOS - ESCRIVENTE

Apresentante: Laboratório de Análises
Clínicas Vera Cruz Ltda.

Protocolo n.º 11008 fls.242, Livro A/06

Registro sob n.º 0969 do Livro A-11

Ibaiti, 12 de novembro de 2008.

Francine Lenne

Escrevente

Selo Funarpen R\$0,50

FUNREJUS
R\$ 4,50

VRC: 2020,00

Regina Fátima da Costa Sakamoto
OFICIAL DO REGISTRO
Civil, e Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas
Maria Aparecida Andreassa
Ralph André da Costa Santos
ESCRIVENTES
RUA NILO SAMPAIO, 43 - FONE (43) 3546-4106
COMARCA DE IBAITI - PR

EXCLUSIVO USO INTERNO
CGZ63108



**LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
VERA CRUZ LTDA.**

C.N.P.J. Nº 78.060.498/0001-75

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MARCELO RESOLEM SILVA, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, Farmacêutico Bioquímico, inscrito no CRF/PR sob nº 11.828, residente e domiciliado nesta cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito à Rua Joaquim da Silva Reis, nº 245, centro, Cep: 84900-000, portador do Documento de Identidade Civil RG. nº 5.376.767-2/PR e do CPF/MF nº 778.598.049-72; **FLAVIA LEME TOMAROLI**, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, natural de Cianorte - PR., residente e domiciliada na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito à Rua Joaquim da Silva Reis, nº 245, centro, Cep: 84900-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.671.578-0/SSP/PR e do CPF/MF sob nº 025.981.669-81, sócios componentes da Sociedade empresarial **LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ LTDA.**, com sede e foro sito na Rua Rui Barbosa, nº 871, centro, Cep: 84900-000, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 78.060.498/0001-75, com Contrato Social arquivado no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Ibaiti-PR, sob nº 0140 do Livro A-1, fls. 173, por despacho em sessão de 03/06/1983, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica criada uma Filial na cidade de Japira, Estado do Paraná, sito na Av. Prefeito Moacir Costa, s/nº, centro, Cep: 84920-000, a qual se destina para efeitos fiscais, a parcela de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) do capital da sociedade.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

MARCELO RESOLEM SILVA, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, Farmacêutico Bioquímico, inscrito no CRF/PR sob nº 11.828, residente e domiciliado nesta cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito à Rua Joaquim da Silva Reis, nº 245, centro, Cep: 84900-000, portador do Documento de Identidade Civil RG. nº 5.376.767-2/PR e do CPF/MF nº 778.598.049-72; **FLAVIA LEME TOMAROLI**, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, natural de Cianorte - PR., residente e domiciliada na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito à Rua Joaquim da Silva Reis, nº 245, centro, Cep: 84900-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.671.578-0/SSP/PR e do CPF/MF sob nº 025.981.669-81, sócios componentes da Sociedade empresarial **LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ LTDA.**, com sede e foro sito na Rua Rui Barbosa, nº 871, centro, Cep:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

22/07/15

Elisangela Heidegger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
RG: 7.306.067-2
Port. nº. 098/2013 de 13/05/2013

REGINA FÁTIMA DA COSTA SAKAMOTO
OFICIAL DO REGISTRO
Civil, Títulos,
Documentos e Pessoas Jurídicas.
MARIA APARECIDA ANDREASSA
RALPH ANDRÉ DA COSTA SANTOS
ESCREVENTES
RUA NILO SAMPAIO, 43. FONE (43) 3546-4106
COMARCA DE IBAITÉ - PR



**LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
VERA CRUZ LTDA.**

C.N.P.J. Nº 78.060.498/0001-75

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

84900-000, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 78.060.498/0001-75, com Contrato Social arquivado no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Ibaiti-PR, sob nº 0140 do Livro A-1, fls. 173, por despacho em sessão de 03/06/1983, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

1ª) A sociedade gira sob o nome empresarial de **LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ LTDA**, tendo a Matriz com sede e domicilio na Rua Rui Barbosa, nº 871, centro, Cep: 84900-000, Município de Ibaiti-PR.

2ª) O capital social é de R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais), dividido em 500 (quinhentas) quotas de R\$ 50,00 (cinquenta reais), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

Sócios	%	quotas	R\$
MARCELO RESOLEM SILVA	99	495	24.750,00
FLAVIA LEME TOMAROLI	1	5	250,00
T O T A L.....	100	500	25.000,00

3ª) A sociedade iniciou suas atividades em 01 de junho de 1983 e o seu prazo de duração é indeterminado.

4ª) O objeto social é **Prestação de Serviços de Análises Clínicas.**

5ª) As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª) A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

7ª) A administração da sociedade caberá ao sócio **MARCELO RESOLEM SILVA**, com poderes e atribuições de administrar individualmente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª) Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração,

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 22/07/15
Elisangela Heidgger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
RG: 7.306.057-2
Port. nº. 088/1913 de 13/05/2013

REGINA FÁTIMA DA COSTA SAKAMOTO
OFICIAL DO REGISTRO
Civil, Títulos,
Documentos e Pessoas Jurídicas.
MARIA APARECIDA ANDREASSA
RALPH ANDRÉ DA COSTA SANTOS
ESCREVENTES
RUA NILO SAMPAIO, 43 - FONE (43) 3546-4106
COMARCA DE IBAITI, PR



**LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
VERA CRUZ LTDA.**

C.N.P.J. Nº 78.060.498/0001-75

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

procedendo a elaboração do inventário, do balanço e resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª) A sociedade manterá uma filial na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, sito a Rua Henrique Schwarz, nº 10, centro, Cep: 89290-000. E outra na cidade de Japira, Estado do Paraná, sito na Av. Prefeito Moacir Costa, s/nº, centro, Cep: 84920-000.

10ª) O sócio **MARCELO RESOLEM SILVA** poderá, de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de retirada Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

11ª) Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

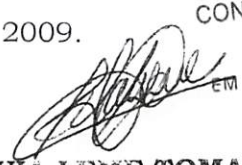
12ª) Os administradores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

13ª) Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ibaiti-PR. 12 de novembro de 2009.


*
MARCELO RESOLEM SILVA


*
FLAVIA LEME TOMAROLI


Angela Heidgger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios
RG: 7.306.067-2
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

22/07/15

3

**CARTORIO DE REGISTRO DE PESSOAS
JURÍDICAS FONE: 043 – 3546 4106**



**REGINA FATIMA DA COSTA SAKAMOTO – OFICIAL
MARIA APARECIDA ANDREASSA – ESCRIVENTE
RALPH ANDRE DA COSTA SANTOS – ESCRIVENTE**

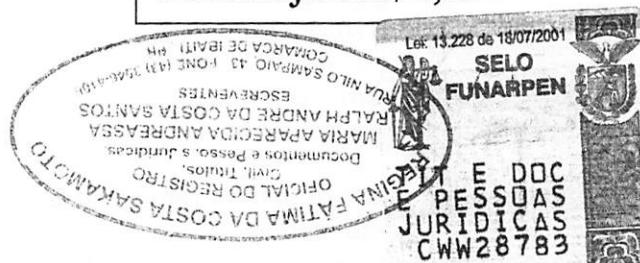
**Apresentante: Laboratório de Análise
Clínicas Vera Cruz Ltda.**

**Protocolo n.º 11440 fls.075, Livro A/07
Registro sob n.º 1092 do Livro A-13
Ibaiti, 13 de novembro de 2009.**

Maria Aparecida Andreassa
**Maria Aparecida Andreassa
Escrivente**

Selo Funarpen R\$0,50

FUNREJUS R\$ 4,80



**LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
VERA CRUZ LTDA.**

C.N.P.J. Nº 78.060.498/0001-75

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



MARCELO RESOLEM SILVA, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, Farmacêutico Bioquímico, inscrito no CRF/PR sob nº 11.828, residente e domiciliado nesta cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito à Rua Joaquim da Silva Reis, nº 245, centro, Cep: 84900-000, portador do Documento de Identidade Civil RG. n.º 5.376.767-2/PR e do CPF/MF nº 778.598.049-72; **FLAVIA LEME TOMAROLI**, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, natural de Cianorte - PR., residente e domiciliada na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito à Rua Joaquim da Silva Reis, nº 245, centro, Cep: 84900-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.671.578-0/SSP/PR e do CPF/MF nº 025.981.669-81, sócios componentes da Sociedade empresarial **LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ LTDA.**, com sede e foro sito na Rua Rui Barbosa, nº 871, centro, Cep: 84900-000, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 78.060.498/0001-75, com Contrato Social arquivado no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Ibaiti-PR, sob nº 0140 do Livro A-1, fls. 173, por despacho em sessão de 03/06/1983, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica neste ato extinta a Filial da empresa da cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, sito à Rua Henrique Schwarz, nº 10, centro. Cep: 89290-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retiram-se da sociedade os sócios **MARCELO RESOLEM SILVA** e **FLAVIA LEME TOMAROLI**, vendendo e transferindo suas quotas pelo valor unitário aos sócios ingressantes **GUILHERME JORGE WATFE**, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, Biomédico, inscrito no CRBM/SP sob nº 11941, residente e domiciliado nesta cidade de Ibaiti-PR, sito à Rua Francisco Zaninetti, nº 277, Bairro Galha Azul, Cep: 84900-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 6.275.002-2/SSP/PR e do CPF/MF sob nº 027.130.969-52; **POLYANA MARIA MENDES PINTO WATFE**, brasileira, casada sob regime de Comunhão Parcial de Bens, Professora, residente e domiciliada nesta cidade de Ibaiti-PR, sito à Rua Francisco Zaninetti, nº 277, Bairro Galha Azul, Cep: 84900-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 8.047.085-1/SSP/PR e do CPF/MF sob nº 054.068.269-13.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência da alteração havida, o capital da empresa no valor de R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais) passa a ter a seguinte redação:

1
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

22/07/15


Elisângela Heidgger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
RG: 7.306.067-2
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013



**LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
VERA CRUZ LTDA.**

C.N.P.J. Nº 78.060.498/0001-75

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Sócios	%	quotas	R\$
GUILHERME JORGE WATFE	99	495	24.750,00
POLYANA MARIA MENDES PINTO WATFE	1	5	250,00
T O T A L.....	100	500	25.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Os sócios retirantes **MARCELO RESOLEM SILVA** e **FLAVIA LEME TAMAROLI** dão aos sócios ingressantes **GUILHERME JORGE WATFE** e **POLYANA MARIA MENDES PINTO WATFE** Plena, rasa e geral quitação da sessão de suas quotas ora efetuada, declarando estes conhecerem a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: Os sócios **GUILHERME JORGE WATFE** e **POLYANA MARIA MENDES PINTO WATFE** declaram sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá ao sócio **GUILHERME JORGE WATFE**, com poderes e atribuições de administrar individualmente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio **GUILHERME JORGE WATFE** poderá de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de retirada Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

GUILHERME JORGE WATFE, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, Biomédico, inscrito no CRBM/SP sob nº 11941, residente e domiciliado nesta cidade de Ibaiti-PR, sito à Rua Francisco Zaninetti, nº 277, Bairro Gralha Azul, Cep: 84900-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 6.275.002-2/SSP/PR e do CPF/MF sob nº 027.130.969-52; **POLYANA MARIA MENDES PINTO WATFE**, brasileira,

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 22/07/15
Elisângela Heidgger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
RG: 7.306.067-2
Port. nº. 093/2013 de 13/05/2013

**LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
VERA CRUZ LTDA.**



C.N.P.J. Nº 78.060.498/0001-75

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

casada sob regime de Comunhão Parcial de Bens, Professora, residente e domiciliada nesta cidade de Ibaiti-PR, sito à Rua Francisco Zaninetti, nº 277, Bairro Gralha Azul, Cep: 84900-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 8.047.085-1/SSP/PR e do CPF/MF sob nº 054.068.269-13. sócios componentes da Sociedade empresarial **LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ LTDA.**, com sede e foro sito na Rua Rui Barbosa, nº 871, centro, Cep: 84900-000, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 78.060.498/0001-75, com Contrato Social arquivado no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Ibaiti-PR, sob nº 0140 do Livro A-1, fls. 173, por despacho em sessão de 03/06/1983, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

1ª) A sociedade gira sob o nome empresarial de **LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ LTDA**, tendo a Matriz com sede e domicilio na Rua Rui Barbosa, nº 871, centro, Cep: 84900-000, Município de Ibaiti-PR.

2ª) O capital social é de R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais), dividido em 500 (quinhentas) quotas de R\$ 50,00 (cinquenta reais), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

Sócios	%	quotas	R\$
GUILHERME JORGE WATFE	99	495	24.750,00
POLYANA MARIA MENDES PINTO WATFE	1	5	250,00
T O T A L.....	100	500	25.000,00

3ª) A sociedade iniciou suas atividades em 01 de junho de 1983 e o seu prazo de duração é indeterminado.

4ª) O objeto social é **Prestação de Serviços de Análises Clínicas.**

5ª) As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª) A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

3
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 22/07/15
Elisângela Heidgger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
RG: 7.306.067-2
Port. nº. 093/2013 de 13/05/2013

**LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
VERA CRUZ LTDA.**

C.N.P.J. Nº 78.060.498/0001-75

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



7ª) A administração da sociedade caberá ao sócio **GUILHERME JORGE WATFE**, com poderes e atribuições de administrar individualmente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª) Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço e resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª) A sociedade manterá uma filial na cidade de Japira, Estado do Paraná, sito na Av. Prefeito Moacir Costa, s/nº, centro, Cep: 84920-000.

10ª) O sócio **GUILHERME JORGE WATFE** poderá, de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de retirada Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

11ª) Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

12ª) Os administradores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou propriedade.

4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

22/07/15

Elisangela Heidgger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
RG: 7.306.067-2
Port. nº. 093/2013 de 13/05/2013

**LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
VERA CRUZ LTDA.**

C.N.P.J. N° 78.060.498/0001-75

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



13*) Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ibaiti-PR. 15 de abril de 2010.

GUILHERME JORGE WATFE

POLYANA MARIA MENDES PINTO WATFE

MARCELO RESOLEM SILVA

FLAVIA LEME TOMAROLI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

22/07/15

Elisangela Heidgger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
RG: 7.306.067-2
Port. n°. 093/2013 de 13/05/2013

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ LTDA
CNPJ: 78.060.498/0001-75
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



GUILHERME JORGE WATFE, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Curitiba - PR, nascido em 23/07/1978, Biomédico, inscrito no CRBM - SP nº 11941, portador da Carteira de Identidade Civil (RG) nº 6.275.002-2 – SSP - PR e CPF (MF) **027.130.969-52**, residente e domiciliado à Rua Francisco Zaninetti, nº 277, Conjunto Galha Azul, Ibaiti - PR, CEP 84.900-000 e,

POLYANA MARIA MENDES PINTO WATFE, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Ibaiti - PR, nascida em 19/02/1985, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil (RG) nº 8.047.085-1 – SSP - PR e CPF (MF) nº **054.068.269-13**, residente e domiciliada à Rua Francisco Zaninetti, nº 277, Conjunto Galha Azul, Ibaiti - PR, CEP 84.900-000.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ LTDA**, MATRIZ com sede à Rua Rui Barbosa, 871, Centro, Ibaiti - PR, CEP 84900-000, CNPJ nº 78.060.498/0001-75 e FILIAL com sede à Av. Prefeito Moacir Costa, s/nº, Centro, Japira - PR, CEP 84920-000, CNPJ nº 78.060.498/0003-37, contrato social registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná sob o nº 0140, livro A-1, fls 173, em 03/06/1983, primeira alteração contratual com registro sob o nº 0146, livro A-1, fls 179 em 05/08/1983, segunda alteração contratual com registro sob o nº 0353, livro A-2, fls 140 em 06/11/1990, terceira alteração contratual com registro sob o nº 0488, livro A-3, fls 88 em 22/02/1996, quarta alteração contratual com registro sob o nº 0865, livro A-09, fls 274 em 22/08/2006, quinta alteração contratual com registro sob o nº 0969, livro A-11, fls 242 em 12/11/2008, sexta alteração contratual com registro sob o nº 1092, livro A-13, fls 075 em 13/11/2009 e sétima alteração contratual com registro sob o nº 1130, livro A-13, fls 239 em 24/05/2010, **RESOLVEM ALTERAR e CONSOLIDAR** o citado instrumento pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A razão social passa a ser **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ LTDA – ME**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social que é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), divididos em 500 (quinhentas) quotas de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada uma, integralizadas e subscritas em moeda corrente do País, fica elevado para R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 600 (seiscentas) quotas de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada uma, aumento este subscrito e integralizado proporcionalmente pelos sócios, neste ato em moeda corrente do País, e fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	% EM
Guilherme Jorge Watfe	594	29.700,00	99,00
Polyana Maria Mendes Pinto Watfe	6	300,00	1,00
TOTAL	600	30.000,00	100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
 CONFERE COM O ORIGINAL
 22/07/15
 Rosângela Heidgger Bento
 Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
 RG: 7.306.067-2
 Port. nº. 093/2013 de 13/05/2013

CLÁUSULA TERCEIRA: Constitui-se uma Filial na cidade de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, sito a Rua Pedro Sebastião, 370, Centro, CEP 86480-000, a qual se destina para efeitos fiscais, a parcela de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), do capital da sociedade.

Dr. Luiz Sergio de Moura Queiroz
 OAB/PR Nº 47.123

(Handwritten signatures and stamps)

Regina Fátima da Costa Sakamoto
OFICIAL DO REGISTRO
Civil, e Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas
Maria Aparecida Andreassa
Ralph André da Costa Santos
ESCREVENTES
RUA NILO SAMPAIO, 43 - FONE (43) 3546-4106
COMARCA DE IBAITI - PR

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ LTDA
CNPJ: 78.060.498/0001-75
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

GUILHERME JORGE WATFE, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Curitiba - PR, nascido em 23/07/1978, Biomédico, inscrito no CRBM - SP nº 11941, portador da Carteira de Identidade Civil (RG) nº 6.275.002-2 - SSP - PR e CPF (MF) **027.130.969-52**, residente e domiciliado à Rua Francisco Zaninetti, nº 277, Conjunto Gralha Azul, Ibaiti - PR, CEP 84.900-000 e,

POLYANA MARIA MENDES PINTO WATFE, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Ibaiti - PR, nascida em 19/02/1985, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil (RG) nº 8.047.085-1 - SSP - PR e CPF (MF) nº **054.068.269-13**, residente e domiciliada à Rua Francisco Zaninetti, nº 277, Conjunto Gralha Azul, Ibaiti - PR, CEP 84.900-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ LTDA - ME**, tendo a Matriz sede e domicílio à **RUA RUI BARBOSA, 780, CENTRO, IBAITI - PR, CEP 84900-000, CNPJ 78.060.498/0001-75**, a qual se destina para efeitos fiscais a parcela de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) do capital da sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade mantém uma filial na cidade de Japira - PR, sito a Av. Prefeito Moacir Costa, s/nº, Centro, CEP 84920-000, CNPJ 78.060.498/0003-37, a qual se destina para efeitos fiscais a parcela de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) do capital da sociedade e manterá outra filial na cidade de Conselheiro Mairinck - PR, sito a Rua Pedro Sebastião, 370, Centro, CEP 86480-000, a qual se destina para efeitos fiscais a parcela de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) do capital da sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social subscrito e inteiramente integralizado em moeda corrente do País é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, divididos em 600 (seiscentas) quotas de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
Guilherme Jorge Watfe	594	29.700,00	99,00
Polyana Maria Mendes Pinto Watfe	6	300,00	1,00
TOTAL	600	30.000,00	100,00

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA: O objeto social da sociedade empresária é **SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS E POSTO DE COLETA LABORATORIAL**.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01/06/1983, e seu prazo de duração é indeterminado

Dr. Luiz Sergio de Moura Bueno
OAB/PR Nº 47.123

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 22/07/15

Elisângela Heidgger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
RG: 7.306.067-2
Port. nº. 099/2013 de 13/05/2013

Regina Fátima da Costa Sakamoto
OFICIAL DO REGISTRO
Civil, e Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas
Maria Aparecida Andreassa
Ralph André da Costa Santos
ESCREVENTES
RUA NILO SAMPAIO, 43 - FONE (43) 3546-4106
COMARCA DE IBAITI - PR

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ LTDA
CNPJ: 78.060.498/0001-75
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para este fim.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião/assembleia de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o Foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, assinam e rubricam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ibaiti - PR, 15 de Agosto de 2011.




Guilherme Jorge Watfe

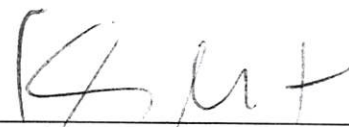


Polyana Maria Mendes Pinto Watfe

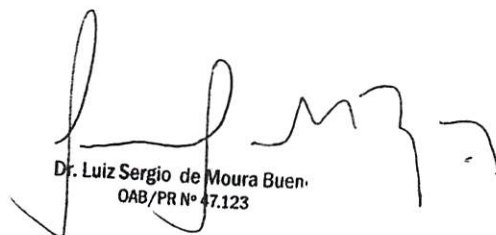
Testemunhas:



Marcio Kleber Pedro
CPF 005.319.769-04
RG 8.090.882-2/SSP-PR



Denilson Martins
CPF 848.661.019-20
RG 6.444.225-2/SSP-PR



Dr. Luiz Sergio de Moura Buen
OAB/PR Nº 47.123

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 22/07/15



Elisangela Heidgger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
RG: 7.308.067-2
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013

**CARTORIO DE REGISTRO DE PESSOAS
JURÍDICAS FONE: 043 – 3546 4106**



REGINA FATIMA DA COSTA SAKAMOTO – OFICIAL
MARIA APARECIDA ANDREASSA – ESCRIVENTE
RALPH ANDRE DA COSTA SANTOS – ESCRIVENTE

Apresentante: Laboratório de Análises Clínicas Vera
Cruz Ltda.

Protocolo n.º 12312 fls. 003, Livro A/08

Registro sob n.º 1247 do Livro A-15

Ibaiti, 22 de agosto de 2011.

Maria Aparecida Andreassa

Escrevente

Selo Funarpen R\$0,75

FUNREJUS R\$ 5,30

Regina Fátima da Costa Sakamoto
OFICIAL DO REGISTRO
Civil, e Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas
Maria Aparecida Andreassa
Ralph André da Costa Santos
ESCRIVENTES
RUA NILO SAMPAIO, 43 - FONE (43) 3546-4106
COMARCA DE IBAITI - PR

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ LTDA
CNPJ: 78.060.498/0001-75
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento do sócio remanescente, cabendo a este o direito de preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito aos sócios remanescentes discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverá fazer **dentro de sessenta dias** contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade caberá ao sócio **GUILHERME JORGE WATFE** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente podendo praticar todos os atos compreendido no objeto social, autorizado o uso do nome social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O uso da empresa será feita pelo sócio administrador, isolada ou conjuntamente com os outros sócios, exclusivamente para os negócios da própria sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Dr. Luiz Sergio de Moura Buen
OAB/PR Nº 47.123

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
COMPRESE COM O ORIGINAL
22/07/15

Elisângela Heidger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
RG: 7.306.067-2
Port. nº .093/2013 de 13/05/2013

Regina Fátima da Costa Sakamoto
OFICIAL DO REGISTRO
Civil, e Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas
Maria Aparecida Andreassa
Ralph André da Costa Santos
ESCREVENTES
RUA NILO SAMPAIO, 43 - FONE (43) 3546-4106
COMARCA DE IBAITI - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.047.085-1



POLEGAR DIREITO



Polyana M. Mendes Pinto Watfe

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL: 8.047.085-1

DATA DE EXPEDIÇÃO: 08/10/2014

NOME: POLYANA MARIA MENDES PINTO WATFE

FILIAÇÃO: LUIZ GONZAGA PINTO
MARIA LUIZA PINTO

NATURALIDADE: IBAITI/PR

DATA DE NASCIMENTO: 19/02/1985

DOC. ORIGEM: COMARCA=IBAITI/PR, DA SEDE
C.CAS=4358, LIVRO=33B, FOLHA=258

CPF: 054.068.269-13

CURITIBA/PR

Newton Tadeu Rocha
NEWTON TADEU ROCHA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição

054.068.269-13

Nome

POLYANA MARIA MENDES PINTO WATFE

Nascimento

19/02/1985



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 22/07/15

Elisângela Heidgger Bento

Elisângela Heidgger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
RG: 7.306.067-2
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013

[Handwritten signatures]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



FOLEGRAR DIREITO

Guilherme J. Watfe

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6.275.002 2 DATA DE EXPEDIÇÃO 04/07/1996

NOME GUILHERME JORGE WATFE

FILIAÇÃO ROBERTO WATFE MARLENE WATFE

NATURALIDADE CURITIBA/PR

DOC ORIGEM COMARCA=CURITIBA/PR, 1 OFÍCIO

C.NASC 0567, LIVRO=405, FOLHA=297

DATA DE NASCIMENTO 23/07/1978

ASSINATURA DO DIRETOR
João Ricardo Képes Noronha
JOÃO RICARDO KÉPES NORONHA

CURITIBA - PR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
GUILHERME JORGE WATFE

Nº de Inscrição 027130969-52

Data do Nascimento 23/07/78



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura *Guilherme J. Watfe*

GUILHERME JORGE WATFE

S
E
R
V
I
D

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 07/06/97

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 22/07/15

[Signature]

Elisangela Heidgger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
RG: 7.306.067-2
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013

[Handwritten signatures]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
	CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.060.498/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/06/1983	
NOME EMPRESARIAL LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VERA CRUZ LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA			
LOGRADOURO R RUI BARBOSA	NÚMERO 871	COMPLEMENTO	
CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBAITI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/02/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **21/07/2015** às **09:10:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VERA CRUZ LTDA – ME

CNPJ: 78.060.498/0001-75

RUA RUI BARBOSA, 871, CENTRO, CEP 84.900-000 – IBAITI/PR.

TEL: (43) 3546-1440

email: gwatfe@hotmail.com



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Ibaiti/Pr, 17 de Julho de 2015.

Ao (A) Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Município de Japira, Estado do Paraná.

Ref.: Credenciamento nº 001/2015-PMJ

Prezados Senhores:

A Proponente **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VERA CRUZ LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **78.060.498/0001-75** declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

GUILHERME JORGE WATFE
RG: 6.275.002-2-SSP-PR
CPF/MF: 027.130.969-52

78.060.498/0001-75
LABORATÓRIO DE
ANÁLISES CLÍNICAS
VERA CRUZ LTDA. - ME
RUA RUI BARBOSA, 871 - CENTRO
CEP 84900-000 - IBAITI - PR

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VERA CRUZ LTDA – ME

CNPJ: 78.060.498/0001-75

RUA RUI BARBOSA, 871, CENTRO, CEP 84.900-000 – IBAITI/PR.

TEL: (43) 3546-1440

email: gwatfe@hotmail.com



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A empresa **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VERA CRUZ LTDA - ME**, cadastrada no CNPJ sob nº **78.060.498/0001-75**, sito a Rua Rui Barbosa, 871, por intermédio do seu representante legal, Sr. **GUILHERME JORGE WATFE**, portador do RG nº **6.275.002-2-SSP-PR** e do CPF/MF nº **027.130.969-52**, declara ao Município de Japira (PR) que atende a todas as condições de habilitação do Edital de Credenciamento nº 001/2015-PMJ, e **se compromete a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme objeto da licitação, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.**

Declaramos ainda que recebemos todos os elementos e informações necessárias para a participação da presente licitação e a aceitação expressa de todas as condições constantes do Edital de regulamento referente ao certame, sem restrições de qualquer natureza, vinculando-se ao futuro contrato, sob as penas cabíveis.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Ibaiti/Pr, 17 de Julho de 2015.

GUILHERME JORGE WATFE

RG: 6.275.002-2-SSP-PR

CPF/MF: 027.130.969-52

78.060.498/0001-75

LABORATÓRIO DE
ANÁLISES CLÍNICAS
VERA CRUZ LTDA. - ME

RUA RUI BARBOSA, 871 - CENTRO
CEP 84900-000 - IBAITI - PR

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VERA CRUZ LTDA – ME

CNPJ: 78.060.498/0001-75

RUA RUI BARBOSA, 871, CENTRO, CEP 84.900-000 – IBAITI/PR.

TEL: (43) 3546-1440

email: gwatfe@hotmail.com



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

Ref.: Credenciamento Nº 001/2015-PMJ

A empresa **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VERA CRUZ LTDA - ME**, CNPJ n.º **78.060.498/0001-75**, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual/Federal e Municipal.

Declara ainda não se encontra inadimplente, em processo de falência ou recuperação judicial, impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de qualquer órgão da administração pública direta ou indireta.

Ibaiti/Pr, 17 de Julho de 2015.

GUILHERME JORGE WATFE
RG: 6.275.002-2-SSP-PR
CPF/MF: 027.130.969-52

78.060.498/0001-75
LABORATÓRIO DE
ANÁLISES CLÍNICAS
VERA CRUZ LTDA. - ME
RUA RUI BARBOSA, 871 - CENTRO
CEP 84900-000 - IBAITI - PR

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VERA CRUZ LTDA – ME

CNPJ: 78.060.498/0001-75

RUA RUI BARBOSA, 871, CENTRO, CEP 84.900-000 – IBAITI/PR.

TEL: (43) 3546-1440

email: gwatfe@hotmail.com



ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

Ibaiti/Pr, 17 de Julho de 2015.

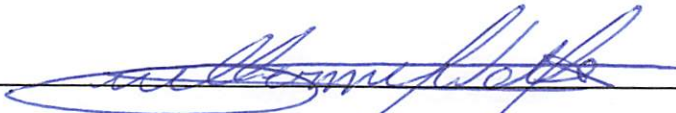
Ao (A) Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Município de Japira, Estado do Paraná.



Ref.: Credenciamento nº 001/2015-PMJ

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, que em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.


LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VERA CRUZ LTDA – ME
GUILHERME JORGE WATFE
CPF/MF: 027.130.969-52


78.060.498/0001-75
LABORATÓRIO DE
ANÁLISES CLÍNICAS
VERA CRUZ LTDA. - ME
RUA RUI BARBOSA, 871 - CENTRO
CEP 84900-000 - IBAITI - PR


LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VERA CRUZ LTDA – ME

CNPJ: 78.060.498/0001-75

RUA RUI BARBOSA, 871, CENTRO, CEP 84.900-000 – IBAITI/PR.

TEL: (43) 3546-1440

email: gwatfe@hotmail.com



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A empresa **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VERA CRUZ LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **78.060.498/0001-75**, por intermédio de seu representante legal o Sr. **GUILHERME JORGE WATFE**, portador da carteira de identidade nº **6.275.002-2-SSP-PR** e do CPF nº **027.130.969-52**, **DECLARA**, especialmente para o **CREDENCIAMENTO Nº 001/2015-PMJ**, que não possui nenhum parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o 2º grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira de Dez/94.

Ibaiti/Pr, 17 de Julho de 2015.

GUILHERME JORGE WATFE
RG: 6.275.002-2-SSP-PR
CPF/MF: 027.130.969-52

78.060.498/0001-75
LABORATÓRIO DE
ANÁLISES CLÍNICAS
VERA CRUZ LTDA. - ME
RUA RUI BARBOSA, 871 - CENTRO
CEP 84900-000 - IBAITI - PR

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VERA CRUZ LTDA – ME

CNPJ: 78.060.498/0001-75

RUA RUI BARBOSA, 871, CENTRO, CEP 84.900-000 – IBAITI/PR.

TEL: (43) 3546-1440

email: gwatfe@hotmail.com



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VERA CRUZ LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **78.060.498/0001-75**, sediada à Rua Rui Barbosa, 871, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no CREDENCIAMENTO Nº 001/2015-PMJ, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ibaiti/Pr, 17 de Julho de 2015.

GUILHERME JORGE WATFE
RG: 6.275.002-2-SSP-PR
CPF/MF: 027.130.969-52

78.060.498/0001-75
LABORATÓRIO DE
ANÁLISES CLÍNICAS
VERA CRUZ LTDA. - ME
RUA RUI BARBOSA, 871 - CENTRO
CEP 84900-000 - IBAITI - PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VERA CRUZ LTDA - ME
CNPJ: 78.060.498/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:16:22 do dia 02/04/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/09/2015.

Código de controle da certidão: **BCBF.A7C0.A2C1.F006**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

78.060.498/0001-75
LABORATÓRIO DE
ANÁLISES CLÍNICAS
VERA CRUZ LTDA. - ME
RUA RUI BARBOSA, 871 - CENTRO
CEP 84900-000 - IBAITI - PR

IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78060498/0001-75

Razão Social: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VERA CRUZ LTDA ME

Endereço: RUA RUI BARBOSA 871 / CENTRO / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/07/2015 a 04/08/2015

Certificação Número: 2015070601531988214796

Informação obtida em 17/07/2015, às 09:43:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

78.060.498/0001-75
LABORATÓRIO DE
ANÁLISES CLÍNICAS
VERA CRUZ LTDA. - ME
RUA RUI BARBOSA, 871 - CENTRO
CEP 84900-000 - IBAITI - PR

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013435428-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.060.498/0001-75**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/11/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

78.060.498/0001-75

LABORATÓRIO DE
ANÁLISES CLÍNICAS
VERA CRUZ LTDA. - ME

RUA RUI BARBOSA, 871 - CENTRO
CEP 84900-000 - IBAITI - PR



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO NEGATIVA 1121/2015

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 18/10/2015

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZMS2QE5JT44X4QE2

REQUERENTE: O MESMO

PROTOCOLO:

FINALIDADE: NEGATIVA

RAZÃO SOCIAL: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VERA CRUZ LTDA - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
4413	78.060.498/0001-75		837

ENDEREÇO

RUA RUI BARBOSA, 871 - CENTRO CEP: 84900000 Ibaiti - PR

ATIVIDADES

Laboratórios clínicos

Observações:

Waldirene Vigilato Rocha
WALDIRENE VIGILATO ROCHA
RG 5 553 481-0 SSP/PR
DIR DO DEP DE TRIBUTAÇÃO
Portaria N°024 de 07/01/2013

Ibaiti, 20 de Julho de 2015

Emitido por: JESSICA SAMPAIO GRECHI VITORINO

78.060.498/0001-75

LABORATÓRIO DE
ANÁLISES CLÍNICAS
VERA CRUZ LTDA. - ME

RUA RUI BARBOSA, 871 - CENTRO
CEP 84900-000 - IBAITI - PR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VERA CRUZ LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 78.060.498/0001-75

Certidão nº: 112375583/2015

Expedição: 17/07/2015, às 09:40:16

Validade: 12/01/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VERA CRUZ LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 78.060.498/0001-75, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

78.060.498/0001-75
LABORATÓRIO DE
ANÁLISES CLÍNICAS
VERA CRUZ LTDA. - ME
RUA RUI BARBOSA, 871 - CENTRO
CEP 84900-000 - IBAITI - PR




Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 1ª REGIÃO
Lei nº 6.684, de 3 de setembro de 1979
Decreto nº 88.439 de 28 de junho de 1983

CERTIDÃO DE REGULARIDADE Nº 14584/NET

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada, que o(a) biomédico(a) **GUILHERME JORGE WATFE**, nacionalidade brasileira, nascido(a) aos 23/07/1978 em CURITIBA/PR, filho(a) de ROBERTO WATFE e de MARLENE WATFE, cédula de identidade (RG) nº 6.275.002-2, SSP/PR expedida em 10/07/1991, CPF/MF nº 027.130.969-52, residente na R. Rui Barbosa, 871, CENTRO, IBAITI/PR, está regularmente inscrito(a) neste Conselho Regional de Biomedicina - 1ª Região – CRBM-1 sob o nº 11941, estando apto(a) e autorizado(a) a atuar em **PATOLOGIA CLÍNICA (ANÁLISES CLÍNICAS)**, de acordo com a Lei nº 6.684, de 3 de setembro de 1979, Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983 e Resoluções posteriores do Conselho Federal de Biomedicina – CFBM, estando **QUITE** com o recolhimento de taxas, emolumentos e anuidades até a presente data.

Por ser legítima expressão da verdade, firmo esta em **22 de Julho de 2015**.


Dr. Marcelo Abissamra Issas
CRBM-1 nº 1.873
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 24/07/15


Elisângela Heidgger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios
RG: 7.306.067-2
Port. nº. 093/2013 de 13/05/2013

Para confirmar a autenticidade dessa CERTIDÃO consulte na seção **Área do Biomédico**, no site do CRBM-1ª Região, através do endereço www.crbm1.gov.br.

CNES - CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

IMPRESSÃO DA FICHA REDUZIDA

Identificação				
CADASTRADO NO CNES EM: 10/11/2004 ULTIMA ATUALIZAÇÃO EM: 16/7/2015				
Nome:		CNES:	CNPJ:	
LABORATORIO VERA CRUZ		3307840	78060498000175	
Nome Empresarial:		CPF:	Personalidade:	
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VERA CRUZ LTDA		--	JURÍDICA	
Logradouro:		Número:		
RUA RUI BARBOSA		871		
Complemento:	Bairro:	CEP:	Município:	UF:
	CENTRO	84900000	IBAITI	PR
Tipo Unidade:	Sub Tipo Unidade:	Esfera Administrativa:		Gestão:
UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E TERAPIA (SADT ISOLADO)		PRIVADA		ESTADUAL
Natureza da Organização:			Dependência:	
EMPRESA PRIVADA			INDIVIDUAL	

PROFISSIONAIS SUS	
Médicos	0
Outros	1

PROFISSIONAIS NÃO SUS	
Total	0

Atendimento Prestado	
Tipo de Atendimento:	Convênio:
SADT	PARTICULAR
Fluxo de Clientela:	
ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA	

Leitos

Estabelecimento não possui Leitos Cadastrados

Equipamentos

Estabelecimento não possui Equipamentos Cadastrados

Instalações Físicas para Assistência		
AMBULATORIAL		
Instalação:	Qtde./ Consultório:	Leitos/Equipos:
OUTROS CONSULTORIOS NAO MEDICOS	1	0
Serviços de Apoio		

78.060.498/0001-75
LABORATÓRIO DE
ANÁLISES CLÍNICAS
VERA CRUZ LTDA. - ME
RUA RUI BARBOSA, 871 - CENTRO
CEP 84900-000 - IBAITI - PR



Serviço:

Característica:



Serviços Especializados

Cod.:	Serviço:	Característica:	Ambulatorial:		Hospitalar:	
			Amb.:	SUS:	Hosp.:	SUS:
145	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR LABORATORIO CLINICO	PROPRIO	SIM	SIM	NÃO	NÃO
144	SERVICO POSTO DE COLETA DE MATERIAIS BIOLOGICOS	PROPRIO	SIM	SIM	NÃO	NÃO

Serviços e Classificação

Código:	Serviço:	Classificação:	Terceiro: CNES:	
145 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR LABORATORIO CLINICO	EXAMES HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR LABORATORIO CLINICO	EXAMES BIOQUIMICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 004	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR LABORATORIO CLINICO	EXAMES COPROLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 011	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR LABORATORIO CLINICO	EXAMES DE GENETICA	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 005	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR LABORATORIO CLINICO	EXAMES DE UROANALISE	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 010	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR LABORATORIO CLINICO	EXAMES EM OUTROS LIQUIDOS BIOLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 008	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR LABORATORIO CLINICO	EXAMES TOXICOLOGICOS OU DE MONITORIZACAO TERAPEUTICA	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 006	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR LABORATORIO CLINICO	EXAMES HORMONAIIS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 013	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR LABORATORIO CLINICO	EXAMES IMUNOHEMATOLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 009	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR LABORATORIO CLINICO	EXAMES MICROBIOLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 012	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR LABORATORIO CLINICO	EXAMES PARA TRIAGEM NEONATAL	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR LABORATORIO CLINICO	EXAMES SOROLOGICOS E IMUNOLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
144 - 001	SERVICO POSTO DE COLETA DE MATERIAIS BIOLOGICOS	COLETA REALIZADA FORA DA ESTRUTURA LABORATORIAL	NÃO	NAO INFORMADO

78.060.498/0001-75

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ LTDA. - ME

RUA RUI BARBOSA, 871 - CENTRO CEP 84900-000 - IBAITI - PR

L



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Saúde



A Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, de acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 23/05/2002, concede a presente

**LICENÇA
SANITÁRIA Nº 4114**

Razão Social: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VERA CRUZ
Nome Fantasia: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VERA CRUZ

Ramo de Atividade: Laboratórios de análises clínicas

CNPJ/CPF: 78.060.498/0001-75

Nº Processo: 13.446.662-6

Endereço: rua rui barbosa Nº 371

Município: Ibaiti

Bairro: centro

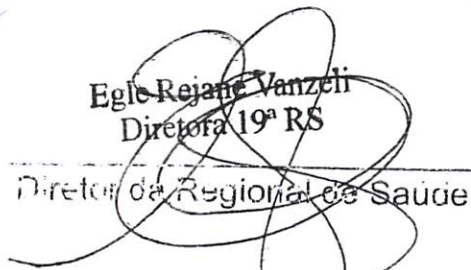
Emissão: 05/03/2015 Data de Validade: 05/03/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 22/07/15

Elisângela Heidgger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
RG: 7.306.067-2
Port. nº. 093/2013 de 13/05/2013


Chefe de Vigilância Sanitária


Egle Rejane Vanzeli
Diretora Regional de Saúde

ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166 – LEI 13.331/2001)

SUGESTÕES E RECLAMAÇÕES: 0800644-4414





CMDI - CENTRO MÉDICO DIAGNÓSTICO DE IBAÍTI

- Tomografia Computadorizada
- Mamografia
- Raios X
- Endoscopia Digestiva Alta
- Ultrassom

- Eletrocardiograma
- Eletroencefalograma
- Exames Laboratoriais
- Audiometria



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Centro Médico Diagnóstico de Ibaíti CMDI, *atesta* para os devidos fins de Direito que o Laboratório de Análises Clínicas Vera Cruz que tem como responsável técnico Guilherme Jorge Watfe CRBM 11941, presta e tem a capacidade de fornecer serviços de análises clínicas. O Laboratório segue todos os padrões exigidos por Lei de responsabilidade na emissão de laudos e processamento de amostras.

IBAÍTI, 23 DE JULHO 2015

CENTRO MEDICO
DIAGNÓSTICO DE IBAÍTI
CNPJ 10.422.479/0001-08
RUA RUI BARBOSA, 368 - CENTRO
CEP 84.900-000 - IBAÍTI - PARANA

CENTRO MÉDICO DIAGNÓSTICO DE IBAÍTI



ESTADO DO PARANÁ

Poder Judiciário

Comarca de Ibaiti

Estado do Paraná



*Cartório do Distribuidor, Contador, Depositário Público, Partidor e Avaliador
Judicial da Comarca de Ibaiti/Paraná*

*Renério Gonçalves Leite
Oficial*

*Danyele Pereira Melo
Empregada Juramentada*

CERTIDÃO

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo em Cartório os Livros de Registros e Distribuições, neles não consta nenhuma Ação de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Protesto de Títulos, distribuída ou registrada, durante os últimos dez (10) anos, contra a Empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ LTDA - ME**, portadora do CNPJ sob nº 78.060.498/0001-75, estabelecida na Rua Rui Barbosa, nº 871, nesta Cidade e Comarca de Ibaiti, estado do Paraná. = = = = =

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

Nesta Cidade e Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze. Eu _____ Renério Gonçalves Leite Filho, Empregado Juramentado, que a datilografei e subscrevi. = = = =

**RENÉRIO GONÇALVES LEITE FILHO
EMPREGADO JURAMENTADO**



CÉDULA DE IDENTIDADE DE BIOMÉDICO

Diploma Emitido: UNIMAR - UNIVERSIDADE DE MARÍLIA
Em 04/08/2006

Título de Eleitor: 0662238806-12
C.P.F.: 027.130.969-52
R.G.: 6.275.002-2
Órgão
Emissor: SSP/PR
Exp. em: 10/07/1991




Armas da República

PORTADOR

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

CÉDULA DE IDENTIDADE DE BIOMÉDICO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA
C.R.B.M.: 1ª Região

TÍTULO: BIOMÉDICO
Inscrição Nº: 11941
Nome: **Dr. GUILHERME JORGE WATFE**
Filiação: ROBERTO WATFE
MARLENE WATFE
Nac.: BRASILEIRA
Naturalidade CURITIBA/PR
São Paulo, 10 de junho de 2008

Data de Nascimento: 23/07/1978

Armas da República

PRÉSIDENTE SECRETÁRIO

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

TABELIONATO NEGRÃO
Sara Negrão de Melo
Substituta
Rua Paraná, 51 da de
CEP 84.900-000
Tabela
3546-1465
IBAITI - PR

SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL
SEDE DA COMARCA DE IBAITI
Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. Mª Luzia - Ibaíti - PR
Fone/Fax: (43) 3546-1465 / 3546-3854 - E-mail: tabelionatonegrao@hotmail.com

AUTENTICACÃO
Certifico e dou fé que a presente fotocópia é cópia fiel do original que me foi apresentado nesta data, Ibaíti-PR, 23 de julho de 2015.

SARA NEGRÃO DE MELO
TABELIÁ SUBSTITUTA
FUNARPEN - SELO DIGITAL FFU98380
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

NETO
FFU98380

Handwritten signatures in blue ink.





CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA EM SÃO PAULO - 1ª REGIÃO

Jurisdição: ES - MS - PR - RJ - SP (SEDE)
Av. Lacerda Franco, 1073 - 01536-000 - Cambuci/SP
Tel. (11) 3347-5555

CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA Nº 11096/NET

Exercício de 2015

BIOMÉDICO

O Conselho Regional de Biomedicina em São Paulo, tendo em vista a documentação competente, decide conceder o presente CERTIFICADO para Biomédico(a) Dr.(a) GUILHERME JORGE WATFE, inscrito(a) no CRBm - 1ª Região sob o nº 11941 e habilitado(a) em PATOLOGIA CLÍNICA (ANÁLISES CLÍNICAS) para manter sob sua Responsabilidade Técnica, no corrente exercício, a empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ LTDA, estabelecida à Rua Rui Barbosa, 871 - Centro - Ibaiti - PR, registrada no CRBm - 1ª Região sob nº 2010-2464-0.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

22/07/15

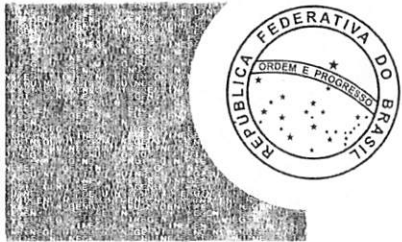
Elisângela Heidgger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
RG: 7.306.067-2
Port. nº. 093/2013 de 13/05/2013

São Paulo, 05 de janeiro de 2015

Dr. Dácio Eduardo Leandro Campos
Presidente

Para confirmar a autenticidade deste CRT consulte na seção Área do Biomédico, no site do CRBM-1, através do endereço www.crbm1.gov.br





Universidade de Marília

Unimar

Diploma

O Reitor da Universidade de Marília - Unimar, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso BIOMEDICINA em 30 de Junho de 2006, confere o título de Biomédico a


GUILHERME JORGE WATFE


nacionalidade Brasileira R.G. nº 6.275.002-2 - PR

nascido(a) a 23 de Julho de 1978, natural d o Estado do Paraná

outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Marília, 04 de Agosto de 2006.


FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
Dr. Armando Castello Branco Junior
Diretor - RG. 13.262.617


Dr. Márcio Menqilha Serva
Reitor - RG. 2.727.784-7

Diplomado



Código de Controle: 213348



BIOMEDICINA

Reconhecido pela Portaria Ministerial
n.º 1077, de 21/07/1993 - D.O. 22/07/1993

UNIMAR - UNIVERSIDADE DE MARILIA

Diploma Registrado sob n.º 013860

Processo n.º 2006.1.00848.3259.1

Nos termos do Art. 48 - Parág. 1.º da Lei n.º
9394/96.

Marília, 24 de Agosto de 2006

Diploma registrado na Universidade de
Marília, nos termos do Art. 48-Parag. 1.º
da Lei n.º 9394/96.

Marília, 24 AGO 2006
[Assinatura]
Dr. Márcio Mesquita Serva
Reitor

CONFERE

Em 24 de Agosto de 2006

[Assinatura]
Setor de Registro

[Assinatura]
Gent de Almeida Colla

RG. 9.254.370 - Secretária Geral

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 1ª REGIÃO

inscrito sob nº 11815 às fls. 030
de acordo com a Lei nº 6.934 de 03/07/1979,
S.º Portaria 101087/2008

[Assinatura]
Dr. Marcos Antônio Abranão
CRM 14003
Presidente

SERVÍÇO NOTARIAL E REGISTRAL
SEDE DA COMARCA DE IBAITI
Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. Mª Luzia - Ibaiti - PR
Fone/Fax: (43) 3546-1465 / 3546-3854 - E-mail: tabelionato negro@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente fotocópia é cópia fiel
do original que me foi apresentado nesta data
Ibaiti-PR, 23 de Julho de 2015.

HELLEM CAROLINE BARADELE DE OLIVEIRA
ESCREVENTE
FUNARPEN - SELO DIGITAL FFU98376
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

FFU98376

TABELIONATO NEGRÃO
Hellem Caroline B. de Oliveira Escrevente
Rua Paraná, 51 (43) 3546-1465
CEP 84.900-000 (IBAITI) PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE Ibaiti

CARTORIO DISTRIBUIDOR
Rua Paraná - Centro
Ibaiti/PR - 84.900-00

TITULAR
RENERIO GONCALVES LEITE
JURAMENTADOS
DANYELE PEREIRA MELO
RENÉRIO GONÇALVES LEITE FILHO



Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

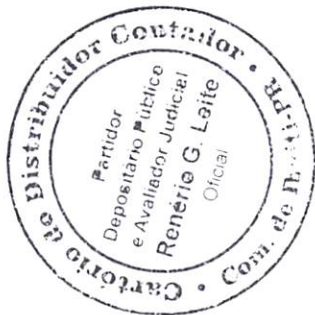
GUILHERME JORGE WATFE

RG 6.275.002-2, CPF 027.130.969-52, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



Ibaiti/PR, 17 de Julho de 2015

RENÉRIO GONÇALVES LEITE FILHO





MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

77.008.068/0001-41

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 23 - CENTRO - IBAITI - PR



ALVARÁ nº 837 / 2015

O Município de Ibaity, conforme protocolo nº de concede alvará de licença para localização a:

Nome:

LAB ANAL CLINICAS VERA CRUZ LTDA SN - 4413
CNPJ/CPF: 78.060.498/0001-75

Localização:

RUA RUI BARBOSA, 871 - CENTRO CEP: 84900000
Área utilizada: 75,15

Atividades

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS

Horário de funcionamento: Atividades Comerciais

Emitido em

07/04/2015

Válido até

31/12/2015

Observações

SUJEITO A LEI 669 DE 20/12/2011

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxilios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

SALVE-IX-DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

22/07/15

Elisangela Hejdgger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
RG: 7.306.067-2
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013

WALDIRENE VIGILATO ROCHA
RG 5 553 481-0 SSP/PR
DIR DO DEP DE TRIBUTAÇÃO
Portaria N°024 de 07/01/2013

ENVELOPE Nº 01 – “ HABILITAÇÃO ”
CREENCIAMENTO Nº 001/2015 - PMJ
LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS VERA CRUZ LTDA - ME
CNPJ: 78.060.498/0001-75
ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, 871
CENTRO
IBAITI – PR
CEP: 84.900-000
DATA DA ABERTURA: 24 de Julho de 2015.
HORARIO: AS 09:00 hrs.

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 24/07/15
às 08:52 hs. Nº 074/15



CONTRATO SOCIAL



SILVANA DE OLIVEIRA MARTINS, brasileira, solteira, maior, farmacêutica Bioquímica, residente e domiciliada nesta cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, à Rua Joaquim da Silva Reis, 228, centro, devidamente inscrita no Conselho Regional de Farmácia, 9ª Região do Estado do Paraná, inscrita sob nº 0426, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 2.180.906-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e do CPF/MF nº 058.848.958-10 e JANDIR FERREIRA MARTINS, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, à Rua Joaquim da Silva Reis, 228, centro, Portador da Cédula de Identidade Civil R.G.º nº 307.142, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e do CPF/MF nº 136.516.099-87, RESOLVEM, pelo presente instrumento particular de contrato social constituir uma sociedade civil por quotas, digo, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, de acordo com as cláusulas seguintes:

Protocolo de Recebimento

Recebemos em _____
às _____ hs. Nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

17/07/15
Elisângela Heidgger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios
RG: 1.308.067-2
C/2004 nº. 093/2013 de 13/05/2013

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME COMERCIAL: J. F. MARTINS & MARTINS LTDA. SEDE E FORO: Rua Nilo Sanpaio, s/nº, centro, Ibaiti, Estado do Paraná. Prazo de Duração: Indeterminado. INICIO DAS ATIVIDADES: 01 de Maio de 1.991. ATIVIDADE ECONÔMICA: Prestação de Serviços de Análises Clínicas.

CLÁUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL: Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), dividido em 200 (duzentas) quotas de Cr\$ 1.000,00 (um mil) cruzeiro) cada uma, assim distribuída entre os sócios: SILVANA DE OLIVEIRA MARTINS Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiro), dividida em 100 (cem) quotas de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiro) cada uma e JANDIR FERREIRA MARTINS Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiro), dividido em 100 (cem) quotas de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiro) cada uma, integralizada em dinheiro neste ato. A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA: GERENCIA: SILVANA DE OLIVEIRA MARTINS. USO DA FIRMA: Individualmente. PRÓ-LABORE: A sócia SILVANA DE OLIVEIRA MARTINS. OBRIGAÇÕES: Proibido alval, endosso, fiança e caução de favor. CAUÇÃO DE GERÊNCIA: Dispensados.

CLÁUSULA QUARTA: BALANÇO GERAL: Anualmente em 31 de Dezembro de cada ano. RESULTADOS: Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade.

CLÁUSULA QUINTA: DESIMPEDIMENTOS: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA SEXTA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Por consentimento dos demais sócios e decroo de prazo do direito de preferência de 60 (sessenta) dias, mediante notificação prévia.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade técnica profissional da sociedade cabe única e exclusivamente a sócia SILVANA DE OLIVEIRA MARTINS, inscrita no conselho Regional de Farmacia do Estado do Paraná CRF-9 sob nº 0426.

E, por assim estarem justos e contratados lavram, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas idôneas e responsáveis, comprometendo-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ibaiti-Pr, 19 de Abril de 1.991

Silvana de Oliveira Martins
SILVANA DE OLIVEIRA MARTINS

Jandir Ferreira Martins
JANDIR FERREIRA MARTINS

Protocolo de Recebimento
Recebemos em 1/1
às : hs. Nº /

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

Elisângela Heidger Bento
Elisângela Heidger Bento
Dir. Depto. de Dictação, Contratos e Convênios.
RG: 7.306.067-2
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013

testemunhas:

Marcio Colibelly
MARCIO COLIBELLY

Aciozete Medeiros da Costa
ACIOZETE MEDEIROS DA COSTA

Registro Civil de Pessoas Jurídicas Registro
Livro A / 2 fls. 166 sob nº 0369
Ibaiti, 24 de April de 1991
Ivone Albuquerque
IVONE ALBUQUERQUE REGINA FADMA C. SANTOS
Oficial - Empregada Juramentada

[Handwritten signatures]



J.F.MARTINS & MARTINS LTDA
 PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
 CGC/MF: 81.648.818/0001-17

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
 CONFERE COM O ORIGINAL

EM

17/07/15
 Elisângela Helögger Bento
 Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
 RG: 7.305.061-2
 Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013

SILVANA DE OLIVEIRA MARTINS, brasileira, solteira, Bioquímica, residente e domiciliado em Ibaiti-Pr, à Rua Joaquim da Silva Reis, s/n, portador da Cédula de Identidade Civil RG.nº 2.180.960-3 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrito no CPF nº 058.848.958-10; JANDIR FERREIRA MARTINS, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Ibaiti-Pr à Rua Joaquim da Silva Reis, S/N, portador da Cédula de Identidade Civil RG.nº 307.142, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrito no CPF nº 136.516.099-87; RESOLVEM por intermédio deste instrumento particular de Alteração de Contrato Social a modificarem seu contrato social primitivo, arquivado no Cartório de Registro Civil, Títulos e documentos e Pessoas Jurídicas, de acordo com as cláusulas e condições seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA: O capital social no valor de R\$ 72,00 (Setenta e dois reais), fica elevado para R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), dividido em 2.000 (Duas mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum real) ; é feito neste ato na seguinte forma: O sócio SILVANA DE OLIVEIRA MARTINS, que possuía na sociedade R\$ 36,00 (Trinta e seis reais), eleva seu capital para R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) dividido em 1.000 (Mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma integralizado neste ato em moeda corrente do país. B: O socio JANDIR FERREIRA MARTINS, que possuía na sociedade R\$ 36,00 (Trinta e seis reais), eleva seu capital para 1.000,00 (Hum mil reais) dividido em 1.000 (Mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum real), cada uma integralizado neste ato em moeda corrente do país.

CLAUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade neste ato o sócio SILVANA DE OLIVEIRA MARTINS, e transfere suas cotas para CARLA DOMINGUES FERREIRA, brasileira, solteira, Bioquímica, residente e domiciliada a Rua Antonio de Moura Bueno, s/nº, portadora da Carteira de Identidade R.G. nº 4.456.032-1, e do C.P.F. nº 793.710.359-00, e retira-se da sociedade JANDIR FERREIRA MARTINS, e transfere suas cotas para ELIEZER SIQUEIRA DE OLIVEIRA, Brasileiro, solteiro, Bioquímico, residente e domiciliado a Rua Antonio de Moura Bueno, 411, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 4.013.364-0, e do C.P.F. nº 648.388.469-91.



J.F.MARTINS & MARTINS LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CGC/MF:81.648.818/000-17

CLAUSULA TERCEIRA: Em decorrência da presente alteração, o capital social no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), divididos em 2.000 (Duas mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, fica assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
CARLA DOMINGUES FERREIRA	1.000	1.000,00
ELIEZER SIQUEIRA DE OLIVEIRA	1.000	1.000,00
TOTAL.....	2.000.....	2.000,00

CLAUSULA QUARTA: Em consequência do ingresso e saída dos sócios a sociedade que girava sob a denominação social de J.F.MARTINS & MARTINS LTDA, doravante passará a girar sob o nome comercial de 'E.S.OLIVEIRA & FERREIRA S/C LTDA', assumindo o ativo e o passivo da sucedida em toda a sua extensão.

CLAUSULA QUINTA: Fica investido na função de gerente da sociedade o sócio CARLA DOMINGUES FERREIRA, a qual fica dispensada da prestação de caução.

CLAUSULA SEXTA: Que permaneçam inalterados os demais itens e cláusulas que colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam, e assim o presente instrumento, devidamente rubricado pelos sócios no verso de suas folhas, em tres vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros e cumpri-lo fielmente em todos os seus termos.

Ibaiti-Pr, 15 de Maio 1.995.

CARLA DOMINGUES FERREIRA
Elis S. de Oliveira
 ELIEZER SIQUEIRA DE OLIVEIRA
Silvana de Oliveira Martins
 SILVANA DE OLIVEIRA MARTINS
Jandir Ferreira Martins
 JANDIR FERREIRA MARTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 17/07/15
Elisangela Heidgger Bento
 Elisangela Heidgger Bento
 Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
 RG: 7.306.067-4
 Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013

TESTEMUNHAS:

Sebastião Gilberto da Silva
SEBASTIÃO GILBERTO DA SILVA

Fernando de Oliveira Mariano
FERNANDO DE OLIVEIRA MARIANO

Registro Civil de Pessoas Jurídicas Registro
 Livro, A 2 fls. 276 sob nº 467
 Ibaiti, 18 de maio de 19 95

Regina Fátima da Costa Santos
Regina Fátima da Costa Santos
OFICIAL



Handwritten signatures and initials in blue ink.



E. S. OLIVEIRA & FERREIRA S/C LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 81.648.818/0001-17

CARLA DOMINGUES FERREIRA, brasileira, casada, Bioquímica, residente e domiciliada a Rua Antonio de Moura Bueno, s/n, centro, em Ibaiti/PR, portadora da Carteira de Identidade R.G. nº 4.456.032-1-SSP/PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e do C.P.F. nº 793.710.359-00., E ELIEZER SIQUEIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Bioquímico, residente e domiciliado a Rua Antonio de Moura Bueno, s/n, centro, em Ibaiti/PR, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 4.013.364-0-SSP/SP, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e do C.P.F. nº 648.388.469-91., Sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome comercial de "E. S. OLIVEIRA & FERREIRA S/C LTDA", com sede e foro na Rua Nilo Sampaio, s/n, Centro, em Ibaiti/PR, com seu Contrato Social arquivado no Cartório Civil, de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Ibaiti, sob. o livro A-2, folhas 166, e sob. nº 0369 em 24/04/1991, primeira alteração contratual sob o livro A-2, folhas 276, sob. nº 467, em 18/05/1995, RESOLVEM, por intermédio deste instrumento particular de Alteração Contratual, a alterar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 17/07/15
Elisângela Heidegger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios
RG: 7.306.067-2
Port. nº. 093/2013 de 13/05/2013

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CRIAÇÃO DE DUAS FILIAIS COM O RAMO DE COLETA DE MATERIAL PARA EXAMES LABORATORIAIS: FILIAL I: sito à Rua Ramon Calixto Fraiz, s/nº, centro, em Pinhalão, estado do Paraná. FILIAL II: sito à Av. Coronel Joaquim Pedro de Oliveira, nº 296, centro, em Japira, estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o endereço da matriz para: Rua Dr. Euclides Monteiro, 997, centro, em Ibaiti, estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: Que permaneçam inalterados os demais itens e cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento devidamente rubricado pelos sócios no verso de suas folhas, em quatro vias de igual teor forma, perante (2) duas testemunhas, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo fielmente em todos os seus termos.



**E. S. OLIVEIRA & FERREIRA S/C LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 81.648.818/0001-17**

Ibaiti/PR, 01 de Março de 2001.

CARLA DOMINGUES FERREIRA DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 17/07/15
[Signature]
Elisângela Heidiger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
RG: 7.306.067-7
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013

ELIEZER SIQUEIRA DE OLIVEIRA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

PROTOCOLADO N/ do a sub n.º 7070 fls. 55 Livro A/14
REGISTRADO sob n.º de ordem 0639 do livro n.º A/14
Ibaiti, 07 de março de 2001

Testemunhas:

SEBASTIÃO GILBERTO DA SILVA
R.G. n.º 3.090.194-0-SSP/PR.

NERYO CRISTIAM PEDRO
R.G. n.º 7343.968-0-SSP/PR.

Registro Civil de Pessoas Jurídicas Registro
Livro A/14 fls. - sob n.º 0639
Ibaiti, 07 de março de 2001

Regina Fátima da Costa Santos
OFICIAL



E. S. OLIVEIRA & FERREIRA S/C LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 81.648.818/0001-17

CARLA DOMINGUES FERREIRA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, Bioquímica, residente e domiciliada a Rua Antonio de Moura Bueno, s/n, em Ibaiti/PR, portador da Carteira de Identidade R.G nº 4.456.032-1-SSP/PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e do C.P.F. nº 793.710.359-00., E ELIEZER SIQUEIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Bioquímico, residente e domiciliado a Rua Antonio de Moura Bueno, s/n, em Ibaiti/PR, portadora da Carteira de Identidade R.G. nº 4.013.364-0-SSP/SP, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de São Paulo, e do C.P.F. nº 648.388.469-91., Sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome comercial de "E.S. OLIVEIRA & FERREIRA S/C LTDA", com sede e foro na Rua Dr. Euclides Monteiro, 997, Centro, em Ibaiti/PR, com seu Contrato Social arquivado no Cartório Civil de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Ibaiti, sob nº 0369, livro A-2, folhas 166, por despacho em 24/04/1991, primeira alteração contratual sob nº 467, livro A-2, folhas 276, por despacho em 18/05/1995.. RESOLVEM, por intermédio deste instrumento particular de Alteração Contratual, a alterar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA FILIAL I: Fica alterado o endereço da filial I que era a Rua Ramon Calisto Fraiz, s/nº centro, em Pinhalão/PR, para a: Rua Dep. Benedito Lucio Machado, nº 522, Centro, em Santo Antonio da Platina-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: Que permaneçam inalterados os demais itens e cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Contrato elaborado pelo contador Sebastião Gilberto da Silva de Ibaiti/Pr, portador do CRC 035137/0-5-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

17/07/15

Elisângela Herdiger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios
RG 7.306.067-2
Port. nº. 093/2013 de 13/05/2013



E. S. OLIVEIRA & FERREIRA S/C LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 81.648.818/0001-17

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento devidamente rubricado pelos sócios no verso de suas folhas, em quatro vias de igual teor forma, perante (2) duas testemunhas, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo fielmente em todos os seus termos.

Ibaiti/PR, 11 de Fevereiro de 2003.

CARLA DOMINGUES FERREIRA DE OLIVEIRA

ELIEZER SIQUEIRA DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

17/02/03

Elisângela Heidgger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios
RG: 7.306.067-2
Port. n.º 093/2013 de 15/05/2013

Testemunhas:

SEBASTIÃO GILBERTO DA SILVA
R.G. n.º 3.000.194-0-SSP/PR.

HENRIQUE CRISTIAN PEDRO
R.G. n.º 7.343.968-0-SSP/PR.

REGISTRADO SOB Nº 098/03
IBAITI 12 FEV. 2003

Renery Gonçalves Leite
DISTRIBUIDOR



E. S. OLIVEIRA & FERREIRA S/C LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 81.648.818/0001-17

CARLA DOMINGUES FERREIRA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, Bioquímica, residente e domiciliada a Rua Antonio de Moura Bueno, s/n, em Ibaiti/PR, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 4.456.032-1-SSP/PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e do C.P.F. nº 793.710.359-00., E ELIEZER SIQUEIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Bioquímico, residente e domiciliado a Rua Antonio de Moura Bueno, s/n, em Ibaiti/PR, portadora da Carteira de Identidade R.G. nº 4.013.364-0-SSP/SP, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de São Paulo, e do C.P.F. nº 648.388.469-91., Sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome comercial de "E.S. OLIVEIRA & FERREIRA S/C LTDA", com sede e foro na Rua Dr. Euclides Monteiro, 997, Centro, em Ibaiti/PR, inscrita no CNPJ: 81.648.818/0001-17, com seu Contrato Social arquivado no Cartório Civil de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Ibaiti, sob nº 0369, livro A-2, folhas 166, por despacho em 24/04/1991. **RESOLVEM**, por intermédio deste instrumento particular de Alteração Contratual, a alterar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

17/07/05
Elisângela Helgauer Benito
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios
RG: 7.306.167-2
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013

CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DO RAMO DE ATIVIDADE DA FILIAL I : Fica alterado o ramo de atividade da filial I para: Prestação de Serviços de Análises Clínicas.

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA FILIAL I: Fica alterado o endereço da Filial I para a Rua Coronel Joaquim Rodrigues do Prado, nº 633, Centro, em Santo Antonio da Platina-PR.

A) A vista das modificações hora ajustadas, consolida-se a alteração contratual da filial I, com a seguinte redação:

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade tem como nome empresarial E. S. OLIVEIRA & FERREIRA S/C LTDA, sendo sua Filial I com sede e foro a Rua Coronel Joaquim Rodrigues do Prado, nº 633, Centro, em Santo Antonio da Platina-PR, com o ramo de atividade de Prestação de Serviços de Análises Clínicas, inscrita no CNPJ: 81.648.818/0002-06.

CLÁUSULA QUARTA: Que permaneçam inalterados os demais itens e cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E. S. OLIVEIRA & FERREIRA S/C LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 81.648.818/0001-17

Contrato elaborado pelo contador Sebastião Gilberto da Silva de Ibaiti/Pr, portador do CRC 035137/0-5-PR.

ACQUA...
11/11/2003

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento devidamente rubricado pelos sócios no verso de suas folhas, em quatro vias de igual teor forma, perante (2) duas testemunhas, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumprí-lo fielmente em todos os seus termos.

Ibaiti/PR, 21 de Março de 2003.

CARLA DOMINGUES FERREIRA DE OLIVEIRA

ELIEZER SIQUEIRA DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

17/03/03
Elisângela Helögger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
RG: 7.306.047-2
Port. nº. 093/2013 de 13/05/2013

Testemunhas:

SEBASTIÃO GILBERTO DA SILVA
R.G. nº 3.090.194-0-SSP/PR.

HERYÓ CRISTIAM PEDRO
R.G. nº 7.343.968-0-SSP/PR.

REGISTRADO Sob Nº 175/03
IBAITI 25 MAR 2003
LAI: 18.228 de 18/07/2001
FUMARPEN
SELO DE AUTENTICIDADE
Renêir Governador Leite
SECRETARIA MUNICIPAL

1
Nº AJX 49478



**E. S. OLIVEIRA & FERREIRA S/C LTDA-
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 81.648.818/0001-17**

CARLA DOMINGUES FERREIRA DE OLIVEIRA, brasileira, natural Curitiba/PR, casada sob comunhão parcial de bens, nascida em 31/05/1972, empresaria e bioquímica, portadora do C.P.F. nº 793.710.359-00, carteira de Identidade R.G. nº 4.456.032-1-SSP/PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliada à Rua Antonio de Moura Bueno, 994, centro, município de Ibaiti/PR, Cep: 84.900-000., E ELIEZER SIQUEIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Ibaiti/PR, casado sob comunhão parcial de bens, nascido em 09/08/1968, empresário e bioquímico, portador do C.P.F. nº 648.388.469-91, carteira de Identidade R.G. nº 4.013.364-0-SSP/PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Antonio de Moura Bueno, 994, em Ibaiti/PR, Cep: 84.900-000.

Únicos sócios de E. S. OLIVEIRA & FERREIRA S/C LTDA, com sede na Rua Dr. Euclides Monteiro, 997, centro, município de Ibaiti/PR, cep:84.900-000, registrada no Cartório Civil de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Ibaiti/PR, sob nº 0369, livro A-2, folhas 166, em 24/04/1991, primeira alteração sob nº 467, livro A-2, folhas 276, em 18/05/1995, Segunda alteração sob nº 0635 livro A/5, folhas 55, terceira alteração sob nº 098/03, em 12/02/2003, e Quarta alteração sob nº 175/03 em 25/03/2003, inscrita no CNPJ sob nº 81.648.818/0001-17, e sua Filial nº 1 sito a Rua Coronel Joaquim Rodrigues do Prado, nº 633, centro, em Santo Antonio da Platina/PR, inscrita no CNPJ 81.648.818/0002-06, e sua Filial nº 2 sito a Rua Coronel Joaquim Pedro de Oliveira, nº 296, centro em Japira/PR, inscrita no CNPJ: 81.648.818/0003-89., Resolvem assim alterar o seu contrato:

A) Altera-se o capital social da cláusula primeira da primeira alteração, que passa a ter a seguinte redação.

O capital social da sociedade de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), divididos em 2.000 (Duas mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, fica elevado para R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) divididos em 40.000 (Quarenta mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, assim distribuídos entre os sócios:

O sócio CARLA DOMINGUES FERREIRA DE OLIVEIRA, que possuía na sociedade R\$ 1.000,00 (Um mil reais), eleva seu capital para R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), divididos em 20.000 (Vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, integralizados neste ato em dinheiro, moeda corrente do País. O sócio ELIEZER SIQUEIRA DE OLIVEIRA, que possuía na sociedade R\$ 1.000,00 (Um mil reais), eleva seu capital para R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), divididos em 20.000 (Vinte mil), quota de R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizados neste ato em dinheiro, moeda corrente do País.

B) Altera-se o quadro societário da cláusula terceira da primeira alteração, que passa a ter a seguinte redação.

O capital social é de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), divididos em 40.000 (Quarenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), cada uma, integralizados em dinheiro, moeda corrente do País, assim subscritas:

SOCIOS	QUOTAS	VALOR EM R\$
CARLA DOMINGUES FERREIRA DE OLIVEIRA	20.000	20.000,00
ELIEZER SIQUEIRA DE OLIVEIRA	20.000	20.000,00
TOTAL.....	40.000	40.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

17/07/15
Elisângela Heidgger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
RG: 7.306.0672
Port. n.º 093/2013 de 25/05/2013



**E. S. OLIVEIRA & FERREIRA S/C LTDA-
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 81.648.818/0001-17**

C) Fica alterado o endereço da filial nº 1 da cláusula segunda da quarta alteração, que passa a ter a seguinte redação.

O endereço da Filial nº 1 é a AV. CASTELO BRANCO, Nº 1857, SUB-SOLO, CENTRO, EM FIGUEIRA/PR, CEP: 84.285-000.

D) Fica alterado o ramo de atividade da filial nº 1 da cláusula primeira da quarta alteração, que passa a ter a seguinte redação.

O ramo de atividade da filial nº 1 será POSTO DE COLETA DE ANÁLISES CLÍNICAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO. A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito a partir, desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a Ter a seguinte redação.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem como nome empresarial E. S. OLIVEIRA & FERREIRA S/C LTDA, com sede na Rua Dr. Euclides Monteiro, 997, centro, em Ibaiti/PR, cep:84.900-000, com seu ramo de atividade de: Prestação de Serviços de Análise e Clínicas, inscrita no CNPJ 81.648.818/0001-17, tendo a filial nº 1 a Av. Castelo Branco, 1857, sub-solo, centro, em Figueira/PR cep: 84.285-000, e a filial nº 2 a Rua Coronel Joaquim Pedro de Oliveira, nº 296, centro, em Japira/PR Cep: 84.920-000, inscrita no CNPJ: 81.648.818/0003-89.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), divididos em 40.000 (Quarenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), cada uma, integralizados em dinheiro, moeda corrente do País, assim subscritas:

SOCIOS	QUOTAS	VALOR EM R\$
CARLA DOMINGUES FERREIRA DE OLIVEIRA	20.000	20.000,00
ELIEZER SIQUEIRA DE OLIVEIRA	20.000	20.000,00
TOTAL.....	40.000	40.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01/05/1991 e seu prazo é indeterminado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 17/07/15
Elisangelb Heidoger-Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
RG - 7.306.667-2
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013



E. S. OLIVEIRA & FERREIRA S/C LTDA-
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 81.648.818/0001-17

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessação delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá a CARLA DOMINGUES FERREIRA DE OLIVEIRA, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2 e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá em qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: (O)s Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, & 1º, CC/2002).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 17/07/15
Elisângela Heidegger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios
RG: 7.306.867-2
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013



E. S. OLIVEIRA & FERREIRA S/C LTDA -
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 81.648.818/0001-17

Fica eleito o foro de Ibaiti/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em (3) três vias.

Ibaiti/PR, 12 de Agosto de 2004.

CARLA DOMINGUES FERREIRA DE OLIVEIRA

ELIEZER SIQUEIRA DE OLIVEIRA

Dr. Jefferson Castellani
Advogado
OAB/ 14.379 - PR

Registro Civil de Pessoas
Jurídicas

Protocolo sob n.º 8947 fls. 200 Livro A/05

Registro sob n.º de ordem 0764 do Livro A/06

Ibaiti, 13 de agosto de 2004

MARIA APARECIDA ANDREASSA
ESCREVENTE

REGISTRADO Sob Nº 308/04

IBAITI 13 AGO 2004

DISTRIBUIDOR
AWG75630

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

17/07/05

Elisângela Heidger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios
RG: 7.306.067-2
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013

REGINA FÁTIMA DA COSTA SANTOS
OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Documentos e Processos
MARIA APARECIDA ANDREASSA
RALPH ANDREASSA
RUA NILO SAMPAIO, 36 - FONE 546-5534
COMARCA DE IBAITI - PR

E. S. OLIVEIRA & FERREIRA S/C LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ:81.648.818/0001-17



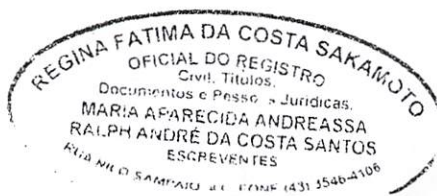
CARLA DOMINGUES FERREIRA DE OLIVEIRA, brasileira, casada sob a comunhão parcial de bens, natural de Curitiba/PR, nascida em 31/05/1972, empresária, bioquímica, portadora do C.P.F. nº 793.710.359-00, carteira de Identidade R.G. nº 4.456.032-1-SSP/PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliada à Rua Antonio de Moura Bueno, 994, centro, em Ibaiti/PR, CEP: 84.900-000., E ELIEZER SIQUEIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob a comunhão de bens, empresário, bioquímico, natural de Ibaiti/PR, nascido em 09/08/1968, portador do C.P.F. nº 648.388.469-91, carteira de Identidade R.G. nº 4.013.364-0-SSP/PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliada à Rua Antonio de Moura Bueno, 994, centro, em Ibaiti/PR, CEP: 84.900-000. Sócios da sociedade E.S. OLIVEIRA & FERREIRA S/C LTDA, com sede na Rua Dr. Euclides Monteiro, nº 997, centro, em Ibaiti/PR, cep: 84.900-000, registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas sob nº 0369 livro A-2, folhas 166, em 24/04/1991, primeira alteração sob nº 467 livro A-2 folhas 276, em 18/05/1995, segunda alteração sob nº 0639 livro A/5 folhas 55, terceira alteração sob nº 098/03, quarta alteração sob nº 175/03 em 25/03/2003 e quinta alteração sob nº 308/04 em 13/08/2004, resolvem assim alterar o seu contrato:

- A)** A empresa supra mencionada altera seu tipo jurídico que antes era Sociedade Simples e agora passa a ser Sociedade Empresarial, sendo assim, todos os seus documentos que antes eram registrados no Cartório de Pessoas Jurídicas passam a ser registrados na Junta Comercial de acordo com a Lei 10.406/02.
- B)** A sociedade altera o nome empresarial para E. S. OLIVEIRA & FERREIRA LTDA.
- C)** Altera-se o endereço da Filial nº 01 para a Rua Domingos Calixto, nº 316, Centro, na cidade de Pinhalão, Estado do Paraná, CEP: 84.925-000.
- D)** Altera-se o endereço da Filial nº 02 para a Rua Dona Nenzinha, nº 77, Centro, na cidade de Japira, Estado do Paraná, CEP: 84.920-000.
- E)** Altera-se o ramo de atividade da Filial nº 01 e Filial nº 02 para: Prestação de serviços de Coleta Laboratoriais de Análises Clínicas.

CARLA DOMINGUES FERREIRA DE OLIVEIRA, brasileira, casada sob a comunhão parcial de bens, natural de Curitiba/PR, nascida em 31/05/1972, empresária, bioquímica, portadora do C.P.F. nº 793.710.359-00, carteira de Identidade R.G. nº 4.456.032-1-SSP/PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliada à Rua Antonio de Moura Bueno, 994, centro, em Ibaiti/PR., E ELIEZER SIQUEIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob a comunhão de bens, empresário, bioquímico, natural de Ibaiti/PR, nascido em 09/08/1968, portador do C.P.F. nº 648.388.469-91, carteira de Identidade R.G. nº 4.013.364-0-SSP/PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliada à Rua Antonio de Moura Bueno, 994, centro, em Ibaiti/PR.

À vista das modificações hora ajustadas, consolida-se o contrato, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade tem como nome empresarial E. S. OLIVEIRA & FERREIRA LTDA, sito a Rua Dr. Euclides Monteiro, nº 997, centro, em Ibaiti/PR, CEP:84.900-000, com ramo de atividade: Prestação de serviços de análises e clínicas, inscrita no CNPJ sob nº 81.648.818/0001-17, e Filial 01 sito a Rua Domingos Calixto, nº 316, centro, em Pinhalão/PR, inscrita no CNPJ sob nº 81.648.818/0002-06, com ramo de Prestação de serviços de Coleta Laboratoriais de Análises Clínicas., E Filial 02 sito a Rua Dona Nenzinha, nº 77, centro, na cidade de Japira/PR, inscrita no CNPJ sob nº 81.648.818/0003-89, com ramo de Prestação de serviços de Coleta Laboratoriais de Análises Clínicas.



(Handwritten initials)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL PÁG.01

Elisangela Heidgger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
RG-1.306.067-2
Port. nº. 093/2013 de 13/05/2013

E. S. OLIVEIRA & FERREIRA S/C LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ:81.648.818/0001-17



CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 40.000,00, (Quarenta mil reais), divididos em 40.000 (Quarenta mil reais) cotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), cada uma, integralizados em moeda corrente do País, assim subscritas:

SOCIOS	QUOTAS	VALOR EM R\$
CARLA DOMINGUES FERREIRA DE OLIVEIRA (50%)	20.000	20.000,00
ELIEZER SIQUEIRA DE OLIVEIRA (50%)	20.000	20.000,00
TOTAL.....	40.000	40.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 01/05/1991 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

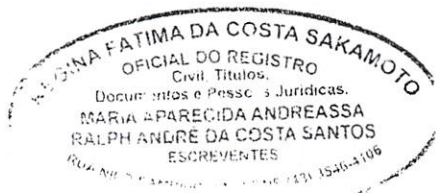
CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá a CARLA DOMINGUES FERREIRA DE OLIVEIRA, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

CLÁUSULA SETIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA NONA: A sociedade tem a filial 01 sito a Rua Domingos Calixto, nº 316, centro, em Pinhalão/PR, inscrita no CNPJ sob nº 81.648.818/0002-06, com ramo de Prestação de serviços de Coleta Laboratoriais de Análises Clínicas., E Filial 02 sito a Rua Dona Nenzinha, nº 77, centro, na cidade de Japira/PR, inscrita no CNPJ sob nº 81.648.818/0003-89, com ramo de Prestação de serviços de Coleta Laboratoriais de Análises Clínicas.

CLÁUSULA DECIMA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas disposições regulamentares pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 13/07/15
Elisângela Heidgger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
RG: 7.306.067-2
Port. nº. 093/2013 de 13/05/2013

PÁG 02





E. S. OLIVEIRA & FERREIRA S/C LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ:81.648.818/0001-17

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(os) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: (O)s Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, & 1º, CC/2002).

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em (3) três

vias.

Ap. Franco
RG: 990.500 - PR
OAB 12497 - PR
JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/06/2009
SOB NÚMERO: 41 2 06505047
Protocolo: 09/243810-5, DE 16/06/2009
S. OLIVEIRA & FERREIRA LTDA
LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETÁRIO GERAL

Ibaiti/PR, 05 de Junho de 2009.

CARLA DOMINGUES FERREIRA DE OLIVEIRA

ELIEZER SIQUEIRA DE OLIVEIRA

Lele bustina da silva galvão
OAB/PR nº 48 670

Ap. Franco
RG: 990.500 - PR
OAB 12497 - PR
JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/06/2009
SOB NÚMERO: 41 2 06505047
Protocolo: 09/243810-5, DE 16/06/2009
S. OLIVEIRA & FERREIRA LTDA
LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/06/2009
SOB NÚMERO: 41901098764
Protocolo: 09/243810-5, DE 16/06/2009
Empresa: 41 2 0650504 7
S. OLIVEIRA & FERREIRA LTDA
LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/06/2009
SOB NÚMERO: 20092438105
Protocolo: 09/243810-5, DE 16/06/2009
Empresa: 41 2 0650504 7
S. OLIVEIRA & FERREIRA LTDA
LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETÁRIO GERAL

EM
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

17/07/15
Elisângela Heidgger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
RG: 1306.067-2
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013
PAG.03

E. S. OLIVEIRA & FERREIRA LTDA – ME
SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 81.648.818/0001-17



CARLA DOMINGUES FERREIRA DE OLIVEIRA, brasileira, casada sob a comunhão parcial de bens, natural de Curitiba/PR, nascida em 31/05/1972, empresária, bioquímica, portadora do C.P.F. nº 793.710.359-00, carteira de Identidade R.G. nº 4.456.032-1-SSP/PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliada à Rua Antonio de Moura Bueno, 994, centro, em Ibaiti/PR, CEP: 84.900-000., E ELIEZER SIQUEIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob a comunhão de bens, empresário, bioquímico, natural de Ibaiti/PR, nascido em 09/08/1968, portador do C.P.F. nº 648.388.469-91, carteira de Identidade R.G. nº 4.013.364-0-SSP/PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliada à Rua Antonio de Moura Bueno, 994, centro, em Ibaiti/PR, CEP: 84.900-000.

Únicos sócios de E. S. OLIVEIRA & FERREIRA LTDA - ME, com sede na Rua Dr. Euclides Monteiro, nº 997, centro, em Ibaiti/PR, cep: 84.900-000, registrada na junta comercial sob o nº 41.2.06505047, em 16/06/2009. CNPJ nº 81.648.818/0001-17. Resolvem assim alterar o seu contrato perante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: A administração da sociedade caberá a CARLA DOMINGUES FERREIRA DE OLIVEIRA, e/ou ELIEZER SIQUEIRA DE OLIVEIRA assinando isoladamente ou em conjunto, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

Cláusula Segunda: (O)s Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, & 1º, CC/2002).

À vista das modificações hora ajustadas, consolida-se o contrato, com a seguinte redação:

CARLA DOMINGUES FERREIRA DE OLIVEIRA, brasileira, casada sob a comunhão parcial de bens, natural de Curitiba/PR, nascida em 31/05/1972, empresária, bioquímica, portadora do C.P.F. nº 793.710.359-00, carteira de Identidade R.G. nº 4.456.032-1-SSP/PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliada à Rua Antonio de Moura Bueno, 994, centro, em Ibaiti/PR., E ELIEZER SIQUEIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob a comunhão de bens, empresário, bioquímico, natural de Ibaiti/PR, nascido em 09/08/1968, portador do C.P.F. nº 648.388.469-91, carteira de Identidade R.G. nº 4.013.364-0-SSP/PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliada à Rua Antonio de Moura Bueno, 994, centro, em Ibaiti/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

17/07/15
Elisângela Heidgger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
RG: 7.308.967-2
Port. nº 093/2013 de 13/05/2013

E. S. OLIVEIRA & FERREIRA LTDA – ME
SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 81.648.818/0001-17



Únicos sócios de E. S. OLIVEIRA & FERREIRA LTDA - ME, com sede na Rua Dr. Euclides Monteiro, nº 997, centro, em Ibaiti/PR, cep: 84.900-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41206505047 em 16/06/2009. E inscrita no CNPJ nº 81.648.818/0001-17.

Cláusula Primeira: A sociedade tem como nome empresarial E. S. OLIVEIRA & FERREIRA LTDA - ME, com sede e foro a Rua Dr. Euclides Monteiro, nº 997, centro, em Ibaiti/PR, CEP: 84.900-000, com ramo de Prestação de serviços de análises e clínicas, (CNAE: 8640-2/02). Inscrita no CNPJ sob nº 81.648.818/0001-17,

Cláusula Segunda: A sociedade tem uma Filial 01 sito a Rua Domingos Calixto, nº 316, centro, em Pinhalão/PR, inscrita no CNPJ sob nº 81.648.818/0002-06, com registro na Junta comercial sob o nº 41901098756 em 16/06/2009. E Filial 02 sito a Rua Dona Nenzinha, nº 77, centro, na cidade de Japira/PR, inscrita no CNPJ sob nº 81.648.818/0003-89, com registro na Junta Comercial sob o nº 41901098764 em 16/06/2009.

Cláusula Terceira: O capital social é de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), divididos em 40.000 (Quarenta mil reais) cotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), cada uma, integralizados em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
CARLA DOMINGUES FERREIRA DE OLIVEIRA (50%)	20.000	R\$ 20.000,00
ELIEZER SIQUEIRA DE OLIVEIRA (50%)	20.000	R\$ 20.000,00
TOTAL	40.000	R\$ 40.000,00

Cláusula Quarta: A sociedade iniciou suas atividades em 01/05/1991 e seu prazo é indeterminado.

Cláusula Quinta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua quesito se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

17/07/15
Elisângela Heidegger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
RG: 7.306.067-2
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013

E. S. OLIVEIRA & FERREIRA LTDA – ME
SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 81.648.818/0001-17



Cláusula Sétima: A administração da sociedade caberá a CARLA DOMINGUES FERREIRA DE OLIVEIRA, e/ou ELIEZER SIQUEIRA DE OLIVEIRA, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

Cláusula Oitava: Os sócios poderão assinar isoladamente ou em conjunto todas as documentações e transações bancárias, comerciais e outras em nome da sociedade.

Cláusula Nona: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

Cláusula Décima: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (ES) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

Cláusula Décima Primeira: A sociedade tem a filial 01 CNPJ sob nº 81.648.818/0002-06, com ramo de Prestação de serviços de Coleta Laboratoriais de Análises Clínicas., (CNAE: 8640-2/02). E Filial 02 inscrita no CNPJ sob nº 81.648.818/0003-89, com ramo de Prestação de serviços de Coleta Laboratoriais de Análises Clínicas. (CNAE: 8640-2/02).

Cláusula Décima Segunda: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observada disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio (os) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

Cláusula Décima Quarta: (O)s Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade. (art. 1.011, & 1º, CC/2002).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 17/07/15

Elisângela Heidger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
RG-7.306.057-1
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013

E. S. OLIVEIRA & FERREIRA LTDA – ME
SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 81.648.818/0001-17



Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro de Ibaiti/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em (3) três vias.

Ibaiti/PR, 22 de Julho de 2013.

CARLA DOMINGUES FERREIRA DE OLIVEIRA

ELIEZER SIQUEIRA DE OLIVEIRA

Fábio Toledo Fonseca
RG: 7.756.115-3 SSP/PR
RELATOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 17/07/13
Elisângela Herdiger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
RG: 7.316.067-2
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/07/2013
SOB NÚMERO: 20133982858
Protocolo: 13/398285-8, DE 23/07/2013
Empresa: 41 2 0650504 7
E. S. OLIVEIRA & FERREIRA LTDA - ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



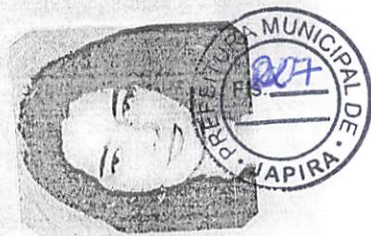
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA

IDENTIDADE PROFISSIONAL DE FARMACÊUTICO

Inscrição nº = 6206 = Em 27,01,95.
 Portador: DRª CARLA DOMINGUES FERREIRA
 Filiação: Carlito Correa Ferreira e Rosinda Domingues Ferreira.
 Data Nas.: 31,05,72. Nacionalidade Brasileira
 Nacionalidade Curitiba - PR
 Diplomado pela Universidade Federal do Paraná.
 Eator Rh: Positivi. G. Sangüíneo: "B"

A presente Carteira é válida como prova de identidade, por igualar-se à do, de acordo com art. 17 da Lei nº 6.206/73

R.G.M. nº 4.456.032-1
 C.R.F./M.F. nº 793710359-00
 Título de Eleitor nº 45802560647 / Zona 79
 Sec. 12
 Certificado Militar nº *****



Curitiba, 10/02/95
 Dr. Valmir de Santi
 Presidente do Regional
 Assinatura do Portador



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.456.032-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 14/04/1993

NOME: CARLA DOMINGUES FERREIRA

FILIAÇÃO: CARLITO CORREA FERREIRA e ROSINDA DOMINGUES FERREIRA

NACIONALIDADE: CURITIBA/PR DATA DE NASCIMENTO: 31/05/1972

COMARCA=CURITIBA/PR, PORTÃO
 C.NASC. 989, LIVRO=101, FOLHA=437
 CPF 793.710.359-00

ASSINATURA DO DIRETOR: *Bel. Douglas Magalhães*
 LEI Nº 7.116 DE 2009/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

Nome: CARLA DOMINGUES FERREIRA
 Data de Nascimento: 31/05/1972
 Filiação: CARLITO CORREA FERREIRA e ROSINDA DOMINGUES FERREIRA

CPF: 793.710.359-00

ASSINATURA DO TITULAR: *Carla Domingues Ferreira*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
 CONFERE COM O ORIGINAL

EM 17/07/15

Elisângela Heidgger Bento
 Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
 RG: 7.308.067-2
 Port. nº. 093/2013 de 13/05/2013

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DAS PESSOAS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 BATELÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: CARLA DOMINGUES FERREIRA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 4456032-1 SESP PR

CPF: 793.710.359-00 DATA NASCIMENTO: 31/05/1972

FILIAÇÃO: CARLITO CORREA FERREIRA e ROSINDA DOMINGUES FERREIRA

FUNÇÃO: AB

REGISTRO NACIONAL: 119101529

DATA DE EMISSÃO: 16/04/2020

VALIDADEZ: 07/06/1995

LOCAL: JAPIRA, PR DATA EMISSÃO: 16/04/2015

ASSINATURA DO EMISSOR: *Francis (AMB)*
 92860614648
 PR909076264

Carla Domingues Ferreira



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL
 4.013.364 0

NOME
ELIEZER SIQUEIRA DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO
DIRCEU CARVALHO DE OLIVEIRA
MARIA MADALENA SIQUEIRA DE OLIVEIRA

DATA DE NASCIMENTO
09/08/1968

NATURALIDADE
IBAITI/PR

CURTIDA - PARANÁ
26/10/1983

Eliezer Siqueira
 Delegado de Polícia - Diretor

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CÉDULA DE IDENTIDADE




POLEGAR DIREITO

Eliezer Siqueira
 ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

POLEGAR DIREITO



Eliezer S. de Oliveira
 ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
ELIEZER SIQUEIRA DE OLIVEIRA

DATA DE NASCIMENTO
09/08/1968

MUNICÍPIO
IBAITI/PR

ZONA
19

SÉCÃO
15

DATA DE EMISSÃO
12/01/87

Eliezer Siqueira
 ASSINATURA DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE EM TERRITÓRIO DO JÚRISDIÇÃO ELEITORAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ

FILIAÇÃO
DIRCEU CARVALHO DE OLIVEIRA
MARIA MADALENA SIQUEIRA DE OLIVEIRA

REG. 40133640 SSP PR

DATA DE EXPEDIÇÃO
26/10/1983

CPF
648.388.469-91

SÉC. DE ELEIÇÃO
334580004

ZONA
70

CLASS. 15

GRUPO SANGÜÍNEO
O

FATOR RH
NEGATIVO

OBSERVAÇÕES

LOCAL
BRASÍLIA

DATA DE EXPIRAÇÃO
06/04/2015

Arnaldo Zubioli
 ARNALDO ZUBIOLI
 PRESIDENTE DO CRF / PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
 CONFERE COM O ORIGINAL
 EM **17/07/05**
Elsângela Herdiger Bento
 Dir. Dep. de Licitação, Contratos e Convênios
 RG 7.308.067-2
 Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
 CÉDULA DE IDENTIDADE

NOME
DR. ELIEZER SIQUEIRA DE OLIVEIRA

CPF
5309714

CATEGORIA PROFISSIONAL
FARMACÊUTICO

DATA DE NASCIMENTO
09/08/1968

DATA DE CONCLUSÃO
20/01/1991

NACIONALIDADE
BRASILEIRA

Eliezer S. de Oliveira
 ASSINATURA DO PORTADOR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
 DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO
 CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
 VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE
Eliezer S. de Oliveira

CIC

NASCIMENTO
09.08.68

INSCRIÇÃO NO CPF
648.388.469.91

CONTRIBUINTE
ELIEZER SIQUEIRA DE OLIVEIRA

Arnaldo Zubioli
 SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 81.648.818/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/04/1991
NOME EMPRESARIAL E. S. OLIVEIRA & FERREIRA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LABCENTER			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R DR. EUCLIDES MONTEIRO	NÚMERO 997	COMPLEMENTO	
CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBAITI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 10/07/2015 às 11:14:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(43) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Japira/Paraná, 24 de Julho de 2015.

Ao (A) Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Município de Japira, Estado do Paraná.

Ref.: Credenciamento nº 001/2015-PMJ

Prezados Senhores:

A Proponente E. S. OLIVEIRA E FERREIRA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 81.648.818/00017-17, sediada na Rua Dr. Euclides Monteiro, 997 na cidade de Ibaiti do Estado do Paraná, CEP 84.900-000, telefone (043) 35461911, email: labcenter_ibaiti@hotmail.com declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

E. S. OLIVEIRA E FERREIRA LTDA.

CNPJ: 81.648.818/0001-17

Ibaiti - Paraná

Carla Domingues Ferreira – CRF 6206

CPF 793.710.359-00

Eliezer Siqueira de Oliveira – CRF 5309

CPF 648.388.469-91

Dra. Carla Domingues Ferreira
FARMACÊUTICA BIOQUÍMICA
CRF 6206
CPF 793.710.359-00

Dr. Eliezer Siqueira de Oliveira
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO
CRF 5309
CPF 648.388.469-91

81.648.818/0001-17

E. S. OLIVEIRA & FERREIRA
LTDA.

RUA DR. EUCLIDES MONTEIRO, 997 CENTRO
CEP 84.900-000 - IBAITI - PARANÁ

Este laboratório participa do Programa Nacional de Controle de Qualidade, patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas

MATRIZ
Rua Dr. Euclides Monteiro, 997 - IBAITI - PR
Fone/Fax (43) 3546-1911 / (43) 3546-3399

POSTO DE ATENDIMENTO
Rua Dona Nenzinha, 77 - JAPIRA - PR
Cel. (43) 9193-2700

POSTO DE ATENDIMENTO
Rua Domingos Calixto, 316 - Pinhalão - PR
Cel. (43) 8407-2632



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(43) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

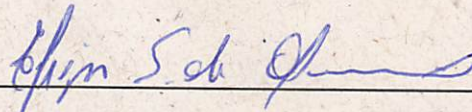
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A empresa E. S. OLIVEIRA E FERREIRA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 81.648.818/00017-17, sediada na Rua Dr. Euclides Monteiro, 997 na cidade de Ibaiti do Estado do Paraná, CEP 84.900-000, telefone (043) 35461911, email: labcenter_ibaiti@hotmail.com, por intermédio dos seus representante legal, Sr. Eliezer Siqueira de Oliveira, portador do RG nº 4.013.364-0 e do CPF/MF nº 648.388.469-91, e a Sra. Carla Domingues Ferreira de Oliveira, portadora do RG nº 4.456.032-1 e do CPF/MF nº 793.710.359-00 declara ao Município de Japira (PR) que atende a todas as condições de habilitação do Edital de Credenciamento nº 001/2015-PMJ, e **se compromete a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme objeto da licitação, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.**

Declaramos ainda que recebemos todos os elementos e informações necessárias para a participação da presente licitação e a aceitação expressa de todas as condições constantes do Edital de regulamento referente ao certame, sem restrições de qualquer natureza, vinculando-se ao futuro contrato, sob as penas cabíveis.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Japira/Paraná, 24 de Julho de 2015.



E. S. OLIVEIRA E FERREIRA LTDA.

CNPJ: 81.648.818/0001-17

Ibaiti - Paraná

Carla Domingues Ferreira – CRF 6206

CPF 793.710.359-00

Eliezer Siqueira de Oliveira – CRF 5309

CPF 648.388.469-91

Dra. Carla Domingues Ferreira
FARMACÊUTICA BIOQUÍMICA
CRF 6206
CPF 793.710.359-00

Dr. Eliezer Siqueira de Oliveira
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO
CRF 5309
CPF 648.388.469-91



Os resultados de exames de laboratórios estão sujeitos a influência dos estados fisiológicos e patológicos do paciente, bem como do uso de medicamentos. Somente o seu médico poderá interpretá-los corretamente.

81.648.818/0001-17

E. S. OLIVEIRA & FERREIRA
LTDA.

RUA DR. EUCLIDES MONTEIRO, 997 CENTRO
CEP 84.900-000 - IBAITI - PARANÁ

Este laboratório participa do Programa Nacional de Controle de Qualidade, patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas

MATRIZ
Rua Dr. Euclides Monteiro, 997 - IBAITI - PR
Fone/Fax (43) 3546-1911 / (43) 3546-3399

POSTO DE ATENDIMENTO
Rua Dona Nenzinha, 77 - JAPIRA - PR
Cel. (43) 9193-2700

POSTO DE ATENDIMENTO
Rua Domingos Calixto, 316 - Pinhalão - PR
Cel. (43) 8407-2632



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(43) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

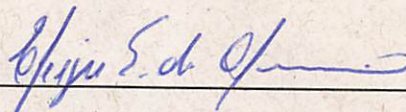
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ref.: Credenciamento Nº 001/2015-PMJ

A empresa E. S. OLIVEIRA E FERREIRA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 81.648.818/00017-17, sediada na Rua Dr. Euclides Monteiro, 997 na cidade de Ibaiti do Estado do Paraná, CEP 84.900-000, telefone (043) 35461911, email: labcenter_ibaiti@hotmail.com, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou pensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual/Federal e Municipal.

Declara ainda não se encontra inadimplente, em processo de falência ou recuperação judicial, impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de qualquer órgão da administração pública direta ou indireta.

Japira/Paraná, 24 de Julho de 2015.



E. S. OLIVEIRA E FERREIRA LTDA.
CNPJ: 81.648.818/0001-17

Ibaiti - Paraná

Carla Domingues Ferreira - CRF 6206
CPF 793.710.359-00

Eliezer Siqueira de Oliveira - CRF 5309
CPF 648.388.469-91

Dra. Carla Domingues Ferreira
FARMACÊUTICA BIOQUÍMICA
CRF 6206
CPF 798.710.359-00

Dr. Eliezer Siqueira de Oliveira
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO
CRF 5309
CPF 648.388.469-91



81.648.818/0001-17

E. S. OLIVEIRA & FERREIRA
LTDA.

RUA DR. EUCLIDES MONTEIRO, 997 CENTRO
CEP 84.900-000 - IBAITI - PARANÁ

Este laboratório participa do Programa Nacional de Controle de Qualidade, patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas

MATRIZ
Rua Dr. Euclides Monteiro, 997 - IBAITI - PR
Fone/Fax (43) 3546-1911 / (43) 3546-3399

POSTO DE ATENDIMENTO
Rua Dona Nenzinha, 77 - JAPIRA - PR
Cel. (43) 9193-2700

POSTO DE ATENDIMENTO
Rua Domingos Calixto, 316 - Pinhalão - PR
Cel. (43) 8407-2632

Os resultados de exames de laboratórios estão sujeitos a influência dos estados fisiológicos e patológicos do paciente, bem como do uso de medicamentos. Somente o seu médico poderá interpretá-los corretamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(43) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

Japira/Paraná, 24 de Julho de 2015.

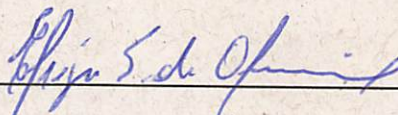
Ao (A) Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Município de Japira, Estado do Paraná.

Ref.: Credenciamento nº 001/2015-PMJ

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, que em cumprimento ao Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.



E. S. OLIVEIRA E FERREIRA LTDA.
CNPJ: 81.648.818/0001-17

Ibaiti - Paraná

Carla Domingues Ferreira - CRF 6206
CPF 793.710.359-00

Eliezer Siqueira de Oliveira - CRF 5309
CPF 648.388.469-91

Dra. Carla Domingues Ferreira
FARMACÊUTICA BIOQUÍMICA
CRF 6206
CPF 793.710.359-00

Dr. Eliezer Siqueira de Oliveira
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO
CRF 5309
CPF 648.388.469-91

Este laboratório participa do Programa Nacional de Controle de Qualidade, patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas

MATRIZ
Rua Dr. Euclides Monteiro, 997 - IBAITI - PR
Fone/Fax (43) 3546-1911 / (43) 3546-3399

POSTO DE ATENDIMENTO
Rua Dona Nenzinha, 77 - JAPIRA - PR
Cel. (43) 9193-2700

POSTO DE ATENDIMENTO
Rua Domingos Calixto, 316 - Pinhalão - PR
Cel. (43) 8407-2632

Os resultados de exames de laboratórios estão sujeitos a interpretação fisiológicos e patológicos do paciente, bem como do uso de medicamentos. Somente o seu médico poderá interpretá-los corretamente.

81.648.818/0001-17

E. S. OLIVEIRA & FERREIRA
LTDA.

RUA DR. EUCLIDES MONTEIRO, 997 CENTRO
CEP 84.900-000 - IBAITI - PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

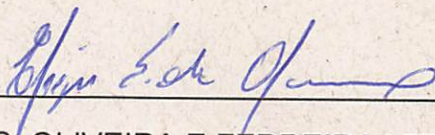
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (43) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A empresa E. S. OLIVEIRA E FERREIRA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 81.648.818/00017-17, sediada na Rua Dr. Euclides Monteiro, 997 na cidade de Ibaiti do Estado do Paraná, CEP 84.900-000, telefone (043) 35461911, email: labcenter_ibaiti@hotmail.com, por intermédio de seu representante legal o, por intermédio dos seus representantes legais, Sr. Eliezer Siqueira de Oliveira, portador do RG nº 4.013.364-0 e do CPF/MF nº 648.388.469-91, e a Sra. Carla Domingues Ferreira de Oliveira, portadora do RG nº 4.456.032-1 e do CPF/MF nº 793.710.359-00, **DECLARA**, especialmente para o **CREDENCIAMENTO Nº 001/2015-PMJ**, que não possui nenhum parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o 2º grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira de Dez/94.

Japira/Paraná, 24 de Julho de 2015.



E. S. OLIVEIRA E FERREIRA LTDA.

CNPJ: 81.648.818/0001-17

Ibaiti - Paraná

Carla Domingues Ferreira – CRF 6206

RG 4.456.032-1 - CPF 793.710.359-00

Eliezer Siqueira de Oliveira – CRF 5309

RG 4.013.364-0 - CPF 648.388.469-91

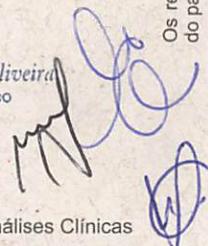
81.648.818/0001-17

E. S. OLIVEIRA & FERREIRA
LTDA.

RUA DR. EUCLIDES MONTEIRO, 997 CENTRO
CEP 84.900-000 - IBAITI - PARANÁ

Dra. Carla Domingues Ferreira
FARMACÊUTICA BIOQUÍMICA
CRF 6206
CPF 798.710.359-00

Dr. Eliezer Siqueira de Oliveira
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO
CRF 5309
CPF 648.388.469-91



Este laboratório participa do Programa Nacional de Controle de Qualidade, patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas

MATRIZ
Rua Dr. Euclides Monteiro, 997 - IBAITI - PR
Fone/Fax (43) 3546-1911 / (43) 3546-3399

POSTO DE ATENDIMENTO
Rua Dona Nenzinha, 77 - JAPIRA - PR
Cel. (43) 9193-2700

POSTO DE ATENDIMENTO
Rua Domingos Calixto, 316 - Pinhalão - PR
Cel. (43) 8407-2632

Os resultados de exames de laboratórios estão sujeitos a influência dos estados fisiológicos, psicológicos e farmacológicos do paciente. Somente o seu médico poderá interpretá-los corretamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(43) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa E. S. OLIVEIRA E FERREIRA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 81.648.818/00017-17, sediada na Rua Dr. Euclides Monteiro, 997 na cidade de Ibaiti do Estado do Paraná, CEP 84.900-000, telefone (043) 35461911, email: labcenter_ibaiti@hotmail.com, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no CREDENCIAMENTO Nº 001/2015-PMJ, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Japira/Paraná, 24 de Julho de 2015


Dra. Carla Domingues Ferreira
FARMACÊUTICA BIOCQUÍMICA
CRF 6206
CPF 793.710.359-00

Carla Domingues Ferreira – CRF 6206
RG 4.456.032-1
CPF 793.710.359-00


Dr. Eliezer Siqueira de Oliveira
FARMACÊUTICO BIOCQUÍMICO
CRF 5309
CPF 648.388.469-91

Eliezer Siqueira de Oliveira – CRF 5309
RG 4.013.364-0
CPF 648.388.469-91

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

E. S. OLIVEIRA E FERREIRA LTDA.
CNPJ sob o nº 81.648.818/0001-17
Rua Dr. Euclides Monteiro, 997
Ibaiti – Paraná
Telefone: (043) 35461911
Email: labcenter_ibaiti@hotmail.com

81.648.818/0001-17

E. S. OLIVEIRA & FERREIRA
LTDA.

RUA DR. EUCLIDES MONTEIRO, 997 CENTRO
CEP 84.900-000 - IBAITI - PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (43) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a empresa E. S. OLIVEIRA E FERREIRA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 81.648.818/00017-17, sediada na Rua Dr. Euclides Monteiro, 997 na cidade de Ibaiti do Estado do Paraná, CEP 84.900-000, telefone (043) 35461911, email: labcenter_ibaiti@hotmail.com, disponibilizará um funcionário para a coleta dos exames a serem realizados no município de Japira, e que este funcionário não possuirá nenhum vínculo empregatício com o município, ficando os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais por parte da empresa credenciada.

Japira/Paraná, 24 de Julho de 2015.


Dra. Carla Domingues Ferreira
FARMACÊUTICA BIOQUÍMICA
CRF 6206
CPF 793.710.359-00

Carla Domingues Ferreira – CRF 6206
RG 4.456.032-1
CPF 793.710.359-00


Dr. Eliezer Siqueira de Oliveira
FARMACÊUTICO BIOLÓGICO
CRF 5309
CPF 648.388.469-91

Eliezer Siqueira de Oliveira – CRF 5309
RG 4.013.364-0
CPF 648.388.469-91

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

E. S. OLIVEIRA E FERREIRA LTDA.
CNPJ sob o nº 81.648.818/0001-17
Rua Dr. Euclides Monteiro, 997
Ibaiti – Paraná
Telefone: (043) 35461911
Email: labcenter_ibaiti@hotmail.com

81.648.818/0001-17

**E. S. OLIVEIRA & FERREIRA
LTDA.**

**RUA DR. EUCLIDES MONTEIRO, 997 CENTRO
CEP 84.900-000 - IBAITI - PARANÁ**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(43) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

Relação dos funcionários que realizam os exames da empresa E. S. OLIVEIRA E FERREIRA LTDA inscrita no CNPJ nº 81.648.818/0001-17:

- ❖ ELIEZER SIQUEIRA DE OLIVEIRA – Farmacêutico Bioquímico CRF nº 5309.
- ❖ CARLA DOMINGUES FERREIRA DE OLIVEIRA – Farmacêutica Bioquímica CRF nº 6206.

Japira – Paraná, 24 DE Julho de 2015.


Dra. Carla Domingues Ferreira
FARMACÊUTICA BIOQUÍMICA
CRF 6206
CPF 793.710.359.00

Carla Domingues Ferreira de Oliveira
CPF 793.710.359.00


Dr. Eliezer Siqueira de Oliveira
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO
CRF 5309
CPF 648.388.469.91

Eliezer Siqueira de Oliveira
CPF 648.388.469.91

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

E. S. OLIVEIRA E FERREIRA LTDA.
CNPJ sob o nº 81.648.818/0001-17
Rua Dr. Euclides Monteiro, 997
Ibaiti – Paraná
Telefone: (043) 35461911
Email: labcenter_ibaiti@hotmail.com

81.648.818/0001-17

**E. S. OLIVEIRA & FERREIRA
LTDA.**

**RUA DR. EUCLIDES MONTEIRO, 997 CENTRO
CEP 84.900-000 - IBAITI - PARANÁ**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(43) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

TABELA DE PREÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPIRA/PR

ITEM	EXAME	VALOR UNITÁRIO
001	ÁCIDO FÓLICO	R\$ 15,33
002	ÁCIDO ÚRICO	R\$ 6,83
003	ÁCIDO VALPÓICRO	R\$ 15,00
004	ALBUMINA	R\$ 7,33
005	AMILASE	R\$ 11,00
006	ALDOSTERONA	R\$ 19,00
007	ÁCIDO HIPÚRICO	R\$ 19,33
008	ALDOLASE	R\$ 10,33
009	ÁCIDO METIL HIPÚRICO	R\$ 16,67
010	ACTH	R\$ 24,67
011	A FRESCO - FEZES - LEUCOC	R\$ 7,67
012	A FRESC - SECR. VAGINAL	R\$ 15,33
013	ALFA FETOPROTEINA	R\$ 19,67
014	ALFA 1 GLICOP. ACIDA	R\$ 19,00
015	ALFA 1 ANTITRIPSINA	R\$ 18,33
016	ANATOMO PATOLOGICO	R\$ 47,00
017	ANTI-DNA	R\$ 16,67
018	ANTI NEUTROFILOS C ANCA	R\$ 37,00
019	ANTI NEUTROFILOS P ANCA	R\$ 37,17
020	ANDROSTENEDIONA	R\$ 18,67
021	ANTICOAGULANTE LUPICO	R\$ 31,33
022	ANTI-TPO	R\$ 25,50
023	ANFETAMINAS	R\$ 41,67
024	ANTI-ENDOMISIO IGA	R\$ 25,67
025	ANTI-ENDOMISIO IGG	R\$ 25,67
026	ANTI-ENDOMISIO IGM	R\$ 25,67
027	APOLIPROTEINAS B	R\$ 19,00
028	APOLIPROTEINA A-1	R\$ 19,00
029	GRAM	R\$ 8,00
030	BHCG	R\$ 16,00
031	BILIRRUBINAS T E F	R\$ 11,67
032	BNP	R\$ 106,67
033	BRUCELOSE	R\$ 16,33
034	BRUCELOSE IGM	R\$ 23,33
035	CEA	R\$ 16,67
036	CALCIO IONICO	R\$ 15,33
037	CALCIO	R\$ 9,67
038	CABAMAZEPINA	R\$ 20,33
039	CLEARENCE DE CREATININA	R\$ 15,67
040	COAGULOGRAMA	R\$ 21,33
041	COLINESTERASE PLASM	R\$ 17,00
042	C3 OU COMPLEM. SERICO	R\$ 15,67
043	C4 OU COMPLEM. SERICO	R\$ 15,67
044	CPK	R\$ 21,67
045	CKMB	R\$ 28,00
046	CA 125	R\$ 23,00
047	CA 15/3	R\$ 23,33
048	FENOBARBITAL	R\$ 26,00
049	FIBRINOGENIO	R\$ 11,00
050	FÓSFORO	R\$ 13,67

Dra. Carla Domingues Ferreira
FARMACÊUTICA BIOQUÍMICA
CRF-6206
CPF 798.710.359-00

Dr. Eliezer Siqueira de Oliveira
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO
CRF-5309
CPF 548.388.459-91

Os resultados de exames de laboratórios estão sujeitos a influência dos estados fisiológicos e patológicos do paciente, bem como do uso de medicamentos. Somente o seu médico poderá interpretá-los corretamente.

Este laboratório participa do Programa Nacional de Controle de Qualidade, patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas

MATRIZ
Rua Dr. Euclides Monteiro, 997 - IBAITI - PR
Fone/Fax (43) 3546-1911 / (43) 3546-3399

POSTO DE ATENDIMENTO
Rua Dona Nenzinha, 77 - JAPIRA - PR
Cel. (43) 9193-2700

POSTO DE ATENDIMENTO
Rua Domingos Calixto, 316 - Pinhalão - PR
Cel. (43) 8407-2632



LABCENTER
ANÁLISES CLÍNICAS

Dr. Eliezer S. de Oliveira

CRF - 5309
CEL. (43) 9979-0005

Dra. Carla Domingues Ferreira

CRF 6206
CEL. (43) 9965-7485



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(43) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

051	FOSFATASE ALCALINA	R\$ 9,67
052	FSH	R\$ 13,00
053	FATOR REUMATÓIDE	R\$ 10,33
054	FAN	R\$ 16,00
055	FTA - ABS IGG	R\$ 20,67
056	FTA - ABS IGM	R\$ 20,67
057	GAMA GT	R\$ 9,17
058	GLICEMIA	R\$ 7,67
059	GLICEMIA POS PRANDIAL	R\$ 8,00
060	GRUPO SANGUINEO - FRH	R\$ 15,00
061	G6PD - GLICOSE	R\$ 24,00
062	GORDURA FECAL	R\$ 13,00
063	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 10,33
064	HEMNOGLOBINA GLIC.A1C	R\$ 21,00
065	HEPATITE A HAV IGG	R\$ 23,67
066	HEPATITE A HAV IGM	R\$ 25,67
067	HEPATITE B ANTI-HBE	R\$ 27,00
068	HEPATITE B ANTI-HBC IGM	R\$ 21,67
069	HEPATITE B ANTI-HBC IGG	R\$ 25,00
070	HEP. B HBEAG	R\$ 26,33
071	HEPATITE B HBSAG	R\$ 23,00
072	HEPATITE C ANTI HCV	R\$ 28,00
073	HEPATITE C PCR	R\$ 312,00
074	HEPATITE D HDV IGG	R\$ 56,33
075	HBV GENOTIPAGEM	R\$ 314,33
076	HERPES VIRUS IGG	R\$ 31,00
077	HERPES VIRUS IGM	R\$ 31,00
078	HGH	R\$ 23,33
079	HDL COLESTEROL	R\$ 10,00
080	HIV I E II	R\$ 34,67
081	HOMOCISTEINA	R\$ 48,00
082	IGE TOTAL	R\$ 15,00
083	IGE RAST	R\$ 22,67
084	INSULINA	R\$ 18,67
085	IGG	R\$ 15,33
086	IGM	R\$ 17,67
087	LH	R\$ 16,33
088	LIPASE	R\$ 14,00
089	LITIO	R\$ 16,00
090	LIPIDOGRAMA	R\$ 36,00
091	LACTOSE TT 3 DOSAGENS	R\$ 29,67
092	LEPTOSPIROSE IGM	R\$ 30,33
093	LEUCOGRAMA	R\$ 9,67
094	LIQUIDO ASCITICO ROTINA	R\$ 53,67
095	LIQUIDO BIOLOGICO ROT	R\$ 59,00
096	TIREOGLOBULINA ANTI	R\$ 29,67
097	TEMPO DE COAGULAÇÃO	R\$ 7,00
098	TEMPO DE SANGRAMENTO	R\$ 7,00
099	TAP	R\$ 12,00
100	TSH	R\$ 14,67
101	T4 LIVRE	R\$ 14,67
102	T4 TIREO	R\$ 15,67
103	T3 LIVRE	R\$ 18,67
104	T3	R\$ 15,33
105	T3 REVERSO	R\$ 18,67

Os resultados de exames de laboratórios estão sujeitos a influência dos estados fisiológicos e patológicos do paciente, bem como do uso de medicamentos. Somente o seu médico poderá interpretá-los corretamente.

Dra. Carla Domingues Ferreira
FARMACÊUTICA BIOCQUÍMICA
CRF 6206
CPF 798.719.359-00

Dr. Eliezer Siqueira de Oliveira
FARMACÊUTICO BIOCQUÍMICO
CRF 5309
CPF 648.388.469-91

Este laboratório participa do Programa Nacional de Controle de Qualidade, patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas

MATRIZ

Rua Dr. Euclides Monteiro, 997 - IBAITI - PR
Fone/Fax (43) 3546-1911 / (43) 3546-3399

POSTO DE ATENDIMENTO

Rua Dona Nenzinha, 77 - JAPIRA - PR
Cel. (43) 9193-2700

POSTO DE ATENDIMENTO

Rua Domingos Calixto, 316 - Pinhalão - PR
Cel. (43) 8407-2632



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(43) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

106	KPTT	R\$ 13,00
107	ANTI-TPO	R\$ 26,00
108	TRIGLICERIDEOS	R\$ 11,83
109	TRANSFERRINA TOTAL	R\$ 18,93
110	TRAB-ANTI RECEPT. DE TSH	R\$ 36,17
111	TGO	R\$ 10,33
112	TGP	R\$ 10,33
113	TOXOPLASMOSE IGG	R\$ 16,93
114	TOXOPLASMOSE IGM	R\$ 16,93
115	TOXOPLASMOSE IGG	R\$ 78,67
116	TOXOCARA CANIS IGG	R\$ 46,00
117	TOXOCARA CANIS IGM	R\$ 32,67
118	TROPONINA	R\$ 30,00
119	TRANSFERRINA TOTAL	R\$ 17,67
120	BHCG TESTE GRAVIDEZ	R\$ 12,33
121	TIG NA URINA	R\$ 13,67
122	UROCULTURA	R\$ 25,67
123	ANTIBIOGRAMA	R\$ 17,67
124	CULTURA (OUTROS MATERIAIS)	R\$ 22,00
125	UREIA	R\$ 7,33
126	VARICELA ZOSTER IGG	R\$ 29,17
127	CA 50 - CA 19-9	R\$ 23,50
128	CA 72-4	R\$ 47,67
129	CARDIOLIPINA IGA	R\$ 31,00
130	CARDIOLIPINA IGG	R\$ 30,33
131	CARDIOLIPINA IGM	R\$ 29,67
132	CARBOXIHEMOGLOBINA	R\$ 20,00
133	CLAMYDIA TRACH. IGG	R\$ 31,00
134	CLAMYDIA TRACH. IGM	R\$ 30,00
135	CH 50	R\$ 24,33
136	CHAGAS	R\$ 16,67
137	CHAGAS IGG	R\$ 16,67
138	CHAGAS IGM	R\$ 16,67
139	CELULAS LE-PESQUISA	R\$ 15,67
140	ANTI-CCP	R\$ 59,00
141	CITOMEGALOVIRUS IGG	R\$ 19,00
142	CITOMEGALOVIRUS IGM	R\$ 20,33
143	CITOLOGIA ONCOTICA	R\$ 24,67
144	CITOLOGIA L. BIOLOGICO	R\$ 66,67
145	COOMBS DIRETO	R\$ 12,33
146	COOMBS INDIRETO	R\$ 14,67
147	COLESTEROL	R\$ 6,83
148	COPROCULTURA	R\$ 24,00
149	COCAINA	R\$ 41,67
150	CORTISOL	R\$ 19,33
151	CREATININA	R\$ 9,00
152	CREATINA	R\$ 12,00
153	CURVA GLICEMICA 3	R\$ 27,67
154	CULT. BAAR	R\$ 20,67
155	DEHIDROGENASE LACTICA	R\$ 17,33
156	DENGUE IGG	R\$ 22,67
157	DENGUE IGM	R\$ 22,67
158	DENGUE NS1	R\$ 29,00
159	DNA, ANTI	R\$ 20,00
160	DHEA	R\$ 22,00

Dra. Carla Domingues Ferreira
FARMACÊUTICA BIOQUÍMICA
CRF 6206
CPF 798.710.359-00

Dr. Eliezer Siqueira de Oliveira
FARMACÊUTICO BIOLÓGICO
CRF 5309
CPF 648.318.486-91

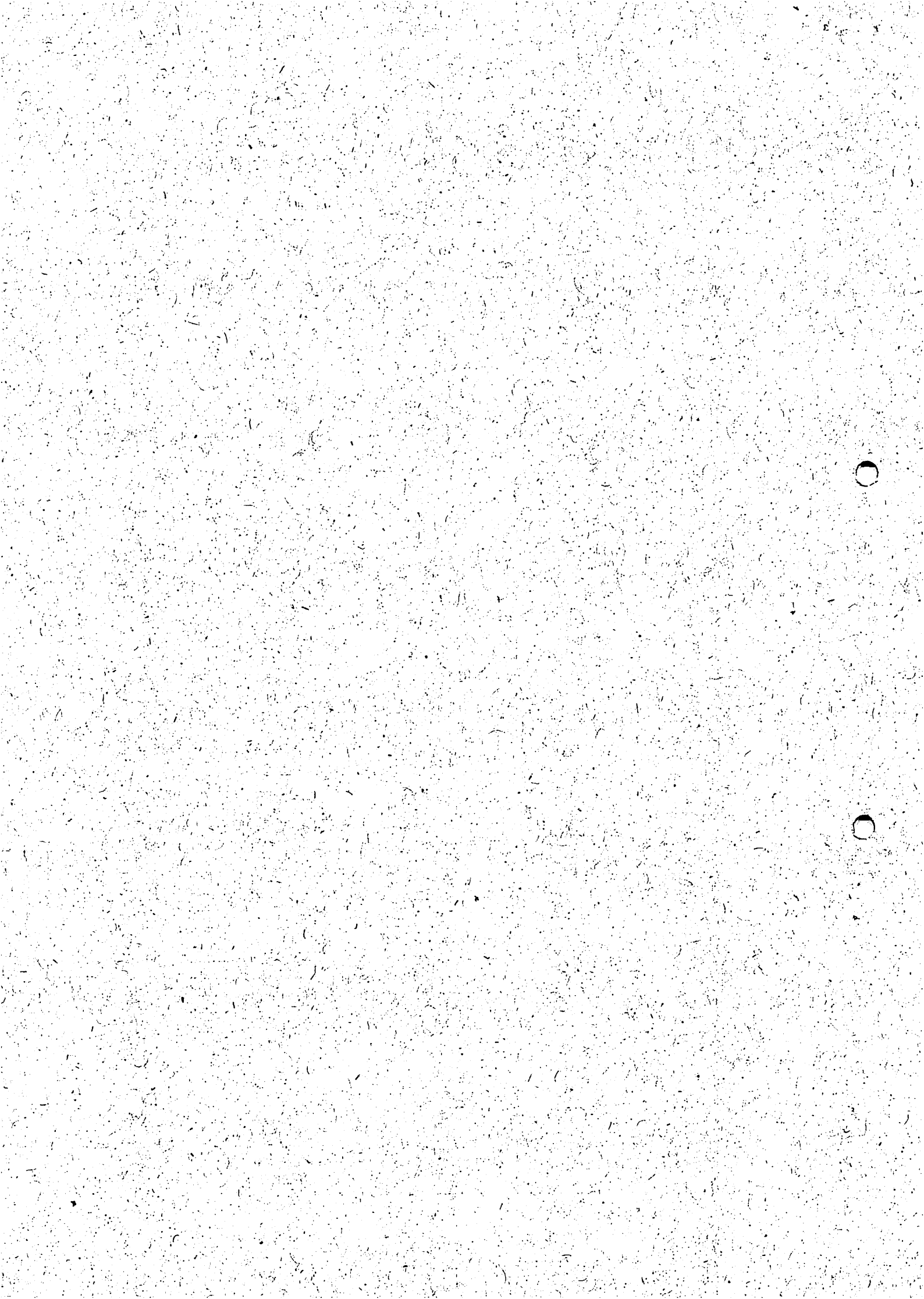
Os resultados de exames de laboratórios estão sujeitos a influência dos estados fisiológicos e patológicos do paciente, bem como do uso de medicamentos. Somente o seu médico poderá interpretá-los corretamente.

Este laboratório participa do Programa Nacional de Controle de Qualidade, patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas

MATRIZ
Rua Dr. Euclides Monteiro, 997 - IBAITI - PR
Fone/Fax (43) 3546-1911 / (43) 3546-3399

POSTO DE ATENDIMENTO
Rua Dona Nenzinha, 77 - JAPIRA - PR
Cel. (43) 9193-2700

POSTO DE ATENDIMENTO
Rua Domingos Calixto, 316 - Pinhalão - PR
Cel. (43) 8407-2632





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(43) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

161	DEHIDROTESTOSTERONA	R\$ 23,33
162	17 ALFA HIDROXIPR.	R\$ 20,00
163	ESTRADIOL 17 BETA	R\$ 19,33
164	EPSTEIN BAAR MONO	R\$ 18,00
165	EPSTEIN BAAR IGG	R\$ 28,00
166	EPSTEIN BAAR IGM	R\$ 28,67
167	ESPERMOGRAMA	R\$ 43,33
168	ERITROGRAMA	R\$ 10,00
169	ELETROF. HEMOGLOBINA	R\$ 23,33
170	ELETROF. PROTEINA	R\$ 16,33
171	FERRITINA	R\$ 18,00
172	FERRO SERICO	R\$ 12,67
173	FENOL	R\$ 23,33
174	MAGNESIO	R\$ 12,33
175	MICROALBUMINURIA	R\$ 13,67
176	MONONUCLEOSE-EPS	R\$ 13,33
177	MUCOPROTEINA	R\$ 13,33
178	OXCARBAMAZEPINA	R\$ 52,67
179	PARATORMONIO PTH	R\$ 28,00
180	PARCIAL DE URINA	R\$ 11,67
181	PARVOVIRUS B19 IGG	R\$ 69,97
182	PARVOVIRUS B19 IGM	R\$ 69,97
183	PREVENTIVO - COL VAG	R\$ 24,33
184	PROLACTINA	R\$ 18,67
185	PROLACTINA MACRO-BIG	R\$ 65,00
186	PROTEINAS T E F	R\$ 14,00
187	PROGESTERONA	R\$ 16,67
188	PCR - PROTEINA C REAT	R\$ 10,00
189	PESQ. BAAR	R\$ 16,00
190	PESQ. BAAR 3 AMOS	R\$ 43,00
191	PES. BAAR LINFA 4 AM.	R\$ 58,33
192	PES. LEVEDURA FEZES	R\$ 7,00
193	LEUCOCITOS FECALIS	R\$ 7,00
194	PERFIL REUMÁTICO	R\$ 128,33
195	PEPTIDEO C	R\$ 37,00
196	PARASITOLÓGICO F	R\$ 7,00
197	PARASITOLÓGICO 3 AMO.	R\$ 21,00
198	PSA TOTAL	R\$ 19,17
199	PSA LIVRE	R\$ 19,17
200	PROTEINURIA 24 HS	R\$ 10,03
201	PROTROMBINA FATOR II GENE	R\$ 275,00
202	PROTEINA S FUNCIONAL	R\$ 87,33
203	PROTEINA C FUNCIONAL	R\$ 84,33
204	POTASSIO	R\$ 9,33
205	PPD REAÇ. TUBERCULINA	R\$ 20,67
206	RUBEOLA IGM	R\$ 16,00
207	RUBEOLA IGG	R\$ 16,00
208	RETICULOCITOS	R\$ 12,33
209	ROTAVIRUS	R\$ 17,67
210	ADENOVIRUS	R\$ 22,00
211	SODIO	R\$ 9,67
212	SANGUE OCULTO FEZES	R\$ 13,00
213	SOMATOMEDINA C IGF 1	R\$ 38,00
214	SEROTONINA TOTAL	R\$ 37,00
215	SSA RO	R\$ 26,00

Os resultados de exames de laboratórios estão sujeitos a influência dos estados fisiológicos e patológicos do paciente, bem como do uso de medicamentos. Somente o seu médico poderá interpretá-los corretamente.

Dra. Carla Domingues Ferreira
FARMACÊUTICA BIOQUÍMICA
CRF 6206
CPF 498.110.359-00

Dr. Eliezer S. de Oliveira
FARMACÊUTICO BIOCÍMICO
CRF 5309
CPF 649.388.469-91

Este laboratório participa do Programa Nacional de Controle de Qualidade, patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas.

MATRIZ

Rua Dr. Euclides Monteiro, 997 - IBAITI - PR
Fone/Fax (43) 3546-1911 / (43) 3546-3399

POSTO DE ATENDIMENTO

Rua Dona Nenzinha, 77 - JAPIRA - PR
Cel. (43) 9193-2700

POSTO DE ATENDIMENTO

Rua Domingos Calixto, 316 - Pinhalão - PR
Cel. (43) 8407-2632



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

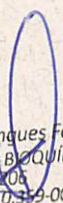
CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(43) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

216	SSA LA	R\$ 26,00
217	SHBG	R\$ 31,67
218	SARAMPO IGG	R\$ 31,67
219	SARAMPO IGM	R\$ 31,67
220	TESTOSTERONA TOTAL	R\$ 21,67
221	TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 25,33
222	VARICELA ZOSTER IGM	R\$ 30,17
223	VITAMINA B1	R\$ 136,67
224	VITAMINA B12	R\$ 23,67
225	VITAMINA B6	R\$ 107,33
226	VITAMINA C AC. ASCORBICO	R\$ 59,33
227	VITAMINA D 25 HIDROX	R\$ 29,00
228	VITAMINA C 1,25 DIXIDRO	R\$ 48,00
229	VITAMINA E	R\$ 56,67
230	VITAMINA K	R\$ 268,00
231	VDRL	R\$ 9,00
232	VHS	R\$ 7,67
233	WAALER ROSE	R\$ 10,67

JAPIRA/PARANÁ, 24 DE JULHO DE 2015


Dra. Carla Domingues Ferreira
FARMACÊUTICA BIOCQUÍMICA
CRF 6206
CPF 798.710.359-00


E. S. OLIVEIRA E FERREIRA LTDA.
CNPJ: 81.648.818/0001-17
Carla Domingues Ferreira - CRF 6206
Eliezer Siqueira de Oliveira - CRF 5309

81.648.818/0001-17

E. S. OLIVEIRA & FERREIRA
LTDA.

RUA DR. EUCLIDES MONTEIRO, 997 CENTRO
CEP 84.900-000 - IBAITI - PARANÁ


Dr. Eliezer Siqueira de Oliveira
FARMACÊUTICO BIOCQUÍMICO
CRF 5309
CPF 648.398.469-91

Os resultados de exames de laboratórios estão sujeitos a influência dos estados fisiológicos e patológicos do paciente, bem como do uso de medicamentos. Somente o seu médico poderá interpretá-los corretamente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: E. S. OLIVEIRA & FERREIRA LTDA - ME
CNPJ: 81.648.818/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:22:04 do dia 27/02/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/08/2015.

Código de controle da certidão: **F31B.4024.2297.4535**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 81648818/0001-17
Razão Social: E S OLIVEIRA FERREIRA SC LTDA
Nome Fantasia: LABCENTER
Endereço: R NILO SAMPAIO SN / CENTRO / IBAITI / PR / 86590-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/06/2015 a 28/07/2015

Certificação Número: 2015062902054070449032

Informação obtida em 15/07/2015, às 08:02:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: E. S. OLIVEIRA & FERREIRA LTDA - ME
CNPJ: 81.648.818/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:22:04 do dia 27/02/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/08/2015.

Código de controle da certidão: **F31B.4024.2297.4535**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013146535-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **81.648.818/0001-17**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/09/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 1023/2015

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 11/10/2015

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZMS2QETXT44X3UBM

REQUERENTE: O MESMO

PROTOCOLO:

FINALIDADE: DIVERSOS

RAZÃO SOCIAL: E S OLIVEIRA E FERREIRA SC LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

2356

81.648.818/0001-17

522

ENDEREÇO

RUA DOUTOR EUCLIDES MONTEIRO, 997 - AND 0 AP - CENTRO CEP: 84900000 Ibaiti - PR

ATIVIDADES

Laboratórios clínicos

Observações:

WALDIRENE VIGILATO ROCHA
RG 5 553 481-0 SSP/PR
DIR DO DEP DE TRIBUTAÇÃO
Portaria N°024 de 07/01/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

17/07/15
Elisângela Heidgger Benito
Dir. Depto. de Tributação, Condições e Convênios.
RG-7.306.061-2
Port. n.º.093/2013 de 13/05/2013

Ibaiti, 13 de Julho de 2015

Emitido por: RAFAEL OLIVEIRA AZEVEDO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E. S. OLIVEIRA & FERREIRA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 81.648.818/0001-17
Certidão nº: 98219536/2015
Expedição: 06/05/2015 às 09:28:22
Validade: 01/11/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que E. S. OLIVEIRA & FERREIRA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 81.648.818/0001-17, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE



CADASTRADO NO CRF SOB Nº 7750		NATUREZA DE ATIVIDADE LABORATORIO ANALISES CLINICAS		VALIDADE 31/03/2016	
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL E S OLIVEIRA & FERREIRA LTDA					
NOME DE FANTASIA LABCENTER - ANALISES CLINICAS					
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO SEG A SEX 07:30 AS 18:00 / SAB 08:00 AS 12:00 H					
ENDEREÇO R EUCLIDES MONTEIRO 997				CNPJ 81.648.818/0001-17	
LOCALIDADE CENTRO			CIDADE IBAITI - PR		
RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)					
TIPO INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO		SITUAÇÃO	
F 6206	CARLA DOMINGUES FERREIRA	DIRETOR TÉCNICO		SÓCIO 50,00 %	
DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
.....	07:30 AS 12:00	07:30 AS 12:00	07:30 AS 12:00	07:30 AS 12:00	07:30 AS 12:00
					SÁBADO
					08:00 AS 12:00
F 5309	ELIEZER SIQUEIRA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE TÉCNICO		SOCIO 50,00 %	
DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
.....	14:00 AS 18:00	14:00 AS 18:00	14:00 AS 18:00	14:00 AS 18:00	14:00 AS 18:00
					SÁBADO
				

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANA - CRF-PR

Curitiba, 02 de Março de 2015.

Gerentes do CRF-PR conforme deliberação 673/2006:
 Farm. Elias Montin - Gerente Fiscalização
 Farm. Flávia de Abreu Chaves - Gerente Cad/Rec.
 Farm. Sérgio Satoru Mori - Gerente Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
 CONFERE COM O ORIGINAL

EM

17/03/15

 Elisângela Heidgger Bento
 Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
 RG: 7.306.067-2
 Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõem os artigos 22, parágrafo único e 24, da Lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º, e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73.
- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessado e encaminhado para o respectivo CRF para as devidas alterações.

1 de 1



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Saúde



A Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, de acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 23/05/2002, concede a presente

LICENÇA SANITÁRIA Nº 4123

Razão Social: E.S.OLIVEIRA E FERREIRA LTDA

Nome Fantasia: LABORATORIO ANÁLISES CLÍNICAS

Ramo de Atividade: Laboratórios de análises clínicas

CNPJ/CPF: 81.648.318/0001-17

Nº Processo: 134319216

Endereço: Rua dr. Euclides Monteiro Nº 997

Município: Ibaiti

Bairro: centro

Emissão: 06/01/2015 Data de Validade: 06/01/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

17/07/15
Elisângela Heidger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
RG: 7.306.067-2
Port. nº. 093/2013 de 13/05/2013

Adnan de Carvalho
Chefe de Serviço
Chefe de Serviço de Vigilância Sanitária

Egle Rejane Vanzeli
Diretora 1ª RS

Diretor da Regional de Saúde

ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166 – LEI 13.331/2001)

SUGESTÕES E RECLAMAÇÕES: 0800644-4414





Prefeitura Municipal de Pinhalão

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone: 43 3569-1179 – Fax (43) 3569-1605

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

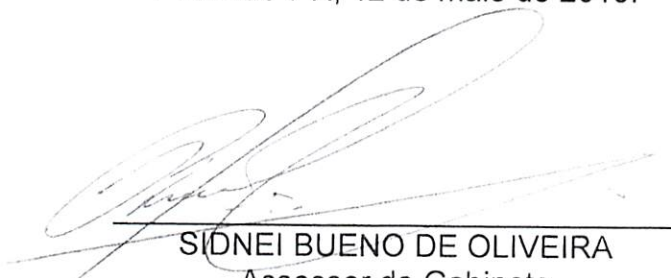
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO - PARANÁ, com sede na RUA DOMINGOS CALIXTO, Nº 483, Centro, Cidade de PINHALÃO, Estado PARANÁ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.167.717/00001-94, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa E.S. OLIVEIRA & FERREIRA LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 81.648.818/0001-17, com sede na Rua Dr. Euclides Monteiro, nº 997, Centro, Ibaiti-PR, prestou e continua prestando os serviços compatíveis em característica com o objeto da Licitação em epígrafe, em condições técnicas e comerciais satisfatórias, nada constando em nossos registros que possa desabonar seu desempenho, tendo cumprido rigorosamente o prazo de entrega, até a presente data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 17/07/15

Elisângela Heidgger Berto
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
RG: 7.306.067-2
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013

Pinhalão-PR, 12 de maio de 2015.



SÍDNEI BUENO DE OLIVEIRA
Assessor de Gabinete
Prefeitura Municipal de Pinhalão
Estado do Paraná

76.167.717/0001-94

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PINHALÃO

RUA DOMINGOS CALIXTO, 483 - CENTRO
CEP 84.925-000 PINHALÃO - PARANÁ



ESTADO DO PARANÁ

Poder Judiciário

Comarca de Ibaiti

Estado do Paraná



*Cartório do Distribuidor, Contador, Depositário Público, Partidor e Avaliador
Judicial da Comarca de Ibaiti/Paraná*

*Renério Gonçalves Leite
Oficial*

*Danyelee Pereira Melo
Empregada Juramentada*

CERTIDÃO

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo em Cartório os Livros de Registros e Distribuições, neles não consta nenhuma Ação de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, distribuída durante os últimos dez (10) anos, contra a Empresa E. S. OLIVEIRA & FERREIRA LTDA, portadora do CNPJ sob nº 81.648.818/0001-17, estabelecida na Rua Dr. Euclides Monteiro, nº 997, nesta Cidade e Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná. = = = = =

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

Nesta Cidade e Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de Julho do ano de dois mil e quinze. Eu _____ Renério Gonçalves Leite Filho, Empregado Juramentado, que a datilografei e subscrevi. = = = =

**RENÉRIO GONÇALVES LEITE FILHO
EMPREGADO JURAMENTADO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 17/07/15

[Handwritten signature]
Elisângela Herdigger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
RG: 7.306.067-2
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013

República Federativa do Brasil

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Diploma de Farmacêutico Bioquímico

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Farmácia, Habilitação Farmacêutico Bioquímico, em 05 de agosto de 1994, confere o título de Farmacêutico Bioquímico a *Carla Domingues Ferreira*, brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 31 de maio de 1972, portadora da Carteira de Identidade n.º 4.456.032-1, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todas as direitos e prerrogativas legais.


Diplomada

Curitiba, 05 de agosto de 1994.

EM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
CONFERE COM O ORIGINAL

13/07/15

Elisângela Heidgger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
RG: 7.306.067-2
Port. nº 93/2013 de 13/05/2013


Reitor



CURSO DE FARMÁCIA

Reconhecido pelo Decreto n.º 421/38.
publicado no D.O.U. de 12/5/1938.

REGISTRADO SOB N.º 606
DO LIVRO 01 DO SD
U.F. PR. EM 23/08/94



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Gabinete do Reitor - Divisão de Registro Geral

Por delegação de competência do D.A.U., Portaria
n.º 71, de 21/10/77, Portaria da SESU, n.º 30, de
21/05/79, e nos termos da Portaria Ministerial
n.º 726, de 21/10/77.

Diploma registrado sob n.º 40536 no livro
UF92, Fis. 149, Proc. 3075-38158/94-29
Curitiba, 17 de 10 de 1994

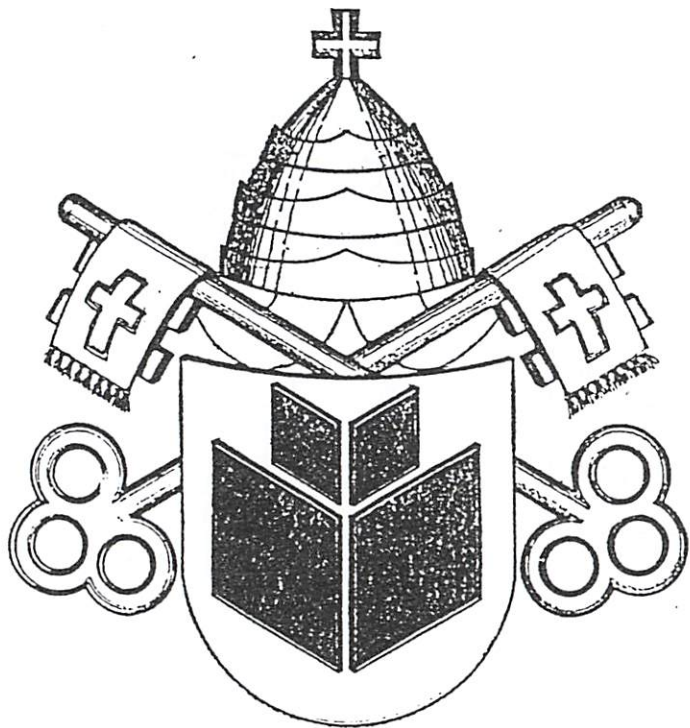
Luiza Misuta Bianchi

Luiza Misuta Bianchi
Diretora da Divisão de Registro Geral

Por subdelegação de competência, de acordo com
o art. 6.º do Decreto n.º 83.937/79 e nos termos
da Portaria n.º 50/94, do Reitor da UFPR.



Pontifícia Universidade Católica do Paraná



O Reitor da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de FARMÁCIA, em 20 de janeiro de 1991, confere o título de FARMACÊUTICO a

Eliezer Siqueira de Oliveira

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido em 9 de agosto de 1968, portador da Cédula de Identidade n.º 4.013.364-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, outorgando-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 5 de junho de 1991.

Reitor

Vice-Reitor Acadêmico



Diplomado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

17/07/15

Elisângela Heidgger Bento
Dir. Dépto. de Licitação, Contratos e Convênios
RG: 7.306.067-2
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013



Curso de FARMÁCIA, com habilitações em Farmacêutico Bioquímico e Farmacêutico Industrial, reconhecido pela Portaria Ministerial N.º 598/91, publicada no D.O.U. de 26/04/1991.

REITOR: EURO BRANDÃO
VICE-REITOR ACADÊMICO:
IVETE CARDOSO DE ALMEIDA


Registrado sob N.º 208 fls. 014
do Livro N.º 18 do S.E.R.D.
da PUC-PR em 05/06/1991

APOSTILA

O(A) portador(a) do presente diploma, cumpriu também as disciplinas referentes às Habilitações de Farmacêutico Industrial e Farmacêutico Bioquímico, sendo-lhe imposto o grau em 23 de janeiro de 1992.

Curitiba, 23 de janeiro de 1992.

Prof.ª Ivetecardoso
Prof.ª IVETE CARDOSO DE ALMEIDA
Vice-Reitora Acadêmica


 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Gabinete do Reitor - Divisão de Registro Geral

Por delegação de competência do D.A.U., Portaria n.º 71, de 21/10/77, Portaria da SESU, n.º 30, de 23/05/79, e nos termos da Portaria Ministerial n.º 726, de 21/10/77.

Diploma registrado sob n.º27838., no Livro UC: 63., Fls. 253., Proc. 5843/91.
Curitiba, 14 de10..... de 1991.

Emerson Carlos Diello Medeiros
Emerson Carlos Diello Medeiros
Chefe de Gabinete do Reitor/UFPR

Por subdelegação de competência, de acordo com o art. 6º do Decreto n.º 937/79 e nos termos da Portaria n.º 65/90, do Reitor da UFPR.

 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Gabinete do Reitor - Divisão de Registro Geral

APOSTILA (S) AVERBADA (S), NESTA DATA, NO LIVRO PRÓPRIO DE REGISTRO.

Curitiba, 01 de06..... de 1992

Emerson Carlos Diello Medeiros
Emerson Carlos Diello Medeiros
Chefe de Gabinete do Reitor/UFPR.

Apostila - 9º Tabelião

Jun 13 92 000818

Av. Floriano Peixoto, 252 - s/Loja
CURITIBA - PARANÁ

VEREJO somente acompanhado
da cartilha e tabelião numerador

AUTENTICAÇÃO
(frente e verso)

Conferir com o
documento apresentado

Emerson Carlos Diello Medeiros

Livro de Arquivo da Mesa Diretora
GABINETE MAIOR

Livro de Registro da Mesa Diretora
EXIBIDA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE Ibaiti



CARTORIO DISTRIBUIDOR
Rua Paraná - Centro
Ibaiti/PR - 84.900-00

TITULAR
RENERIO GONCALVES LEITE
JURAMENTADOS
DANYELE PEREIRA MELO
RENÉRIO GONÇALVES LEITE FILHO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial, Pequenas Causas), FAMÍLIA (Família, Carta Precatória, Precatória Especial), FAZENDA (Fazenda Pública, Fazenda Pública Carta Precatória, Fazenda Pública Juizado Especial), EXECUTIVO FISCAL, DEPÓSITOS, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), PROTESTO, TABELIONATO (Escrituras, Direitos Reais Imobiliários, Títulos e Documentos), INFÂNCIA E JUVENTUDE (Infância e Juventude, Carta Precatória), REGISTROS PUBLICOS (Registros Públicos, Carta Precatória), ELEITORAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CARLA DOMINGUES FERREIRA DE OLIVEIRA

CPF 793.710.359-00, RG 4.456.032-1-PR, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



Ibaiti/PR, 10 de Julho de 2015

RENÉRIO GONÇALVES LEITE FILHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

17/07/15
Elisângela Heidgger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
RG: 7.306.067-2
Port. n°. 093/2013 de 13/05/2013

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE Ibaiti



CARTORIO DISTRIBUIDOR
Rua Paraná - Centro
Ibaiti/PR - 84.900-00

TITULAR
RENERIO GONCALVES LEITE
JURAMENTADOS
DANYELE PEREIRA MELO
RENÉRIO GONÇALVES LEITE FILHO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial, Pequenas Causas), FAMÍLIA (Família, Carta Precatória, Precatória Especial), FAZENDA (Fazenda Pública, Fazenda Pública Carta Precatória, Fazenda Pública Juizado Especial), EXECUTIVO FISCAL, DEPÓSITOS, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), PROTESTO, TABELIONATO (Escrituras, Direitos Reais Imobiliários, Títulos e Documentos), INFÂNCIA E JUVENTUDE (Infância e Juventude, Carta Precatória), REGISTROS PUBLICOS (Registros Publicos, Carta Precatória), ELEITORAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ELIEZER SIQUEIRA DE OLIVEIRA

CPF 648.388.469-91, RG 4.013.364-0-PR, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



Ibaiti/PR, 10 de Julho de 2015

RENÉRIO GONÇALVES LEITE FILHO




PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

17/07/15
Elisângela Heidgger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
RG: 7.306.0672
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013



		Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde CNES			MS / SAS DATASUS
Comprovante de Cadastramento e Situação Cadastral					
CNES	CNPJ/CPF	CNPJ Mantenedora	Data do Cadastramento	Data da última Atualização	
3009297	81648818000117	-	16/12/2003	4/5/2015	
Razão Social:					
ES OLIVEIRA E FERREIRA SC LTDA					
Nome Fantasia:					
LABCENTER					
Logradouro:				Número:	
RUA DR EUCLIDES MONTEIRO				997	
Complemento:				Bairro:	
				CENTRO	
Município:				UF:	
IBAITI				PR	
Tipo de Estabelecimento:					
UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E TERAPIA (SADT ISOLADO)					
Natureza da Organização:	Atendimento Prestado:	Esfera Administrativa:	Fluxo de Clientela:	Nível de Hierarquia:	
EMPRESA PRIVADA	SADT	PRIVADA	ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA	02-Media - M1	
Verifique os Dados Contidos no seu Cadastro. Se houver alguma divergência, procure seu gestor local para proceder os acertos devidos.					
Este comprovante foi impresso dia 6/5/2015, pelo CNESnet, tendo fé pública em todo território nacional. Autenticação código = 3009297139625942					



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

77.008.068/0001-41

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 23 - CENTRO - IBAÍTI - PR

ALVARÁ nº 522 / 2015

O Município de Ibaíti, conforme protocolo nº de concede alvará de licença para localização a:

Nome:

E S OLIVEIRA E FERREIRA SC LTDA - 2356
CNPJ/CPF: 81.648.818/0001-17

Localização:

RUA DOUTOR EUCLIDES MONTEIRO, 997 - AND 0 AP - CENTRO CEP: 84900000 Ibaíti - PR
Área utilizada: 100,00

Atividades

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS

Horário de funcionamento: Atividades Comerciais

Segunda à Sexta das 08:00 às 18:00

Emitido em

13/03/2015

Válido até

31/12/2015

Observações

SUJEITO A LEI 669 DE 20/12/2011

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

SALVE-IX-DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

17/03/15

Elisângela Heidgger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
RG: 7.306.067-2
Port. nº. 093/2013 de 13/05/2013

WALDIRENE VIGILATO ROCHA

RG 5.553.481-0 SSP/PR
DIR. DO DEP. DE TRIBUTAÇÃO
Portaria Nº 024 de 07/01/2013



ESTADO DO PARANÁ
 POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
 CORPO DE BOMBEIROS
 3GB - SPCIP SANTO ANTONIO DA PLATINA



CVE - CERTIFICADO DE VISTORIA EM ESTABELECIMENTO
 3.1.01.15.0000787502-98

O Serviço de Prevenção Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná, vistoriou o estabelecimento ocupado por E. S. OLIVEIRA & FERREIRA S C LTDA, certificando que a execução das medidas de segurança contra incêndio e pânico estão de acordo com as normas.

Localização RUA DR. FUCLIDES MONTEIRO, 997 CENTRO IBAITI - PR	
Inscrição Imobiliária	Inscrição Fiscal
Ramo Atividade Econômica - de acordo com CNAE 8640-2-02 - LABORATORIOS CLINICOS	

- Este documento não gera direito a liberação para exercício da atividade econômica junto a outros órgãos, cabendo ao interessado cumprir a legislação específica de cada órgão.
- A certificação perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da vistoria, tais como ampliações, mudanças de ocupação, entre outras.
- O Corpo de Bombeiros poderá fiscalizar o estabelecimento a qualquer tempo.

Área Ocupada: 130,00 m²	Capacidade de Público:
Projeto NIB:	Laudo NIB:
Ocupação: D-4 - LABORATÓRIO	
Uso de GLP liberado: NÃO PERMITIDO	
Medidas de Segurança: ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, EXTINTORES, SAÍDAS DE EMERGÊNCIA E SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA	
Nota:	

VALIDADE DO DOCUMENTO: 11 de Fevereiro de 2016

77926970.51597a53.01b0f7e9.24b0093e-1

A autenticidade deverá ser confirmada no endereço:
www.pmslogos.gov.br

SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR, 11 de Fevereiro de 2015

IMPORTANTE

A assinatura nos documentos expedidos por meio eletrônico, através do Sistema Pres logo, fica dispensada nos termos da NPT 001/2011.

SOLDADO SERGIO GERALDO ARMELIM Serviço de Prevenção	SOLDADO SERGIO GERALDO ARMELIM Chefe do Serviço de Prevenção
--	---



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 00

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial E. S. OLIVEIRA & FERREIRA LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0650504-7	CNPJ 81.648.818/0001-17	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 16/06/2009	Data de Início de Atividade 01/05/1991
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA DR EUCLIDES MONTEIRO, 997, CENTRO, IBAITI, PR, 84.900-000			
Objeto Social PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS.			
Capital: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 40.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
ELIEZER SIQUEIRA DE OLIVEIRA 648.388.469-91	20.000,00	SOCIO	Administrador
CARLA DOMINGUES FERREIRA DE OLIVEIRA 793.710.359-00	20.000,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento Data: 06/08/2013 Ato: MEDIDA ADMINISTRATIVA		Número: 20134404092	Situação REGISTRO ATIVO
Evento (s): OUTROS		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1 - NIRE: 41 9 0109875-6		CNPJ: 81.648.818/0002-06	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA DOMINGOS CALIXTO, 316, CENTRO, PINHALÃO, PR, BRASIL			
2 - NIRE: 41 9 0109876-4		CNPJ: 81.648.818/0003-89	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA DONA NENZINA, 77, CENTRO, JAPIRA, PR, BRASIL			

15/421606-2

*15121

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR, 14 de julho de 2015

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

17/07/15

Elisângela Rejzger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
RG: 7.306.067-4
Port. nº. 093/2013 de 13/05/2013

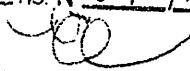
Fábio Toledo Fonseca
Fábio Toledo Fonseca
RG: 7.756.115-3 SSP/PR
RELATOR

Envelope nº 01

Habilitação

Credenciamento nº 004/2.015 - P.M.J.

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 24/07/15
às 08:44 hs. Nº 070/15


S. Silveira & Fomara Ltda

NPJ 21.098.818/000117

Rua: São Luís das Montanhas, 747

Prata - Ilheus / Paraná

Cep. 84900-000

Data 24/07/15

hora 09:00 min.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (43) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

PROPOSTA DE PREÇOS

E. S. OLIVEIRA E FERREIRA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 81.648.818/00017-17, sediada na Rua Dr. Euclides Monteiro, 997 na cidade de Ibaiti do Estado do Paraná, CEP 84.900-000, telefone (043) 35461911, email: labcenter_ibaiti@hotmail.com.

Japira/Paraná, 24 de Julho de 2015.

À Comissão de Licitação

Referente ao Credenciamento nº 001/2015-PMJ.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao Objeto do Credenciamento nº 001/2015-PMJ.

Os valores propostos para o objeto deste Credenciamento será de acordo com a TABELA DE PREÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE JAPIRA constante do Anexo I do presente edital;

Condição de Pagamento: 30 dias após a emissão da nota fiscal de prestação de serviço

Prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha o presente anexo:

➤ ANEXO I – TABELA DE PREÇOS (TABELA DE PREÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE JAPIRA)

Atenciosamente:


Dra. Carla Domingues Ferreira
FARMACÊUTICA BIOCINMICA
CRF 6206

Carla Domingues Ferreira de Oliveira
CPF 793.710.359.00


Dr. Eliezer Siqueira de Oliveira
FARMACÊUTICA BIOCINMICA
CRF 5309

Eliezer Siqueira de Oliveira
CPF 648.388.469.91

81.648.818/0001-17

E. S. OLIVEIRA & FERREIRA
LTDA.

RUA DR. EUCLIDES MONTEIRO, 997-CENTRO
CEP 84.900-000 - IBAITI - PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(43) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

TABELA DE PREÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPIRA/PR

ITEM	EXAME	VALOR UNITÁRIO
001	ÁCIDO FÓLICO	R\$ 15,33
002	ÁCIDO ÚRICO	R\$ 6,83
003	ÁCIDO VALPÓICRO	R\$ 15,00
004	ALBUMINA	R\$ 7,33
005	AMILASE	R\$ 11,00
006	ALDOSTERONA	R\$ 19,00
007	ÁCIDO HIPÚRICO	R\$ 19,33
008	ALDOLASE	R\$ 10,33
009	ÁCIDO METIL HIPÚRICO	R\$ 16,67
010	ACTH	R\$ 24,67
011	A FRESCO - FEZES - LEUCOC	R\$ 7,67
012	A FRESC - SECR. VAGINAL	R\$ 15,33
013	ALFA FETOPROTEINA	R\$ 19,67
014	ALFA 1 GLICOP. ACIDA	R\$ 19,00
015	ALFA 1 ANTITRIPSINA	R\$ 18,33
016	ANATOMO PATOLOGICO	R\$ 47,00
017	ANTI-DNA	R\$ 16,67
018	ANTI NEUTROFILOS C ANCA	R\$ 37,00
019	ANTI NEUTROFILOS P ANCA	R\$ 37,17
020	ANDROSTENEDIONA	R\$ 18,67
021	ANTICOAGULANTE LUPICO	R\$ 31,33
022	ANTI-TPO	R\$ 25,50
023	ANFETAMINAS	R\$ 41,67
024	ANTI-ENDOMISIO IGA	R\$ 25,67
025	ANTI-ENDOMISIO IGG	R\$ 25,67
026	ANTI-ENDOMISIO IGM	R\$ 25,67
027	APOLIPROTEINAS B	R\$ 19,00
028	APOLIPROTEINA A-1	R\$ 19,00
029	GRAM	R\$ 8,00
030	BHCG	R\$ 16,00
031	BILIRRUBINAS T E F	R\$ 11,67
032	BNP	R\$ 106,67
033	BRUCELOSE	R\$ 16,33
034	BRUCELOSE IGM	R\$ 23,33
035	CEA	R\$ 16,67
036	CALCIO IONICO	R\$ 15,33
037	CALCIO	R\$ 9,67
038	CABAMAZEPINA	R\$ 20,33
039	CLEARENCE DE CREATININA	R\$ 15,67
040	COAGULOGRAMA	R\$ 21,33
041	COLINESTERASE PLASM	R\$ 17,00
042	C3 OU COMPLEM. SERICO	R\$ 15,67
043	C4 OU COMPLEM. SERICO	R\$ 15,67
044	CPK	R\$ 21,67
045	CKMB	R\$ 28,00
046	CA 125	R\$ 23,00
047	CA 15/3	R\$ 23,33
048	FENOBARBITAL	R\$ 26,00
049	FIBRINOGENIO	R\$ 11,00
050	FÓSFORO	R\$ 13,67

Os resultados de exames de laboratórios estão sujeitos a influência dos estados fisiológicos e patológicos do paciente, bem como do uso de medicamentos. Somente o seu médico poderá interpretá-los corretamente.

81.648.818/0001-17
 E. S. OLIVEIRA & FERREIRA
 LTDA.

Este laboratório participa do Programa Nacional de Controle de Qualidade, patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas

POSTO DE ATENDIMENTO
 Rua Dr. Euclides Monteiro, 997 - IBAITI - PR
 Fone/Fax (43) 3546-1911 / (43) 3546-3399

POSTO DE ATENDIMENTO
 Rua Dona Nenzinha, 77 - JAPIRA - PR
 Cel. (43) 9193-2700

POSTO DE ATENDIMENTO
 Rua Domingos Calixto, 316 - Pinhalão - PR
 Cel. (43) 8407-2632



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(43) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

051	FOSFATASE ALCALINA	R\$ 9,67
052	FSH	R\$ 13,00
053	FATOR REUMATÓIDE	R\$ 10,33
054	FAN	R\$ 16,00
055	FTA - ABS IGG	R\$ 20,67
056	FTA - ABS IGM	R\$ 20,67
057	GAMA GT	R\$ 9,17
058	GLICEMIA	R\$ 7,67
059	GLICEMIA POS PRANDIAL	R\$ 8,00
060	GRUPO SANGUINEO - FRH	R\$ 15,00
061	G6PD - GLICOSE	R\$ 24,00
062	GORDURA FECAL	R\$ 13,00
063	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 10,33
064	HEMNOGLOBINA GLIC.A1C	R\$ 21,00
065	HEPATITE A HAV IGG	R\$ 23,67
066	HEPATITE A HAV IGM	R\$ 25,67
067	HEPATITE B ANTI-HBE	R\$ 27,00
068	HEPATITE B ANTI-HBC IGM	R\$ 21,67
069	HEPATITE B ANTI-HBC IGG	R\$ 25,00
070	HEP. B HBEAG	R\$ 26,33
071	HEPATITE B HBSÁG	R\$ 23,00
072	HEPATITE C ANTI HCV	R\$ 28,00
073	HEPATITE C PCR	R\$ 312,00
074	HEPATITE D HDV IGG	R\$ 56,33
075	HBV GENOTIPAGEM	R\$ 314,33
076	HERPES VIRUS IGG	R\$ 31,00
077	HERPES VIRUS IGM	R\$ 31,00
078	HGH	R\$ 23,33
079	HDL COLESTEROL	R\$ 10,00
080	HIV I E II	R\$ 34,67
081	HOMOCISTEINA	R\$ 48,00
082	IGE TOTAL	R\$ 15,00
083	IGE RAST	R\$ 22,67
084	INSULINA	R\$ 18,67
085	IGG	R\$ 15,33
086	IGM	R\$ 17,67
087	LH	R\$ 16,33
088	LIPASE	R\$ 14,00
089	LITIO	R\$ 16,00
090	LIPIDOGRAMA	R\$ 36,00
091	LACTOSE TT 3 DOSAGENS	R\$ 29,67
092	LEPTOSPIROSE IGM	R\$ 30,33
093	LEUCOGRAMA	R\$ 9,67
094	LIQUIDO ASCITICO ROTINA	R\$ 53,67
095	LIQUIDO BIOLOGICO ROT.	R\$ 59,00
096	TIREOGLOBULINA ANTI	R\$ 29,67
097	TEMPO DE COAGULAÇÃO	R\$ 7,00
098	TEMPO DE SANGRAMENTO	R\$ 7,00
099	TAP	R\$ 12,00
100	TSH	R\$ 14,67
101	T4 LIVRE	R\$ 14,67
102	T4 TIREO	R\$ 15,67
103	T3 LIVRE	R\$ 18,67
104	T3	R\$ 15,33
105	T3 REVERSO	R\$ 18,67

Os resultados de exames de laboratórios estão sujeitos a influência dos estados fisiológicos e patológicos do paciente, bem como do uso de medicamentos. Somente o seu médico poderá interpretá-los corretamente.

81.648.818/0001-52
E. S. OLIVEIRA & FERREIRA
LTDA.

Este laboratório participa do Programa Nacional de Controle de Qualidade, patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas

RUA DR. EUCLIDES MONTEIRO, 997 - IBAITI - PR
CEP 84.900-000

IBAITI - PARANÁ

Rua Dr. Euclides Monteiro, 997 - IBAITI - PR
Fone/Fax (43) 3546-1911 / (43) 3546-3399

POSTO DE ATENDIMENTO

Rua Dona Nenzinha, 77 - JAPIRA - PR
Cel. (43) 9193-2700

POSTO DE ATENDIMENTO

Rua Domingos Calixto, 316 - Pinhalão - PR
Cel. (43) 8407-2632





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(43) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

106	KPTT	R\$ 13,00
107	ANTI-TPO	R\$ 26,00
108	TRIGLICERIDEOS	R\$ 11,83
109	TRANSFERRINA TOTAL	R\$ 18,93
110	TRAB-ANTI RECEPT. DE TSH	R\$ 36,17
111	TGO	R\$ 10,33
112	TGP	R\$ 10,33
113	TOXOPLASMOSE IGG	R\$ 16,93
114	TOXOPLASMOSE IGM	R\$ 16,93
115	TOXOPLASMOSE IGG	R\$ 78,67
116	TOXOCARA CANIS IGG	R\$ 46,00
117	TOXOCARA CANIS IGM	R\$ 32,67
118	TROPONINA	R\$ 30,00
119	TRANSFERRINA TOTAL	R\$ 17,67
120	BHCG TESTE GRAVIDEZ	R\$ 12,33
121	TIG NA URINA	R\$ 13,67
122	UROCULTURA	R\$ 25,67
123	ANTIBIOGRAMA	R\$ 17,67
124	CULTURA (OUTROS MATERIAIS)	R\$ 22,00
125	UREIA	R\$ 7,33
126	VARICELA ZOSTER IGG	R\$ 29,17
127	CA 50 - CA 19-9	R\$ 23,50
128	CA 72-4	R\$ 47,67
129	CARDIOLIPINA IGA	R\$ 31,00
130	CARDIOLIPINA IGG	R\$ 30,33
131	CARDIOLIPINA IGM	R\$ 29,67
132	CARBOXIHEMOGLOBINA	R\$ 20,00
133	CLAMYDIA TRACH. IGG	R\$ 31,00
134	CLAMYDIA TRACH. IGM	R\$ 30,00
135	CH 50	R\$ 24,33
136	CHAGAS	R\$ 16,67
137	CHAGAS IGG	R\$ 16,67
138	CHAGAS IGM	R\$ 16,67
139	CELULAS LE-PESQUISA	R\$ 15,67
140	ANTI-CCP	R\$ 59,00
141	CITOMEGALOVIRUS IGG	R\$ 19,00
142	CITOMEGALOVIRUS IGM	R\$ 20,33
143	CITOLOGIA ONCOTICA	R\$ 24,67
144	CITOLOGIA L. BIOLOGICO	R\$ 66,67
145	COOMBS DIRETO	R\$ 12,33
146	COOMBS INDIRETO	R\$ 14,67
147	COLESTEROL	R\$ 6,83
148	COPROCULTURA	R\$ 24,00
149	COCAINA	R\$ 41,67
150	CORTISOL	R\$ 19,33
151	CREATININA	R\$ 9,00
152	CREATINA	R\$ 12,00
153	CURVA GLICEMICA 3	R\$ 27,67
154	CULT. BAAR	R\$ 20,67
155	DEHIDROGENASE LACTICA	R\$ 17,33
156	DENGUE IGG	R\$ 22,67
157	DENGUE IGM	R\$ 22,67
158	DENGUE NS1	R\$ 29,00
159	DNA, ANTI	R\$ 20,00
160	DHEA	R\$ 22,00

Os resultados de exames de laboratórios estão sujeitos a influência dos estados fisiológicos e patológicos do paciente, bem como do uso de medicamentos. Somente o seu médico poderá interpretá-los corretamente.

81.648.818/0001-52
E. S. OLIVEIRA & FERREIRA
LTDA.

Este laboratório participa do Programa Nacional de Controle de Qualidade, patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas

RUA DR. EUCLIDES MONTEIRO, 997 - CENTRO
CEP 84.900-000

IBAITI - PARANÁ
Rua Dr. Euclides Monteiro, 997 - IBAITI - PR
Fone/Fax (43) 3546-1911 / (43) 3546-3399

POSTO DE ATENDIMENTO

Rua Dona Nenzinha, 77 - JAPIRA - PR
Cel. (43) 9193-2700

POSTO DE ATENDIMENTO

Rua Domingos Calixto, 316 - Pinhalão - JAPIRA - PR
Cel. (43) 8407-2632



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(43) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

161	DEHIDROTESTOSTERONA	R\$ 23,33
162	17 ALFA HIDROXIPR.	R\$ 20,00
163	ESTRADIOL 17 BETA	R\$ 19,33
164	EPSTEIN BAAR MONO	R\$ 18,00
165	EPSTEIN BAAR IGG	R\$ 28,00
166	EPSTEIN BAAR IGM	R\$ 28,67
167	ESPERMOGRAMA	R\$ 43,33
168	ERITROGRAMA	R\$ 10,00
169	ELETROF. HEMOGLOBINA	R\$ 23,33
170	ELETROF. PROTEINA	R\$ 16,33
171	FERRITINA	R\$ 18,00
172	FERRO SERICO	R\$ 12,67
173	FENOL	R\$ 23,33
174	MAGNESIO	R\$ 12,33
175	MICROALBUMINURIA	R\$ 13,67
176	MONONUCLEOSE-EPS	R\$ 13,33
177	MUCOPROTEINA	R\$ 13,33
178	OXCARBAMAZEPINA	R\$ 52,67
179	PARATORMONIO PTH	R\$ 28,00
180	PARCIAL DE URINA	R\$ 11,67
181	PARVOVIRUS B19 IGG	R\$ 69,97
182	PARVOVIRUS B19 IGM	R\$ 69,97
183	PREVENTIVO - COL VAG	R\$ 24,33
184	PROLACTINA	R\$ 18,67
185	PROLACTINA MACRO-BIG	R\$ 65,00
186	PROTEINAS T E F	R\$ 14,00
187	PROGESTERONA	R\$ 16,67
188	PCR - PROTEINA C REAT	R\$ 10,00
189	PESQ. BAAR	R\$ 16,00
190	PESQ. BAAR 3 AMOS	R\$ 43,00
191	PES. BAAR LINFA 4 AM.	R\$ 58,33
192	PES. LEVEDURA FEZES	R\$ 7,00
193	LEUCOCITOS FECAIS	R\$ 7,00
194	PERFIL REUMÁTICO	R\$ 128,33
195	PEPTIDEO C	R\$ 37,00
196	PARASITOLÓGICO F	R\$ 7,00
197	PARASITOLÓGICO 3 AMO.	R\$ 21,00
198	PSA TOTAL	R\$ 19,17
199	PSA LIVRE	R\$ 19,17
200	PROTEINURIA 24 HS	R\$ 10,03
201	PROTROMBINA FATOR II GENE	R\$ 275,00
202	PROTEINA S FUNCIONAL	R\$ 87,33
203	PROTEINA C FUNCIONAL	R\$ 84,33
204	POTASSIO	R\$ 9,33
205	PPD REAÇ. TUBERCULINA	R\$ 20,67
206	RUBEOLA IGM	R\$ 16,00
207	RUBEOLA IGG	R\$ 16,00
208	RETICULOCITOS	R\$ 12,33
209	ROTAVIRUS	R\$ 17,67
210	ADENOVIRUS	R\$ 22,00
211	SODIO	R\$ 9,67
212	SANGUE OCULTO FEZES	R\$ 13,00
213	SOMATOMEDINA C IGF 1	R\$ 38,00
214	SEROTONINA TOTAL	R\$ 37,00
215	SSA RO	R\$ 26,00

Os resultados de exames de laboratórios estão sujeitos a influência dos estados fisiológicos e patológicos do paciente bem como do uso de medicamentos. Somente o seu médico poderá interpretá-los corretamente.

81.648.818/0001-52

E. S. OLIVEIRA & FERREIRA
LTDA.

RUA DR. EUCLIDES MONTEIRO, 997 - IBAITI - PR Este laboratório participa do Programa Nacional de Controle de Qualidade, patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas

CEP 84.900-000 - IBAITI - PARANÁ

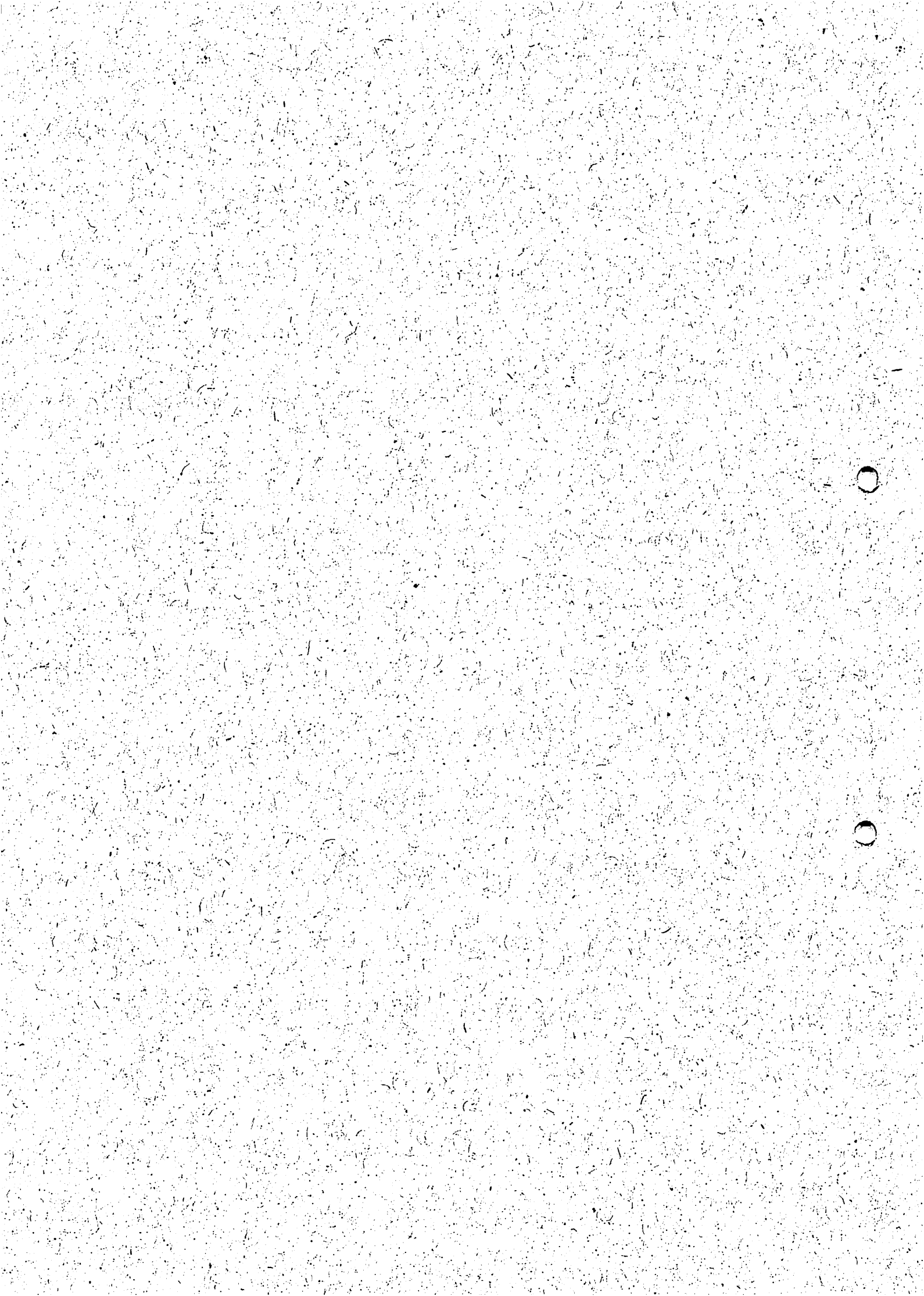
Rua Dr. Euclides Monteiro, 997 - IBAITI - PR
Fone/Fax (43) 3546-1911 / (43) 3546-3399

POSTO DE ATENDIMENTO

Rua Dona Nenzinha, 77 - JAPIRA - PR
Cel. (43) 9193-2700

POSTO DE ATENDIMENTO

Rua Domingos Calixto, 316 - Pinhalão - PR
Cel. (43) 8407-2632





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(43) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

216	SSA LA	R\$ 26,00
217	SHBG	R\$ 31,67
218	SARAMPO IGG	R\$ 31,67
219	SARAMPO IGM	R\$ 31,67
220	TESTOSTERONA TOTAL	R\$ 21,67
221	TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 25,33
222	VARICELA ZOSTER IGM	R\$ 30,17
223	VITAMINA B1	R\$ 136,67
224	VITAMINA B12	R\$ 23,67
225	VITAMINA B6	R\$ 107,33
226	VITAMINA C AC. ASCORBICO	R\$ 59,33
227	VITAMINA D 25 HIDROX	R\$ 29,00
228	VITAMINA C 1,25 DIXIDRO	R\$ 48,00
229	VITAMINA E	R\$ 56,67
230	VITAMINA K	R\$ 268,00
231	VDRL	R\$ 9,00
232	VHS	R\$ 7,67
233	WAALER ROSE	R\$ 10,67

JAPIRA/PARANÁ, 24 DE JULHO DE 2015

E. S. OLIVEIRA E FERREIRA LTDA.
 CNPJ: 81.648.818/0001-17
 Carla Domingues Ferreira – CRF 6206
 Eliezer Siqueira de Oliveira – CRF 5309

81.648.818/0001-17

E. S. OLIVEIRA & FERREIRA
 LTDA.

RUA DR. EUCLIDES MONTEIRO, 997 CENTRO
 CEP 84.900-000 - IBAITI - PARANÁ

Dr. Eliezer Siqueira de Oliveira
 FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO
 CRF 5309
 CPF 448.388.458-81

Dra. Carla Domingues Ferreira
 FARMACÊUTICA BIOQUÍMICA
 CRF 6206
 CPF 798.710.359-00

Os resultados de exames de laboratórios estão sujeitos a influência dos estados fisiológicos e patológicos do paciente, bem como do uso de medicamentos. Somente o seu médico poderá interpretá-los corretamente.

MATRIZ

Rua Dr. Euclides Monteiro, 997 - IBAITI - PR
 Fone/Fax (43) 3546-1911 / (43) 3546-3399

POSTO DE ATENDIMENTO

Rua Dona Nenzinha, 77 - JAPIRA - PR
 Cel. (43) 9193-2700

POSTO DE ATENDIMENTO

Rua Domingos Calixto, 316 - Pinhalão - PR
 Cel. (43) 8407-2632



Envelope nº 02

Proposta

Credenciamento nº 001/2015-PMJ

É. S. Oliveira e Ferreira Ltda

CNPJ: 21.648.218/0001-17

Rua: Dr. Euclides Monteiro, 997

Centro - Ilhatei - Paraná

Cep: 84.900.000

Data: 24/07/2015

Valor: R\$ 09,00 mil

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 24/07/15
às 08:44 hs. Nº 073/15



LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VERA CRUZ LTDA – ME

CNPJ: 78.060.498/0001-75

RUA RUI BARBOSA, 871, CENTRO, CEP 84.900-000 – IBAITI/PR.

TEL: (43) 3546-1440

email: gwatfe@hotmail.com



ANEXO VIII

PROPOSTA DE PREÇOS

(LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VERA CRUZ LTDA - ME, CNPJ: 78.060.498/0001-75, Rua Rui Barbosa, 871, (43) 3546-1440, (43) 3546-2994, CEP: 84.900-000).

Ibaiti/Pr, 17 de Julho de 2015.

À Comissão de Licitação

Referente ao Credenciamento nº 001/2015-PMJ.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao Objeto do Credenciamento nº 001/2015-PMJ.

Os valores proposto para o objeto deste Credenciamento será de acordo com a TABELA DE PREÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE JAPIRA constante do Anexo I do presente edital;

Condição de Pagamento: 30 DIAS.

Prazo de validade da proposta de preços é de 60 (SESSENTA) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha o presente anexo:

ANEXO I – TABELA DE PREÇOS (TABELA DE PREÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE JAPIRA)

Atenciosamente,


GUILHERME JORGE WATFE

RG: 6.275.002-2-SSP-PR

CPF/MF: 027.130.969-52

78.060.498/0001-75
LABORATÓRIO DE
ANÁLISES CLÍNICAS
VERA CRUZ LTDA. - ME

RUA RUI BARBOSA, 871 - CENTRO
CEP 84900-000 - IBAITI - PR

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VERA CRUZ LTDA – ME

CNPJ: 78.060.498/0001-75

RUA RUI BARBOSA, 871, CENTRO, CEP 84.900-000 – IBAITI/PR.

TEL: (43) 3546-1440

email: gwatfe@hotmail.com

**ANEXO I**

ITEM	EXAME	VALOR UNITÁRIO
001	ACIDO FÓLICO	R\$ 15,33
002	ÁCIDO ÚRICO	R\$ 6,83
003	ACIDO VALPÓICO	R\$ 15,00
004	ALBUMINA	R\$ 7,33
005	AMILASE	R\$ 11,00
006	ALDOSTERONA	R\$ 19,00
007	ACIDO HIPURICO	R\$ 19,33
008	ALDOLASE	R\$ 10,33
009	ACIDO METIL HIPURICO	R\$ 16,67
010	ACTH	R\$ 24,67
011	A FRESCO – FEZES – LEUCOC	R\$ 7,67
012	A FRESC – SECR. VAGINAL	R\$ 15,33
013	ALFA FETOPROTEINA	R\$ 19,67
014	ALFA 1 GLICOP. ACIDA	R\$ 19,00
015	ALFA 1 ANTITRIPSINA	R\$ 18,33
016	ANATOMO PATOLOGICO	R\$ 47,00
017	ANTI-DNA	R\$ 16,67
018	ANTI NEUTROFILOS C ANCA	R\$ 37,00
019	ANTI NEUTROFILOS P ANCA	R\$ 37,17
020	ANDROSTENEDIONA	R\$ 18,67
021	ANTICOAGULANTE LUPICO	R\$ 31,33
022	ANTI-TPO	R\$ 25,50
023	ANFETAMINAS	R\$ 41,67
024	ANTI-ENDOMISIO IGA	R\$ 25,67
025	ANTI-ENDOMISIO IGG	R\$ 25,67
026	ANTI-ENDOMISIO IGM	R\$ 25,67
027	APOLIPROTEINAS B	R\$ 19,00
028	APOLIPROTEINA A-1	R\$ 19,00
029	GRAM	R\$ 8,00
030	BHCG	R\$ 16,00
031	BILIRRUBINAS	R\$ 11,67
032	BNP	R\$ 106,67
033	BRUCELOSE	R\$ 16,33
034	BRUCELOSE IGM	R\$ 23,33
035	CEA	R\$ 16,67
036	CALCIO IONICO	R\$ 15,33

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VERA CRUZ LTDA – ME

CNPJ: 78.060.498/0001-75

RUA RUI BARBOSA, 871, CENTRO, CEP 84.900-000 – IBAITI/PR.

TEL: (43) 3546-1440

email: gwatfe@hotmail.com



037	CALCIO	R\$ 9,67
038	CARBAMAZEPINA	R\$ 20,33
039	CLEARENCE DE CREATININA	R\$ 15,67
040	COAGULOGRAMA	R\$ 21,33
041	COLINESTERASE PLASM	R\$ 17,00
042	C3 OU COMPLEM. SERICO	R\$ 15,67
043	C4 OU COMPLEM. SERICO	R\$ 15,67
044	CPK	R\$ 21,67
045	CKMB	R\$ 28,00
046	CA 125	R\$ 23,00
047	CA15/3	R\$ 23,33
048	FENOBARBITAL	R\$ 26,00
049	FIBRINOGENIO	R\$ 11,00
050	FÓSFORO	R\$ 13,67
051	FOSFATASE ALCALINA	R\$ 9,67
052	FSH	R\$ 13,00
053	FATOR REUMATÓIDE	R\$ 10,33
054	FAN	R\$ 16,00
055	FTA-ABS IGG	R\$ 20,67
056	FTA-ABS IGM	R\$ 20,67
057	GAMA GT	R\$ 9,17
058	GLICEMIA	R\$ 7,67
059	GLICEMIA POS PRANDIAL	R\$ 8,00
060	GRUPO SANGUINEO-FRH	R\$ 15,00
061	G6PD – GLICOSE	R\$ 24,00
062	GORDURA FECAL	R\$ 13,00
063	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 10,33
064	HEMNOGLOBINA GLIC.A1C	R\$ 21,00
065	HEPATITE A HAV IGG	R\$ 23,76
066	HEPATITE A HAV IGM	R\$ 25,67
067	HEPATITE B ANTI-HBE	R\$ 27,00
068	HEPATITE B ANTI-HBC IGM	R\$ 21,67
069	HEPATITE B ANTI-HBC IGG	R\$ 25,00
070	HEP. B HBEAG	R\$ 26,33
071	HEPATITE B HBSAG	R\$ 23,00
072	HEPATITE C ANTI HCV	R\$ 28,00
073	HEPATITE C PCR	R\$ 312,00
074	HEPATITE D HDV IGG	R\$ 56,33
075	HBV GENOTIPAGEM	R\$ 314,33
076	HERPES VIRUS IGG	R\$ 31,00
077	HERPES VIRUS IGM	R\$ 31,00
078	HGH	R\$ 23,33
079	HDL COLESTEROL	R\$ 10,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VERA CRUZ LTDA – ME

CNPJ: 78.060.498/0001-75

RUA RUI BARBOSA, 871, CENTRO, CEP 84.900-000 – IBAITI/PR.

TEL: (43) 3546-1440

email: gwatfe@hotmail.com



080	HIV I EII	R\$ 34,67
081	HOMOCISTEINA	R\$ 48,00
082	IGE TOTAL	R\$ 15,00
083	IGE RAST	R\$ 22,67
084	INSULINA	R\$ 18,67
085	IGG	R\$ 15,33
086	IGM	R\$ 17,67
087	LH	R\$ 16,33
088	LIPASE	R\$ 14,00
089	LITIO	R\$ 16,00
090	LIPIDOGRAMA	R\$ 36,00
091	LACTOSE TT 3 DOSAGENS	R\$ 29,67
092	LEPTOSPIROSE IGM	R\$ 30,33
093	LEUCOGRAMA	R\$ 9,67
094	LIQUIDO ASCITICO ROTINA	R\$ 53,67
095	LIQUIDO BIOLOGICO ROT	R\$ 59,00
096	TIREOGLOBULINA ANTI	R\$ 29,67
097	TEMPO DE COAGULAÇÃO	R\$ 7,00
098	TEMPO DE SANGRAMENTO	R\$ 7,00
099	TAP	R\$ 12,00
100	TSH	R\$ 14,67
101	T4 LIVRE	R\$ 14,67
102	T4 TIREO	R\$ 15,67
103	T3 LIVRE	R\$ 18,67
104	T3	R\$ 15,33
105	T3 REVERSO	R\$ 18,67
106	KPTT	R\$ 13,00
107	ANTI-TPO	R\$ 26,00
108	TRIGLICERIDEOS	R\$ 11,83
109	TRANSFERRINA TOTAL	R\$ 18,93
110	TRAB- ANTI RECEP. DE TSH	R\$ 36,17
111	TGO	R\$ 10,33
112	TGP	R\$ 10,33
113	TOXOPLASMOSE IGG	R\$ 16,93
114	TOXOPLASMOSE IGM	R\$ 16,93
115	TOXOPLASMOSE IGG	R\$ 78,67
116	TOXOCARA CANIS IGG	R\$ 46,00
117	TOXOCARA CANIS IGM	R\$ 32,67
118	TROPONINA	R\$ 30,00
119	TRANSFERRINA	R\$ 17,67
120	BHCG TESTE GRAVIDEZ	R\$ 12,33
121	TIG NA URINA	R\$ 13,67
122	UROCULTURA	R\$ 25,67

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VERA CRUZ LTDA – ME

CNPJ: 78.060.498/0001-75

RUA RUI BARBOSA, 871, CENTRO, CEP 84.900-000 – IBAITI/PR.

TEL: (43) 3546-1440

email: gwatfe@hotmail.com



123	ANTIBIOGRAMA	R\$ 17,67
124	CULTURA (OUTROS MATERIAIS)	R\$ 22,00
125	UREIA	R\$ 7,33
126	VARICELA ZOSTER IGG	R\$ 29,17
127	CA 50 – CA 19-9	R\$ 23,50
128	CA 72-4	R\$ 47,67
129	CARDIOLIPINA IGA	R\$ 31,00
130	CARDIOLIPINA IGG	R\$ 30,33
131	CARDIOLIPINA IGM	R\$ 29,67
132	CARBOXIHEMOGLOBINA	R\$ 20,00
133	CLAMYDIA TRACH. IGG	R\$ 31,00
134	CLAMYDIA TRACH IGM	R\$ 30,00
135	CH 50	R\$ 24,33
136	CHAGAS	R\$ 16,67
137	CHAGAS IGG	R\$ 16,67
138	CHAGAS IGM	R\$ 16,67
139	CELULAS LE- PESQUISA	R\$ 15,67
140	ATI- CCP	R\$ 59,00
141	CITOMEGALOVIRUS IGG	R\$ 19,00
142	CITOMEGALOVIRUS IGM	R\$ 20,33
143	CITOLOGIA ONCOTICA	R\$ 24,67
144	CITOLOGIA L. BIOLOGICO	R\$ 66,67
145	COOMBS DIRETO	R\$ 12,33
146	COOMNS INDIRETO	R\$ 14,67
147	COLESTEROL	R\$ 6,83
148	COPROCULTURA	R\$ 24,00
149	COCAÍNA	R\$ 41,67
150	CORTISOL	R\$ 19,33
151	CREATININA	R\$ 9,00
152	CREATINA	R\$ 12,00
153	CURVA GLICEMICA 3	R\$ 27,67
154	CULT. BAAR	R\$ 20,67
155	DEHIDROGENASE LACTICA	R\$ 17,33
156	DENGUE IGG	R\$ 22,67
157	DENGUE IGM	R\$ 22,67
158	DENGUE NS1	R\$ 29,00
159	DNA, ANTI	R\$ 20,00
160	DHEA	R\$ 22,00
161	DEHIDROTESTOSTERONA	R\$ 23,33
162	17 ALFA HIDROXIPR.	R\$ 20,00
163	ESTRADIOL 17 BETA	R\$ 19,33
164	EPSTEIN BAAR MONO	R\$ 18,00
165	EPSTEIN BAAR IGG	R\$ 28,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VERA CRUZ LTDA – ME

CNPJ: 78.060.498/0001-75

RUA RUI BARBOSA, 871, CENTRO, CEP 84.900-000 – IBAITI/PR.

TEL: (43) 3546-1440

email: gwatfe@hotmail.com



166	EPSTEIN BAAR IGM	R\$ 28,67
167	ESPERMOGRAMA	R\$ 43,33
168	ERITROGRAMA	R\$ 10,00
169	ELETRF. HEMOGLOBINA	R\$ 23,33
170	ELETROF. PROTEINA	R\$ 16,33
171	FERRITINA	R\$ 18,00
172	FERRO SERICO	R\$ 12,67
173	FENOL	R\$ 23,33
174	MAGNESIO	R\$ 12,33
175	MICROALBUMINURIA	R\$ 13,67
176	MONONUCLEOSE- EPS	R\$ 13,33
177	MUCOPROTEINA	R\$ 13,33
178	OXCARBAMAZEPINA	R\$ 52,67
179	PARATORMONIO PTH	R\$ 28,00
180	PARCIAL DE URINA	R\$ 11,67
181	PARVOVIRUS B 19 IGG	R\$ 69,97
182	PARVOVIRUS B 19 IGM	R\$ 69,97
183	PREVENTIVO – COL VAG	R\$ 24,33
184	PROLACTINA	R\$ 18,67
185	PROLACTINA MACRO- BIG	R\$ 65,00
186	PROTEINAS T E F	R\$ 14,00
187	PROGESTERONA	R\$ 16,67
188	PCR- PROTEINA C REAT	R\$ 10,00
189	PESQ. BAAR	R\$ 16,00
190	PESQ. BAAR 3 AMOS	R\$ 43,00
191	PES. BAAR LINFA 4 AM	R\$ 58,33
192	PES. LEVEDURA FEZES	R\$ 7,00
193	LEUCOCITOS FECAIS	R\$ 7,00
194	PERFIL REUMATICO	R\$ 128,33
195	PEPTIDEO C	R\$ 37,00
196	PARASITOLOGICO F	R\$ 7,00
197	PARASITOLOGICO 3 AMO.	R\$ 21,00
198	PSA TOTAL	R\$ 19,17
199	PSA LIVRE	R\$ 19,17
200	PROTEINURIA 24 HS	R\$ 10,03
201	PROTROMBINA FATOR II GENE	R\$ 275,00
202	PROTEINA S FUNCIONAL	R\$ 87,33
203	PROTEINA C FUNCIONAL	R\$ 84,33
204	POTASSIO	R\$ 9,33
205	PPD REAÇ. TUBERCULINA	R\$ 20,67
206	RUBEOLA IGM	R\$ 16,00
207	RUBEOLA IGG	R\$ 16,00
208	RETICULOCITOS	R\$ 12,33

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VERA CRUZ LTDA – ME

CNPJ: 78.060.498/0001-75

RUA RUI BARBOSA, 871, CENTRO, CEP 84.900-000 – IBAITI/PR.

TEL: (43) 3546-1440

email: gwatfe@hotmail.com



209	ROTAVIRUS	R\$ 17,67
210	ADENOVIRUS	R\$ 22,00
211	SODIO	R\$ 9,67
212	SANGUE OCULTO FEZES	R\$ 13,00
213	SOMATOMEDINA C IGF 1	R\$ 38,00
214	SEROTONINA TOTAL	R\$ 37,00
215	SSA RO	R\$ 26,00
216	SSA LA	R\$ 26,00
217	SHBG	R\$ 31,67
218	SARAMPO IGG	R\$ 31,67
219	SARAMPO IGM	R\$ 31,67
220	TESTOSTERONA TOTAL	R\$ 21,67
221	TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 25,33
222	VARICELA ZOSTER IGM	R\$ 30,17
223	VITAMINA B1	R\$ 136,67
224	VITAMINA B12	R\$ 23,67
225	VITAMINA B6	R\$ 107,33
226	VITAMINA C AC. ASCORBICO	R\$ 59,33
227	VITAMINA D 25 HIDROX	R\$ 29,00
228	VITAMINA C 1,25 DIXIDRO	R\$ 48,00
229	VITAMINA E	R\$ 56,67
230	VITAMINA K	R\$ 268,00
231	VDRL	R\$ 9,00
232	VHS	R\$ 7,67
233	WAALER ROOSE	R\$ 10,67

Ibaiti/Pr, 17 de Julho de 2015.

GUILHERME JORGE WATFE

RG: 6.275.002-2-SSP-PR

CPF/MF: 027.130.969-52

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VERA CRUZ LTDA – ME

CNPJ: 78.060.498.0001-75

78.060.498/0001-75
LABORATÓRIO DE
ANÁLISES CLÍNICAS
VERA CRUZ LTDA. - ME

RUA RUI BARBOSA, 871 - CENTRO
CEP 84900-000 - IBAITI - PR

ENVELOPE Nº 02 – “PROPOSTA”
CREDENCIAMENTO Nº 001/2015 - PMJ
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ LTDA - ME
CNPJ: 78.060.498/0001-75
ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, 871
CENTRO
IBAITI – PR
CEP: 84.900-000
DATA DA ABERTURA: 24 de Julho de 2015.
HORARIO: AS 09:00 hrs.

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 24/07/15
às 08 : 52 hs. Nº 075,15
[Assinatura]



Município de Japira

Solicitação 32/2015

Termo de Referência



Página 1

Solicitação _____
Número *Tipo* *Emitido em* *Quantidade de itens*
32 **Contratação de Serviço** 24/07/2015 1

Solicitante _____ Processo Gerado _____
Código *Nome* *Número*
35286-1 DARIO EUGENIO DOS SANTOS 53/2015

Local _____
Código *Nome*
13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Órgão _____ Pagamento _____
Nome *Forma*
07 Saúde e Saneamento ATÉ 30 DIAS APÓS EMI

Entrega _____
Local *Prazo*
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 12 Meses

Descrição:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS

Lote
1 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001420	EXAMES LABORATORIAIS	UND	2,00	40.000,00	80.000,00
				TOTAL	80.000,00
				TOTAL GERAL	80.000,00



Município de Japira - 2015

Relação de Participantes

Concorrência 1/2015



Página:1

Empitefano

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006			
245-3	81.648.818/0001-17	LABCENTER-E.S.OLIVEIRA & FERREIRA LTDA	Classificado
32026-9	78.060.498/0001-75	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VERA CRUZ LTDA	Classificado

Qtde de fornecedores: 002

Qtde total de fornecedores: 002

Editalis



Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013-PMJ MENOR PREÇO, POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa jornalística para a prestação de serviços de publicação de atos institucionais e oficiais do poder executivo e legislativo do Município de Japira em jornal com circulação diária regional, conforme especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº 002/2013-PMJ.

PROCOLO DOS ENVELOPES ATÉ as 09h00min do dia 07/02/2013.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira, Estado do Paraná, Avenida Alexandre Leite dos Santos, 480

CREDENCIAMENTO: das 09h20min às 09h30min do dia 07/02/2013

ABERTURA DOS ENVELOPES: as 09h35min do dia 07/02/2013.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A cópia do Edital e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, no horário de expediente, das 08h00min as 11h30min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo telefone (043)3555-1401 ramal 211. JAPIRA (PR), 18 de Janeiro de 2013.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

Pregoeira

DE CAMBARÁ
15/2013

r Olivato, Prefeito Municipal
de suas atribuições, que lhe

a municipal CAROLINA DI
I-RG. Nº 8.321.945-9 - SSP-
a-PSF, para exercer a função
cia Epidemiológica, fazendo
) sobre o vencimento básico
- Gratificação de Função da

os seus efeitos ao nono dia
na data de sua publicação,

bará, Estado do Paraná, em

LIVATO
DE CA PARÁ

ederativa do Brasil



ESTADO DO PARANÁ

FONE (0**43) 3545-1313

Souza

Salvador Ruano de Oliveira
AUX. JURAMENTADO

DE LOTEAMENTO

OLIVEIRA SOUZA, Oficial do Cartório Registro de
Estado do Paraná.

os qu presente edital virem do conhecimento
e em Cartório à Av. Antonio Curitiba, 280 nesta Cidade
os pelo art. 18 da Lei nº 8.786 de 19 de dezembro de
área de 24.200,00 m², havido pela M-11.285, neste
urbano da Cidade de Figueira PR, denominado
idade de LUIZ CORREA DA SILVA E SIM NEUSA
asados, ele pecuarista, ela do lar, portadores dos CPF.
08, residentes e domiciliados na cidade de Jacarezinho
basados ao exame dos interessados e, na ausência de
15 (quinze) dias contados da última publicação deste
loteamento, de conformidade com o art.19 1º da

ado nesta Cidade de Curitiba, aos dezesseis dias do

de Oliveira Souza,
registradora.

O senhor Guilherme Cury Saliba (C)
suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o senhor VANDERLEI MI
645.087.229-20, para exercer o Cargo
Símbolo CC1, do Anexo V da Lei Muni
retroativo a 02 de janeiro de 2013.

CUMPRE-SE - REGISTRE-SI
Gabinete do Prefeito Municipal de

O senhor Guilherme Cury Saliba (C)
suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o senhor DELCINO NABOF
91, para exercer o Cargo em Comissã
02 de janeiro de 2013.

CUMPRE-SE - REGISTRE-SI
Gabinete do Prefeito Municipal de



JÓIA TR



Município de Japira - 2015

Mapa da Licitação

Concorrência 1/2015

Equilíbrio

Página:1

Data abertura: 24/07/2015

Data julgamento: 24/07/2015

Data homologação:

Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 81.648.818/0001-17		CNPJ: 78.060.498/0001-75	
			Preço	Marca	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001						
001	SERVIÇOS DE COLETA, REALIZAÇÃO E DI	MES	1,00	0,00	40.000,00 *	VERA CRUZ
002	EXAMES LABORATORIAIS	UND	1,00	40.000,00 *	LABCENTER	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR						
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				40.000,00		40.000,00

CNPJ: 81.648.818/0001-17 - LABCENTER-E.S.OLIVEIRA & FERREIRA LTDA

CNPJ: 78.060.498/0001-75 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VERA CRUZ LTDA

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, na versão: 5512 a





Município de Japira - 2015

Classificação por Fornecedor

Concorrência 1/2015



Egrorlax

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 245-3 LABCENTER-E.S.OLIVEIRA & FERREIRA LTDA			CNPJ: 81.648.818/0001-17	Telefone:	Status: Classificado		40.000,00	
Representante: 1765-5 ELIEZER SIQUEIRA DE OLIVEIRA								
Lote 001 - Lote 001							40.000,00	
002	1420 EXAMES LABORATORIAIS	UN	1,00	Classificado	LABCENTER	40.000,00	40.000,00	*
Fornecedor: 32026-9 LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VERA CRUZ LTDA			CNPJ: 78.060.498/0001-75	Telefone: 546-1440	Status: Classificado		40.000,00	
Representante: 33825-7 GUILHERME JORGE WATFE								
Lote 001 - Lote 001							40.000,00	
001	2973 SERVIÇOS DE COLETA, REALIZAÇÃO E DISTRIB DE E	ME	1,00	Classificado	VERA CRUZ	40.000,00	40.000,00	*
VALOR TOTAL:							80.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 001/2015-PMJ, para o CREDENCIAMENTO de LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS.

Aos (24) VINTE E QUATRO dias do mês de (07) JULHO de 2015 (24/07/2015), às 09h30min horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira/PR, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria n.º 015/2015 de 20/01/2015, composta pelos servidores: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, ALEXANDRE DONIZETE GARCIA e REGINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS. A Presidente Sra. ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE declarou aberta a sessão que tem por finalidade o credenciamento de Laboratório de Análises Clínicas, para a prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de Análises Clínicas a serem realizados em posto de coleta sediado obrigatoriamente no Município de Japira, Estado do Paraná. Protocolaram seus envelopes nº 01 – HABILITAÇÃO e nº 02 – PROPOSTA, dentro do horário conforme edital, as empresas, E. S. OLIVEIRA E FERREIRA LTDA e LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ LTDA-ME, em seguida foi repassado aos presentes para visto, onde foram rubricados pela Sra. Presidente, Secretários e Representantes Presentes. Na seqüência foi aberto os envelopes nº 01 – HABILITAÇÃO das proponentes, onde foi conferida e analisada a documentação apresentada, rubricada pela Sra. Presidente, Secretariados e Representantes Presentes e como as proponentes estavam de acordo com o Edital de Credenciamento, foram consideradas HABILITADAS. A Sra. Presidente perguntando aos presentes se havia algo a reclamar, disseram que nada haviam ambos aceitando a decisão da Comissão de Licitação. Em seguida foram abertos os envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, sendo conferido e analisada as propostas, foi rubricada pela Sra. Presidente, Secretariado e Representantes Presentes e como as proponentes estavam de acordo com edital de licitação, foram consideradas CLASSIFICADAS. O valor máximo total que o Fundo Municipal de Saúde dispensará para a execução dos serviços é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), onde será dividido entre as proponentes credenciadas, ficando então a classificação por participante da seguinte forma: a empresa E. S. OLIVEIRA E FERREIRA LTDA, perfazendo o valor de R\$ 40.000,00 (trinta mil reais) e a empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ LTDA-ME, perfazendo o



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

valor de R\$ 40.000,00 (trinta mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 80.000,00 (sessenta mil reais). Deixada livre a palavra e como ninguém se manifestou, a Sra. Presidente comunicou aos presentes o resultado final, sugerindo ao Prefeito Municipal, Sr. WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, a ADJUDICAÇÃO do objeto às proponentes declaradas CLASSIFICADAS e a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório. Nada mais havendo a constar, declarou-se encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, seguindo assinada por mim, ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, Presidente da C.P.L., juntamente com os demais presentes adiante nominados e assinados.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

ALEXANDRE DONIZETE GARCIA

REGINA MARIA DE O. SANTOS

GUILHERME JORGE WATFE

ELIEZER SIQUEIRA DE OLIVEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA-PARANÁ



Fone: 43.3555.1401 - www.japira.pr.gov.br

PARECER DE JULGAMENTO

Ao Exmo Senhor Prefeito

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS

**Ementa: PARECER, JULGAMENTO Do
PROCESSO DE CONCORRÊNCIA Nº
001/2015-PMJ/CREDENCIAMENTO DE
LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS.**

FATOS:

A Presidente da Comissão de Licitação encaminhou a esta procuradoria na data de **29 DE JULHO DE 2015**, para o parecer jurídico a respeito do julgamento da Licitação em epígrafe.

PARECER:

Trata-se de Licitação através de CREDENCIAMENTO, visando o CREDENCIAMENTO de Laboratório(s) de Análises Clínicas.

Após minuciosa análise da documentação apresentada. Esta procuradoria constatou que o presente processo de CONCORRÊNCIA sob nº 001/2015-PMJ, teve a sua tramitação de conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, no regulamento de Licitações, Contratos e Convênios, **até o presente momento, conforme documentação apresentada**, estando assim formalmente correto e em condições de ser homologado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA-PARANÁ

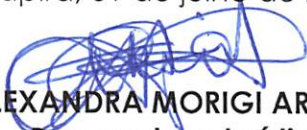


Fone: 43.3555.1401 - www.japira.pr.gov.br

Salvo melhor juízo, esse é o nosso entendimento, que segue para ciência e superior deliberação.

Sem mais para o momento.

Japira, 31 de julho de 2015.


ALEXANDRA MORIGI ARAPOTI
Procuradora Jurídica
OAB/PR 38.993



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF 75.969.881/0001-52




Fone: 43.3555.1401 - www.japira.pr.gov.br

CONCORRÊNCIA Nº 001/2015-PMJ/CREDECIMENTO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do objeto referente a Contratação de LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, para a prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de Análises Clínicas a serem realizados em posto de coleta sediado obrigatoriamente no Município de Japira, às empresas, E. S. OLIVEIRA E FERREIRA LTDA, perfazendo o valor de R\$ 40.000,00 (trinta mil reais) e a empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ LTDA-ME, perfazendo o valor de R\$ 40.000,00 (trinta mil reais). Perfazendo o valor total da licitação de R\$ 80.000,00 (sessenta mil reais) e a HOMOLOGAÇÃO do Processo de CONCORRÊNCIA Nº 001/2015-PMJ/CREDECIMENTO.

Japira, 31 de julho de 2015.


WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(43) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CONTRATO Nº 026/2015-PMJ CONCORRÊNCIA Nº 001/2015-PMJ/CRENCIAMENTO

CRENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de JAPIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada à Trav. José Costa Filho, S/Nº., CEP: 84.920-000, Japira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 09.342.537/0001-04, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, separado judicialmente, inscrito no CPF/MF sob nº 160.935.699-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº 954.672-3-SSP/PR, residente e domiciliado na Cidade de Japira, Estado do Paraná.

CRENCIADA: E. S. OLIVEIRA & FERREIRA LTDA-ME, com sede na cidade de Ibaiti(PR.), sito à Rua Dr. Euclides Monteiro, nº 997, Centro, CEP: 84.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.648.818/0001-17, representada pelo Sócio/Administrador, Sr. **ELIEZER SIQUEIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Ibaiti (PR), inscrito no CPF/MF sob nº 648.388.469-91 e portador da Carteira de Identidade RG nº 4.013.364-0-SSP/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:-

CONCORRÊNCIA/CRENCIAMENTO de Laboratório de Análises Clínicas, para a prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de Análises Clínicas, conforme relação constante no Anexo I do Regulamento, a serem pagos com valores da Tabela do Fundo Municipal de Saúde, de conformidade com determinação e/ou programação da Secretaria Municipal de Saúde e nas condições fixadas neste Regulamento, que a CRENCIADA se declara em condições de realizar os serviços, em estrita observância com as exigências constantes no Regulamento do CONCORRÊNCIA/CRENCIAMENTO n.º 001/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL:-

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CRENCIADA: ato convocatório, regulamento, Anexo I, documentação de habilitação, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CRENCIADA:-

A CRENCIADA obriga-se a manter durante toda a prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação assumidas no presente CONCORRÊNCIA/CRENCIAMENTO.

Parágrafo Primeiro: Quanto à prestação de serviços:

Manter à frente dos serviços um representante credenciado capaz de responsabilizar-se pela direção dos serviços e representá-la perante o CRENCIANTE;

Facilitar a ação da fiscalização e/ou à inspeção, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

Acompanhar a medição dos serviços, procedida pelo CRENCIANTE, oferecendo de imediato, as impugnações que julgar necessárias;

A CRENCIADA obriga-se à prestação de serviços de exames laboratoriais à vista da apresentação, pelo interessado devidamente identificado com documento oficial, da autorização expedida pela Secretaria Municipal de Saúde;

A referida autorização será expedida em 02 (duas) vias, sendo que a 2.ª (segunda) via será retida pela CRENCIADA, para posterior conferência com a Secretaria Municipal de Saúde, na qual obterá a assinatura da parte interessada comprovando que esta retirou o exame solicitado;

A CRENCIADA deverá proceder à entrega dos exames laboratoriais à própria parte interessada, a qual a encaminhará ao médico solicitante.

Parágrafo Segundo: Quanto ao pessoal:

Responder pela supervisão e mão de obra necessária à prestação dos serviços contratados como única e exclusiva empregadora;

Correrão à conta da CRENCIADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária e social, de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços, objeto deste Contrato;

A CRENCIADA, através de seus responsáveis, bem como, seus empregados, deverá apresentar irrepreensível comportamento, discrição e polidez no trato e atendimento dos usuários, respondendo pela idoneidade moral de seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(43) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

empregados destacados para o atendimento dos serviços de que trata o presente Contrato de CONCORRÊNCIA/CREDENCIAMENTO;

A CREDENCIADA obriga-se a manter relação atualizada de seus empregados, sendo facultado ao CREDENCIANTE, a qualquer tempo, exigir comprovação das suas responsabilidades.

Parágrafo Terceiro: Outras obrigações:

Responsabilizar-se-á pelo pagamento de impostos, taxas e leis sociais e toda e qualquer despesa referente ao serviço respondendo pelo mesmo atual e futuramente;

A CREDENCIADA deverá comunicar, por escrito e de imediato, qualquer irregularidade que seja atribuída a terceiro relativo a prestação desses serviços;

Assumir integral responsabilidade por qualquer dano ou prejuízo causado ao CREDENCIANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da prestação dos serviços previstos neste instrumento contratual, isentando o CREDENCIANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato;

Sujeitarem-se as exigências da Saúde Pública, autoridades municipais, estaduais e federais;

Cumprir as normas, regulamentos, circulares, ordens de serviço, etc., emanadas do CREDENCIANTE, bem como, de outras autoridades estaduais ou federal, no que se refere a regular prestação dos serviços ora contratados, com os quais a CREDENCIADA declara estar de acordo;

Não transpassar, ceder ou transferir o objeto do CONCORRÊNCIA/CREDENCIAMENTO a terceiros; Garantir o atendimento aos usuários na condição de urgência ou emergência, independentemente do limite fixado pelo CREDENCIANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:-

Responsabilizar-se pelo fornecimento de todas as informações que se fizerem necessários para a realização completa dos serviços;

Informar a CREDENCIADA sobre quaisquer alterações necessárias para adequação do presente Contrato e realização dos serviços;

Notificar por escrito a CREDENCIADA sobre quaisquer defeitos e irregularidades encontradas na prestação dos serviços;

Notificar por escrito a CREDENCIADA da aplicação de eventuais multas, da suspensão da prestação de serviços e da sustação do pagamento de quaisquer faturas;

Efetuar o pagamento ajustado;

Autorizar a realização dos exames laboratoriais, ficando a critério do usuário proceder a escolha, dentre os Laboratórios Credenciados, qual irá realizar os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO:-

O prazo de contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

Parágrafo Único: O prazo de que trata o "caput", poderá ser prorrogado e/ou revisto nas hipóteses legais e forma a que alude o art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO:-

O preço unitário máximo dos exames laboratoriais a serem pagos a CREDENCIADA obedecerão aos valores da Tabela do Fundo Municipal de Saúde, valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), pelo período de vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:-

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, em até 15 (quinze) dias, após a emissão da nota fiscal de prestação de serviços, que deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde, a qual deverá ser apresentada no mês seguinte aos serviços realizados, acompanhada dos seguintes documentos:

- 2.ªs (segundas) vias das autorizações expedidas pelo Departamento Municipal de Saúde, conforme disposto no inciso V, parágrafo primeiro da Cláusula Terceira deste Contrato
- Relatório analítico contendo as informações: número da ordem de autorização, nome do paciente, data da realização do exame, especificação do exame realizado, valor unitário e valor total;
- A Certidão Negativa de Débito com o INSS;
- O Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- A Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- A Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estadual;
- A Certidão Negativa de Débitos com o Tesouro Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA, PR



(43) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

§ 1º: A nota fiscal de que trata o "caput", deverá ter destacado o valor do recolhimento ao Instituto Nacional de Seguridade Social, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 971, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2009 - DOU DE 17/11/2009 e suas alterações, bem como, conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que seja possibilitado ao Credenciante efetuar o depósito bancário do valor devido;

§ 2º: Dentro do prazo supramencionado, o processo de pagamento será encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde, para atestá-lo, confrontando as autorizações apresentadas pela CREDENCIADA com àquela armazenada em seus arquivos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:-

As despesas decorrentes da prestação de serviços objeto do presente contrato, correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária: 07 – SAÚDE e SANEAMENTO; 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0007.02036 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA; 02170-00000 – Recursos Ordinários Livres; 02180-00303 – Saúde – Receitas Vinculadas; 10.301.0007.02041 – Outros Programa de Atenção Básica; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA; 02520-00495 – Atenção Básica.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:-

Não é permitida, sob pena de nulidade, a subcontratação total ou parcial para execução do Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e anuência expressa do CREDENCIANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:-

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CREDENCIANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CREDENCIADA as sanções previstas, sendo:

- Multa de 10% (dez por cento) sobre a média de valores recebidos pela CREDENCIADA durante a execução do Contrato, quando por ação, omissão ou negligência, a CREDENCIADA infringir qualquer das obrigações contratuais ou injustificadamente deixar de proceder à realização do exame que assumiu recusar-se a atender os usuários devidamente autorizados, ou deixar de proceder a entrega do mesmo;
- Multa de 20% (vinte por cento) sobre a média de valores recebidos pela CREDENCIADA durante a execução do Contrato, quando ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e anuência expressa do CREDENCIANTE, sem prejuízo de outras sanções;
- Suspensão do direito de participar de licitações e/ou Contratos em qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de 02 (dois) anos, quando, por culpa da CREDENCIADA ocorrer a suspensão ou o desCONCORRÊNCIA/CREDENCIAMENTO.

Parágrafo Único: As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Quando o valor total das multas aplicadas atingirem o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da média de valores recebidos pela CREDENCIADA durante a execução do Contrato, o CREDENCIANTE poderá descredenciá-la.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APLICAÇÃO DE MULTA:-

Quando da aplicação de multa, o CREDENCIANTE notificará a CREDENCIADA que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia a Secretaria Municipal de Saúde. Mantida a aplicação da multa pela Secretaria Municipal de Saúde, caberá no mesmo prazo, recurso à autoridade superior. Sendo improcedente o recurso apresentado, a CREDENCIADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recolher à Tesouraria do CREDENCIANTE o valor correspondente à multa, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis, podendo, inclusive, reter pagamento de fatura, até o efetivo pagamento da multa, como garantia do recebimento desta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DESCONCORRÊNCIA/CREDENCIAMENTO:-

O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que haja comunicação à outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro: O CREDENCIANTE reserva o direito de descredenciar a CREDENCIADA independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- quando a CREDENCIADA falir, entrar em recuperação judicial ou for dissolvida;
- quando deixar de realizar os serviços determinados e/ou programados, ou recusar atendimento sem justificativa aceita;
- quando a CREDENCIADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e anuência expressa do CREDENCIANTE;
- quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CREDENCIADA, bem como, pelo descumprimento dos padrões de qualidade exigidos para o atendimento;
- demais hipóteses mencionadas nos Artigos 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(43) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- no caso de dolo, culpa simulação ou fraude na execução do Contrato;
- quando o valor total das multas previstas atingir o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da média de valores recebidos durante a execução do Contrato;
- por cobrança dos usuários de qualquer valor pelo atendimento realizado com base neste Contrato;
- pela impossibilidade de prestar serviços na forma estabelecida pela respectiva entidade de classe.
Parágrafo Segundo: O desCONCORRÊNCIA/CREDENCIAMENTO, quando motivado por qualquer dos incisos acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro: Os serviços deverão ser prestados pela parte notificante até expirado o prazo de aviso prévio, salvo se a outra parte o dispensar.

Parágrafo Quarto: O desCONCORRÊNCIA/CREDENCIAMENTO de que se trata o "caput", não implicará no pagamento de multa ou indenização, porém, acarretará o pagamento dos serviços em andamento durante o período de aviso prévio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS:-

A CREDENCIADA é assegurada o direito de interposição de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ao Prefeito Municipal, no caso de aplicação de multa ou de desCONCORRÊNCIA/CREDENCIAMENTO unilateral do Contrato pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como, no caso de indeferimento do pedido de CONCORRÊNCIA/CREDENCIAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS:-

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES:-


Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como, dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:-

As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente no respectivo Contrato e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solicitados amigavelmente. Para dirimir eventuais ações judiciais decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Ibaiti, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam para ratificar o que ficou expressamente estabelecido entre as partes signatárias.


WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CREDENCIANTE

Japira, 31 de julho de 2015.

ELIEZER SIQUEIRA DE OLIVEIRA
E. S. Oliveira & Ferreira S/C Ltda
CREDENCIADA

TESTEMUNHA:

1: _____

2: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRÁ/PR



(43) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CONTRATO Nº 027/2015-PMJ CONCORRÊNCIA Nº 001/2015-PMJ/CRENCIAMENTO

CRENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de JAPIRÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada à Trav. José Costa Filho, S/Nº., CEP: 84.920-000, Japira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 09.342.537/0001-04, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal. em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, separado judicialmente, inscrito no CPF/MF sob n.º 160.935.699-34 e portador da Carteira de Identidade RG n.º 954.672-3-SSP/PR, residente e domiciliado na Cidade de Japira, Estado do Paraná.

CRENCIADA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ LTDA, com sede na cidade de Ibaiti(PR.), sito à Rua Rui Barbosa, nº 871, Centro, CEP: 84.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.060.498/0001-75, representada pelo Sócio/Administrador, Sr. **GUILHERME JORGE WATFE**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Ibaiti (PR), inscrito no CPF/MF sob nº 027.130.969-52 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.275.002-2-SSP/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:-

CONCORRÊNCIA/CRENCIAMENTO de Laboratório de Análises Clínicas, para a prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de Análises Clínicas, conforme relação constante no Anexo I do Regulamento, a serem pagos com valores da Tabela do Fundo Municipal de Saúde, de conformidade com determinação e/ou programação da Secretaria Municipal de Saúde e nas condições fixadas neste Regulamento, que a CRENCIADA se declara em condições de realizar os serviços, em estrita observância com as exigências constantes no Regulamento do CONCORRÊNCIA/CRENCIAMENTO n.º 001/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL:-

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CRENCIADA: ato convocatório, regulamento, Anexo I, documentação de habilitação, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CRENCIADA:-

A CRENCIADA obriga-se a manter durante toda a prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação assumidas no presente Credenciamento.

Parágrafo Primeiro: Quanto à prestação de serviços:

Manter à frente dos serviços um representante credenciado capaz de responsabilizar-se pela direção dos serviços e representá-la perante o CRENCIANTE;

Facilitar a ação da fiscalização e/ou à inspeção, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

Acompanhar a medição dos serviços, procedida pelo CRENCIANTE, oferecendo de imediato, as impugnações que julgar necessárias;

A CRENCIADA obriga-se à prestação de serviços de exames laboratoriais à vista da apresentação, pelo interessado devidamente identificado com documento oficial, da autorização expedida pela Secretaria Municipal de Saúde;

A referida autorização será expedida em 02 (duas) vias, sendo que a 2.ª (segunda) via será retida pela CRENCIADA, para posterior conferência com a Secretaria Municipal de Saúde, na qual obterá a assinatura da parte interessada comprovando que esta retirou o exame solicitado;

A CRENCIADA deverá proceder à entrega dos exames laboratoriais à própria parte interessada, a qual a encaminhará ao médico solicitante.

Parágrafo Segundo: Quanto ao pessoal:

Responder pela supervisão e mão de obra necessária à prestação dos serviços contratados como única e exclusiva empregadora;

Correrão à conta da CRENCIADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária e social, de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços, objeto deste Contrato;

A CRENCIADA, através de seus responsáveis, bem como, seus empregados, deverá apresentar irrepreensível comportamento, discrição e polidez no trato e atendimento dos usuários, respondendo pela idoneidade moral de seus empregados destacados para o atendimento dos serviços de que trata o presente Contrato de Credenciamento;

A CRENCIADA obriga-se a manter relação atualizada de seus empregados, sendo facultado ao CRENCIANTE, a qualquer tempo, exigir comprovação das suas responsabilidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(43) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Parágrafo Terceiro: Outras obrigações:

Responsabilizar-se-á pelo pagamento de impostos, taxas e leis sociais e toda e qualquer despesa referente ao serviço respondendo pelo mesmo atual e futuramente;

A CREDENCIADA deverá comunicar, por escrito e de imediato, qualquer irregularidade que seja atribuída a terceiro relativo a prestação desses serviços;

Assumir integral responsabilidade por qualquer dano ou prejuízo causado ao CREDENCIANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da prestação dos serviços previstos neste instrumento contratual, isentando o CREDENCIANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato;

Sujeitarem-se as exigências da Saúde Pública, autoridades municipais, estaduais e federais;

Cumprir as normas, regulamentos, circulares, ordens de serviço, etc., emanadas do CREDENCIANTE, bem como, de outras autoridades estaduais ou federal, no que se refere a regular prestação dos serviços ora contratados, com os quais a CREDENCIADA declara estar de acordo;

Não transpassar, ceder ou transferir o objeto do credenciamento a terceiros; Garantir o atendimento aos usuários na condição de urgência ou emergência, independentemente do limite fixado pelo CREDENCIANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:-

Responsabilizar-se pelo fornecimento de todas as informações que se fizerem necessários para a realização completa dos serviços;

Informar a CREDENCIADA sobre quaisquer alterações necessárias para adequação do presente Contrato e realização dos serviços;

Notificar por escrito a CREDENCIADA sobre quaisquer defeitos e irregularidades encontradas na prestação dos serviços;

Notificar por escrito a CREDENCIADA da aplicação de eventuais multas, da suspensão da prestação de serviços e da sustação do pagamento de quaisquer faturas;

Efetuar o pagamento ajustado;

Autorizar a realização dos exames laboratoriais, ficando a critério do usuário proceder a escolha, dentre os Laboratórios Credenciados, qual irá realizar os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO:-

O prazo de contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

Parágrafo Único: O prazo de que trata o "caput", poderá ser prorrogado e/ou revisto nas hipóteses legais e forma a que alude o art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO:-

O preço unitário máximo dos exames laboratoriais a serem pagos a CREDENCIADA obedecerão aos valores da Tabela do Fundo Municipal de Saúde, valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), pelo período de vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:-

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, em até 15 (quinze) dias, após a emissão da nota fiscal de prestação de serviços, que deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde, a qual deverá ser apresentada no mês seguinte aos serviços realizados, acompanhada dos seguintes documentos:

- 2.ªs (segundas) vias das autorizações expedidas pelo Departamento Municipal de Saúde, conforme disposto no inciso V, parágrafo primeiro da Cláusula Terceira deste Contrato
- Relatório analítico contendo as informações: número da ordem de autorização, nome do paciente, data da realização do exame, especificação do exame realizado, valor unitário e valor total;
- A Certidão Negativa de Débito com o INSS;
- O Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- A Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- A Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estadual;
- A Certidão Negativa de Débitos com o Tesouro Municipal.

§ 1º.: A nota fiscal de que trata o "caput", deverá ter destacado o valor do recolhimento ao Instituto Nacional de Seguridade Social, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 971, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2009 - DOU DE 17/11/2009 e suas alterações, bem como, conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que seja possibilitado ao Credenciante efetuar o depósito bancário do valor devido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(43) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

§ 2º.: Dentro do prazo supramencionado, o processo de pagamento será encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde, para atestá-lo, confrontando as autorizações apresentadas pela CREDENCIADA com àquela armazenada em seus arquivos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:-

As despesas decorrentes da prestação de serviços objeto do presente contrato, correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária: 07 – SAÚDE e SANEAMENTO; 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0007.02036 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA; 02170-00000 – Recursos Ordinários Livres; 02180-00303 – Saúde – Receitas Vinculadas; 10.301.0007.02041 – Outros Programa de Atenção Básica; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA; 02520-00495 – Atenção Básica.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:-

Não é permitida, sob pena de nulidade, a subcontratação total ou parcial para execução do Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e anuência expressa do CREDENCIANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:-

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CREDENCIANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CREDENCIADA as sanções previstas, sendo:

- Multa de 10% (dez por cento) sobre a média de valores recebidos pela CREDENCIADA durante a execução do Contrato, quando por ação, omissão ou negligência, a CREDENCIADA infringir qualquer das obrigações contratuais ou injustificadamente deixar de proceder à realização do exame que assumiu recusar-se a atender os usuários devidamente autorizados, ou deixar de proceder a entrega do mesmo;
- Multa de 20% (vinte por cento) sobre a média de valores recebidos pela CREDENCIADA durante a execução do Contrato, quando ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e anuência expressa do CREDENCIANTE, sem prejuízo de outras sanções;
- Suspensão do direito de participar de licitações e/ou Contratos em qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de 02 (dois) anos, quando, por culpa da CREDENCIADA ocorrer a suspensão ou o descredenciamento.

Parágrafo Único: As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Quando o valor total das multas aplicadas atingirem o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da média de valores recebidos pela CREDENCIADA durante a execução do Contrato, o CREDENCIANTE poderá descredenciá-la.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APLICAÇÃO DE MULTA:-

Quando da aplicação de multa, o CREDENCIANTE notificará a CREDENCIADA que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia a Secretaria Municipal de Saúde. Mantida a aplicação da multa pela Secretaria Municipal de Saúde, caberá no mesmo prazo, recurso à autoridade superior. Sendo improcedente o recurso apresentado, a CREDENCIADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recolher à Tesouraria do CREDENCIANTE o valor correspondente à multa, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis, podendo, inclusive, reter pagamento de fatura, até o efetivo pagamento da multa, como garantia do recebimento desta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DESCREDECIMENTO:-

O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que haja comunicação à outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro: O CREDENCIANTE reserva o direito de descredenciar a CREDENCIADA independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- quando a CREDENCIADA falir, entrar em recuperação judicial ou for dissolvida;
- quando deixar de realizar os serviços determinados e/ou programados, ou recusar atendimento sem justificativa aceita;
- quando a CREDENCIADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e anuência expressa do CREDENCIANTE;
- quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CREDENCIADA, bem como, pelo descumprimento dos padrões de qualidade exigidos para o atendimento;
- demais hipóteses mencionadas nos Artigos 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- no caso de dolo, culpa simulação ou fraude na execução do Contrato;
- quando o valor total das multas previstas atingir o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da média de valores recebidos durante a execução do Contrato;
- por cobrança dos usuários de qualquer valor pelo atendimento realizado com base neste Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(43) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- pela impossibilidade de prestar serviços na forma estabelecida pela respectiva entidade de classe.

Parágrafo Segundo: O descredenciamento, quando motivado por qualquer dos incisos acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro: Os serviços deverão ser prestados pela parte notificante até expirado o prazo de aviso prévio, salvo se a outra parte o dispensar.

Parágrafo Quarto: O descredenciamento de que se trata o "caput", não implicará no pagamento de multa ou indenização, porém, acarretará o pagamento dos serviços em andamento durante o período de aviso prévio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS:-

A CREDENCIADA é assegurada o direito de interposição de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ao Prefeito Municipal, no caso de aplicação de multa ou de descredenciamento unilateral do Contrato pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como, no caso de indeferimento do pedido de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS:-

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES:-

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como, dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

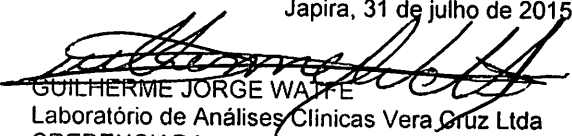
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:-

As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente no respectivo Contrato e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solicitados amigavelmente. Para dirimir eventuais ações judiciais decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Ibaiti, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam para ratificar o que ficou expressamente estabelecido entre as partes signatárias.


WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CREDENCIANTE

Japira, 31 de julho de 2015.


GUILHERME JORGE WALLE
Laboratório de Análises Clínicas Vera Cruz Ltda
CREDENCIADA

TESTEMUNHA:

1: _____

2: _____

78.060.498/0001-75

LABORATÓRIO DE
ANÁLISES CLÍNICAS
VERA CRUZ LTDA. - ME

RUA RUI BARBOSA, 871 - CENTRO
CEP 84900-000 - IBAITI - PR

Richa defende preservação dos empregos e retomada dos investimentos

O governador Beto Richa defendeu nesta quinta-feira, 30, em Brasília, que o Brasil precisa de um compromisso pela manutenção dos empregos, pela retomada dos investimentos e pelo fortalecimento de estados e municípios

Paraná
AEN Notícias

"O nosso propósito, com esta reunião, foi o de garantir maior protagonismo, mais participação dos estados em decisões da política econômica no combate ao desemprego, pela proteção dos postos de trabalho", disse o governador. "Não se fala de pacto, não se trata propriamente de governabilidade. Mas de um entendimento no qual a União assumia suas responsabilidades e os estados deixem de ser onerados com novas atribuições sem os recursos correspondentes", afirmou.

"Queremos dar nossa cota de contribuição mais uma vez para encontrarmos as melhores soluções para que o Brasil preserve os empregos e retome o desenvolvimento econômico e social", disse o governador.

Richa afirmou que o Paraná está ajudando o País a superar a crise. "Manifestamos, mais uma vez, o apoio dos estados para ajudar o Brasil para sair desta grave situação financeira, desta crise ética e econômica que tem colocado dificuldades para todas as organizações sejam elas, estaduais, municipais", disse.

No entanto, o governador alertou que os estados e municípios brasileiros estão sobrecarregados com a queda de arrecadação e com a concentração excessiva de recursos no governo federal. "Os estados não aguentam mais a sobrecarga de responsabilidades que, historicamente, é repassada para eles sem a devida compensação financeira", disse Richa.

O governador disse que entende a necessidade do ajuste

fiscal, mas criticou a penalização dos estados e municípios. "É preciso dar conção aos estados de se desenvolver, podendo fazer investimentos em infraestrutura e promovendo a geração de empregos a partir dos investimentos em construção civil, por exemplo", disse.

Richa manifestou preocupação com a crise econômica nacional e com as consequências do ajuste fiscal sobre a situação financeira dos estados. "Atualmente, há uma extravagante concentração de recursos em Brasília, enquanto os governadores e prefeitos estão de joelhos e com o piras nas mãos", afirmou o governador.

REFORMA DO ICMS - Os governadores manifestaram preocupação com a proposta de reforma do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e cobraram a garantia do fundo de compensação para os estados.

A proposta da União é unificar a alíquota em 4% para todo o País. Atualmente, cada Estado tem o seu percentual, que resulta na chamada "guerra fiscal".

A proposta do governo federal institui dois fundos de investimento regionais que serão abastecidos pela tributação sobre recursos repatriados de brasileiros ou empresas nacionais no Exterior, que não tenham sido declarados à Receita. O governo prevê uma arrecadação de R\$ 25 bilhões.

O governador de São Paulo, Geraldo Alckmin, defendeu que ocorre a redução anual das alíquotas interestaduais e afirmou que a proposta do governo federal de apostar no repatriamento de



Presidente Dilma Rousseff durante reunião com governadores no Palácio do Alvorada

recursos para equalizar as contas é insuficiente.

"Em relação à reforma do ICMS, busca-se o entendimento, o Convênio 70, para uma redução de alíquota interestadual ano a ano. A preocupação é que esse fundo de compensação seja constitucional e não dependa apenas de repatriamento de recursos", disse Alckmin, criticando a proposta federal.

Richa defendeu ainda a regulamentação do repasse do auxílio financeiro por compensação da Lei Kandir, que isenta de ICMS os produtos e serviços destinados à exportação. O Paraná calcula que

tem a receber cerca de R\$ 240 milhões com a medida.

As outras principais demandas dos governadores são a autorização para que os estados façam empréstimos no exterior, financiamento da saúde e o reajuste da tabela do SUS - Sistema Único de Saúde.

As pautas defendidas por Richa foram definidas em conjunto com Alckmin, os governadores do Pará, Simão Jatene, e Goiás, Marconi Perillo, e a vice-governadora de Mato Grosso do Sul, Rose Modesto, em reunião horas antes do encontro com a presidente da República, no escritório de repre-

sentação do Paraná em Brasília.

COOPERAÇÃO - No discurso de abertura, a presidente Dilma Rousseff agradeceu a presença dos governadores e falou em cooperação federalista com os estados. "Essa será a única forma de acelerar a travessia do Brasil pelo momento que está passando. Devemos cooperar independentemente da afinidade política", disse, ao citar projetos de segurança pública desenvolvidos em parceria com os estados.

Sobre a reforma do ICMS, Dilma disse que a medida é fundamental e que a solução será discutida e elaborada com os

governadores. "É uma reforma que terá repercussão na geração de empregos e melhoria de receitas dos estados", afirmou.

A presidente pediu apoio para evitar a aprovação das chamadas pautas-bomba no Congresso. "Tám ações que estão em processo de votação para Câmara que terão impacto direto aos estados. Os governadores têm que ter clareza do que está sendo discutido", disse.

O ministro da Fazenda, Joaquim Levy, apresentou mais detalhadamente cada um dos projetos em trâmite na Câmara dos Depu-

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 026/2015-PMJ
CONCORRÊNCIA N.º 001/2015-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa E. S. OLIVEIRA & FERREIRA LTDA-ME.

DO OBJETO - CONCORRÊNCIA/CREDECIMENTADO Laboratório de Análises Clínicas, para a prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de Análises Clínicas, conforme relação constante no Anexo I do Regulamento, a serem pagos com valores da Tabela do Fundo Municipal de Saúde, de conformidade com determinação e/ou programação da Secretaria Municipal de Saúde e nas condições fixadas neste Regulamento, que a CREDENCIADA se declara em condições de realizar os serviços, em estrita observância com as exigências constantes no Regulamento do CONCORRÊNCIA/CREDECIMENTO n.º 001/2015.

DO VALOR: O preço unitário máximo dos exames laboratoriais a serem pagos a CREDENCIADA obedecerá aos valores da Tabela do Fundo Municipal de Saúde, valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), pelo período de vigência do contrato.

DA VIGÊNCIA: O prazo de contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

Parágrafo Único: O prazo de que trata o "caput", poderá ser prorrogado e/ou revisado nas hipóteses legais e forma a que alude o art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Itaibi (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. Japira (PR), 31 de julho de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ELIEZER SIQUEIRA DE OLIVEIRA
E. S. OLIVEIRA & FERREIRA S/C LTDA
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 027/2015-PMJ
CONCORRÊNCIA N.º 001/2015-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ LTDA.

DO OBJETO - CONCORRÊNCIA/CREDECIMENTADO Laboratório de Análises Clínicas, para a prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de Análises Clínicas, conforme relação constante no Anexo I do Regulamento, a serem pagos com valores da Tabela do Fundo Municipal de Saúde, de conformidade com determinação e/ou programação da Secretaria Municipal de Saúde e nas condições fixadas neste Regulamento, que a CREDENCIADA se declara em condições de realizar os serviços, em estrita observância com as exigências constantes no Regulamento do CONCORRÊNCIA/CREDECIMENTO n.º 001/2015.

DO VALOR: O preço unitário máximo dos exames laboratoriais a serem pagos a CREDENCIADA obedecerá aos valores da Tabela do Fundo Municipal de Saúde, valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), pelo período de vigência do contrato.

DA VIGÊNCIA: O prazo de contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

Parágrafo Único: O prazo de que trata o "caput", poderá ser prorrogado e/ou revisado nas hipóteses legais e forma a que alude o art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Itaibi (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. Japira (PR), 31 de julho de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

GUILHERME JORGE WATTE
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ LTDA
CONTRATADA

Academia Kanzen

ABERTA DAS 06:00 ÀS 22:00H

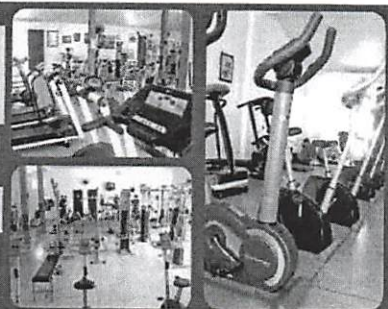
**PERSONAL
TRAINER**

**Musculação
Ginástica Localizada
Aeróbica
Step e Alongamentos
Karate Oficial
MMA e Boxe**

Rua Benjamin Constant, 1500
Centro - Siqueira Campos - PR

Fone: (43) 9928-8859

Credenciada no Conselho Regional de Educação Física





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 75.969.881/0001-52



Travessa Jose da Costa, S/Nº - Fone/Fax: (043)3555-1118 - CEP. 84.920-000

Memorando N°43/2016 SMS/JP.

Japira, 25 de julho de 2016

De: Neucimara Rodrigues dos Santos – Secretária Municipal de Saúde de Japira.

Para: Sr. José Cláudio de Oliveira Santos – Prefeito Municipal de Japira - PR
Sra. Elisangela Heidgger Bento Watfe - Departamento de Licitação Prefeitura Municipal de Japira.

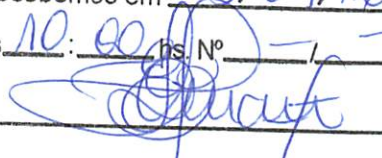
Através do presente solicito de Vossa Excelência, que realize a prorrogação de contrato de LABCENTER-E.S.OLIVEIRA e FERREIRA LTDA, referente ao Contrato 26-1/2015, Concorrência 001/2015. E prorrogação de contrato de LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS VERA CRUZ LTDA, referente ao Contrato 27-1/2015, Concorrência 001/2015.

Sem mais para o momento.


Atenciosamente

Neucimara Rodrigues dos Santos
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 25/07/16
às 10:00 hs. Nº 1




PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO Termo Aditivo referente ao **CONTRATO Nº 026/2015-PMJ**, relativo à **CONCORRÊNCIA/CREDENCIAMENTO n.º 001/2015**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JAPIRA (PR)** e a empresa **E. S. OLIVEIRA & FERREIRA LTDA-ME** para os fins abaixo especificados:

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob nº 462.563.509-87 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.167.683/SSP/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **E. S. OLIVEIRA & FERREIRA LTDA-ME**, com sede na cidade de Ibaiti (PR.), sito à Rua Dr. Euclides Monteiro, nº 997, Centro, CEP: 84.900-000, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 81.648.818/0001-17**, representada pelo Sócio/Administrador, Sr. **ELIEZER SIQUEIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Ibaiti (PR), inscrito no CPF/MF sob nº 648.388.469-91 e portador da Carteira de Identidade RG nº 4.013.364-0-SSP/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, sujeitando aos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e inclusa a Lei nº 9.648/98 no que couber, consoante estabelece o Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, **CONCORRÊNCIA/CREDENCIAMENTO n.º 001/2015**, resolvem em comum acordo celebrar o presente **TERMO ADITIVO** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, em conformidade com o Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93, conforme **CLÁUSULA 5ª** do Contrato nº 026/2015-PMJ.

CLÁUSULA SEGUNDA:- DO PRAZO:

O prazo de vigência do **CONTRATO Nº 026/2015-PMJ**, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA:- DA RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas do Contrato nº 026/2015-PMJ não atingidas pelo presente instrumento ficam ratificadas.

CLÁUSULA QUARTA:- DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à Contratante providenciar à sua conta a publicação do Extrato deste Termo Aditivo no Órgão Oficial do Município até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

E para firmeza e validade do que foi avençado firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o subscrevem.

JAPIRA (PR), 30 de julho de 2016.

JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ELIEZER SIQUEIRA DE OLIVEIRA
E. S. Oliveira & Ferreira S/C Ltda
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO Termo Aditivo referente ao **CONTRATO Nº 027/2015-PMJ**, relativo á **CONCORRÊNCIA/CREENCIAMENTO n.º 001/2015**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JAPIRA (PR)** e a empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ LTDA** para os fins abaixo especificados:

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob nº 462.563.509-87 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.167.683/SSP/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ LTDA**, com sede na cidade de Ibaiti (PR.), sito à Rua Rui Barbosa, nº 871, Centro, CEP: 84.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº **78.060.498/0001-75**, representada pelo Sócio/Administrador, Sr. **GUILHERME JORGE WATFE**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Ibaiti (PR), inscrito no CPF/MF sob nº 027.130.969-52 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.275.002-2-SSP/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, sujeitando aos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e inclusa a Lei nº 9.648/98 no que couber, consoante estabelece o Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, **CONCORRÊNCIA/CREENCIAMENTO n.º 001/2015**, resolvem em comum acordo celebrar o presente **TERMO ADITIVO** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, em conformidade com o Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93, conforme **CLÁUSULA 5ª** do Contrato nº 027/2015-PMJ.

CLÁUSULA SEGUNDA:- DO PRAZO:

O prazo de vigência do **CONTRATO Nº 027/2015-PMJ**, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA:- DA RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas do Contrato nº 027/2015-PMJ não atingidas pelo presente instrumento ficam ratificadas.

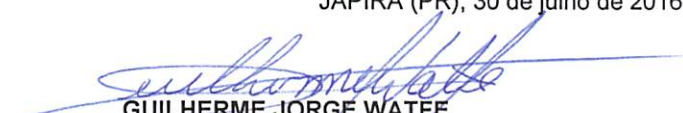
CLÁUSULA QUARTA:- DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à Contratante providenciar à sua conta a publicação do Extrato deste Termo Aditivo no Órgão Oficial do Município até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

E para firmeza e validade do que foi avençado firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o subscrevem.

JAPIRA (PR), 30 de julho de 2016.


JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


GUILHERME JORGE WATFE
Laboratório de Análises Clínicas Vera Cruz Ltda
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO Termo Aditivo referente ao **CONTRATO Nº 026/2015-PMJ**, relativo à **CONCORRÊNCIA/CREDENCIAMENTO n.º 001/2015**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JAPIRA (PR)** e a empresa **E. S. OLIVEIRA & FERREIRA LTDA-ME** para os fins abaixo especificados:

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob nº 462.563.509-87 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.167.683/SSP/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **E. S. OLIVEIRA & FERREIRA LTDA-ME**, com sede na cidade de Ibaiti (PR.), sito à Rua Dr. Euclides Monteiro, nº 997, Centro, CEP: 84.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº **81.648.818/0001-17**, representada pelo Sócio/Administrador, Sr. **ELIEZER SIQUEIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Ibaiti (PR), inscrito no CPF/MF sob nº 648.388.469-91 e portador da Carteira de Identidade RG nº 4.013.364-0-SSP/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, sujeitando aos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e inclusa a Lei nº 9.648/98 no que couber, consoante estabelece o Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, **CONCORRÊNCIA/CREDENCIAMENTO n.º 001/2015**, resolvem em comum acordo celebrar o presente **TERMO ADITIVO** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, em conformidade com o Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93, conforme **CLÁUSULA 5ª** do Contrato nº 026/2015-PMJ.

CLÁUSULA SEGUNDA:- DO PRAZO:

O prazo de vigência do **CONTRATO Nº 026/2015-PMJ**, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA:- DA RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas do Contrato nº 026/2015-PMJ não atingidas pelo presente instrumento ficam ratificadas.

CLÁUSULA QUARTA:- DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à Contratante providenciar à sua conta a publicação do Extrato deste Termo Aditivo no Órgão Oficial do Município até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

E para firmeza e validade do que foi avençado firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o subscrevem.

JAPIRA (PR), 30 de julho de 2016.

JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ELIEZER SIQUEIRA DE OLIVEIRA
E. S. Oliveira & Ferreira S/C Ltda
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969881000152

Digitally signed by MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR
MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Date: 2016.08.01 14:46:36 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO Termo Aditivo referente ao **CONTRATO Nº 027/2015-PMJ**, relativo à **CONCORRÊNCIA/CREDENCIAMENTO n.º 001/2015**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JAPIRA (PR)** e a empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ LTDA** para os fins abaixo especificados:

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob nº 462.563.509-87 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.167.683/SSP/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ LTDA**, com sede na cidade de Ibaiti (PR.), sito à Rua Rui Barbosa, nº 871, Centro, CEP: 84.900-000, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 78.060.498/0001-75**, representada pelo Sócio/Administrador, Sr. **GUILHERME JORGE WATFE**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Ibaiti (PR), inscrito no CPF/MF sob nº 027.130.969-52 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.275.002-2-SSP/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, sujeitando aos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e inclusa a Lei nº 9.648/98 no que couber, consoante estabelece o Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, **CONCORRÊNCIA/CREDENCIAMENTO n.º 001/2015**, resolvem em comum acordo celebrar o presente **TERMO ADITIVO** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, em conformidade com o Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93, conforme **CLÁUSULA 5ª** do Contrato nº 027/2015-PMJ.

CLÁUSULA SEGUNDA:- DO PRAZO:

O prazo de vigência do **CONTRATO Nº 027/2015-PMJ**, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA:- DA RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas do Contrato nº 027/2015-PMJ não atingidas pelo presente instrumento ficam ratificadas.

CLÁUSULA QUARTA:- DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à Contratante providenciar à sua conta a publicação do Extrato deste Termo Aditivo no Órgão Oficial do Município até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

E para firmeza e validade do que foi avençado firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o subscrevem.

JAPIRA (PR), 30 de julho de 2016.

JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

GUILHERME JORGE WATFE
Laboratório de Análises Clínicas Vera Cruz Ltda
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969881000152

Digitally signed by MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR
MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Date: 2016.08.01 14:51:46 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO Termo Aditivo referente ao **CONTRATO Nº 024/2015-PMJ**, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015-PMJ**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JAPIRA (PR)** e a empresa **FARMATIVA DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA LTDA** para os fins abaixo especificados:

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, CNPJ/MF nº 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob nº 462.363.509-87 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.167.683/SSP/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **FARMATIVA DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA LTDA**, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, sito à Rua Rodolfo Bernardelli, 596, Boqueirão, Cep: 81.560-010, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.043.375/0001-60, representada por seu Representante Legal, Sr. **ANDRÉ INFANTE VIEIRA DE ASSIS**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob nº 744.729.259-15 e portador da Carteira de Identidade RG nº 468.096-7-PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, sujeitando aos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e inclusa a Lei nº 9.648/98 no que couber, concorrente estabelece o Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015-PMJ**, resolvem em comum acordo celebrar o presente **TERMO ADITIVO** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO:
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, em conformidade com o Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93, conforme **CLÁUSULA 14ª** do Contrato nº 024/2015-PMJ.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO:
O prazo de vigência do **CONTRATO Nº 024/2015-PMJ**, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO:
Todas as demais cláusulas do Contrato nº 024/2015-PMJ não atingidas pelo presente instrumento ficam ratificadas.

CLÁUSULA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO:
Incumbirá à Contratante providenciar à sua conta a publicação do Extrato deste Termo Aditivo no Órgão Oficial do Município até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

E para firmeza e validade do que foi avençado firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o subscrevem.

JAPIRA (PR), 28 de julho de 2016.

JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ANDRÉ INFANTE VIEIRA DE ASSIS Farmativa Distribuidora Farmacêutica Ltda
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1) _____ 2) _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO Termo Aditivo referente ao **CONTRATO Nº 026/2015-PMJ**, relativo à **CONCORRÊNCIA/CREDECIMENTO Nº 601/2015**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JAPIRA (PR)** e a empresa **E. S. OLIVEIRA & FERREIRA LTDA-ME** para os fins abaixo especificados:

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, CNPJ/MF nº 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob nº 462.363.509-87 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.167.683/SSP/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **E. S. OLIVEIRA & FERREIRA LTDA-ME**, com sede na cidade de Ibatí (PR), sito à Rua Dr. Euclides Monteiro, nº 997, Centro, CEP: 84.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.848.810/001-17, representada pelo Sócio/Administrador, Sr. **ELIEZER SIQUEIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Ibatí (PR), inscrito no CPF/MF sob nº 648.388.469-91 e portador da Carteira de Identidade RG nº 4.013.364-0-SSP/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, sujeitando aos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e inclusa a Lei nº 9.648/98 no que couber, concorrente estabelece o Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, **CONCORRÊNCIA/CREDECIMENTO Nº 601/2015**, resolvem em comum acordo celebrar o presente **TERMO ADITIVO** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO:
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, em conformidade com o Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93, conforme **CLÁUSULA 5ª** do Contrato nº 026/2015-PMJ.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO:
O prazo de vigência do **CONTRATO Nº 026/2015-PMJ**, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO:
Todas as demais cláusulas do Contrato nº 026/2015-PMJ não atingidas pelo presente instrumento ficam ratificadas.

CLÁUSULA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO:
Incumbirá à Contratante providenciar à sua conta a publicação do Extrato deste Termo Aditivo no Órgão Oficial do Município até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

E para firmeza e validade do que foi avençado firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o subscrevem.

JAPIRA (PR), 30 de julho de 2016.

JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ELIEZER SIQUEIRA DE OLIVEIRA E. S. Oliveira & Ferreira S/C Ltda
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1) _____ 2) _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO Termo Aditivo referente ao **CONTRATO Nº 027/2015-PMJ**, relativo à **CONCORRÊNCIA/CREDECIMENTO Nº 001/2015**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JAPIRA (PR)** e a empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ LTDA** para os fins abaixo especificados:

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, CNPJ/MF nº 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob nº 462.363.509-87 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.167.683/SSP/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ LTDA**, com sede na cidade de Ibatí (PR), sito à Rua Rui Barbosa, nº 871, Centro, CEP: 84.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.960.498/001-75, representada pelo Sócio/Administrador, Sr. **GUILHERME JORGE WATFE**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Ibatí (PR), inscrito no CPF/MF sob nº 027.130.969-52 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.274.002-2-SSP/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, sujeitando aos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e inclusa a Lei nº 9.648/98 no que couber, concorrente estabelece o Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, **CONCORRÊNCIA/CREDECIMENTO Nº 001/2015**, resolvem em comum acordo celebrar o presente **TERMO ADITIVO** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO:
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, em conformidade com o Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93, conforme **CLÁUSULA 5ª** do Contrato nº 027/2015-PMJ.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO:
O prazo de vigência do **CONTRATO Nº 027/2015-PMJ**, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO:
Todas as demais cláusulas do Contrato nº 027/2015-PMJ não atingidas pelo presente instrumento ficam ratificadas.

CLÁUSULA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO:
Incumbirá à Contratante providenciar à sua conta a publicação do Extrato deste Termo Aditivo no Órgão Oficial do Município até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

E para firmeza e validade do que foi avençado firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o subscrevem.

JAPIRA (PR), 30 de julho de 2016.

JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS Prefeito Municipal
CONTRATANTE

GUILHERME JORGE WATFE Laboratório de Análises Clínicas Vera Cruz Ltda
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1) _____ 2) _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043)3555-1401
www.japira.pr.gov.br

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2016-PMJ

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONTRATADA: COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO DE LIVRE ADMISSÃO DO NORTE DO PARANÁ E SUL DE SÃO PAULO – SICREDI NORTE SUL PR/SP – CNPJ Nº 79.063.574/0001-69.

OBJETO: Contratação de instituição financeira para operar com exclusividade os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes das Folhas de Pagamentos de Salários, proventos e pensões do Município de JAPIRA/PR, sem ônus tanto para o Município de Japira quanto para a Instituição Financeira.

AMPARO LEGAL: Art. 25, Inciso I, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

JAPIRA, 01 de agosto de 2016.

JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2016-PMJ
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2016-PMJ

PARTES: O MUNICÍPIO DE JAPIRA E A COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO DE LIVRE ADMISSÃO DO NORTE DO PARANÁ E SUL DE SÃO PAULO – SICREDI NORTE SUL PR/SP.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a operação com exclusividade dos serviços de processamento e gerenciamento de crédito provenientes das folhas de pagamento de salários, proventos e pensões da Administração Direta do Município de JAPIRA, pelo período de 12 (doze) meses.

DA LEGALIDADE: - O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 de 12 de junho de 1993, com as respectivas alterações e em conformidade com o Processo de Inexigibilidade nº 002/2016-PMJ.

DA VIGÊNCIA: O prazo do contrato é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente contrato, ficando a critério da administração a sua prorrogação em conformidade com o Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibatí (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Prefeitura Municipal de JAPIRA/PR, 01 de agosto de 2016.

JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ANTONIO CARLOS DAINZE Procurador/Diretor Executivo – SICREDI
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 481 - CEP: 84.920-000

DECRETO Nº 022/2016 DE 29/07/2016

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ**, **JOSÉ CLAUDIO DE OLIVEIRA SANTOS**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Leis, considerando que o Município de Japira aderiu ao Programa Estadual de Transporte Escolar e, considerando as disposições no 2º do Art. 5º da Resolução Estadual nº. 1.422, de 20/04/2011,

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Japira o Comitê Municipal de Transporte Escolar, com as atribuições de acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos do PETE – Programa Estadual de Transporte Escolar.

Art. 2º. Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Comitê Municipal de Transporte Escolar:

I – Representante do Departamento Municipal de Educação:
DIANE LUCY SANTOS CAMARGO LUCIANO

II – Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:
IRINEU RIBEIRO DE CAMARGO JUNIOR

III – Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:
FERNANDA CRISTINA MARTINS

IV – Representante dos Pais dos Alunos:
ANDRÉIA RAMOS DA SILVA

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, 29 de julho de 2016.

JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

JORNALÍSTICA CORREIO DO NORTE S/C LTDA
CNPJ: 07.117.234/0001-62
Site: www.correionoticias.com.br
diagramacao@correionoticias.com.br

REDAÇÃO JORNAL
Rua Piauí, 1546
Siqueira Campos - Paraná
(43) 3571-3646 | (43) 9604-4882

INFORMATIVO
TODO MATERIAL E CONTEÚDO É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DOS SEUS AUTORES E NÃO EXPRESSAM NECESSARIAMENTE A OPINIÃO DESTA JORNAL.

REPRESENTAÇÃO
MERCONET Representação de Veículos de Comunicação LTDA
Rua Dep. Aflio de A. Barbosa, 76 conj. 03
Bos Vista - Curitiba PR
Fone: 41-3079-4666 | Fax: 41-3079-3633

DIREÇÃO
Escabeço Góes

REDAÇÃO
Isaiele Machado, Regiane Romão, Gilberto Gimenex, Isamara Machado

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Regiane Romão - MTB: 0010374/PR

DIAGRAMAÇÃO
André Machado

ADMINISTRATIVO
Gênisis Machado, Claudineia Machado

COLUNISTA
Gênisis Machado

Siqueira Campos	Tomazina	Seraneja	Abati
Correio Procrio	Curitiba	Panorama Alegre	Cambará
Curitiba	Figuera	Ribeirão do Meio	Ribeirão do Pinhal
Ibatí	Veriana	Floreópolis	Nova Fátima
Japira	Sapporanga	São Gerônimo da Serra	Barra do Jacaré
Jacobi	São Sebastião da Amoreira	Santo Antônio da Platina	Santa Amélia
São José do Itararé	Nova Amélie da Colina	Angaité	Sertãozinho
Caripuzinho	Nova Santa Barbara	Jaguariaçu	Bela Vista do Paraíso
João de Mello	Santa Cecília do Pavão	Sangais	Ribeirão Claro
Guapirama	Santo Antônio do Paraná	São José da Boa Vista	
Quilomba	Congonhas	Wenceslau Braz	
Joaquim	Itambara	Sertão do Itararé	
Conselheiro Mairinck	Santa Mariana	Jundiaí do Sul	
Pinhão	Leópolis	Andra	

FIILIADO A
Associação dos Jornalistas do Interior do Paraná

CIRCULAÇÃO
adi



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO Termo Aditivo referente ao **CONTRATO N° 027/2015-PMJ**, relativo à **CONCORRÊNCIA/CREDENCIAMENTO n.º 001/2015**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JAPIRA (PR)** e a empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ LTDA** para os fins abaixo especificados:

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, n° 481, CNPJ/MF n°. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob n° 462.563.509-87 e portador da Carteira de Identidade RG n° 1.167.683/SSP/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ LTDA**, com sede na cidade de Ibaiti (PR.), sito à Rua Rui Barbosa, n° 871, Centro, CEP: 84.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob n° 78.060.498/0001-75, representada pelo Sócio/Administrador, Sr. **GUILHERME JORGE WATFE**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Ibaiti (PR), inscrito no CPF/MF sob n° 027.130.969-52 e portador da Carteira de Identidade RG n° 6.275.002-2-SSP/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, sujeitando aos termos da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores e inclusa a Lei n° 9.648/98 no que couber, consoante estabelece o Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, **CONCORRÊNCIA/CREDENCIAMENTO n.º 001/2015**, resolvem em comum acordo celebrar o presente **TERMO ADITIVO** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, em conformidade com o Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93, conforme **CLÁUSULA 5ª** do Contrato n° 027/2015-PMJ.

CLÁUSULA SEGUNDA:- DO PRAZO:

O prazo de vigência do **CONTRATO N° 027/2015-PMJ**, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA:- DA RATIFICAÇÃO:


Todas as demais cláusulas do Contrato n° 027/2015-PMJ não atingidas pelo presente instrumento ficam ratificadas.


CLÁUSULA QUARTA:- DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à Contratante providenciar à sua conta a publicação do Extrato deste Termo Aditivo no Órgão Oficial do Município até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

E para firmeza e validade do que foi avençado firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o subscrevem.

JAPIRA (PR), 30 de julho de 2016.


JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


GUILHERME JORGE WATFE
Laboratório de Análises Clínicas Vera Cruz Ltda
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO Termo Aditivo referente ao **CONTRATO Nº 027/2015-PMJ**, relativo á **CONCORRÊNCIA/CRENCIAMENTO n.º 001/2015**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JAPIRA (PR)** e a empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ LTDA** para os fins abaixo especificados:

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob nº 462.563.509-87 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.167.683/SSP/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ LTDA**, com sede na cidade de Ibaiti (PR.), sito à Rua Rui Barbosa, nº 871, Centro, CEP: 84.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº **78.060.498/0001-75**, representada pelo Sócio/Administrador, Sr. **GUILHERME JORGE WATFE**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Ibaiti (PR), inscrito no CPF/MF sob nº 027.130.969-52 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.275.002-2-SSP/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, sujeitando aos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e inclusa a Lei nº 9.648/98 no que couber, consoante estabelece o Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, **CONCORRÊNCIA/CRENCIAMENTO n.º 001/2015**, resolvem em comum acordo celebrar o presente **TERMO ADITIVO** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, em conformidade com o Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93, conforme **CLÁUSULA 5ª** do Contrato nº 027/2015-PMJ.

CLÁUSULA SEGUNDA:- DO PRAZO:

O prazo de vigência do **CONTRATO Nº 027/2015-PMJ**, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA:- DA RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas do Contrato nº 027/2015-PMJ não atingidas pelo presente instrumento ficam ratificadas.


CLÁUSULA QUARTA:- DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à Contratante providenciar à sua conta a publicação do Extrato deste Termo Aditivo no Órgão Oficial do Município até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

E para firmeza e validade do que foi avençado firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o subscrevem.

JAPIRA (PR), 30 de julho de 2016.


JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


GUILHERME JORGE WATFE
Laboratório de Análises Clínicas Vera Cruz Ltda
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(43) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

empregados destacados para o atendimento dos serviços de que trata o presente Contrato de CONCORRÊNCIA/CREDENCIAMENTO;

A CREDENCIADA obriga-se a manter relação atualizada de seus empregados, sendo facultado ao CREDENCIANTE, a qualquer tempo, exigir comprovação das suas responsabilidades.

Parágrafo Terceiro: Outras obrigações:

Responsabilizar-se-á pelo pagamento de impostos, taxas e leis sociais e toda e qualquer despesa referente ao serviço respondendo pelo mesmo atual e futuramente;

A CREDENCIADA deverá comunicar, por escrito e de imediato, qualquer irregularidade que seja atribuída a terceiro relativo a prestação desses serviços;

Assumir integral responsabilidade por qualquer dano ou prejuízo causado ao CREDENCIANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da prestação dos serviços previstos neste instrumento contratual, isentando o CREDENCIANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato;

Sujeitarem-se as exigências da Saúde Pública, autoridades municipais, estaduais e federais;

Cumprir as normas, regulamentos, circulares, ordens de serviço, etc., emanadas do CREDENCIANTE, bem como, de outras autoridades estaduais ou federal, no que se refere a regular prestação dos serviços ora contratados, com os quais a CREDENCIADA declara estar de acordo;

Não transpassar, ceder ou transferir o objeto do CONCORRÊNCIA/CREDENCIAMENTO a terceiros; Garantir o atendimento aos usuários na condição de urgência ou emergência, independentemente do limite fixado pelo CREDENCIANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:-

Responsabilizar-se pelo fornecimento de todas as informações que se fizerem necessários para a realização completa dos serviços;

Informar a CREDENCIADA sobre quaisquer alterações necessárias para adequação do presente Contrato e realização dos serviços;

Notificar por escrito a CREDENCIADA sobre quaisquer defeitos e irregularidades encontradas na prestação dos serviços;

Notificar por escrito a CREDENCIADA da aplicação de eventuais multas, da suspensão da prestação de serviços e da suspensão do pagamento de quaisquer faturas;

Efetuar o pagamento ajustado;

Autorizar a realização dos exames laboratoriais, ficando a critério do usuário proceder a escolha, dentre os Laboratórios Credenciados, qual irá realizar os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO:-

O prazo de contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

Parágrafo Único: O prazo de que trata o "caput", poderá ser prorrogado e/ou revisto nas hipóteses legais e forma a que alude o art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO:-

O preço unitário máximo dos exames laboratoriais a serem pagos a CREDENCIADA obedecerão aos valores da Tabela do Fundo Municipal de Saúde, valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), pelo período de vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:-

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, em até 15 (quinze) dias, após a emissão da nota fiscal de prestação de serviços, que deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde, a qual deverá ser apresentada no mês seguinte aos serviços realizados, acompanhada dos seguintes documentos:

- 2.ªs (segundas) vias das autorizações expedidas pelo Departamento Municipal de Saúde, conforme disposto no inciso V, parágrafo primeiro da Cláusula Terceira deste Contrato
- Relatório analítico contendo as informações: número da ordem de autorização, nome do paciente, data da realização do exame, especificação do exame realizado, valor unitário e valor total;
- A Certidão Negativa de Débito com o INSS;
- O Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- A Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- A Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estadual;
- A Certidão Negativa de Débitos com o Tesouro Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(43) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

§ 1º.: A nota fiscal de que trata o "caput", deverá ter destacado o valor do recolhimento ao Instituto Nacional de Seguridade Social, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 971, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2009 - DOU DE 17/11/2009 e suas alterações, bem como, conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que seja possibilitado ao Credenciante efetuar o depósito bancário do valor devido;

§ 2º.: Dentro do prazo supramencionado, o processo de pagamento será encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde, para atestá-lo, confrontando as autorizações apresentadas pela CREDENCIADA com aquela armazenada em seus arquivos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:-

As despesas decorrentes da prestação de serviços objeto do presente contrato, correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária: 07 – SAÚDE e SANEAMENTO; 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0007.02036 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA; 02170-00000 – Recursos Ordinários Livres; 02180-00303 – Saúde – Receitas Vinculadas; 10.301.0007.02041 – Outros Programa de Atenção Básica; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA; 02520-00495 – Atenção Básica.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:-

Não é permitida, sob pena de nulidade, a subcontratação total ou parcial para execução do Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e anuência expressa do CREDENCIANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:-

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CREDENCIANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CREDENCIADA as sanções previstas, sendo:

- Multa de 10% (dez por cento) sobre a média de valores recebidos pela CREDENCIADA durante a execução do Contrato, quando por ação, omissão ou negligência, a CREDENCIADA infringir qualquer das obrigações contratuais ou injustificadamente deixar de proceder à realização do exame que assumiu recusar-se a atender os usuários devidamente autorizados, ou deixar de proceder a entrega do mesmo;
- Multa de 20% (vinte por cento) sobre a média de valores recebidos pela CREDENCIADA durante a execução do Contrato, quando ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e anuência expressa do CREDENCIANTE, sem prejuízo de outras sanções;
- Suspensão do direito de participar de licitações e/ou Contratos em qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de 02 (dois) anos, quando, por culpa da CREDENCIADA ocorrer a suspensão ou o desCONCORRÊNCIA/CREDENCIAMENTO.

Parágrafo Único: As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Quando o valor total das multas aplicadas atingirem o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da média de valores recebidos pela CREDENCIADA durante a execução do Contrato, o CREDENCIANTE poderá descredenciá-la.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APLICAÇÃO DE MULTA:-

Quando da aplicação de multa, o CREDENCIANTE notificará a CREDENCIADA que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia a Secretaria Municipal de Saúde. Mantida a aplicação da multa pela Secretaria Municipal de Saúde, caberá no mesmo prazo, recurso à autoridade superior. Sendo improcedente o recurso apresentado, a CREDENCIADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recolher à Tesouraria do CREDENCIANTE o valor correspondente à multa, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis, podendo, inclusive, reter pagamento de fatura, até o efetivo pagamento da multa, como garantia do recebimento desta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DESCONCORRÊNCIA/CREDENCIAMENTO:-

O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que haja comunicação à outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro: O CREDENCIANTE reserva o direito de descredenciar a CREDENCIADA independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- quando a CREDENCIADA falir, entrar em recuperação judicial ou for dissolvida;
- quando deixar de realizar os serviços determinados e/ou programados, ou recusar atendimento sem justificativa aceita;
- quando a CREDENCIADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e anuência expressa do CREDENCIANTE;
- quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CREDENCIADA, bem como, pelo descumprimento dos padrões de qualidade exigidos para o atendimento;
- demais hipóteses mencionadas nos Artigos 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(43) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- no caso de dolo, culpa simulação ou fraude na execução do Contrato;
- quando o valor total das multas previstas atingir o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da média de valores recebidos durante a execução do Contrato;
- por cobrança dos usuários de qualquer valor pelo atendimento realizado com base neste Contrato;
- pela impossibilidade de prestar serviços na forma estabelecida pela respectiva entidade de classe.
Parágrafo Segundo: O desCONCORRÊNCIA/CREDENCIAMENTO, quando motivado por qualquer dos incisos acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro: Os serviços deverão ser prestados pela parte notificante até expirado o prazo de aviso prévio, salvo se a outra parte o dispensar.

Parágrafo Quarto: O desCONCORRÊNCIA/CREDENCIAMENTO de que se trata o "caput", não implicará no pagamento de multa ou indenização, porém, acarretará o pagamento dos serviços em andamento durante o período de aviso prévio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS:-

A CREDENCIADA é assegurada o direito de interposição de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ao Prefeito Municipal, no caso de aplicação de multa ou de desCONCORRÊNCIA/CREDENCIAMENTO unilateral do Contrato pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como, no caso de indeferimento do pedido de CONCORRÊNCIA/CREDENCIAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS:-

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES:-


Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como, dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:-

As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente no respectivo Contrato e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solicitados amigavelmente. Para dirimir eventuais ações judiciais decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Ibaiti, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam para ratificar o que ficou expressamente estabelecido entre as partes signatárias.


WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CREDENCIANTE

Japira, 31 de julho de 2015.

ELIEZER SIQUEIRA DE OLIVEIRA
E. S. Oliveira & Ferreira S/C Ltda
CREDENCIADA

TESTEMUNHA:

1: _____

2: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(43) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CONTRATO Nº 027/2015-PMJ CONCORRÊNCIA Nº 001/2015-PMJ/CREDENCIAMENTO

CREDCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de JAPIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada à Trav. José Costa Filho, S/Nº., CEP: 84.920-000, Japira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 09.342.537/0001-04, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, separado judicialmente, inscrito no CPF/MF sob n.º 160.935.699-34 e portador da Carteira de Identidade RG n.º 954.672-3-SSP/PR, residente e domiciliado na Cidade de Japira, Estado do Paraná.

CREDCIADA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ LTDA, com sede na cidade de Ibaiti(PR.), sito à Rua Rui Barbosa, nº 871, Centro, CEP: 84.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.060.498/0001-75, representada pelo Sócio/Administrador, Sr. **GUILHERME JORGE WATFE**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Ibaiti (PR), inscrito no CPF/MF sob nº 027.130.969-52 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.275.002-2-SSP/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:-

CONCORRÊNCIA/CREDENCIAMENTO de Laboratório de Análises Clínicas, para a prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de Análises Clínicas, conforme relação constante no Anexo I do Regulamento, a serem pagos com valores da Tabela do Fundo Municipal de Saúde, de conformidade com determinação e/ou programação da Secretaria Municipal de Saúde e nas condições fixadas neste Regulamento, que a CREDCIADA se declara em condições de realizar os serviços, em estrita observância com as exigências constantes no Regulamento do CONCORRÊNCIA/CREDENCIAMENTO n.º 001/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL:-

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CREDCIADA: ato convocatório, regulamento, Anexo I, documentação de habilitação, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDCIADA:-

A CREDCIADA obriga-se a manter durante toda a prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação assumidas no presente Credenciamento.

Parágrafo Primeiro: Quanto à prestação de serviços:

Manter à frente dos serviços um representante credenciado capaz de responsabilizar-se pela direção dos serviços e representá-la perante o CREDCIANTE;

Facilitar a ação da fiscalização e/ou à inspeção, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

Acompanhar a medição dos serviços, procedida pelo CREDCIANTE, oferecendo de imediato, as impugnações que julgar necessárias;

A CREDCIADA obriga-se à prestação de serviços de exames laboratoriais à vista da apresentação, pelo interessado devidamente identificado com documento oficial, da autorização expedida pela Secretaria Municipal de Saúde;

A referida autorização será expedida em 02 (duas) vias, sendo que a 2.ª (segunda) via será retida pela CREDCIADA, para posterior conferência com a Secretaria Municipal de Saúde, na qual obterá a assinatura da parte interessada comprovando que esta retirou o exame solicitado;

A CREDCIADA deverá proceder à entrega dos exames laboratoriais à própria parte interessada, a qual a encaminhará ao médico solicitante.

Parágrafo Segundo: Quanto ao pessoal:

Responder pela supervisão e mão de obra necessária à prestação dos serviços contratados como única e exclusiva empregadora;

Correrão à conta da CREDCIADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária e social, de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços, objeto deste Contrato;

A CREDCIADA, através de seus responsáveis, bem como, seus empregados, deverá apresentar irrepreensível comportamento, discrição e polidez no trato e atendimento dos usuários, respondendo pela idoneidade moral de seus empregados destacados para o atendimento dos serviços de que trata o presente Contrato de Credenciamento;

A CREDCIADA obriga-se a manter relação atualizada de seus empregados, sendo facultado ao CREDCIANTE, a qualquer tempo, exigir comprovação das suas responsabilidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 491 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(43) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Parágrafo Terceiro: Outras obrigações:

Responsabilizar-se-á pelo pagamento de impostos, taxas e leis sociais e toda e qualquer despesa referente ao serviço respondendo pelo mesmo atual e futuramente;

A CREDENCIADA deverá comunicar, por escrito e de imediato, qualquer irregularidade que seja atribuída a terceiro relativo a prestação desses serviços;

Assumir integral responsabilidade por qualquer dano ou prejuízo causado ao CREDENCIANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da prestação dos serviços previstos neste instrumento contratual, isentando o CREDENCIANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato;

Sujeitarem-se as exigências da Saúde Pública, autoridades municipais, estaduais e federais;

Cumprir as normas, regulamentos, circulares, ordens de serviço, etc., emanadas do CREDENCIANTE, bem como, de outras autoridades estaduais ou federal, no que se refere a regular prestação dos serviços ora contratados, com os quais a CREDENCIADA declara estar de acordo;

Não transpassar, ceder ou transferir o objeto do credenciamento a terceiros; Garantir o atendimento aos usuários na condição de urgência ou emergência, independentemente do limite fixado pelo CREDENCIANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:-

Responsabilizar-se pelo fornecimento de todas as informações que se fizerem necessários para a realização completa dos serviços;

Informar a CREDENCIADA sobre quaisquer alterações necessárias para adequação do presente Contrato e realização dos serviços;

Notificar por escrito a CREDENCIADA sobre quaisquer defeitos e irregularidades encontradas na prestação dos serviços;

Notificar por escrito a CREDENCIADA da aplicação de eventuais multas, da suspensão da prestação de serviços e da sustação do pagamento de quaisquer faturas;

Efetuar o pagamento ajustado;

Autorizar a realização dos exames laboratoriais, ficando a critério do usuário proceder a escolha, dentre os Laboratórios Credenciados, qual irá realizar os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO:-

O prazo de contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

Parágrafo Único: O prazo de que trata o "caput", poderá ser prorrogado e/ou revisto nas hipóteses legais e forma a que alude o art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO:-

O preço unitário máximo dos exames laboratoriais a serem pagos a CREDENCIADA obedecerão aos valores da Tabela do Fundo Municipal de Saúde, valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), pelo período de vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:-

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, em até 15 (quinze) dias, após a emissão da nota fiscal de prestação de serviços, que deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde, a qual deverá ser apresentada no mês seguinte aos serviços realizados, acompanhada dos seguintes documentos:

- 2.ªs (segundas) vias das autorizações expedidas pelo Departamento Municipal de Saúde, conforme disposto no inciso V, parágrafo primeiro da Cláusula Terceira deste Contrato

- Relatório analítico contendo as informações: número da ordem de autorização, nome do paciente, data da realização do exame, especificação do exame realizado, valor unitário e valor total;

- A Certidão Negativa de Débito com o INSS;

- O Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

- A Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- A Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estadual;

- A Certidão Negativa de Débitos com o Tesouro Municipal.

§ 1º.: A nota fiscal de que trata o "caput", deverá ter destacado o valor do recolhimento ao Instituto Nacional de Seguridade Social, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 971, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2009 - DOU DE 17/11/2009 e suas alterações, bem como, conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que seja possibilitado ao Credenciante efetuar o depósito bancário do valor devido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 431 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(43) 3553-1401 - www.japira.pr.gov.br

§ 2º.: Dentro do prazo supramencionado, o processo de pagamento será encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde, para atestá-lo, confrontando as autorizações apresentadas pela CREDENCIADA com àquela armazenada em seus arquivos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:-

As despesas decorrentes da prestação de serviços objeto do presente contrato, correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária: 07 – SAÚDE e SANEAMENTO; 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0007.02036 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA; 02170-00000 – Recursos Ordinários Livres; 02180-00303 – Saúde – Receitas Vinculadas; 10.301.0007.02041 – Outros Programa de Atenção Básica; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA; 02520-00495 – Atenção Básica.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:-

Não é permitida, sob pena de nulidade, a subcontratação total ou parcial para execução do Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e anuência expressa do CREDENCIANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:-

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CREDENCIANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CREDENCIADA as sanções previstas, sendo:

- Multa de 10% (dez por cento) sobre a média de valores recebidos pela CREDENCIADA durante a execução do Contrato, quando por ação, omissão ou negligência, a CREDENCIADA infringir qualquer das obrigações contratuais ou injustificadamente deixar de proceder à realização do exame que assumiu recusar-se a atender os usuários devidamente autorizados, ou deixar de proceder a entrega do mesmo.
- Multa de 20% (vinte por cento) sobre a média de valores recebidos pela CREDENCIADA durante a execução do Contrato, quando ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e anuência expressa do CREDENCIANTE, sem prejuízo de outras sanções;
- Suspensão do direito de participar de licitações e/ou Contratos em qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de 02 (dois) anos, quando, por culpa da CREDENCIADA ocorrer a suspensão ou o descredenciamento.

Parágrafo Único: As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Quando o valor total das multas aplicadas atingirem o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da média de valores recebidos pela CREDENCIADA durante a execução do Contrato, o CREDENCIANTE poderá descredenciá-la.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APLICAÇÃO DE MULTA:-

Quando da aplicação de multa, o CREDENCIANTE notificará a CREDENCIADA que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia a Secretaria Municipal de Saúde. Mantida a aplicação da multa pela Secretaria Municipal de Saúde, caberá no mesmo prazo, recurso à autoridade superior. Sendo improcedente o recurso apresentado, a CREDENCIADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recolher à Tesouraria do CREDENCIANTE o valor correspondente à multa, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis, podendo, inclusive, reter pagamento de fatura, até o efetivo pagamento da multa, como garantia do recebimento desta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DESCREDENCIAMENTO:-

O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que haja comunicação à outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro: O CREDENCIANTE reserva o direito de descredenciar a CREDENCIADA independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- quando a CREDENCIADA falir, entrar em recuperação judicial ou for dissolvida;
- quando deixar de realizar os serviços determinados e/ou programados, ou recusar atendimento sem justificativa aceita;
- quando a CREDENCIADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e anuência expressa do CREDENCIANTE;
- quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CREDENCIADA, bem como, pelo descumprimento dos padrões de qualidade exigidos para o atendimento;
- demais hipóteses mencionadas nos Artigos 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- no caso de dolo, culpa simulação ou fraude na execução do Contrato;
- quando o valor total das multas previstas atingir o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da média de valores recebidos durante a execução do Contrato;
- por cobrança dos usuários de qualquer valor pelo atendimento realizado com base neste Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(43) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- pela impossibilidade de prestar serviços na forma estabelecida pela respectiva entidade de classe.

Parágrafo Segundo: O descredenciamento, quando motivado por qualquer dos incisos acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro: Os serviços deverão ser prestados pela parte notificante até expirado o prazo de aviso prévio, salvo se a outra parte o dispensar.

Parágrafo Quarto: O descredenciamento de que se trata o "caput", não implicará no pagamento de multa ou indenização, porém, acarretará o pagamento dos serviços em andamento durante o período de aviso prévio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS:-

A CREDENCIADA é assegurada o direito de interposição de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ao Prefeito Municipal, no caso de aplicação de multa ou de descredenciamento unilateral do Contrato pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como, no caso de indeferimento do pedido de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS:-

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES:-

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como, dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

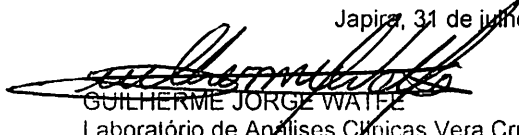
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:-

As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente no respectivo Contrato e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solicitados amigavelmente. Para dirimir eventuais ações judiciais decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Ibaiti, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam para ratificar o que ficou expressamente estabelecido entre as partes signatárias.


WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CREDENCIANTE

Japira, 31 de junho de 2015.


GUILHERME JORGE WAÍPE
Laboratório de Análises Clínicas Vera Cruz Ltda
CREDENCIADA

TESTEMUNHA:

1: _____

2: _____

78.060.498/0001-75

LABORATÓRIO DE
ANÁLISES CLÍNICAS
VERA CRUZ LTDA. - ME

RUA RUI BARBOSA, 871 - CENTRO
CEP 84900-000 - IBAITI - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(43) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CONTRATO Nº 027/2015-PMJ CONCORRÊNCIA Nº 001/2015-PMJ/CRENCIAMENTO

CRENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de JAPIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada à Trav. José Costa Filho, S/Nº., CEP: 84.920-000, Japira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 09.342.537/0001-04, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, separado judicialmente, inscrito no CPF/MF sob n.º 160.935.699-34 e portador da Carteira de Identidade RG n.º 954.672-3-SSP/PR, residente e domiciliado na Cidade de Japira, Estado do Paraná.

CRENCIADA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ LTDA, com sede na cidade de Ibaiti(PR.), sito à Rua Rui Barbosa, nº 871, Centro, CEP: 84.900-000 inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.060.498/0001-75, representada pelo Sócio/Administrador, Sr. **GUILHERME JORGE WATFE**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Ibaiti (PR), inscrito no CPF/MF sob nº 027.130.969-52 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.275.002-2-SSP/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:-

CONCORRÊNCIA/CRENCIAMENTO de Laboratório de Análises Clínicas, para a prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de Análises Clínicas, conforme relação constante no Anexo I do Regulamento, a serem pagos com valores da Tabela do Fundo Municipal de Saúde, de conformidade com determinação e/ou programação da Secretaria Municipal de Saúde e nas condições fixadas neste Regulamento, que a CRENCIADA se declara em condições de realizar os serviços, em estrita observância com as exigências constantes no Regulamento do CONCORRÊNCIA/CRENCIAMENTO n.º 001/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL:-

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CRENCIADA: ato convocatório, regulamento, Anexo I, documentação de habilitação, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CRENCIADA:-

A CRENCIADA obriga-se a manter durante toda a prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação assumidas no presente Credenciamento.

Parágrafo Primeiro: Quanto à prestação de serviços:

Manter à frente dos serviços um representante credenciado capaz de responsabilizar-se pela direção dos serviços e representá-la perante o CRENCIANTE;

Facilitar a ação da fiscalização e/ou à inspeção, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

Acompanhar a medição dos serviços, procedida pelo CRENCIANTE, oferecendo de imediato, as impugnações que julgar necessárias;

A CRENCIADA obriga-se à prestação de serviços de exames laboratoriais à vista da apresentação, pelo interessado devidamente identificado com documento oficial, da autorização, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde;

A referida autorização será expedida em 02 (duas) vias, sendo que a 2.ª (segunda) via será retida pela CRENCIADA, para posterior conferência com a Secretaria Municipal de Saúde, na qual obterá a assinatura da parte interessada comprovando que esta retirou o exame solicitado;

A CRENCIADA deverá proceder à entrega dos exames laboratoriais à própria parte interessada, a qual a encaminhará ao médico solicitante.

Parágrafo Segundo: Quanto ao pessoal:

Responder pela supervisão e mão de obra necessária à prestação dos serviços contratados como única e exclusiva empregadora;

Correrão à conta da CRENCIADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária e social, de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços, objeto deste Contrato;

A CRENCIADA, através de seus responsáveis, bem como, seus empregados, deverá apresentar irrepreensível comportamento, discrição e polidez no trato e atendimento dos usuários, respondendo pela idoneidade moral de seus empregados destacados para o atendimento dos serviços de que trata o presente Contrato de Credenciamento;

A CRENCIADA obriga-se a manter relação atualizada de seus empregados, sendo facultado ao CRENCIANTE, a qualquer tempo, exigir comprovação das suas responsabilidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(43) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Parágrafo Terceiro: Outras obrigações:

Responsabilizar-se-á pelo pagamento de impostos, taxas e leis sociais e toda e qualquer despesa referente ao serviço respondendo pelo mesmo atual e futuramente;

A CREDENCIADA deverá comunicar, por escrito e de imediato, qualquer irregularidade que seja atribuída a terceiro relativo a prestação desses serviços;

Assumir integral responsabilidade por qualquer dano ou prejuízo causado ao CREDENCIANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da prestação dos serviços previstos neste instrumento contratual, isentando o CREDENCIANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato;

Sujeitarem-se as exigências da Saúde Pública, autoridades municipais, estaduais e federais;

Cumprir as normas, regulamentos, circulares, ordens de serviço, etc., emanadas do CREDENCIANTE, bem como, de outras autoridades estaduais ou federal, no que se refere a regular prestação dos serviços ora contratados, com os quais a CREDENCIADA declara estar de acordo;

Não transpassar, ceder ou transferir o objeto do credenciamento a terceiros; Garantir o atendimento aos usuários na condição de urgência ou emergência, independentemente do limite fixado pelo CREDENCIANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:-

Responsabilizar-se pelo fornecimento de todas as informações que se fizerem necessários para a realização completa dos serviços;

Informar a CREDENCIADA sobre quaisquer alterações necessárias para adequação do presente Contrato e realização dos serviços;

Notificar por escrito a CREDENCIADA sobre quaisquer defeitos e irregularidades encontradas na prestação dos serviços;

Notificar por escrito a CREDENCIADA da aplicação de eventuais multas, da suspensão da prestação de serviços e da sustação do pagamento de quaisquer faturas;

Efetuar o pagamento ajustado;

Autorizar a realização dos exames laboratoriais, ficando a critério do usuário proceder a escolha, dentre os Laboratórios Credenciados, qual irá realizar os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO:-

O prazo de contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

Parágrafo Único: O prazo de que trata o "caput", poderá ser prorrogado e/ou revisto nas hipóteses legais e forma a que alude o art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO:-

O preço unitário máximo dos exames laboratoriais a serem pagos a CREDENCIADA obedecerão aos valores da Tabela do Fundo Municipal de Saúde, valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), pelo período de vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:-

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, em até 15 (quinze) dias, após a emissão da nota fiscal de prestação de serviços, que deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde, a qual deverá ser apresentada no mês seguinte aos serviços realizados, acompanhada dos seguintes documentos:

- 2.ªs (segundas) vias das autorizações expedidas pelo Departamento Municipal de Saúde, conforme disposto no inciso V, parágrafo primeiro da Cláusula Terceira deste Contrato

- Relatório analítico contendo as informações: número da ordem de autorização, nome do paciente, data da realização do exame, especificação do exame realizado, valor unitário e valor total;

- A Certidão Negativa de Débito com o INSS;

- O Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

- A Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- A Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estadual;

- A Certidão Negativa de Débitos com o Tesouro Municipal.

§ 1º: A nota fiscal de que trata o "caput", deverá ter destacado o valor do recolhimento ao Instituto Nacional de Seguridade Social, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 971, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2009 - DOU DE 17/11/2009 e suas alterações, bem como, conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que seja possibilitado ao Credenciante efetuar o depósito bancário do valor devido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 491 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(43) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

§ 2º.: Dentro do prazo supramencionado, o processo de pagamento será encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde, para atestá-lo, confrontando as autorizações apresentadas pela CREDENCIADA com àquela armazenada em seus arquivos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:-

As despesas decorrentes da prestação de serviços objeto do presente contrato, correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária: 07 – SAÚDE e SANEAMENTO; 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0007.02036 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA; 02170-00000 – Recursos Ordinários Livres; 02180-00303 – Saúde – Receitas Vinculadas; 10.301.0007.02041 – Outros Programa de Atenção Básica; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA; 02520-00495 – Atenção Básica.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:-

Não é permitida, sob pena de nulidade, a subcontratação total ou parcial para execução do Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e anuência expressa do CREDENCIANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:-

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CREDENCIANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CREDENCIADA as sanções previstas, sendo:

- Multa de 10% (dez por cento) sobre a média de valores recebidos pela CREDENCIADA durante a execução do Contrato, quando por ação, omissão ou negligência, a CREDENCIADA infringir qualquer das obrigações contratuais ou injustificadamente deixar de proceder à realização do exame que assumiu recusar-se a atender os usuários devidamente autorizados, ou deixar de proceder a entrega do mesmo;
- Multa de 20% (vinte por cento) sobre a média de valores recebidos pela CREDENCIADA durante a execução do Contrato, quando ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e anuência expressa do CREDENCIANTE, sem prejuízo de outras sanções;
- Suspensão do direito de participar de licitações e/ou Contratos em qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de 02 (dois) anos, quando, por culpa da CREDENCIADA ocorrer a suspensão ou o descredenciamento.

Parágrafo Único: As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Quando o valor total das multas aplicadas atingirem o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da média de valores recebidos pela CREDENCIADA durante a execução do Contrato, o CREDENCIANTE poderá descredenciá-la.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APLICAÇÃO DE MULTA:-

Quando da aplicação de multa, o CREDENCIANTE notificará a CREDENCIADA que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia a Secretaria Municipal de Saúde. Mantida a aplicação da multa pela Secretaria Municipal de Saúde, caberá no mesmo prazo, recurso à autoridade superior. Sendo improcedente o recurso apresentado, a CREDENCIADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recolher à Tesouraria do CREDENCIANTE o valor correspondente à multa, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis, podendo, inclusive, reter pagamento de fatura, até o efetivo pagamento da multa, como garantia do recebimento desta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DESCREDENCIAMENTO:-

O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que haja comunicação à outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro: O CREDENCIANTE reserva o direito de descredenciar a CREDENCIADA independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- quando a CREDENCIADA falir, entrar em recuperação judicial ou for dissolvida;
- quando deixar de realizar os serviços determinados e/ou programados, ou recusar atendimento sem justificativa aceita;
- quando a CREDENCIADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e anuência expressa do CREDENCIANTE;
- quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CREDENCIADA, bem como, pelo descumprimento dos padrões de qualidade exigidos para o atendimento;
- demais hipóteses mencionadas nos Artigos 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- no caso de dolo, culpa simulação ou fraude na execução do Contrato;
- quando o valor total das multas previstas atingir o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da média de valores recebidos durante a execução do Contrato;
- por cobrança dos usuários de qualquer valor pelo atendimento realizado com base neste Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(43) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- pela impossibilidade de prestar serviços na forma estabelecida pela respectiva entidade de classe.

Parágrafo Segundo: O descredenciamento, quando motivado por qualquer dos incisos acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro: Os serviços deverão ser prestados pela parte notificante até expirado o prazo de aviso prévio, salvo se a outra parte o dispensar.

Parágrafo Quarto: O descredenciamento de que se trata o "caput", não implicará no pagamento de multa ou indenização, porém, acarretará o pagamento dos serviços em andamento durante o período de aviso prévio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS:-

A CREDENCIADA é assegurada o direito de interposição de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ao Prefeito Municipal, no caso de aplicação de multa ou de descredenciamento unilateral do Contrato pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como, no caso de indeferimento do pedido de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS:-

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES:-


Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como, dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:-

As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente no respectivo Contrato e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solicitados amigavelmente. Para dirimir eventuais ações judiciais decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Ibaiti, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam para ratificar o que ficou expressamente estabelecido entre as partes signatárias.


WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CREDENCIANTE

Japira, 31 de julho de 2015.

GUILHERME JORGE WATE
Laboratório de Análises Clínicas Vera Cruz Ltda
CREDENCIADA

TESTEMUNHA:

1: _____

2: _____

78.060.498/0001-75

LABORATÓRIO DE
ANÁLISES CLÍNICAS
VERA CRUZ LTDA. - ME

RUA RUI BARBOSA, 871 - CENTRO
CEP 84900-000 - IBAITI - PR